



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Colíder	6
Camara Municipal de Confresa	6
Camara Municipal de Poconé	17
Camara Municipal de Poxoréu	17
Camara Municipal de São José do Rio Claro	17
Camara Municipal de Tangará da Serra	17
Camara Municipal de Vale de São Domingos	18
Camara Municipal de Várzea Grande	19
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	19
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	22
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	22
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	22
Prefeitura Municipal de Acorizal	23
Prefeitura Municipal de Água Boa	23
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	24
Prefeitura Municipal de Alto Garças	25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	32
Prefeitura Municipal de Apiacás	33
Prefeitura Municipal de Araguaiana	34
Prefeitura Municipal de Araguainha	51
Prefeitura Municipal de Araputanga	55
Prefeitura Municipal de Aripuanã	58
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	61
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	61
Prefeitura Municipal de Cáceres	62
Prefeitura Municipal de Campinápolis	102
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	105
Prefeitura Municipal de Campo Verde	108
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	112
Prefeitura Municipal de Carlinda	113
Prefeitura Municipal de Castanheira	122
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	123
Prefeitura Municipal de Cláudia	123
Prefeitura Municipal de Colíder	131
Prefeitura Municipal de Colniza	133
Prefeitura Municipal de Comodoro	134
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	135
Prefeitura Municipal de Cuiabá	135
Prefeitura Municipal de Curvelândia	136
Prefeitura Municipal de Denise	137
Prefeitura Municipal de Diamantino	139
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	141
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	141
Prefeitura Municipal de General Carneiro	171
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	172
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	174
Prefeitura Municipal de Itanhangá	174
Prefeitura Municipal de Itiquira	188

Prefeitura Municipal de Jaciara	189
Prefeitura Municipal de Jangada	190
Prefeitura Municipal de Jauru	194
Prefeitura Municipal de Juara	194
Prefeitura Municipal de Juruena	216
Prefeitura Municipal de Juscimeira	216
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	221
Prefeitura Municipal de Marcelândia	222
Prefeitura Municipal de Matupá	222
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	231
Prefeitura Municipal de Nobres	233
Prefeitura Municipal de Nortelândia	233
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	234
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	238
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	241
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	242
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	243
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	244
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	245
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	251
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	251
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	253
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	255
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	257
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	257
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	262
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	262
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	264
Prefeitura Municipal de Paranatinga	267
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	268
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	271
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	271
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	275
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	275
Prefeitura Municipal de Poxoréu	275
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	275
Prefeitura Municipal de Rio Branco	278
Prefeitura Municipal de Rondolândia	279
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	280
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	280
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	280
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	281
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	282
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	282
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	284
Prefeitura Municipal de São José do Povo	286
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	293
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	296
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	296
Prefeitura Municipal de Tabaporã	296
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	297
Prefeitura Municipal de União do Sul	309
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	314
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	315
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	321
Prefeitura Municipal de Vila Rica	322

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº001/2018****CAPÍTULO I****DA FINALIDADE**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados no registro de frequência dos servidores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cáceres/MT.

CAPÍTULO II**DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Administração Direta do Poder Legislativo Municipal de Cáceres/MT.

CAPÍTULO III**DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – REGISTRO DE FREQUÊNCIA: o meio pelo qual os servidores públicos municipais registrarão diariamente sua jornada de trabalho, através do controle de entrada e de saída dos locais de trabalho.

II – SISTEMA DE REGISTRO: o registro da frequência será feito e controlado por meio eletrônico, através de relógio biométrico, podendo ser utilizado outros meios de controle como: livro ponto, cartão ponto, em casos excepcionais.

III – HORA EXTRAORDINÁRIA: é todo período de trabalho excedente à jornada convencional de trabalho.

IV – FALTAS LEGAIS: são aquelas, devidamente provadas, em que a própria legislação admite que o servidor deixe de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário.

V – JUSTIFICATIVA: é o relato por escrito do motivo pelo qual o servidor faltou, atrasou, realizou saídas intermediárias por motivos particulares ou saídas antecipadas.

VI – SERVIDOR PÚBLICO: é todo aquele que mantém vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, estados, Distrito Federal, municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

VII – CARGO EM COMISSÃO: são aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vínculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

VIII – FUNÇÃO DE CONFIANÇA: são aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivos, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO IV**DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Art. 4º A presente Instrução Normativa está fundamentada na seguinte legislação: Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 25/1997.

CAPÍTULO V**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 5º É de competência da Unidade Responsável:

I – Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II – Orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

III – Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 6º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I – Atender as solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II – Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao registro de ponto, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles, se necessário.

CAPÍTULO VI**DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 8º É obrigatório o registro de frequência para todos os servidores públicos, salvo disposição em contrário.

I – O não registro de frequência imputará em falta ao trabalhador, observando a devida razoabilidade.

§ 1º Os servidores serão obrigados a cumprir o horário de início e término estabelecido como jornada normal de trabalho para o cargo que ocupa.

§ 2º A ausência do trabalhador durante o período de trabalho será punida conforme legislação municipal vigente, exceto situações permitidas.

§ 3º Atrasos não superiores a 10 (dez) minutos serão abonados.

§ 4º Atrasos superiores a 10 (dez) minutos serão descontados conforme dispõe o art. 64 da lei complementar nº 25.

Art. 9º O registro de frequência será realizado através do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).

Art. 10 Todos os servidores devem realizar o cadastro de seus respectivas digitais no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, exceto para os servidores que ocupam cargos não sujeitos ao ponto.

Parágrafo único. O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 11 É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos o gerenciamento do Sistema de Controle Eletrônico de Ponto.

§1º. Na hipótese de falha ou problema no sistema eletrônico, o Departamento de Recursos Humanos colocará à disposição de todos os servidores o Sistema de Ficha Ponto.

§2º O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico deve ser comunicado de imediato o Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor ou pelo superior hierárquico, para que seja resolvido o problema.

Art. 12 O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto deve registrar fielmente as marcações efetuadas não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina.

Art. 13 Os servidores obrigados a efetuar o registro, se não o fizerem, será registrada a sua ausência relativa ao respectivo período, e, consequentemente, efetuar-se-á o desconto na folha de pagamento, caso a ausência do registro não seja justificada.

§1º Serão abonadas às faltas decorrentes da comprovação de realização de treinamento/ cursos e demais casos (como visitas técnicas ao TCE/MT) que tenham autorização prévia do responsável pelo servidor em questão e devida comprovação da participação.

§2º As faltas justificadas com atestado médico ou perícia médica serão abonadas conforme legislação e deverão ser entregues ao DRH em até 2 dias úteis.

§3º Nos demais casos o Servidor deverá encaminhar a solicitação de abono das faltas ao Departamento de Recursos Humanos que juntamente com o Diretor da Secretaria Administrativa irão analisar as justificativas apresentadas e deferir ou indeferir tal solicitação.

§4º As justificativas deverão ser apresentadas no formulário constante no anexo I desta Instrução Normativa acompanhado da documentação necessária.

Art. 14 Aos terceirizados e/ou estagiários que, obrigados a efetuar o registro de frequência, não o fizerem, será anotada a sua ausência relativamente àquele período e, ainda, será comunicado à empresa contratada ou a entidade de ensino a que estiver vinculado.

Art. 15 Os trabalhos em regime de horas extraordinárias, por interesse da Administração e com autorização expressa do Diretor superior do servidor, deverão ser computados pelo Registrador Eletrônico de Ponto.

§1º Os servidores titulares de Funções Gratificadas, Cargo em Comissão e seus substitutos no exercício da substituição, não farão jus à remuneração pelas horas excedentes à jornada de trabalho.

Art. 16 Para o fechamento do controle de ponto o Departamento de Recursos Humanos deverá remeter aos servidores os relatórios emitidos pelo Sistema de Controle Eletrônico de Ponto para que o servidor firme o relatório atestando a veracidade das informações apresentadas.

Art. 17 Nos casos dos servidores que desenvolve suas atividades em trânsito, deverá seguir os seguintes procedimentos para o registro de suas frequências:

I - Registrar regularmente suas frequências nos dias em que estiver fora do município conforme modelo Anexo II;

II - Nos dias em que estiver na sede do município é obrigatório registrar sua frequência no ponto eletrônico;

III - As Fichas Ponto deverão ser conferidas e atestadas pelo Diretor da pasta, e encaminhadas até o dia 19 de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos;

IV - O não encaminhamento das Fichas de Frequência no prazo estabelecido prejudicará a elaboração da folha de pagamento e a folha de pagamento dos servidores (motoristas) não será processada enquanto não tiver no departamento de recursos humanos a ficha de frequência.

Art. 18 Os descontos em Folha de Pagamento do servidor em virtude de atraso ou falta sem justificativas, serão descontados no salário do mês subsequente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 20 É permitido a Unidade de Controle Interno solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais;

Art. 21 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Responsável.

Art. 22 Faz parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I – Modelo de Justificativa de Falta, e Solicitação de abono; Anexo II – Modelo de Ficha Ponto.

Art. 23 Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 24 Ficará a cargo da Unidade Responsável as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.

Art. 25 Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições a ela contrárias.

Cáceres/MT, 05 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO – I

MODELO DE JUSTIFICATIVA DE FALTA / ATRASO

Ao

Departamento Recursos Humanos

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula _____, lotado (a) na Secretaria _____, no cargo _____, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria justificar minha ausência/ou atraso no(s) dia(s) _____, razão pela qual estive impossibilitado(a) de comparecer para desempenho de minhas funções, conforme descrita e especificada abaixo:

() Deslocamento para serviços externos.

() Motivo de Saúde

() Tratar de assunto particular

() Atraso por força maior.

Especificação:

Requeiro, portanto, o abono da minha ausência/atraso, já que foram alheios à minha vontade.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cáceres/MT, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor _____

() Deferido - Encaminhe-se cópia do DRH

() Indeferido - Encaminhe-se cópia ao Servidor

Motivo:

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

ANEXO – II

MODELO DE FICHA PONTO

MÊS _____

Secretaria/Departamento:	
Servidor (a):	Matricula
Cargo	Localização

Dia	Hora Entrada	Hora Saída	Rubrica do Servidor	Ocorrências
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

Assinatura do Servidor _____

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002/2018**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**CONTRATADA:** MOTA DO NASCIMENTO & SOUZA LTDA-ME / CNPJ 26.501.920/0001-87**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E GARRAFÕES VAZIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**VALOR TOTAL:** R\$ 4.858,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**INÍCIO:** 27/02/2018 **TÉRMINO:** 26/02/2019

Cáceres-MT., 27 de fevereiro de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2018

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 004 /2018

O Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 017/2017, que passa vigor com a seguinte redação::

“Art. 2º - Que as proposições para serem apresentadas deverão ser solicitadas e/ou elaboradas em 03(três) vias ao Departamento de Projetos e Ações Legislativas, até às 12h00min., no expediente das sextas-feiras para fins de análises, registros numéricos, protocolo e fechamento da pauta;”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Colíder-MT., 05 de março de 2018.

Ver. JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº10/2018 FERIAS SERVIDOR DEUSIMAR

PORTARIA Nº10/2018**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.****CRISTIANO LORSCHETER ROCHA**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.**RESOLVE:****Art. 1º - Concede férias ao servidor:**

NOME	PERÍODO	GOZO
DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO	02/08/2016 a 01/08/2017	01/03/2017 a 30/03/2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;**Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.****Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 01 de Março de 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº001 - COMBUSTÍVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018****MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 001/2018**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 002/2018, publicada no Mural Câmara/Prefeitura, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. CRISTIANO LORSCHETER ROCHA, exara-

da em conformidade com as Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, no dia 13/03/2018, às 15 horas, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, na modalidade CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE 9000 (NOVE MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10" para atender as necessidades da Caminhonete Mitsubishi L200 Triton Sport HPE Top 2.4, Placa – QCP 0631, deste Legislativo Municipal", nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO.

O recebimento dos envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "02", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 14h e 30m, do dia 13/03/2018 no setor de protocolo da Comissão de Licitação da Câmara Municipal e no endereço acima especificado.

A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local estabelecido, às 15 horas do dia 13/03/2018. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "02", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

SEÇÃO I - OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta para a contratação de empresa especializada para fornecimento de 9.000 (nove mil) litros de óleo diesel S10, para atender as necessidades da Caminhonete Mitsubishi L200 Triton Sport HPE Top 2.4, Placa – QCP 0631, deste Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO II - DO VALOR ESTIMADO

2- O valor estimado para a aquisição de material de consumo de que trata este Convite é de R\$ 37.215,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos e Quinze Reais), conforme orçamento constante do Anexo I.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

3.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Câmara Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.3 - A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, na Secretaria da Câmara Municipal de Confresa-MT, situada na Rua Mato Grosso, n.º 120, Centro, das 08 às 12 e das 14 às 17 horas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4 - Em atendimento à Lei Complementar N.º 147/2014, este processo licitatório é destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam a qualificação estabelecida pela Lei Complementar n.º 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Micro-empresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.1 - A Administração escolherá e convidará, em número mínimo de 3 (três), os possíveis interessados do ramo que trata o objeto deste edital, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante a fixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

4.2 - Permite-se a participação de possíveis licitantes que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam do ramo do objeto licitado, desde que cadastrados na Câmara Municipal de Confresa-MT (entidade que licita). Os interessados cadastrados, mas não convidados, caso queiram, devem solicitar o convite com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação das propostas.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexistência de licitação por força do disposto no art. 97);
- b) Servidor da Câmara Municipal de Confresa ou responsável pela licitação;
- c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993;
- d) De pessoa jurídica ou seu sócio majoritário que incorrerem em ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar a condenação prevista nas hipóteses do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992;

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.5 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei 123/06, serão observados as seguintes previsões:

4.5.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014).

4.5.2.1 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

4.6 - Como condição para participação do convite, a entidade de menor porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, apresentando, para tanto, a declaração no anexo II, que deverá ser entregue conforme a previsão na Seção VIII item 8.2.

SEÇÃO V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes "1" e "2", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada um os seguintes dizeres:

a) CARTA CONVITE Nº 001/2018

ENVELOPE "01"-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

b) CARTA CONVITE Nº 001/2018

ENVELOPE "02"-PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar um documento de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na abertura do envelope "01" HABILITAÇÃO.

5.2.1 - Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

5.3 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

SEÇÃO VI—DOCUMENTAÇÃOREFERENTE À HABILITAÇÃO

6 - Os **licitantes** deverão apresentar o envelope "01" fechado com os documentos relacionados a seguir:

6.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

6.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2 - Para comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3 Alvará de Licença Municipal.

6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

6.3.1 - Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente.

6.3.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4 – Declarações:

6.4.1 - Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Ato Convocatório, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e Condição da SEÇÃO V do presente Convite.

6.4.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital.

6.4.3- Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (§ 2.º do Art. 32, da Lei n.º 8.666/93), (modelo Anexo IV);

7—Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8-O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

SEÇÃO VII - PROPOSTA DE PREÇO

7 - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.1. - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

7.3- Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

7.5- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

SEÇÃO VIII- PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8. No dia, hora e local designados nesta Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima e consistem nos seguintes documentos:

8.2.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, observando, com tudo, a previsão do item 8.12.

8.9. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então serão verificadas, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.10. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes "01", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.11. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº

02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.12 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos na SEÇÃO VI deste edital, ou incorrerem nas hipóteses de proibição do item **8.8**, sendo que os envelopes "02", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.13. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.14. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.15. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

8.17. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item na SEÇÃO VII deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando horário para a continuidade da mesma, procedendo, em seguida, o registro em ata;

8.19. Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido na SEÇÃO IX deste edital.

SEÇÃO IX – JULGAMENTO

9 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL ofertado.

9.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

9.2.1 - ultrapassar o valor fixado na Seção X deste edital;

9.2.2 - alterar quantidade constante na planilha;

9.2.3 - cotar valor global manifestamente inexecutável.

9.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação;

9.4. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;

9.5. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.6. No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todas as licitantes, o Presidente da Comissão poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.7. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.8. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos o preço, superior a R\$=37.215,00=(Trinta e Sete Mil e Duzentos e Quinze Reais) superior ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários.

SEÇÃO XI – PRAZOS

11 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 10 (dez) meses e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Presidente da Comissão de Licitação convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

11.2 - O Presidente da Câmara poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

11.2.1 - Não se aplica as sanções do artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3 - Os prazos de que tratam o item 11 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12. Constitui obrigações do Contratante:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, oriundo deste certame;
- b)** Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais impropriedades na composição do combustível objeto do certame, que contrarie as normas e resoluções editadas pela ANP e demais órgãos regulatórios;
- c)** Solicitar, sempre por escrito, a entrega do objeto, colocando-se à disposição da Contratada cooperação administrativa e operacional para o cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais;
- d)** Observar para que durante a execução dos serviços, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo contrato ou instrumento que o substitui, de acordo com o estatuído neste edital e no contrato.

12.1. Constitui obrigações da Contratada:

- a)** Sejam observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e da Agência Nacional do Petróleo, atuando para garantir a qualidade do combustível, objeto do contrato, e o cumprimento das regras vigentes pelos agentes do mercado do abastecimento nacional.
- b)** A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do CONTRATO, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.;
- c)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d)** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- e)** Manter durante a execução dos serviços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando se exigido, os comprovantes de regularidade fiscal; e
- f)** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato;

SEÇÃO XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

13 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b)** MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.2 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.3 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

SEÇÃO XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14 - O representante da CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acompanhará os pagamentos e aquisição do produto através de relatórios mensais e quadrimestral.

14.1 - Os pagamentos serão mensais de acordo com o cronograma físico - financeiro, e serão efetuados até (05) cinco dias úteis após a emissão da nota fiscal ao Departamento Contábil, financeiro.

14.2 - As requisições serão assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Confresa, ou ainda pelo servidor autorizado para o mesmo, sendo que os produtos entregues sem a requisição firmada pelas pessoas mencionadas acima não serão de responsabilidade da contratante.

SEÇÃO XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

2.001 - 07 - 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Aquisição de Combustível.

SEÇÃO XVI- RECURSOS

16 - Não ocorrendo desistência expressa de recurso, a Comissão Julgadora registrará o fato em ata e encerrará a sessão, cientificando aos participantes do prazo para sua eventual interposição de recurso.

16.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Confresa-MT.

16.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações a esta licitação enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

SEÇÃO XVII- SUBCONTRATAÇÃO.

17 - É expressamente vedado a terceirização, subcontratação, dar em garantia, no todo ou qualquer parte do objeto licitado no presente convite.

SEÇÃO XVIII - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

18 - A licitante vencedora comprometerá a entregar produtos de alta qualidade, com as especificações dos órgãos reguladores, inclusive com relação ao IMETRO;

18.1 - A Câmara Municipal de Confresa poderá requerer vistoria particular ou junto aos órgãos reguladores, sobre qualidade dos produtos do presente convite.

SEÇÃO XIX - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93;

19.2. A rescisão se dará de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

19.3. Constituirão também motivos para rescisão do contrato, independentemente do cumprimento dos prazos:

- a) Manifesta deficiência do produto entregue à contratante;
- b) subcontratação do objeto licitado no presente convite;
- c) Falência ou insolvência.

SEÇÃO XX – DO FORO

20 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Alegre do Norte/MT, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo presidente da comissão;

21.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Mato Grosso, n° 120, CEP: 78.652-000 -FONE 66-3564-1564, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

21.6. A resposta aos esclarecimentos formulados será encaminhada via ofício e entregue aos interessados mediante a assinatura de recebimento.

21.7 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

SEÇÃO XXII - ANEXOS DO EDITAL

22 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- II - modelo de declaração ME/EPP;
- III - modelo de declaração relativa a trabalho de menores;
- IV - declaração de inexistência de fatos impeditivos
- V - modelo de instrumento de credenciamento; e
- VI - minuta de contrato.

Confresa – MT, 05 de Março de 2018.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.ITS	UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Óleo Diesel S10	9.000	4,135	37.215,00
		TOTAL GERAL	37.215,00

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ME/EPP)

Convite n.º 01/2018

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Confresa-MT, ____ de ____ de 2018.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHOS DE MENORES)

Convite n.º 01/2018

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

() sim, empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Confresa-MT, ____ de ____ de 2018.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, para atender ao que estabelece o parágrafo segundo do Artigo 32 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, EDITAL DE CONVITE n.º. 01/2018, destinado à "AQUISIÇÃO DE 9.000 (NOVE MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10" para atender as necessidades da CaminhoneteMitsubishi L200 Triton Sport HPE Top 2.4, Placa – QCP 0631 , deste Legislativo Municipal, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Confresa-MT, ____ de ____ de 2018.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Convite n.º 01/2018

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Convite n.º 01/2018, em especial para apresentação da proposta comercial e para interpor recursos ou deles desistir.

Confresa-MT, ____ de ____ de 2018.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº.....

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

- CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr., portador da Cédula de Identidade RG-..... SSP/..... e inscrito no CPF sob o nº. residente e domiciliado Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.: localizada na, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) ... portador (a) de Identidade RG..... SSP/..... e inscrito (a) no CPF....., residente domiciliado (a) a CEP, que doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de Carta Convite nº. 01/2018, registrado sob o processo administrativo nº/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel S10 para a **CONTRATANTE** no exercício de 2018, na quantidade prevista na tabela abaixo.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE LTS	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S10	9.000		
		TOTAL GERAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 – O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a emissão das requisições pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do referido Contrato é de R\$=..... =(.....).

3.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês subsequente, à medida que o combustível for sendo fornecido, mediante apresentação das correspondentes Notas Fiscais;

3.3 Se por motivo não imputável ao CONTRATADO, o pagamento do fornecimento mensal não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, indicará sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,10 % (um décimo por cento) a partir do trigésimo dia de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%;

3.3.1 Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.3.2 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela **CONTRATANTE**.

4.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da **CONTRATANTE**.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

- Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;
- Observar, no fornecimento do produto, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de garantia dos produtos e as normas técnicas específicas;
- Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;
- Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;
- Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**;
- Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

6.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da contratada;
- b) Intervir na prestação de serviços, nos casos e condições previstas em leis;
- c) Homologar reajuste e proceder à revisão dos valores proposta na forma da lei e do presente contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo estipulado no contrato depois do recebido das notas fiscais e respectivas requisições cada período já devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização;
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela observância e quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) Efetuar a restituição da garantia oferecida pela plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final;
- j) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela quando for o caso;
- k) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;
- l) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.2 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.3 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.5 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) O **CONTRATADO** não iniciar o fornecimento do produto dentro de vinte dias contados da data do recebimento da “**ORDEM DE FORNECIMENTO**” ou interrompe-lo por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- b) O **CONTRATADO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) O **CONTRATADO** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previsto na notificação dada pela **CONTRATANTE**;
- d) O **CONTRATADO** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou inspeções dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos fora das especificações da proposta de preço;
- e) As multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- f) O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993;

8.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.
- c) Execução de garantia contratual para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- d) Retenção dos créditos decorrentes dos contratos até o limite dos prejuízos causados à administração.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos a Carta Convite nº.001/2018e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica - se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1- O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ ou acompanhamento do objeto que venha ser determinada pela **CONTRATANTE**, ao seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, preposto ou contrato.

12.3 – Todas as “**ORDENS DE FORNECIMENTO**”, instruções, reclamações e em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o **CONTRATADO** serão feita por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomada em consideração qualquer alegação fundamentada em ordem ou declarações verbais.

12.4 – Das decisões da fiscalização poderá o **CONTRATADO** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

13.1 – O combustível será recebido por responsável por cada abastecimento, sempre entregue mediante requisição emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – O **CONTRATADO** somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos produtos entregues pela sub-contratada e, ainda, pela conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos produtos serão processados nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, _____ de _____ de 2.018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME:	NOME:
RG Nº	RG Nº
CPF Nº	CPF Nº
ASSINATURA:	ASSINATURA:

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ____/_____/2018.

.....
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA - ME
"BOM JESUS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA"

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.696,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: MARÇO A DEZEMBRO DE 2018

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA - ME
"BOM JESUS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA"

VALOR ESTIMADO: R\$ 399,20 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: MARÇO A DEZEMBRO DE 2018

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE GÁS ENGARRAFADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA - ME
"BOM JESUS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA"

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.696,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: MARÇO A DEZEMBRO DE 2018

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO ADITIVOS:**

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Publicação de Extrato de Contratos e Termo Aditivos:

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01 – 2017. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa UCMMAT, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **33.003.757/0001-98**, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT. Objeto: é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **Poxoréu/MT** à UCMMAT, Valor do Contrato R\$ 7.800,00 com vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 Nota Empenho nº 03/2018. Código Orçamentário.

rio. 3.3.60.41.00.00.00.0999. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2014; PARTES: Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa: Sydcon Tec. De Sistema de Inf. Const. Ltda - Me. OBJETO: **Prestação de serviços** de Locação Software de Gestão Pública. Vigência de 05/01/2018 à 31/12/2018. Valor do Contrato R\$ 26.400,00 Nota de empenho nº 01/2018 Código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.00.0999, Modalidade de Licitação: Carta Convite

CONTRATO Nº 01/2018; PARTES: Câmara Municipal de Poxoréu e Anailton Alves dos Santos. OBJETO **prestação de serviços**: de segurança na Câmara Municipal, em substituição a **Nelsino Correia de Almeida**, que se encontra de Licença Premia, em conformidade com a Portaria nº 05/2018. Vigência de 02 de janeiro à 28 fevereiro/2018. Valor do Contrato R\$ 4.102,56 Nota de empenho nº 02/18 Código Orçamentário. 3.3.90.36.00.00.00.0999. Modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação.

CONTRATO Nº 02/2018; PARTES: Câmara Municipal de Poxoréu e GWS Desenvolvimento de Websites Ltda-Me. OBJETO prestação de serviços: de manutenção do Web Site – O Portal de Transparência (www.camara-poxoreu.mt.gov.br). Vigência de 05 de janeiro à 31 dezembro/2018. Valor do Contrato R\$ 6.089,52 Nota de empenho nº 07/2018. Código Orçamentário. 3.3.90.39.00.00.00.0999. Modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018****DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018**

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NATANAEL CASAVECHIA.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2016, Gestão do Prefeito Municipal NATANAEL CASAVECHIA, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 8 (oito) votos favoráveis e 1 (um) voto contra.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 2 de março de 2018

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
LEI ORDINÁRIA Nº 4.918, DE 5 DE MARÇO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, HÉLIO DA NAZARÉ, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 6,28% (seis, vinte e oito por

cento) linear, incidente sobre a remuneração dos servidores dessa Casa de Leis.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei onerarão dotações específicas constantes do orçamento dessa Casa de Leis.

Art. 3º A revisão que trata a presente lei, terá seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2.017.

Parágrafo Único: A partir de 2018, a revisão dos servidores da Câmara Municipal será no mês de Janeiro de cada ano, com aplicação do INPC do ano anterior.

Art. 4º - O artigo 6º, da Lei 4.671/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A revisão geral anual do subsídio do vereador, será pelo INPC, a partir do segundo ano do mandato, no mês de Janeiro de cada ano, desde que não ultrapasse o limite disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.”

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos nos termos do seu artigo terceiro desta lei.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e dezoito**, 41º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO DA NAZARÉ

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 881 DE 2 DE MARÇO DE 2018.

HOMOLOGA O PREGÃO 8/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 8/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o **PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2018, PROCESSO Nº 8/2018**, para registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, que foi declarado **DESERTO** conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 1 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois do mês de março do ano de dois mil e dezoito, 41º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – EXERCÍCIO 2016 DESPACHO

Autue-se.

Na forma do art. 223, § 1º do Regimento Interno da Câmara, determino que seja disponibilizada para consulta a quem interessar, em local de fácil acesso, as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT – Exercício 2016, distribuindo-se também cópia da mídia digital aos vereadores, mediante recibo de entrega.

Publique-se edital.

Após, à Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer no prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar a proposta de medidas legais e outras providências cabíveis, se for o caso, e o projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição de contas (art. 223, §§ 2º e 4º do Regimento Interno).

Emitido o parecer, venham os autos conclusos para inclusão na ordem do dia.

Cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 02 de março de 2018.

José Antônio Lopes,

Presidente da Câmara de Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS EDITAL Nº 01/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, Sr. José Antônio Lopes, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que as Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Vale de São Domingos/MT, relativas ao exercício de 2016, se encontram nesta Casa de Leis para consulta a quem interessar, restando estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias para julgamento, conforme estabelece o disposto no art. 223, § 5º do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT, 02 de março de 2018.

José Antônio Lopes,

Presidente da Câmara de Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao despacho anteriormente proferido, foi promovida a entrega de cópia da mídia digital alusivas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT – Exercício 2016 aos Excelentíssimos Vereadores que compõem esta Casa de Leis, conforme assinaturas abaixo apostas.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Vale de São Domingos/MT, 02 de março de 2018.

Lucivânia Aparecida Silva de Oliveira,

Agente Administrativo.

Vereador: José Antônio Lopes

Vereador: Fábio dos Santos Bezerra

Vereadora: Glaci Borges da Luz

Vereador: Leandro Azevedo da Cunha

Vereador: Lucimar Jesus de Melo

Vereador: Valmiro Borges Gonçalves

Vereador: Vanilton Ramos da Silva

Vereadora: Sônia Rubio da Rocha

Vereador: Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2018**

“Dispõe sobre a alteração do Art. 116, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 159, §1º, II, e §2º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela

RESOLVE:

Art. 1º.- Fica alterado o disposto no artigo 116, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116.- As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas às terças e quintas feiras, com início às 10:00hs com duração até às 12:00hs.”

Art. 2º.- Permanece inalterado o disposto no parágrafo único do artigo 116, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 1º de março de 2018.

Ver. Benedito Francisco Curvo

Presidente

Ver. João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

**CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL
DA REGIÃO SUL****DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto: “**Contratação de Empresa para criação, manutenção, gerenciamento e hospedagem do site para o consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul,**” visto a empresa **ELISA G. CAETANO TRANSPORTE - ME** apresentou a proposta mais vantajosa ao valor global de R\$11.000,00 (Onze mil reais), tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93.

SÃO PEDRO DA CIPA, 28 de fevereiro de 2018.

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Presidente da CPL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO
PANTANAL****ATO DE PESSOAL - TERMO DE POSSE 01/2018****TERMO DE POSSE**

Aos sexto (06) dia do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSON ADAO PRATA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a RICARDO SANTOS DELA CRUZ**, portador da carteira de identidade RG. Nº 15781160 SSP/MT, e do CPF: nº 015.400.521-50, nomeado para o **Emprego Público**, através da PORTARIA Nº 03/2018 do dia 22 de Fevereiro de 2018, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 01/2018, assumindo

do o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 06 de Março de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA - PRESIDENTE

De Acordo: Ricardo Santos Dela Cruz

TESTEMUNHAS:

1º Danilo Ricardo Pivetta 2ª Elizene Vargas Borges

CONTADOR COORD. DE CADEIA PRODUTIVA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 02/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Nº 02/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. ANDERSON RAMOS PINHEIRO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS/CIDESAT Nº 02/2011 e Nº 032/2016/CIDESAT, E AINDA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 033/2016/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet SN, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu-MT, portador da cédula de identidade n. 1070619 SJ-MT e CPF: 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. ANDERSON RAMOS PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 2079727-3 - SSP/MT e CPF Nº 044.126.741-69, residente na Rua Marechal Castelo Branco, N. 430, Bairro Zé Ferino, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS** com as seguintes atribuições e atividades:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

b) Descrição Analítica: Executar toda espécie de atividades de baixa a relativa complexidade, em ambiente interno e externo e em locais determinados pela chefia, inclusive atividades agrícolas, rurais e assemelhadas, atividades de beneficiamento e comercialização da produção e outras solicitadas para atender as necessidades do Consórcio e seus municípios. Executar atividades de manutenção mecânica, lubrificação e abastecimento de veículos e máquinas, executando outras atividades correlatas quando assim solicitado pelos seus superiores.

Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração, realizar controles da movimentação de processos, documentos, preencher mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Atendimento e uso racional de telefone, agilizar o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas.

Quando determinado, conduzir veículos automotores recolhendo o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, realizando diariamente relatório de bordo e outros necessários. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Realizar serviços de faxina e limpeza no local de trabalho e em equipamentos e veículos sob sua responsabilidade ou quando determinado. Auxiliar em outras atividades quando assim solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior, conforme contido no ANEXO II da Resolução Normativa Nº 032/2016 de 16 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de **R\$ 1.479,87** (Hum Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: O presente vigorará pelo prazo determinado de um (1) ano a partir da assinatura deste, e prorrogável por igual período para execução de Plano de Trabalho do Convênio SINFRAMT Nº 1207/2016 ou outro, com prazo de contratação limitado a vigência do Convênio, projeto ou programa, em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 033/2016 de 16/12/2016, e será efetivada por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, conforme item 16.10 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

CLÁUSULA QUINTA: Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) - Pelo término do prazo contratual.
- b) - Por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado passará por avaliação permanente e específica no primeiro mês de trabalho, podendo vir a ser dispensado a qualquer tempo em caso de não adaptação ao trabalho ou não satisfatório no exercício da função. Conforme item 16.8.1 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A avaliação de que trata o Parágrafo anterior ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagará a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

Manutenção de Rodovias Estaduais Não Pavimentadas

26.782.0001.2011.0000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está submetido ao Regime Jurídico Celetista – Consolidação das Leis do Trabalho CLT, não adquirindo, em qualquer hipótese, a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal e não gera direito efetivação no cargo em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016, e com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – I.N.S.S.

CLÁUSULA NONA: Demais disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. O contratado exercerá, prioritariamente, sua função junto à Patrulha Rodoviária na manutenção e conservação das estradas nos municípios consorciados de Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos. Item 16.7 do Edital;

9.2.1. A execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

9.2.2. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.2.3. A administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

9.2.4. A função para o qual foi contratado, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, será acordado coletivamente, debanda do serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

9.2.5 A administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

9.2.6 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA: O coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, Sr. EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de Março de 2018.

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS: Assessor jurídico OAB-MT Nº 21.378

EDINEI BASEGGIO: Responsável Pela Fiscalização

WEMERSON ADÃO PRATA: Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal Contratante

ANDERSON RAMOS PINHEIRO: Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: DANILO RICARDO PIVETTA

RG: 2.137.789-8 SSP-MT

CPF: 032.867.841-41

NOME: DARIU ANTONIO CARNIEL

RG: 386.421 SSP/MT

CPF: 383.380.331-20

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Nº 01/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. RICARDO SANTOS DELA CRUZ, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS/CIDESAT Nº 02/2011 e Nº 032/2016/CIDESAT, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 033/2016/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet SN, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu-MT, portador da cédula de identidade n. 1070619 SJ-MT e CPF: 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. RICARDO SANTOS DELA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº **15781160** - SSP/MT e CPF Nº **015.400.521-50**, residente na Avenida Sergipe, n. 1134, bairro Centro, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com as seguintes atribuições e atividades:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

b) Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior, conforme contido no ANEXO II da Resolução Normativa Nº 032/2016 de 16 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de **R\$ 1.479,87** (Hum Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: O presente vigorará pelo prazo determinado de um (1) ano a partir da assinatura deste, e prorrogável por igual período conforme condições estabelecidas no Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

CLÁUSULA QUINTA: Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A avaliação de que trata o Parágrafo anterior ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagará a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

04.122.0001.2001.0000

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está submetido ao Regime Jurídico Celetista – Consolidação das Leis do Trabalho CLT, não adquirindo, em qualquer hipótese, a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal e não gera direito efetivação no cargo em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016, e com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – I.N.S.S.

CLÁUSULA NONA: Demais disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT:

9.1 O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Contador do CIDESAT Danilo Ricardo Pivetta fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de Março de 2018.

Assessor: Amós Medeiros dos Santos OAB/MT 21.378

Responsável pelo contrato: Danilo Ricardo Pivetta

Contratante: Presidente do Cidesat - Wemerson Adão Prata

Contratado: Ricardo Santos Dela Cruz

TESTEMUNHAS:

NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA NOME: DARIU ANTONIO CARNIEL

RG: 915718 SSP-MT RG: 386.421 SSP/MT

CPF: 509.707.396-72 CPF: 383.380.331-20

ATO DE PESSOAL - TERMO DE POSSE 02/2018**TERMO DE POSSE**

Aos sexto (06) dia do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSOM ADAO PRATA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **ANDERSON RAMOS PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador carteira de identidade RG. Nº 2079727-3 SSP/MT, do CPF: 044.126.741-69, nomeado para o **Emprego Público**, através da PORTARIA Nº 05/2018 do dia 22 de Fevereiro de 2018, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 02/2018, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 06 de Março de 2018.

Presidente do Cidesat - Wemerson Adão Prata.

De Acordo: **Anderson Ramos Pinheiro**

TESTEMUNHAS:

1º Danilo Ricardo Pivetta 2ª Elizene Vargas Borges

CONTADOR COORD. DE CADEIA PRODUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP
ATO NORMATIVO Nº 261**ATO NORMATIVO Nº 261 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Senhora **ALINE FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas no Art. 21 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032**CONTRATO Nº 032/2018**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**

OBJETO: Prestação de serviços de cópias em preto e branco e colorido, para atender às necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRP.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo e por mútuo interesse das partes.

VALOR: R\$ 12.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001. 33.90.39.00 “010”

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 001/2018, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 19 de março de 2018 as 08: h30min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso, nº. 490, Bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas (Oftalmologia, *Gastroenterologia*) e serviços de imagens (ultrassonografia) para atendimento da demanda dos municípios integrantes do CISOMT, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **ci-somt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65) 3251-2729. São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de março de 2018. **Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2018**

CREDOR: VICTOR MAIA MARQUES - ME

DATA: 28/02/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017**CREDENCIAMENTO Nº 007/2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018****CREDOR:CLINICA DE OLHOS ROGERIO TONIOLO LTDA - ME****DATA:21/02/2018**

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017****CREDENCIAMENTO Nº 007/2017**

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016 E DEMAIS CONDIÇÕES

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO Edital de Credenciamento nº 01/2016, Inexigibilidade nº 01/2016 E DEMAIS CONDIÇÕES

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, situado na Avenida Blumenau, nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, através de seu presidente, torna público a prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento previsto no subitem 2.1, e da vigência dos contratos prevista no subitem 15.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2016, Inexigibilidade nº 01/2016, **que trata da prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos CIRÚRGICOS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios**, fica por este Termo, prorrogado até a data de 12/03/2019.

As empresas já credenciadas, caso pretendam continuar credenciadas para prestarem os serviços nos moldes constantes no Edital, deverão ratificar sua proposta e firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato antes da sua expiração, apresentando, no que couber, as certidões atualizadas pertinentes. A empresa que não firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação de prazo até a expiração da vigência do seu contrato será descredenciada, devendo após esse prazo efetuar nova habilitação e credenciamento, nos termos do Edital.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento de serviços nos termos do Edital, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Setor Administrativo do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, localizado na Avenida Blumenau, nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso – MT, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2016, Inexigibilidade nº 01/2016.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2016, Inexigibilidade nº 01/2016 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Sorriso – MT, 05 de março de 2018.

Consórcio Público de Saúde

Ari Genezio Lafin

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**LEI Nº 855/2018****LEI Nº 855/2018.**

“ALTERA A LEI Nº 842/2017, QUE DISPÕE SOBRE DA VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OPrefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Senhor **Clodoaldo Monteiro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Acorizal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada o art. 1º da Lei nº 842 de 16 de Março de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Acorizal-MT, a verba indenizatória, de caráter ressarcitória, do exercício parlamentar destinada, de forma individual, a cada vereador do Poder Legislativo, sendo no seguinte valor:

I- Presidente da Câmara: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); II- Vereadores: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).”

Art. 2º As demais disposições permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.**PREGÃO PRESENCIAL 012/2018**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 012/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de calcário

REALIZAÇÃO: 20/03/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, (horário de Brasília).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h31min, (horário de Brasília).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de março de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO ÁGUA BOA-MT

CONTRATO	EMPRESA	OBRA	VALOR	MEDIDO	A REALIZAR
043/2017	W.S. Cavaleri EPP	Rede de distribuição e iluminação do loteamento D.E. M	341.264,61	301.792,73	39.471,88
042/2017	BKP Construtora Ltda. EPP	Recuperação de pavimentação asfáltica	1.040.706,17		1.040.706,17
037/2017	Consdepi Construtora Ltda. EPP	Duplicação da Rua 50 Bairro Cristalino	1.459.323,12	5.308,94	1.454.014,18
001/2017	Construtora Açolamb Ltda.	Conclusão Escola Bela Vista	232.608,46	175.542,82	57.065,64
033/2016	Construtora Tripolo Ltda.	Pavimentação Rodovia MT 240	9.222.797,38	7.790.523,89	1.432.273,49
046/2015	Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda	Ampliação Estação de Tratamento de Esgoto	4.722.293,37	250.869,46	4.474.423,91

Contrato 043/2017 W. S. Cavaleri EPP – 1º Aditivo de Valor R\$ 39.471,88

Contrato 033/2016 Construtora Tripolo Ltda – 2º Aditivo de Valor R\$ 2.248.719,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001, PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Alto Boa Vista, MT, 19 de fevereiro de 2018.

Ilustríssimo Senhor

LEONARDO DE SOUZA PEPILIASCO

Representante Legal perante o processo licitatório Concorrência nº 002/2015.

Rua das Orquídeas 111, Bosque da Saúde, 78050-010.

Cuiabá - MT.

Através da presente, na qualidade de **CONTRATANTE**, da obra de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA**, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015**, onde vossa empresa configura como **CONTRATADA**. Venho, informa-lhe que, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Vimos por fim, **NOTIFICÁ-LO** que, em não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de dez (10) dias a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, serão tomadas medidas judiciais cabíveis.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

✍

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2018 PREGÃO Nº009/2018

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 1/7

Processo Nº.: 19/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018

No dia 5 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2018, Processo Licitatório nº. 19/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL, FREEZER, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FOGÃO INDUSTRIAL, MICROONDAS E MAQUINAS DE LAVAR COMUM E INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3039	AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5
1620	E.B.DE ANICÉSIO - ME	
3654	EVERTON FERREIRA DE MELLO 04694786164	
3653	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	20.089.997/0001-05	FABRICIO MIGUEL CORREA	213.363.668-42
E.B.DE ANICÉSIO - ME	09.547.957/0001-27	ELCIONE BORGES ANICESIO	820.349.401-30
EVERTON FERREIRA DE MELLO 04694786164	29.372.244/0001-87	.	.
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP	11.834.039/0001-20	PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES	033.813.131-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL, FREEZER, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FOGÃO INDUSTRIAL, MICROONDAS E MAQUINAS DE LAVAR COMUM E INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3039 - AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL	UN	AMBIENTAR	80,000	199,9500	15.996,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL	UN	AMBIENTAR	100,000	179,9900	17.999,00

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 2/7

Processo Nº.: 19/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018**Fornecedor: 3039 - AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT E CONVENCIONAL, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR PEÇAS NOVAS	H	AMBIENTAR	1.500,000	135,5000	203.250,00
4	RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT	UN	AMBIENTAR	80,000	185,0000	14.800,00
5	REPARO DE GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, FOGÃO, MICRO-ONDAS E/OU MÁQUINA DE LAVAR, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR PEÇAS NOVAS	H	AMBIENTAR	1.200,000	105,5000	126.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 3/7
Processo Nº.: 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/7
Processo Nº.: 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 5 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	CNPJ: 20.089.997/0001-05	_____
E.B.DE ANICÉSIO - ME	CNPJ: 09.547.957/0001-27	_____
EVERTON FERREIRA DE MELLO 04694786164	CNPJ: 29.372.244/0001-87	_____
PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES - EPP	CNPJ: 11.834.039/0001-20	_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS EM FAVOR DO MENOR CARLOS ANTÔNIO SANTOS SANTANA, EM CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE PROCESSO Nº 2396-66.2017.811.0035-ID 50611, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

FAVORECIDO: T.H DA COSTA E CIA LTDA - ME

CNPJ: 24.034.625/0001-32

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATA

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 11/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 01 de Março de 2018.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 19/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICINADO PREDIAL, FREEZER, REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FOGÃO INDUSTRIAL, MICROONDAS E MAQUINAS DE LAVAR COMUM E INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, inscrita no

CNPJ sob o nº 20.089.997/0001-05, ITENS 1, 2, 3, 4 e 5, com o valor total de R\$ 378.645,00 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 05 de março de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA Nº 005 de 03 de Janeiro de 2018 torna público aos interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 11/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS EM FAVOR DO MENOR CARLOS ANTÔNIO SANTOS SANTANA, EM CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE PROCESSO Nº 2396-66.2017.811.0035- ID 50611, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagra – se vencedor a empresa T H DA COSTA E CIA LTDA-ME sob CNPJ n. 24.034.625/0001-32, com o valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

Alto Garças – MT, 01 de Março de 2018.

NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS-

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 041/2018

PORTARIA 041/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e tendo o que dispõe a Lei 8.666/1983 e a Lei Federal 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica instituída a **Comissão de Licitações** no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, com a seguinte composição:

Presidente: **YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA**- CPF: 037.765.051-09

Secretaria: **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**- CPF: 411.846.701-10

Membro: **FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO**- CPF: 049.699.921.42

Art. 2º. – Ficam designados para atuarem como **Pregoeiros** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai- MT, aos senhores **LAURO JOSNEY CORREA**- CPF: **693.215.071-91** e **YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA**- CPF: 037.765.051-09- Pregoeiros Oficiais.

Parágrafo único- o Edital indicará em cada certame licitatório, o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como equipe de apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, as senhoras:

Equipe de Apoio: **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**- CPF: 411.846.701-10

Equipe de Apoio: **FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO**- CPF: 049.699.921.42

Parágrafo único- o Edital indicará os membros da Equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 481/2017 do dia 27/09/2017, revogada as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Fevereiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

EXTRATO do **CONTRATO Nº 005/2018**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHAES-EPP**, inscrita sob o CNPJ: 17.922.286/0001-65, denominada **CONTRATADA**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE BANCO DE DADOS VIA WEB, PARA COLETA DE PREÇOS (PESQUISA DE MERCADO), NO MÓDULO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL E IMPORTADO E MÓDULO DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES, PARA ATENDER A NECESSIDADE E DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (108) 04.005.04.122.0003.2010.33.90.39.00.00.00

VALOR TOTAL: valor global estimado de **R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Sendo o valor mensal de **R\$ 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura do mesmo. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2018 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no *caput*, art. 25 da Lei 8.666/93, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em TELEFONIA FIXA, com a empresa **OI S.A**, CNPJ: **76.535.764/0001-43**, ondeficou estimado o valor de **R\$ 104.309,90 (Cento e quatro mil trezentos e nove reais e noventa centavos)**. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 05 de março de 2018. **Fabio Mauri Garbugio** - Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2018**

DECRETO Nº 042/2018

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exoneraada, a pedido, do cargo de **Técnica em Enfermagem, efetiva**, a Servidora **Cacilda Ferreira dos Santos Figueiredo**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 501.581.981-15.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de março de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Departamento de Recursos Humanos.

NOTIFICADO: LOURIVAL ZANELATO DA SILVA, brasileiro, **ARQUITETO URBANISTA**, residente e domiciliado a Rua Marçal Batista, n.º 225, Gabriela, na cidade de Alto Taquari.

Em atendimento à Portaria n.º 069/2018, firmada pelo Prefeito Municipal, datada de 01 de março de 2018, publicada no Diário Oficial n.º 2.928 em 02 de março de 2018, a qual determina o retorno às funções.

Fica, Vossa Senhoria **NOTIFICADO**, do presente retorno às suas funções.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos, desde já, fica constituída em mora.

Alto Taquari/MT, 05 de março de 2018.

Sandra Souza Elizeche

Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

Decreto n.º 284/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 061/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETO

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **JACQUELINE BOHNEN RAMOS**, portadora da cédula de identidade nº 1639580-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 029.980.751-77, no cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 05 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 03/2017 - PRÓ - FAMÍLIA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, os representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, Ana Tiele do Nascimento Costa Brito, Roseli Ferreira Morali da Silva, Cleivair Machado, Ednelma Gonçalves, Solange das Graças Fontalva Zago, Odete Cuba Martins, Eliane dos Santos Araújo, Lucileide Santos de Oliveira Dusanoski, Gislene Nunes Xavier. A senhora Lucileide explanou a lista dos beneficiários do programa, sendo os seguintes nomes: Andreiza Pereira Silva – CPF 034.846.501.76, Antonieta de Fatima Bernades Portella – CPF 500.315.200.06, Catia Ferreira Ramos – 033.429.241.79, Cristiana Lucia da Silva – CPF 055.866.431.89, Daniela Correia de Brito – CPF 051.215.711.19, Daniela Alves Mendonça – CPF 013.657.181.66, Diomar de Souza – CPF 037.474.693.10, Durvalina Pereira da Silva – CPF 040.138.961.84, Elisandra Santos Almeida – CPF 605.370.743.09, Evanir Oliveira do Nascimento – CPF 036.758.711.42, Francielly Ferreira Souza – CPF 016.249.061.50, Iracema Carvalho Miguel – CPF 031.935.081.95, Lanna Karoline Silva Oliveira – CPF 038.660.891.12, Lourdes Maria Pereira Martins – CPF 986.606.831.53, Lourival Batista de Oliveira – CPF 000.437.191.71, Luciana da Silva – CPF 028.446.501.12, Manoel Fernandes – CPF 388.970.759.91, Maria Cecilia Rodrigues da Silva – CPF 332.608.668.76, Maria Helena Nunes de Almeida – CPF 655.490.231.72, Maria Lucilene Gomes da Silva – CPF 011.164.923.42, Maria Luiza Lanza Rodrigues – CPF 881.047.961.00, Maria Vilma Alves Silva – CPF 011.619.131.73, Mariana Fernandes Santos – CPF 056.301.481.41, Martinha Pereira Silva Lima – CPF 260.996.752.72, Neusa Mendes da Silva – CPF 020.321.271.13, Rita Maria da Silva – CPF 004.757.333.39, Rosilene Perroni Martins – CPF 974.929.571.49, Teresinha Jesus Silva da Costa – CPF 054.641.741.84, Teresinha da Silva Maia – CPF 949.694.181.87, Voni Maria Schmitz – CPF 689.319.139.15, Maria Alice dos Santos – CPF 616.818.901.78, Alaise Daiane Correia Silveira – 071.035.191.70, Rosângela Barbosa de Lima – CPF 216.790.368.58, Fabiana Leite da Silva – CPF 347.035.678.57, Erica Costa – CPF 706.414.101.90, Nerli Durello das Mercês – CPF 946.649.471.49, Flavia Gomes da Silva – CPF 034.396.861.40, Sueli Basilio de Oliveira Cavalcante – CPF 217.121.268.30, Joelma Aparecida Andreovicz – CPF 009.990.201.02, Maria Antonia Gomes de Souza Santos – CPF 748.318.603.87, Zeni dos Santos – CPF 703.126.751.00, Adolfo Ferreira Martins – CPF 040.998.011.01, Rosilene Dias de Souza – CPF 022.692.171.95, Josielma Nascimento Paixão – CPF 060.311.561.64, Sueli da Maria Spack – CPF 996.528.461.01. A senhora Gislene mencionou que a beneficiária Joelma Aparecida Andreovicz entregou o cartão Pró – Família, pois a mesma mudou-se para o município de Sinop. Todos os presentes aceitaram por unanimidade a inclusão de novos beneficiários no programa, sendo eles: Josimar Barbosa da Silva – CPF 225.477.543.04, Verena Vitkoski Basso – CPF 003.362.161.65, Magda de Oliveira Parentis – CPF 057.776.831.00 e Neli Bilha Machado – CPF 536.535.211.49. Eu, Lucileide Santos de Oliveira Dusanoski lavrei a presente ata, que finalizou às dez horas e contém quarenta e oito linhas e que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CHAMADA PÚBLICA 001/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FN-DE/CD nº.038/2009, informa o resultado da chamada pública para : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar das escolas municipais que ocorreu dia 06/02/2018, com o seguinte resultado:

Fornecedor	Gêneros Alimentícios	Quant. Mensal	Unid.	Quant. total	v. unit	v. total
DANIEL LORETTI	TOMATE	134	KG	1.340	3,72	4.984,80
	MILHO VERDE	100	DUZIA	1.000	10,00	10.000,00
CLAUDIO FRACASSO	BANANA NANICA	462	KG	4.620	4,32	19.958,40
DIVINA OLIVEIRA BARBOSA	ALFACE	200	MAÇO	2.000	3,33	6.660,00

ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA	CHEIRO VERDE	200	MAÇO	2.000	3,00	6.000,00

Apiacás MT., 06 de fevereiro de 2018

Fábio Germano

Secretária Mun. Educação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 063/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ERLEI RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº 1194364-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 935.396.301-04, no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 05 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 062/2018.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ALEXSANDER MATOZO**, portador da cédula de identidade nº 7.236.050-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 007.405.689-14, no cargo de **INSTRUTOR DE MUSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 05 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, § 1º da Lei Federal 8.

666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Show Artístico com a Dupla Henzo e Vinícius para Festa de Comemoração de Aniversário da Cidade de Araguaiana – MT.

Favorecido: JOÃO BATISTA LOPES – ME CNPJ nº 20.279.679/0001-07.

Prazo de Execução e Vigência: 01 DIA

13/05/2018.

Valor Total R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2018.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 813 – LAZER

Programa: 0005 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMA

Projeto/Atividade: 2010 – FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES

Elemento Despesa: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.00 – RECURSOS PROPRIOS

Dotação 040

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 15 de fevereiro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 003/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO – DAE, NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT**. A Abertura será

no dia **16/03/2018**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108 no email pmaraguaianallicita@hotmail.com e no site <http://www.araguaiana.mt.gov.br> Márcia Cristina Fernandes Correia Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 05 de Março de 2018.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CONVITE Nº 001/2018

Aviso de Resultado de Licitação

Convite nº 001/2018 de 09/02/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no convite nº 001/2017 do tipo **Menor Preço Unitário**, cujo objetivo foi: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPAANHAMENTO DE CONSTRUÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES AO CARGO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT.”**, sagrou-se vencedora a empresa: **G. D. GUIRRA EIRELI – ME CNPJ nº 20.124.606/0001-46**. Maria Alves Fernandes Presidente da Comissão permanente de Licitação, 05/03/2018.

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 051/2017

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Medicamentos Éticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana – MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.743 - SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 01/2018, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correia e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Thayz Augusta Nery nomeada pela Portaria nº 003/2018 de 02 de Janeiro de 2018, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **GERALDO TOMAS PIAU – ME** – com sede na cidade de Araguaiana – MT, à Rua José da Luz, 391 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.675.901/0001-32, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Tomas Piau, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, s/nº, centro, portador da Carteira de Identidade nº 1.713.683 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 295.573.211-72 doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 022/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, a Sra Pregoeira declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	GERALDO TOMAS PIAU - ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	003.001.135	ACIDO ACETILSALICÍLICO CARDIO 100 MG CAIXA COM 32 COMP. Marca: EMS	CX	120	18,50	2.220,00
8	003.001.140	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG + CARBONATO DE CALCIO DE OSTRAS 1.250 MG + VITAMINA D 200 UI Marca: FARMOQUIMICA	CX	45	132,00	5.940,00
9	003.001.141	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CAIXA COM 4 COMP. Marca: EMS	CX	60	29,50	1.770,00
15	003.001.128	AMIODARONA 200 MG COMP. C/20 Marca: BIOSINTETICA	CX	80	23,33	1.866,40
16	003.001.145	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 2 X 400/ 57 MG SUSP. 100 ML Marca: BIOSINTETICA	FRASC	24	34,46	827,04
17	003.001.146	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO BD SUSP. 400 MG 75 ML Marca: BIOSINTETICA	FRASC	24	38,78	930,72
19	003.001.923	ARTROLIVE 15 ENVELOPES 4G (SFT GLICOSAMINA + CONDROTINA 15 SACHES 4G) Marca: BIOSINTETICA	CX	15	160,35	2.405,25
25	003.001.994	AXONIUM 2,5 MG Marca: ACHE	CX	36	68,00	2.448,00
26	003.006.074	AXONIUM 5 MG Marca: ACHE	UND	50	124,00	6.200,00
31	002.068.790	BETES 2MG COMP. 30 Marca: EUROFARMA	CX	24	30,20	724,80
35	003.001.080	BUDESONIDA + FORMOTEROL 12/400 MG Marca: NOVARTIS	CX	24	122,76	2.946,24
37	002.055.715	BUPROPIONA 150 C/30 CPS Marca: EUROFARMA	CX	40	63,00	2.520,00

38	002. 061.634	CALCIO + CBT + ASSOCIAÇÕES 500 MG COMP. C/60 Marca: DELTA	CX	40	41,50	1. 660,00
39	002. 061.635	CALCIO OSTRÁ + VITAMINA D 500 MG COMP. C/60 (NUTRICAL D) Marca: FARMOQUIMICA	CX	50	65,00	3. 250,00
42	003. 001.913	CANDESARTAN CILEXETIL 8 MG COMP. C/30 Marca: ASTRA ZENECA	CX	60	107,00	6. 420,00
45	003. 001.955	CARBAMAZEPINA 400MG C/20 Marca: NOVARTIS	CX	80	42,40	3. 392,00
49	003. 006.092	CARTIGEN C Marca: FARMOQUIMICA	CX	24	145,00	3. 480,00
50	003. 001.617	CAVERDILOL 25 MG COMP. C/30 Marca: MEDLEY	CX	24	35,15	843,60
52	003. 001.694	CELEBRA 200 MG COMP. C/ 20 Marca: WEYTH	CX	30	156,27	4. 688,10
53	003. 001.163	CETOPROFENO COMP. 320 MG COMP. C/20 Marca: ACHE	CX	60	77,90	4. 674,00
57	003. 001.682	CITALOPRAM 20 MG COMP. C/28 (PROXIMAX) Marca: EMS	CX	40	46,94	1. 877,60
58	003. 001.920	CLICAZIDA 60 MG COMP. C/60 (DIAMICRON MR) Marca: SERVIER	CX	62	127,00	7. 874,00
62	002. 055.719	CLOMIPRAMINA 75 MG COMP. C/20 Marca: EMS	CX	90	35,00	3. 150,00
64	003. 001.252	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG CAIXA C/ 80 COMP. Marca: ABBOTT	CX	50	32,30	1. 615,00
69	003. 001.191	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMP. C/30 Marca: EUROFARMA	CX	55	39,65	2. 180,75
70	003. 001.786	CLORIDRATO DE TRAZADONA 100 MG COMP C/30 Marca: APSEN	CX	1	83,07	83,07
71	003. 006.115	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG CX 60 COMP. Marca: APSEN	CX	15	118,00	1. 770,00
75	003. 001.256	CRT SODIO SPRAY NASAL 100 ML Marca: FARMOQUIMICA	FRASC	13	40,50	526,50
78	003. 001.568	DILVALPROATO SÓDICO 50 MG SUSPENSÃO. Marca: ABBOTT	FR	110	15,70	1. 727,00
82	003. 001.180	DORZOLAMINA + TIMOLOL COL 10 ML Marca: WYETH	CX	24	117,00	2. 808,00
83	003. 006.107	DOXAZOSINA 1 MG COMP. Marca: APSEN	CX	36	43,50	1. 566,00
85	003. 006.075	ESCITALOPRAM Marca: EUROFARMA	CX	36	66,30	2. 386,80
86	003. 001.074	ESOMEPRAZOL 40 MG COMP C/28 Marca: EMS	CX	24	119,20	2. 860,80
95	003. 001.267	FMT BISOPROLOL 10 MG COMP. C/30 Marca: EMS	CX	45	61,30	2. 758,50
96	003. 001.626	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M E G ADULTO Marca: KISSES	PCT	200	15,00	3. 000,00
98	003. 001.689	GLICAZIDA 30 MG COMP. C/ 60 (DIAMICRON MR) Marca: RAMBAXY	CX	65	50,65	3. 292,25
99	003. 001.271	GLIMEPIRIDA + METFORMINA2/1000 COMP. C/30 Marca: ACHE	CX	48	53,00	2. 544,00
103	003. 001.275	HIALURONATO DE SÓDIO 20 MG INJ. Marca: EMS	CX	20	283,27	5. 665,40
104	003. 001.278	IMUNOGLOBOLINA HUMANA (100 À 170 MG) Marca: BLAU	CX	8	342,56	2. 740,48
105	003. 001.279	ISOTRETINOINA 20 MG COMP. C/30 Marca: NOVA QUIMICA	CX	24	143,54	3. 444,96
106	002. 068.792	JANUMET 50/1000MG XR Marca: MERCK	CX	36	199,00	7. 164,00
107	002. 068.791	JANUVIA 100MG C/30 Marca: MERCK	CX	36	208,00	7. 488,00
111	003. 001.283	LEVODOPA + CLOR. DE BENSERAZIDA 250 MG COMP. C/30 Marca: ACHE	CX	36	70,30	2. 530,80
112	003. 001.284	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG Marca: ROCHE	CX	36	83,00	2. 988,00
122	003. 001.728	MATERNA COMP. C/30 Marca: NATUREFIFE	CX	36	41,00	1. 476,00
125	003. 001.559	METILFENIBATO 10 MG COMP. C/60 Marca: NOVARTIS	CX	30	73,74	2. 212,20
133	003. 001.917	NAPRIX (D)RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZADA 12,5 MG Marca: LIBBS	CX	50	47,00	2. 350,00
134	003. 001.774	NEBIVOLOUCLORIDRATO 5 MG (NEBILET) Marca: BIOLAB	CX	70	79,20	5. 544,00
136	003. 001.302	NIFEDIPINO RTD 20 MG COMP. C/30) Marca: BAYER	CX	30	38,00	1. 140,00
138	003. 001.303	NITRAZEPAN 5 MG COMP. C/20) Marca: NOVA QUIMICA	CX	50	12,19	609,50
142	002. 009.049	OFTPRED COLIRIO Marca: LATINO FARMA	FRASC	24	33,00	792,00
145	003. 006.109	OSTONUTRI DRAGEA C/30 Marca: MEDLEY	CX	36	46,00	1. 656,00
155	003. 001.316	PTT CALCIO + CISTINA + TIAMINA + QUERATINA + ASSOCIAÇÕES CAPSULAS C/90) Mar- ca: BIOLAB	CX	30	151,28	4. 538,40
160	002. 055.753	RESPIRIDONA 2 MG COMP. C/30 Marca: BIOSINTETICA	CX	90	38,58	3. 472,20
164	003. 001.567	SABRIL VIGALBATRINA 500 MG COMP. C/60. Marca: SANOFI	FR	15	275,00	4. 125,00

170	003.001.329	TANSULOSINA 0,4 MG COMP. Marca: EUROFARMA	CX	25	68,23	1.705,75
174	003.001.333	TIRIDAZIDA 100 MG COMP. C/20 Marca: VALEANT	CX	60	37,00	2.220,00
178	003.001.335	TRAVOPROSTA + TIMOLOL COLIRIO 2,5 ML Marca: NOVARTIS	CX	48	115,00	5.520,00
186	003.001.676	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 300/12,5MG Marca: EMS	CX	60	44,14	2.648,40
190	003.001.924	VASTAREL MR COMP. C/60 (TRIMETAZIDINA MR COMP. C/60 Marca: SERVIER	CX	12	129,00	1.548,00
191	002.021.028	VENLAFAXINA 75 MG COMP. C/14 Marca: EUROFARMA	CX	50	59,23	2.961,50
192	003.001.992	VENLAXIN 150 MG COMP C/28 Marca: EMS	CX	48	95,36	4.577,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega é diária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II** - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 022/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 15 de janeiro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Geraldo Tomas Piau – ME

Fornecedor

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 – REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO Nº. 051/2017**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Medicamentos Éticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana – MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.743 - SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 01/2018, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Thayz Augusta Nery nomeada pela Portaria nº 003/2018 de 02 de Janeiro de 2018, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **DJS MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA – ME** – com sede na cidade de Araguaiana – MT, à Avenida Presidente Vargas 497 Qd. 018 Lt. 021, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.478.365/0001-91, representada neste ato pela Srª. Dyellen Carla Costa Diniz, brasileira, divorciada, Farmacêutica residente e domiciliado à Rua Silva, s/nº, Jardim Urânia II, portador da Carteira de Identidade nº 4720038 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 017.454.631-94 doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 022/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	4266 Código	DJS MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	003.006. 103	ABLOCK 50 MG COMP. C/ 30 Marca: BIOLAB	CX	30	23,26	697,80
2	003.001. 133	ACIDO ACETILISALICILICO 325 MG Marca: EMS	CX	50	23,93	1.196,50
3	003.001. 137	ACIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG COMP. C/90 Marca: BIOLAB	CX	40	33,33	1.333,20
5	003.001. 136	ACIDO ACETILSALICÍLICO CARDIO 200 MG COMP. C/32 Marca: EMS	CX	60	20,55	1.233,00
6	003.001. 138	ÁCIDO FÓLICO SOL. ORAL 100 ML Marca: ARESE PHARMA	FR	20	16,37	327,40
7	003.001. 139	ALENDRONATO DE SÓDIO + VITAMINA D + CALCIO 75 MG CAIXA COM 60+ 4 Marca: LAB FARMOQUIMICA	CX	20	135,85	2.717,00
10	003.001. 142	ALISQUIRENO + HIDROCLOROTIAZIDA HCT 300/12,5 MG CAIXA COM 28 COMP. Mar- ca: NOVARTIS	CX	40	130,73	5.229,20
11	003.001. 066	AMANTADINA 100 MG COMP C/20 Marca: MOMENTA	CX	72	16,48	1.186,56
12	003.001. 464	AMILORIDA + CLORTALIDONA 25 MG COMP.C/ 20 Marca: SUPERA	CX	20	19,63	392,60

13	002.055.742	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/5 mg C/30 COMP Marca: GERMED	CX	50	12,66	633,00
14	003.001.144	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 25/5 MG COM C/20 Marca: EMS	CX	50	7,75	387,50
18	003.001.921	ARTOGLICO 30 SACHES 1,5 G (GLICOSOMINA SACHES 1,5G) Marca: EMS	CX	16	130,00	2.080,00
20	003.001.922	ARTROLIVE 30 ENVELOPES 4 G(GLICOSAMINA + CONDROTINA 30 SACHES 4G) Marca: ACHE	CX	18	151,50	2.727,00
21	002.055.624	ATENSINA 0,100 MG CX C/ 30 COMP. Marca: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL	CX	24	6,72	161,28
22	002.055.301	ATENSINA 0,200mg c/ 30 cpr Marca: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL	CX	48	10,37	497,76
23	003.001.147	ATORVASTATINA 20 MG Marca: LEGRAND	CX	50	51,32	2.566,00
24	002.060.955	ATROPINA, SULFATO DE COLÍRIO 1% Marca: ALLERGAN	FR	24	9,09	218,16
27	003.001.148	BEDESONIDA + FORMOTEROL 6/200 MG C/ 60 CAPS. REFIL Marca: BIOSINTETICA	CX	20	75,65	1.513,00
28	003.006.079	BENICAN HCT 40+25 MG Marca: DAIICHI SANKYO	CX	24	62,32	1.495,68
29	003.001.777	BENICAR - OLMERSARTANA MEDOXOMILA 40 mg - C/ 30 COMP Marca: DAIICHI SANKYO	CX	30	52,19	1.565,70
30	003.001.149	BETAISTINA 24 MG COMP. C/30 Marca: EUROFARMA	CX	24	22,36	536,64
32	003.001.150	BIMATOPROSTA COLIRIO 5 ML Marca: GERMED	FRASC	25	103,36	2.584,00
33	002.061.610	BRIMONIDINA P COLIRIO 5 ML Marca: ALLERGAN	FRASC	40	75,00	3.000,00
34	002.061.624	BRINZOLAMIDA COLIRIO 5 ML Marca: NOVARTIS	CX	20	68,03	1.360,60
36	003.001.249	BUDESONIDA + FORMOTEROL 6/200 MG C/ INALADOR Marca: BIOSINTETICA	CX	12	112,66	1.351,92
40	003.001.911	CALCIO+ COLECALCIFEROL COMP. C/60 (OSSOTRAT) Marca: DELTA	FR	60	50,15	3.009,00
41	003.001.912	CANDESARTAN CILEXETIL + FELODIPINA 16/5 MG COMP. C/ 30 Marca: ASTRA ZENEC	CX	14	84,44	1.182,16
43	002.055.764	CARBAMAZEPINA 400 MG CR C/20 COMP (TEGRETOL) Marca: NOVARTIS	CX	60	46,26	2.775,60
44	002.055.764	CARBAMAZEPINA 400 MG CR C/20 COMP (TEGRETOL) Marca: NOVARTIS	CX	24	46,26	1.110,24
46	003.001.250	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMP. 600 MG + D COMP.C/60. Marca: MARJAN	CX	75	72,54	5.440,50
47	003.001.213	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMP. C/50 Marca: EUROFARMA	CX	36	34,92	1.257,12
48	003.001.914	CARBOXIMETILCELOULOSE SODICA COLIRIO 15 ML Marca: LATINOFARMA	CX	15	46,70	700,50
51	003.001.616	CAVERDILOL 6,25 MG COMP. C/60 Marca: GERMED	CX	24	32,00	768,00
54	003.001.063	CILOSTASOL 100 MG Marca: BIOSINTETICA	CX	100	40,38	4.038,00
55	002.055.863	CILOSTAZOL 50 MG COMP. C/30 Marca: BIOSINTETICA	CX	35	20,46	716,10
56	003.001.159	CIPROFIBRATO 100 MG COMP. C/30 Marca: MERCK	CX	36	59,50	2.142,00
59	003.001.165	CLOBAZAN 10 MG C/20 COMP Marca: SANOFI AVENTIS	CX	35	14,47	506,45
60	003.001.167	CLOBAZAN 20 MG COMP. C/20 Marca: SANOFI AVENTIS	CX	80	27,10	2.168,00
61	003.001.251	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP. C/20 Marca: GERMED	CX	90	20,03	1.802,70
63	003.001.162	CLOPIDOGREL 75 MG COMP. C/28 Marca: RANBAXI	CX	140	43,70	6.118,00
65	003.001.184	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG COMP. C/ 50 Marca: EMS	CX	24	25,44	610,56
66	003.006.117	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG - CX 30 COMP Marca: EMS	CX	60	70,85	4.251,00
67	003.001.253	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG Marca: EUROFARMA	CX	45	43,25	1.946,25
68	003.001.157	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG Marca: NOVA QUIMICA	CX	60	68,50	4.110,00
72	003.006.114	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG CX 60 COMP. Marca: EMS	CX	15	43,21	648,15
73	003.001.254	CLOXAZOLAN 1 MG COMP. C/30 Marca: NOVARTIS	CX	60	35,05	2.103,00
74	003.001.255	CRD LEVOBUNOLOL COLIRIO 10 ML Marca: ALLERGAN	CX	30	46,70	1.401,00
76	003.001.257	CUMARINA + TRAXERRUTINA 15/90 MG C/30 Marca: NYCOMED	CX	35	46,00	1.610,00
77	003.001.164	DIGOXINA 0,25 MG COMP C/25 Marca: TEUTO	CX	25	10,93	273,25
79	003.001.258	DIOSMINA +HESPERIDINA 450/50 MG COMP. C/30 Marca: TEUTO	CX	50	47,10	2.355,00
80	003.001.072	DIOSMINA +HESPERIDINA 450/50 MG COMPRIMIDOS C/60 Marca: TEUTO	CX	75	80,54	6.040,50
81	003.001.259	DOMPERIDONA SUP. 100 ML Marca: MEDLEY	CX	24	29,95	718,80

84	003.001.160	DULOXETINA 60 MG COMP. C/28 Marca: LIBBS	CX	36	123,90	4.460,40
87	003.001.466	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP. C/30 Marca: GERMED	CX	48	25,82	1.239,36
88	003.001.260	ESTRADIOL 1 MG COMP. C/28 Marca: LIBBS	CX	20	41,50	830,00
89	003.001.915	ETINILESTRADIOL + CIPROTERONA COMP. C/21 Marca: BAYER	CX	36	25,90	932,40
90	003.001.262	FENOBARBITAL 50MG COMP C/ 30 Marca: SANOFI	CX	35	6,80	238,00
91	003.001.263	FENOFIBRATO 200 MG COMP. C/30 Marca: EMS	CX	20	67,00	1.340,00
92	003.001.264	FENOXIMETILPENICILINA SUSP. 60 ML Marca: SUPERA	FRASC	110	22,80	2.508,00
93	003.001.916	FERROCARBONILA + ASSOCIAÇÕES COMP. C/45 Marca: ACHE	CX	24	31,25	750,00
94	002.055.723	FLURAZEPAN 30 MG C/30 COMP Marca: VALEANT	CX	50	21,00	1.050,00
97	003.006.081	GABAPENTINA 300 MG Marca: GERMED	CX	30	61,00	1.830,00
100	003.001.272	GLIMEPIRIDA 2 MG COMP. C/30 Marca: GERMED	CX	30	24,90	747,00
101	003.001.273	GLIMEPIRIDA 2MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 2+1.000MG Marca: ACHE	CX	40	52,70	2.108,00
102	003.001.274	GLIMEPIRIDA 4 MG COMP. C/30 Marca: EUROFARMA	CX	36	36,00	1.296,00
108	003.001.280	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA IBP C/ 7 CARTELAS Marca: TEU-TO	CX	12	115,30	1.383,60
109	003.001.281	LATANOPROSTA + TIMOLOL COLIRIO 2,5 ML Marca: GERMED	CX	30	95,13	2.853,90
110	003.001.282	LATANOPROSTA COLIRIO 2,5 ML Marca: BAUCH	FRASC	36	94,93	3.417,48
113	003.001.285	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP. C/20 Marca: SANOFI AVENTIS	CX	50	21,25	1.062,50
114	003.001.286	LIPLESS 100MG COMP. C/ 30 Marca: BIOLAB	CX	30	81,66	2.449,80
115	003.001.899	LIVALO 2 MG COMP. C/30 Marca: BIOLAB	CX	24	96,00	2.304,00
116	003.006.116	LIVIAL 2,5 MG - CX 84 COMP. Marca: SUPERA	CX	12	169,00	2.028,00
117	003.001.991	LORAX 2 MG COMP C/30 Marca: WYETH	CX	48	32,50	1.560,00
118	003.001.291	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA H 100/25 MG COMP. C/30 Marca: EUROFARMA	CX	50	57,58	2.879,00
119	003.001.469	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA H 50/12,5 MG Marca: BIOSINTETICA	CX	40	26,25	1.050,00
120	003.001.292	LOSARTANA POTASSICA 100 MG COMP. C/30 Marca: MEDLEY	CX	48	26,60	1.276,80
121	003.001.293	MALEATO DE TIMOLOL 5% COLIRIO 5 ML Marca: EMS	CX	30	8,00	240,00
123	003.001.919	MESALAZINA 800 MG COMP. C/30 Marca: GERMED	CX	50	64,00	3.200,00
124	003.001.294	METFORMINA + GLIBENCLAMIDA 500/5 MG COMP. C/30 Marca: MERCK SA	CX	30	36,84	1.105,20
126	003.001.296	METIOMINA + SILMARINA 20DRG Marca: NIKKHO	CX	30	35,42	1.062,60
127	003.001.297	METROPOLOL 100 MG COMP. C/30 (SELOZOCK 100MG) Marca: ASTRA ZENECA	CX	45	78,00	3.510,00
128	003.001.298	METROPOLOL 50 MG COMP. C/30 Marca: ASTRA ZENECA	CX	80	47,50	3.800,00
129	003.001.299	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMP. C/30 Marca: BIOSINTETICA	CX	40	7,75	310,00
130	003.001.300	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMP. C/30 Marca: BIOSINTETICA	CX	20	15,16	303,20
131	003.001.925	MULTIVITAMINICOS + SAIS MINERAIS COMP. C/30 Marca: EMS	UN	35	37,50	1.312,50
132	003.006.108	MUVINLAX SACHE Marca: LIBBS	CX	36	33,50	1.206,00
135	003.006.094	NEUTROFER Marca: EMS	FRASC	24	40,16	963,84
137	003.001.701	NITAZOXANIDA SUSPENSÃO 100 ML (ANITTA) Marca: LAB FARMOQUIMICA	FRASC	25	59,50	1.487,50
139	003.001.304	NORETISTERONA + ESTRADIOL 2/1MG .COMP. C/30 Marca: BIOLAB	CX	20	32,06	641,20
140	003.001.700	NUTRIFAN 120 ML Marca: EXELTIS	FRASC	25	45,90	1.147,50
141	002.056.272	OCUPRESS COL. Marca: UNIAO QUIMICA	FRASC	24	65,90	1.581,60
143	003.001.306	OLMESARTANA 20 MG COMP. C/30 Marca: DAICHI SANKYO	CX	25	49,64	1.241,00
144	003.001.307	ONDANSETRONA FLASH 4MG C/10 Marca: BIOLAB	CX	40	29,00	1.160,00
146	003.001.308	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMP. C/60 Marca: UQUIMICA	CX	35	121,00	4.235,00
147	003.001.309	PASSIFLORA + ASSOCIAÇÕES 20 DRG Marca: LAB A PHARMA	CX	12	26,39	316,68

148	003.001.310	PERINDOPRIL 4 MG COMP. C/30 Marca: SERVIER DO BRASIL	CX	24	73,50	1.764,00
149	003.001.311	PINUS PINASTER 50 MG COMP. C/30 Marca: LAB FARMOQUIMICA	CX	20	50,80	1.016,00
150	003.001.312	PLANTAGO OVATA ENV. C/10 Marca: NYCOMED	CX	40	36,50	1.460,00
151	003.001.313	PLANTAGO OVATA 3,5 MG SACHE C/30) Marca: NYCOMED	CX	24	90,00	2.160,00
152	003.001.927	PREDINISOLANA 3 MG SUSP. 120ML Marca: BIOSINTETICA	FRASC	40	21,00	840,00
153	003.006.118	PREGABALINA 75 MG - CX 30 COMP Marca: MEDLEY	CX	15	75,00	1.125,00
154	003.001.315	PROPATILNITRATO 10 MG COMP C/50 Marca: LAB FARMOQUIMICA	CX	72	24,90	1.792,80
156	003.006.078	QUELATUS (SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL) CAIXA C/60 Marca: MOMENTA	CX	12	94,50	1.134,00
157	003.001.317	RAMIPRIL 5 MG COMP. C/30 Marca: LIBBS	CX	20	52,90	1.058,00
158	003.001.318	RASUVASTATINA CALCICA 10MG C/ 30COMP Marca: ACHE	CX	40	46,97	1.878,80
159	003.001.319	RASUVASTATINA CALCICA 20MG C/30 Marca: ACHE	CX	40	76,12	3.044,80
161	003.006.076	RESPIRIDONA SOLUÇÃO 1 MG Marca: SUPERA	CX	60	45,91	2.754,60
162	003.001.817	RISPERIDON 1 MG COMP. C/30 Marca: SUPERA	CX	40	45,00	1.800,00
163	003.001.323	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG COMP. C/30 Marca: ACHE	CX	40	34,90	1.396,00
165	003.001.324	SALBUTAMOL AEROSOL 200 DOSES Marca: GLAXOSMITHKLINE	FRASC	12	36,02	432,24
166	003.001.325	SERTRALINA 100 MG COMP.C/ 20 Marca: BIOSINTETICA	CX	40	59,00	2.360,00
167	003.001.326	SERTRALINA 50 MG COMP. C/28 Marca: NOVA QUIMICA	CX	24	36,00	864,00
168	003.001.327	SFT GLICOSAMIDA + CONDROITINA C/ 30 SACHES Marca: ZODIAC	CX	60	136,25	8.175,00
169	003.001.328	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG Marca: ASTRA ZENECA	CX	35	25,00	875,00
171	003.001.330	TIAMINA 300 MG COMP. C/30 Marca: BAYER	CX	25	22,62	565,50
172	003.001.331	TIBOLONA 2,5MG COMP C/35 Marca: LAB FARMOQUIMICA	CX	24	38,00	912,00
173	003.001.332	TICLOPIDINA 250 MG COMP. C/30 Marca: GERMED	CX	30	55,20	1.656,00
175	003.001.334	TOMETAMOL 10 MG C/ 10 COMP Marca: EMS	CX	35	32,97	1.153,95
176	002.009.053	TOPIRAMATO 100MG Marca: LIBBS	CX	12	153,00	1.836,00
177	003.006.080	TOPIRAMATO 50MG Marca: LIBBS	CX	24	74,00	1.776,00
179	003.001.336	TRAZODONA 50 MG COMP. C/60 Marca: EMS	CX	36	43,20	1.555,20
180	003.001.337	TRIFULIM PRATENSE 100 MG COMP. C/30 Marca: LAB FARMOQUIMICA	CX	24	97,80	2.347,20
181	003.001.918	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG Marca: EMS	CX	30	46,30	1.389,00
182	003.001.338	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/10 MG COMP. C/30 Marca: EMS	CX	24	53,51	1.284,24
183	003.001.645	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/5 MG COMP C/ 30 (BRASART BCC) Marca: EMS	CX	40	51,90	2.076,00
184	003.001.340	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA HCT 160/25 MG COMP. C/28 Marca: EMS	CX	45	41,93	1.886,85
185	003.001.341	VALSARTANA +HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5MG Marca: EMS	CX	30	40,90	1.227,00
187	003.001.471	VALSARTANA 160 MG COMP. C/28 Marca: GERMED	CX	30	29,50	885,00
188	002.036.183	VALSARTANA 320 MG Marca: EMS	CX	24	42,90	1.029,60
189	002.021.027	VALSATANA + HIDROCLOROTIAZIDA HCT 80/12,5 MG COMP C/28 Marca: EMS	CX	30	41,50	1.245,00
193	003.001.345	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 1000/50 MG COMP. C/56 Marca: NOVARTIS	CX	25	209,00	5.225,00
194	003.001.926	VILDAGLIPTINA + METORMINA 500/5 MG COMP. C/56 Marca: NOVARTIS	CX	25	209,00	5.225,00
195	002.021.029	VITAMINA E 400 MG CAPS. C/30 Marca: NATULAB	CX	36	31,00	1.116,00
196	003.001.898	XARELTO 20 MG COMP. C/28 Marca: BAYER	CX	60	227,50	13.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega é diária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrá por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 022/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 15 de janeiro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DJS Medicamentos e Perfumaria Ltda – ME

Fornecedora

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, § 1º da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Empresa de Produção de Eventos para Serviços Artísticos com as BANDAS MYALK 'LAT, RODRIGO SOUZA E BANDA, STUDIO BAND E BANDA CAFÉ COM AXÉ, colocadas para apresentações no período de 09 à 13 de fevereiro de 2018 durante o Circuito Carnaval Araguaia 2018 em Araguaia – MT.

Favorecido: JENAINA NASSER PROMOÇÕES E EVENTOS – ME CNPJ nº 06.183.350/0001-17.

Prazo de Execução e Vigência: 04 DIAS

09/02/2018 e 13/02/2018.

Valor Total R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal Artigo. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2018.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 05 – Divisão de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0048 – Cultura

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção com a Divisão de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.00 – Recursos Próprios

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 07 de fevereiro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 042/2017

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Pneus para atender a Frota das Secretarias Municipais de Araguaia – MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaia, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaia – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Fagner Ricardo Pereira Gouveia e Alao Neto Gomes Reis nomeada pela Portaria nº 039/2017 de 17 de Janeiro de 2017, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **CAIADO PNEUS LTDA** – com sede na cidade de Barra do Garças – MT à Avenida Senador Valdon Varjão nº 2.549 Qd. 16 Lt. 12 Setor Cristino Cortes – CEP 78.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.330.229/0061-17, representada neste ato pelo Sr. Murilo Fernandes Nogueira Serafim, brasileiro, solteiro, gerente, residente e domiciliado à , Rua Raimundo Melo nº 750 casa B Setor Cristino Cortes – CEP 78.600-000 – Barra do Garças – MT , portador da Carteira de Identidade n.º 4620183 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 010.364.441-55, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 019/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Detalhamento do Objeto:

Item	4152 Código	CAIADO PNEUS LTDA - LOJA 61 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.068.426	PNEU 10.00 R-30	UN	20	1.290,00	25.800,00
3	002.068.430	PNEU 12.16.5 S NHN RETRO ESCAVADEIRA	UN	10	950,00	9.500,00
5	002.068.427	PNEU 14.9 -24 TRATOR	UN	15	1.440,00	21.600,00
6	002.060.203	PNEU 175 X 70 X 14	UN	10	260,00	2.600,00
8	002.025.085	PNEU 175/70/13	UN	20	185,00	3.700,00

9	002.025.085	PNEU 175/70/13	UN	32	185,00	5.920,00
10	002.025.084	PNEU 175/70/14	UN	20	260,00	5.200,00
12	002.060.198	PNEU 185 / 70 / R14	UN	16	270,00	4.320,00
13	002.060.198	PNEU 185 / 70 / R14	UN	28	270,00	7.560,00
14	002.068.669	PNEU 185/65 R15	UND	16	340,00	5.440,00
17	002.059.482	PNEU 205 X 70 X15	UN	20	420,00	8.400,00
18	002.059.482	PNEU 205 X 70 X15	UN	16	420,00	6.720,00
19	002.059.476	PNEU 215 X 80 X 16	UN	16	490,00	7.840,00
22	002.068.808	PNEU 215/75 17,5 - LISO	UND	20	680,00	13.600,00
23	002.068.808	PNEU 215/75 17,5 - LISO	UND	20	680,00	13.600,00
24	002.025.083	PNEU 215/80/16	UN	10	490,00	4.900,00
25	002.059.474	PNEU 225 X 75 X 16	UN	16	750,00	12.000,00
26	002.068.428	PNEU 23.1 - 30 TRATOR	UN	15	4.000,00	60.000,00
27	002.068.424	PNEU 235 X 75 5	UN	25	635,00	15.875,00
28	002.059.483	PNEU 235 X 75 X 15	UN	16	635,00	10.160,00
29	002.068.813	PNEU 245/70/16	UND	16	647,00	10.352,00
30	002.068.845	PNEU 265/75 R16	UND	18	885,00	15.930,00
36	002.059.473	PNEU 750 X 16 - 10 LONAS	UN	20	465,00	9.300,00
37	002.039.069	PNEU 900 X 20 - 14 LONAS	UN	20	805,00	16.100,00
38	002.068.377	PNEUS 165-70/R13	UN	8	188,00	1.504,00
39	002.068.379	PNEUS 185/R14	UN	16	358,00	5.728,00
		Total do Proponente				303.649,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega são diárias, tendo em vista que a prefeitura não possui almoxarifado para armazenamento, razão pela qual os órgãos necessitam de uma entrega diária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 019/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 28 de Agosto de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Caiado Pneus Ltda.

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2017 JUSCIMEIRA- MT.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2017 JUSCIMEIRA- MT.

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, torna público aos interessados, através do seu Pregoeiro a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017 advinda do PREGÃO PRESENCIAL 20/2017 realizado pela Prefeitura de JUSCIMEIRA - MT, referente à contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura para realizações de eventos no município de juscimeira, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, tenda, fechamento móvel, grade de contenção, serviços gráficos, de mídia, divulgação e mão de obras” constantes do aludido termo de referencia que acompanhou o edital da citada licitação. Valor Total: R\$ 59.184,75(Cinquenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e cinco Centavos). **Empresa: PETERSON ZUFFO & CIA LTDA EPP, CNPJ: 08.710.383/0001-01**

Araguaína – MT, 30 de agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP Nº. 047/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP Nº. 047/2017

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2017, vinculada ao Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preço cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura para realizações de eventos no município de juscimeira - MT, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, tenda, fechamento móvel, grade de contenção, serviços gráficos, de mídia, divulgação e mão de obras” constantes do aludido termo de referencia, e constatada a regularidade dos atos procedimentais **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **PETERSON ZUFFO & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.710.383/0001-01**, localizada na Avenida Paraná, 894, PVA II, Primavera do Leste – MT, pelo valor Total de R\$ 59.184,75(Cinquenta e Nove Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e cinco Centavos), fundamentada no Art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araguaína - MT, Em 31 de Agosto de 2017.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 15 dias do mês de maio de Dois Mil e dezessete o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguaína - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **L. C. DE CARVALHO CARNEIRO - ME**, CNPJ: 10.669.397/0001-62 representada por **LARRY CESAR DIAS CARNEIRO**, RG: 1544308 SSP/GO E CPF: 333.418.421-87, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 018/2017 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de **Serviços de acesso à internet via rádio, com 01 (um) ponto de 5 MB Download/5 MB Upload dedicado com IP Público e 05 (cinco) pontos com 1 MG download/1 MB Upload Link de Dados** com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados - Via Rádio e fornecimento de material para comunicação, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	UND	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Acesso à internet via rádio, com 01 (um) ponto de 5 MB Download/5 MB Upload dedicado com IP Público.	01	PONTO	2.457,50	2.457,50
02	Acesso à internet via rádio, com 1 MG download/1 MB Upload Link de dados.	05	PONTO	180,50	902,50
TOTAL GERAL.....					3.360,00

A Proposta vencedora de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), será pago mensalmente montando um valor total de R\$ 40.320,00 (quarenta e dois mil trezentos e vinte reais).

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

- 6.9.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;
- 7.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7.** Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

- 8.1.** O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

- 9.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

- 9.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária preferencialmente através do Banco do Brasil S/S ou outra entidade bancária, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 02/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 15 de maio de 2017.

L. C. DE CARVALHO CARNEIRO - ME

CNPJ N.º 10.669.397/0001-62

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

RG: 277036 SSP/MT

CPF: 201.799.601-72

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

RG: 862267 SSP/MT

CPF: 513.770.041-04

FELIPE FERNANDES

OAB/MT 20.825

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELETRICOS.

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 14 / 09 / 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELETRICOS**, utilizados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAE)**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. A Empresa vencedora do Lote 01 foi **JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME, CNPJ N.º 19.038.204/0001-40, e dos lotes 02 e 03 SMS BERIGO – ME, CNPJ N.º 14.010.264/0001-30.**

Araguainha – MT, 14 de setembro de 2017.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008 /2018**

PORTARIA Nº 008 /2018

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DAS INSTITUIÇÕES DA UNEMAT E IFMT PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Lindinalva de Souza Andrade, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei nº 10.836/04, Decreto 5.209/04 de 17 de setembro parágrafo 3º - Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, **FABIANE LOPES DE CASTRO PRADO**, efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional, para Coordenar o Programa Bolsa Família, atividades administrativas e pedagógicas das instituições UNEMAT e IFMT, no período de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/ MT, aos 02 dias de Março de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009 /2018**

PORTARIA Nº 009 /2018

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE ORIENTADOR DO CENTRO DE HISTÓRIA E BIBLIOTECA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2018

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Lindinalva de Souza Andrade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor efetivo, JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE, Licenciado em Ciências Biológicas, para exercer a função de Orientador do Centro de História e Biblioteca Municipal, no período de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 02 dias de Março de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010 /2018**

PORTARIA Nº 010 /2018

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORA MUNICIPAL DO PACTO – PROGRAMA NACIONAL PELA IDADE CERTA E ORIENTADORA DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Lindinalva de Souza Andrade, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto nas Portarias do MEC nº 826/2017 e nº 04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora efetiva, SEBASTIANA EVANGELISTA CORREA, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Pacto – Programa Nacional pela Idade Certa e Orientadora do Programa mais Alfabetização, no período de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 02 dias de Março de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2017**

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2017

Onde se lê:

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS VINCULOS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ADMITIDOS ANTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leia – se:

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS VÍNCULOS DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ADMITIDOS ANTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51/2006, BEM COMO DOS AGENTES ADMITIDOS APÓS REFERIDA EMENDA CONSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Onde se lê:

“Art. 3º - Os demais profissionais que, na data de publicação desta Lei, e que não constem do Anexo I e exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias que não foram submetidos ao processo de certificação, mesmo que admitidos após a Emenda Constitucional n.º 51 de 14 de fevereiro de 2006, deverão ser submetidos ao processo de certificação mediante constituição validade de Comissão de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, onde irão permanecer até final processo de certificação no exercício de suas atividades”.

Leia – se:

“Art. 3º - Os demais profissionais que, na data de publicação desta Lei, e que não constem do Anexo I e exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias que ainda não foram submetidos ao processo de certificação, mesmo que admitidos após a Emenda Constitucional n.º 51 de 14 de fevereiro de 2006, deverão ser submetidos ao processo de certificação mediante constituição válida de Comissão de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, onde irão permanecer até final processo de certificação no exercício de suas atividades”.

Onde se lê:

Art. 7º - O piso salarial dos cargos ora criados não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014 ou legislação que venha substituí-la.

Leia – se:

Art. 7º - O piso salarial dos cargos ora criados não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei nº 13.324 de 29 de julho de 2016 ou legislação que venha substituí-la.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2018**

PORTARIA Nº 005/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROGRAMA PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO IDADE CERTA PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Lindinalva de Souza Andrade, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Portaria do MEC nº 826 de 07 Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora efetiva, ELENIR DOS SANTOS FERREIRA, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica das Escolas, Centros de Educação Infantil e PNAIC - Programa Nacional pela Alfabetização Idade Certa, de acordo com o Termo de Adesão entre o MEC e Secretaria Municipal de Educação por meio da Portaria nº 826, de 07 de julho de julho de 2017, no período de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 02 dias de Março de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretaria Municipal de Educação**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2017**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082 E 083 DE 2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082 e 083/2017 oriundas do Pregão Nº 027-2017, com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2017 – empresa B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – ME, CNPJ 37.488.012/0001-17.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2017 – empresa AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, CNPJ 15.361.488/0001-50.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Delcimar Ferreira Missio - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 3º - Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 44/2018 LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar/Lotar o Servidor **Sandro Júnior Alves Marques**, cargo de Motorista, Matrícula 1153, para desempenhar suas funções laborativas, junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02/03/2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006 /2018****PORTARIA Nº 006 /2018**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO 2018 ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURA DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Lindinalva de Souza Andrade, no uso de suas atribuições legais, considerando de Acordo com o Termo de Cooperação 2018 entre o município e a fundação de desenvolvimento educacional e cultura do sistema de crédito cooperativo – Fundação SICREDI e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora efetiva, ELIENE XAVIER DE LIMA, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica das Escolas, Centros de Educação Infantil e Programa União Faz a Vida, no período de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 02 dias de Março de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007 /2018****PORTARIA Nº 007 /2018**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADORA DOS PROGRAMAS DO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Lindinalva de Souza Andrade, no uso de suas atribuições legais, considerando.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora efetiva, FÁBIA UTSCH MATOS, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Coordenadora dos Programas do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, no período de 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2018, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 02 dias de Março de 2018.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 43/2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º Parágrafo Único da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) ao servidor **Rubens César Silva Santos**, matrícula nº 1568, ocupante do cargo efetivo de “Encanador”, referente ao período aquisitivo de 15/08/2011 à 14/08/2016, por um período de noventa (90) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.268/2018.

SÚMULA:

“APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “ LOTEAMENTO LOTE 72.”

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial no art. 69, V, art. 169, ambos da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 52/2011:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento urbano denominado, “Loteamento Lote 72”, localizado no Lote 72, Quadra 01, do Loteamento Vila Operária, cidade de Aripuanã-MT, de propriedade da empresa MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.952.135/0001-36, c Avenida Gabriel Muller, s/n, Módulo 01, município de Juína, estado do Mato Grosso, imóvel registrado sobre a matrícula nº 3611 do Livro 02, Ficha 01, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis Títulos e Documentos de Aripuanã—MT, com área de 21.090,00 m² (Vinte e um mil, noventa metros quadrados) e perímetro de 918,50 m (Novecentos e dezoito metros e cinquenta décimos), assim distribuídos:

- a) Área dos Lotes: 15.419,00 m² - (73,111%)
- b) Área de Arruamento: 5.671,00 m² - (26,889%)
- c) Total da Área Loteada: 21.090,00 m² - (100,00%)

Paragrafo Único - Como parcelamento de solo, está inserido na Quadra 01, do loteamento denominado Bairro Vila Operária, e que o mesmo dispõe de área pública e área verde, não será destinado às referidas áreas no loteamento.

Art. 2º - São os seguintes limites, confrontações e descrição do perímetro da área loteada:

I - Limites e Confrontações:

Ao NORTE: Avenida Osmar Demeneck, Lotes AA-01, 42 e 71, ambos da Quadra 01, Loteamento Vila Operária;

Ao LESTE: Viela 4, 5, Avenida E, Lotes 42 e 71, ambos da Quadra 01, Loteamento Vila Operária.

Ao SUL: Vias 4, 5, 6, Lotes 26, 31, 40, 42, 43, 56, 57, 70, ambos da Quadra 01, Loteamento Vila Operária.

Ao OESTE: Viela 4, Lotes A, AA-01, 15, 16, ambos da Quadra 01, Loteamento Vila Operária.

II – Descrição do Perímetro:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MP-03, ao norte da Avenida “E”, na divisa com o Lote Urbano 70, da Quadra 01. Deste segue, com os seguintes elementos planimétricos, referidos ao Plano Topográfico local da Cidade de Aripuanã: marco MP-03 para MI-01, Azimute de 321°07'30", distância de 30,00m, confrontante Lote 70; de MI-01 para MI-02, Azimute de 321°07'30", distância de 30,00m, confrontante Lote 57; de MI-02 para MI-03, Azimute de 321°07'30", distância de 19,75m, confrontante Viela 6; de MI-03 para MI-04, azimute de 321°07'30", distância de 30,00m, confrontante Lote 56; de MI-04 para MI-05, Azimute de 321°07'30", distância de 30,00m, confrontante Lote 43; de MI-05 para MI-06, Azimute de 321°07'30", distância 19,75m, confrontante Viela 5; de MI-06 para MP-04, Azimute de 321°07'30", distância 30,00m, confrontante Lote 42; de MP-04 para MP-05, Azimute de 231°07'30", distância 15,00m, confrontante Lote 42; de MP-05 para MP-06, Azimute de 141°07'30", distância de 30,00m, confrontante Lote 42; de MP-06 para MP-07, Azimute de 231°07'30", distância 15,00m, confrontante Viela 5; de MP-07 MI-07, Azimute de 321°07'30", distância 30,00m, confrontante Lote 40; de MI-07 para MP-08, Azimute de 321°07'30", distância 30,00, confrontante Lote 31; de MP-08 para MP-09, Azimute de 51°07'30" e distância 15,00m, confrontante Viela 4; de MP-09 para MP-10, Azimute de 321°07'30", distância 19,75m, confrontante Viela 4; de MP-10 para MP-11, Azimute de 231°07'30", distância 19,75m, confrontante Viela 4; de MP-11 para MP-12, Azimute de 321°07'30", distância 15,00m, confrontante Lote 26; de MP-12 para MI-10, Azimute de 51°07'30", distância de 30,00m, confrontante Lote 16; de MI-10 MP-13, Azimute de 51°07'30", distância de 15,0m, confrontante Lote 15; de MP-13 para MP-14, Azimute de 141°07'30", distância de 14,25, confrontante Lote A; de MP-14 para MP-01C, Azimute de 51°07'30", distância de 48,00m, confrontante Lote A; de MP-01C para MP-01B, Azimute de 141°07'30", distância de 30,00m, confrontante Lote A.A-1; de MP-01B para MP-01A, Azimute de 51°07'30", distância de 52,00m, confrontante Lote A.A-1; de MP-01A para MI-12, Azimute de 141°07'30", distância de 165,00m, confrontante Avenida Osmar Demeneck; de MI-12 para MI-14, Azimute de 231°07'30", distância 85,00m, confrontante Lote 71; de MI-14 para MI-13, Azimute de 141°07'30", distância 60,00m, confrontante Lote 71; de MI-13 para MP-03, Azimute de 231°07'30", distância 15,00m, confrontante Avenida “E”, ponto inicial da descrição, área e perímetro foram calculados pela Arquiteta Urbanista – Luiza Carla Mardegan CAUBR nº A120714-8, RRT nº 0000005818454.

Art. 4º - Faz parte integrante deste Decreto Projeto do Loteamento, contendo levantamento altimétrico, escritura pública, matrícula, mapas e memórias descritivos.

Art. 5º - Fica oferecido em caução, os lotes nº 99, 100 e 101, da quadra 01, como garantia para execução da Rede de Distribuição de Energia Elétrica.

Paragrafo Único - Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Aripuanã - MT, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da referida infraestrutura.

Art. 6 -º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretaria Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.917/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº. 675/2007;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Funcionário Sr. **JOSÉ AUGUSTO MARTINS**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, como **Coordenador** da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC**.

Art. 2º Tal atribuição será exercida sem prejuízo da função que ocupa e sem qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.918/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **DIOVANA CRESTINA FRITSCH MOCELLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.397.757-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 022.652.649-62, ocupante do cargo de Carreira de **DENTISTA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 03/03/2018, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 153/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.919/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades da funcionária Srª. **EDINA FABRICIO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1616196-3 SSP/MT e do CPF nº. 009.837.381-14, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, conforme requerimento protocolizado sob o nº. 271/2018, a partir do dia 1º/03/2018, tornando sem efeito a Portaria nº. 9.597/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.920/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida ao funcionário o Sr. **LUIZ ANTONIO MARTINELLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 035.267 SSP/MT e do CPF nº. 109.193.411-87, ocupante do cargo de Carreira de **ENGENHEIRO CIVIL - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, devido o acúmulo de trabalho e a necessidade de mão de obra qualificada, devendo o servidor retornar a suas atividades laborais na Prefeitura no dia 05 de março, restando um saldo de 11 (onze) dias a serem gozados, em data a ser programada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

PORTARIA N.º 21/2018

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença e Salário Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15 e 26, da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de Auxílio-Doença e Salário- Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/Benefício	Nome	Lotação	Período

07/2018	2018.05.00072R2 Auxílio-Doença	Rosimar Monteiro de Souza	Sec. Mun. de Educação e Cultura	05.02.2018 A 02.03.2018
08/2018	2018.05.00046P Auxílio-Doença	Manoel de Souza Neves	Sec. Mun. de Educação e Cultura	05.02.2018 A 04.08.2018
09/2018	2018.05.00054R2 Auxílio-Doença	Juceli Rita Pancheski	Sec. Mun. de Educação e Cultura	29.01.2018 A 22.07.2018
10/2018	2018.05.00002P Auxílio-Doença	Regina Lucia Hubner	Sec. Mun. de Educação e Cultura	24.02.2018 A 23.07.2018
11/2018	2018.05.00052R2 Auxílio-Doença	Telmira Mascarenhas Barbosa	Sec. Mun. de Educação e Cultura	25.01.2018 A 17.04.2018
12/2018	2018.05.00083R1 Auxílio-Doença	Glauciane Santiago Araújo Silva	Sec. Mun. de Saúde	06.02.2018 A 25.02.2018
13/2018	2018.08.00007P Salário-Maternidade	Lucilene Cabral Cunha	Sec. Mun. de Educação e Cultura	06.02.2018 A 05.06.2018
14/2018	2018.05.00043R2 Auxílio-Doença	Rosa Martins Padilha	Sec. Mun. de Educação e Cultura	08.02.2018 A 28.04.2018
15/2018	2018.05.00001R6 Auxílio-Doença	Gervasio Pacheco de Pinho	Sec. Mun. de Educação e Cultura	29.01.2018 A 28.04.2018
16/2018	2018.05.00057R1 Auxílio-Doença	Valquires Silva e Silva	Sec. Mun. de Educação e Cultura	15.02.2018 A 14.06.2018
17/2018	2018.05.00058R1 Auxílio-Doença	Valquires Silva e Silva	Sec. Mun. de Educação e Cultura	15.02.2018 A 14.06.2018
18/2018	2018.08.00008P Salário-Maternidade	Elisângela Rocha da Silva	Sec. Mun. de Educação e Cultura	24.01.2018 A 23.05.2018
19/2018	2018.05.00061R6 Auxílio-Doença	Maria Rosante Frank	Sec. Mun. de Saúde	21.02.2018 A 22.05.2018
20/2018	2018.05.00061R7 Auxílio-Doença	David Clemente Rudy	Câmara Municipal de Aripuanã	25.01.2018 A 26/02/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de março de 2018.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, cidadão **Jonas Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 493721 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, nº 135, Vila Operária, nesta cidade de Aripuanã - MT e a **MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.952.135/0001-36, com sede Avenida Gabriel Muller, s/n, Módulo 01, município de Juína, estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **GUSTAVO MAZON BORSATTO**, portador da Carteira de Identidade nº 11560606 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.301-30, residente e domiciliado na Rua Holmis Ioris, s/n, Módulo 01, município de Juína, estado de Mato Grosso, ficou certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A proprietária compromete-se a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas destinadas ao sistema viário do Loteamento, num total de **5.671,00 m²** (cinco mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados), e isso tão logo esteja ele devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - Comprometem-se a executar, à própria custa, dentro do prazo de **07 (sete)** meses, a contar da aprovação do Lotea-

mento, tudo de acordo com os projetos apresentados perante a Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o “cronograma de execução das obras de infra-estrutura em anexo”, relacionadas abaixo:

- 2.1.- Limpeza e Terraplanagem;
- 2.2. - Demarcação de Ruas (Abertura de vias de circulação);
- 2.3. - Demarcação de Quadra e Lotes (Quadrantes e lotes devidamente demarcados);
- 2.4. Rede de Distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme previsto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.362 de 18 de Maio de 2016, que trata da doação de com encargos ao município do Lote 71, da Quadra 01, Matrícula 3610, a Administração Municipal será responsável pela execução e implantação das obras de infraestrutura abaixo relacionadas, conforme projetos e plantas já aprovados em estrita conformidade com o “cronograma de execução das obras de infra-estrutura em anexo”:

- 3.1. - Rede de Distribuição de Água Potável;
- 3.2. - Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjeta;
- 3.3. - Rede de Drenagem Pluvial;

CLÁUSULA QUARTA - No caso de a Prefeitura não possuir rede mestra de esgoto nas imediações, fica dispensada a obrigatoriedade de sua execução, ficando, entretanto, os adquirentes compradores de lotes obrigados à construção de fossas sépticas quando autorizadas às edificações.

CLÁUSULA QUINTA - Os loteadores comprometem-se a não outorgar qualquer escritura DEFINITIVA de lotes, antes de concluídas as obras previstas na cláusula 2ª deste instrumento, bem como antes de cumpridas as demais exigências impostas por lei ou assumidas neste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA - Também se comprometem os proprietários a consignar nas escrituras definitivas as restrições que eventualmente gravem os lotes, principalmente as faixas não edificáveis e a natureza residencial do loteamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata a cláusula 2ª retro, os proprietários caucionaram à Prefeitura Municipal de Aripuanã, **03 (três)** lotes, assim especificados (**99, 100 e 101, da quadra 01**), os quais não serão objetos de comercialização até a fiel liberação por parte do Poder Público Municipal, que serão objetos de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA, os quais somente serão liberados após o competente Termo de Vistoria e aceitação das obras de infraestrutura a ser expedido pela Prefeitura, pelo que não poderão tais lotes ser objeto de negociação antes da liberação.

CLÁUSULA OITAVA - Os proprietários comprometem-se, cível e criminalmente, a abrir as matrículas dos respectivos lotes e a levar a registro no cartório competente, à própria custa, as respectivas hipotecas conforme mencionado na cláusula 7ª, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da assinatura deste compromisso.

CLÁUSULA NONA - Caso os proprietários deixarem de cumprir as obrigações, ficará facultado à Prefeitura Municipal requerer a venda judicial dos lotes caucionados, bem como aplicar o seu produto nas obras mencionadas na cláusula 2ª deste Instrumento, sem prejuízo de os mesmos sofrerem as cominações da Lei Federal nº.6.766 de 19 de dezembro de 1979.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os proprietários ficam cientes de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer tipo de indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo após vistoria regular.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Aripuanã, 05 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**GUSTAVO MAZON BORSATTO**

CPF 024.848.301-30

Sócio Administrador

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**CÂMARA MUNICIPAL
RGF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2017 - 6º BIMESTRE - 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.137.261,33	0,00
Pessoal Ativo	2.088.735,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.526,14	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	48.526,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	48.526,14	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.088.735,19	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.842.816,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.088.735,19	2,72%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.610.569,00	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.380.040,55	95,00%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

**CÂMARA MUNICIPAL
RGF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL****RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2017 - 6º BIMESTRE - 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.137.261,33	0,00
Pessoal Ativo	2.088.735,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.526,14	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	48.526,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	48.526,14	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.088.735,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.842.816,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.088.735,19	2,72%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.610.569,00	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.380.040,55	95,00%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo **Prefeito ROBERTO ÂNGELO FARIAS**, CONVIDA a população Barragarcense para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **Anfiteatro Fernando Peres de Farias, no dia 19 de março de 2018, das 09 às 11h**, tendo como objetivo os encaminhamentos da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

– LDO, para 2019, em consonância com o PLANO PLURIANUAL (PPA 2018/2021).

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Mauro Gomes Piauí

Secretário Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 111 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 8367, de 22 de fevereiro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **SILMARA SOUSA BRAUNA**, do cargo de Professora, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.02.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 118 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 9208, de 27 de fevereiro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, para o biênio 2017/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Suplente: Geovani de Assis Ferreira de Moraes em substituição a senhora Jurema de Souza.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 28.02.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 116 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8585, de 23 de fevereiro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 204/2016 - do cargo de Professora de Pedagogia, da senhora, **VANESSA CAMPOS BARBOZA DA SILVA** - lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.02.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 08/2018**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 095 de 21 de fevereiro de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Art. Coordenador Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Leia se: Coordenadoria Administrativa e Financeira da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Cáceres- MT, 05 de março de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 107 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8048, de 20 de fevereiro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar aulas adicionais para aos servidores abaixo relacionados, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público.

NOME	HABILITAÇÃO	C. H	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO
Wiltom da Silva Campos	Professor Licenciado em Matemática	10	Escola Municipal Soteco	26.02.18 a 21.12.18	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar
Luciana Aparecida Luceno	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Soteco	26.02.18 a 21.12.18	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar
Kelly Cristhiane de Aruda	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Soteco	26.02.18 a 21.12.18	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar
Adriana Pereira de Campos	Professora Licenciada em Pedagogia	08	Escola Municipal Soteco	26.02.18 a 21.12.18	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar
Carolina Martins Carreiro	Professora Licenciada em Pedagogia	09	Escola Municipal Clarinópolis	26.02.18 a 21.12.18	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar
Cleonice Godoi	Professora Licenciada em Pedagogia	10	Escola Municipal Clarinópolis	26.02.18 a 21.12.18	Redistribuição de aulas na Unidade Escolar
Ana Antônia Souza Neves	Professora Licenciada em Pedagogia	03	Escola Municipal Buscando o Saber	26.02.18 a 21.12.18	Considerando que a mesma deveria cumprir 17h em sala e cumpre 20h.
Aurenice de Fatima Gonzaga Vanini	Professora Licenciada em Pedagogia	03	Escola Municipal Buscando o Saber	26.02.18 a 21.12.18	Considerando que a mesma deveria cumprir 17h em sala e cumpre 20h.
Cristiane Maria do Espírito Santo	Professora Licenciada em Pedagogia	03	Escola Municipal Buscando o Saber	26.02.18 a 21.12.18	Considerando que a mesma deveria cumprir 17h em sala e cumpre 20h.
Rosileide Rodrigues Almeida	Professora Licenciada em Pedagogia	03	Escola Municipal Buscando o Saber	26.02.18 a 21.12.18	Considerando que a mesma deveria cumprir 17h em sala e cumpre 20h.
Jorgina da Rocha	Professora Licenciada em Pedagogia	03	Centro Municipal de Educação Infantil	26.02.18 a 21.12.18	Considerando que a mesma deveria cumprir 17h em sala e cumpre 20h.
Noeli Conceição Vieira Sonaque	Professora Licenciada em Letras	10	Escola Municipal Vitória Régia	26.02.18 a 21.12.18	Em substituição a Valeria Alves de Souza que está prestando serviço no controle Interno.
Ivanete Santos Barros	Professora Licenciada em Biologia	07	Escola Municipal Novo Oriente	26.02.18 a 21.12.18	Vaga Livre
Edenilda de Araújo Correa	Professora Licenciada em Letras	09	Escola Municipal Buriti	26.02.18 a 21.12.18	Vaga Livre

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 23.02.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 115 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8244, de 21 de fevereiro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA**, para responder pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.02.2018.

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE MARÇO DE 2018**

Da publicidade a um conjunto de orientações para realização dos atos em reconhecimento as lutas das mulheres por direitos e equidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 02 de Março de 2018, com registro em Ata nº 119 e,

Considerando a construção da Agenda Coletiva de atividades para o mês de março, em que se comemora o “Dia Internacional da Mulher”, com alusão as lutas feministas por direitos no mundo todo, intitulado pelos entes de representação aqui reunidos de “Março Mulher”, que planejou um conjunto de ações a serem realizadas nesse município no mencionado mês de referencia a fim de trabalhar a questão de gênero com uma diversidade de público em âmbito municipal, e no intuito de fomentar a reflexão, a sororidade (aliança entre mulheres), a equidade entre homens e mulheres e reverenciar todas as lutas femininas pela conquista de direito ao longo da historia da sociedade humana;

RESOLVE:

I- Elaborar orientações técnicas para a difusão e realização dessas atividades em âmbito municipal, cujo objetivo é nortear as/os organizadores das atividades em alusão a essa data de celebração mundial, que cada ato marque de modo contundente a relevância das lutas das mulheres trava-

das em todo o processo histórico, sócio político, econômico e cultural por seus direitos e pela equidade de gênero.

II – Que promovam a **Sororidade** - união e aliança entre mulheres, baseada na empatia e companheirismo, em busca de alcançar objetivos em comum.

III – Que promovam a reflexão quanto ao papel socioeconômico e cultural da mulher na sociedade, o ressignificando com respeito, dignidade e liberdade de escolhas;

IV – Que promovam a sensibilização, a prevenção e o combate a toda forma de violência contra a mulher;

V – Que promovam um processo de reconhecimento e valorização da mulher, suas contribuições para uma sociedade melhor, visando a garantia de acesso a direitos econômicos, sociais e políticos;

VI – Que promovam a equidade de gênero, contribuindo para a extinção das diferenças sociais e econômicas entre homens e mulheres;

VII – Que combatam a homofobia, lesbofobia e transfobia, respeitando a orientação sexual, a identidade de gênero e as relações homoafetivas;

VIII – Que fortaleçam as lutas das mulheres de comunidades tradicionais, ribeirinhas, indígenas, agricultoras, considerando aspectos regionais e territoriais na construção de relações autônomas e emancipatórias;

IX – Que promovam o debate e a reflexão acerca das relações raciais nos processos emancipatórios femininos, buscando fortalecer o empoderamento coletivo da mulher negra ou de qualquer outro grupo minoritário, no sentido de combater o racismo, a discriminação e a segregação das pessoas.

X – Que promovam o empoderamento feminino. E oportunizem o conhecimento da trajetória histórica das lutas feministas.

Cáceres/MT. 02 de Março de 2018.

Gerneclia Dantas Souza

Presidente do CMDM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 087 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 9429 de 28 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 05 de março de 2018 a 04 de junho de 2018

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 28.02.18

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 051/2018

PORTARIA N.º 051/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Dilza da Silva Campos”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 88, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Ficha Cadastral nº 053 e nº 4.261; Decreto de Nomeação nº 086 de 26/03/1999; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; nº 222/2006 de 28 de Abril de 2006; nº 225/2007 de 21 de maio de 2007; nº 313/2008 de 09 de maio de 2008; nº 187/2009 de 27 de maio de 2009; nº 376/2010 de 07 de junho de 2010; nº 236/2011 de 17 de maio de 2011; nº 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Dilza da Silva Campos**, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 0327545-0 SSP/MT, CPF nº 274.434.501-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “II”, classe “G”, matriculada sob o n.º 12.281, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 120/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 028/2018, publicada em 22/02/2018, **retroagindo seus efeitos desde, 21 de fevereiro de 2018.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 18/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia **06/03/2018 as 15:00** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
108º(classificado)	RAIANE ALVES DE SOUZA
109º(classificado)	NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA
117º(classificado)	MARCIA APARECIDA DESTACIO

122º(classificado)	ANA PAULA PINHO DA SILVA BIANCHINI
136º(classificado)	ELIZANGELA DA COSTA E SILVA
137º(classificado)	VANESSA DE BRITO FERREIRA BARBOZA
149º(classificado)	MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA
8º(classificado)	GEICELE GOMES DE AQUINO
11º(classificado)	MICHELLI CARLA DE SOUZA

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NUCLEO SADIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º(classificado)	MARIA DE FATIMA DA COSTA

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL – ESCOLAS DO CAMPO: NUCLEO LIMÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º(classificado)	MARIA ELIANE VILA DE PINHO

MOTORISTA DE ONIBUS: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
41º(classificado)	CRISTIANO VITTORAZZI DE SÁ

Cáceres, 05 de março de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA DE CÁCERES**, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Sector VII: Bairros: Santa Izabel, Vila Mariana, Marajoara, Jardim do Trevo, Maracananzinho.

Local: Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação - CEPAFRO (Rua das Saracuras, s/nº, Bairro Maracananzinho)

Data: 06/03/2018

Horário: 16:30h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e: Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução

do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I - DIVULGAR o resultado da Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres, 05 de março de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 DARLENE CORREA LEITE 7,00 MI 30/11/1956 APROVADO

2 ELZA SOARES DE ARAUJO 7,00 MI 27/05/1959 APROVADO

3 ELENA MAZZON 7,00 MI 04/08/1960 APROVADO

4 ANTONIA MARILUCI DE SOUZA FREITAS 7,00 MI 24/01/1961 APROVADO

5 DIVANDIR AVILA MIRANDA 7,00 MI 28/11/1962 APROVADO

6 MARIA TERESA SOARES 7,00 MI 01/12/1962 APROVADO

7 ANDINA MARIA SANTOS 7,00 MI 07/09/1964 APROVADO

8 CELIA CATARINA DE ARRUDA 7,00 MI 11/03/1965 APROVADO

9 MARILUCY SILVA 7,00 MI 04/02/1966 APROVADO

10 RUTILENE LEAL DE LOURDES 7,00 MI 26/09/1966 APROVADO

11 INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS 7,00 MI 25/05/1967 APROVADO

12 MIRIAM CUNHA KOPAS 7,00 MI 09/07/1967 APROVADO

13 NADIA FRANCISCA BACELLAR PRATES GARCIA 7,00 MI 17/11/1967 APROVADO

14 RENILZA LEITE EGUES 7,00 MI 20/10/1968 APROVADO

15 ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY 7,00 MI 09/06/1969 APROVADO

16 ANA MARIA LUZ DO CARMO 7,00 MI 23/06/1970 APROVADO

17 MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA 7,00 MI 02/07/1970 APROVADO

18 ROSENIL APARECIDA LEITE EGUES 7,00 MI 28/07/1970 APROVADO

19 ANA LUCIA DOS SANTOS 7,00 MI 29/01/1971 APROVADO

20 EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE 7,00 MI 25/02/1971 APROVADO

21 SANDRA TESHIMA 7,00 MI 18/04/1971 APROVADO

22 DIVINA RODRIGUES DA SILVA 7,00 MI 21/09/1971 APROVADO

23 MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI 7,00 MI 25/09/1971 CLASSIFICADO

24 ROSALI DA SILVA 7,00 MI 29/01/1972 CLASSIFICADO

25 JOSELINE DA SILVA COSTA 7,00 MI 18/03/1972 CLASSIFICADO

26 DOMINGAS ORTIZ RAMOS 7,00 MI 26/03/1972 CLASSIFICADO

27 ADRIANA REGINA MAGALHAES CASTRILLON 7,00 MI 16/06/1972 CLASSIFICADO

28 MARIA MADALENA DE OLIVEIRA 7,00 MI 28/06/1972 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

29 EDENIA DE ANDRADE GONZAGA 7,00 MI 15/08/1972 CLASSIFICADO

30 ANA MARIA MUDRYK 7,00 MI 06/10/1972 CLASSIFICADO

31 DEUZANETTE ROSA DA SILVA 7,00 MI 28/11/1972 CLASSIFICADO

32 DARCI MARTINS 7,00 MI 27/12/1972 CLASSIFICADO

33 ELENIR DOS SANTOS SILVA SEVERINO 7,00 MI 28/02/1973 CLASSIFICADO

34 ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA 7,00 MI 16/03/1973 CLASSIFICADO

35 CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA 7,00 MI 10/05/1973 CLASSIFICADO

36 NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ 7,00 MI 12/05/1973 CLASSIFICADO

37 DEUZILIA PEREIRA DE MORAIS 7,00 MI 12/07/1973 CLASSIFICADO

38 GILDETE CAMPOS DE SENNA 7,00 MI 26/09/1973 CLASSIFICADO

39 ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO 7,00 MI 20/11/1973 CLASSIFICADO

40 JANE ANTUNES MAGALHAES 7,00 MI 16/05/1974 CLASSIFICADO

41 CLOTILDE CLARA DA SILVA 7,00 MI 27/05/1974 CLASSIFICADO

42 JOANA AUGUSTA DOS SANTOS DE MELO 7,00 MI 24/06/1974 CLASSIFICADO

43 ROSELI HURTADO DA CRUZ 7,00 MI 05/10/1974 CLASSIFICADO

44 LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA 7,00 MI 18/10/1974 CLASSIFICADO

45 SALETE FERREIRA DOURADINHO 7,00 MI 13/11/1974 CLASSIFICADO

46 MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS 7,00 MI 01/02/1975 CLASSIFICADO

47 MARGARETH APARECIDA DE LARA SALES 7,00 MI 26/03/1975 CLASSIFICADO

48 EVA DA SILVA CEBALHO 7,00 MI 13/04/1975 CLASSIFICADO

49 ROSIMAR MENDES GONCALVES 7,00 MI 28/06/1975 CLASSIFICADO

50 SUZANE PEREIRA DOS SANTOS 7,00 MI 12/08/1975 CLASSIFICADO

51 NILVA DUARTE ALEXANDRE 7,00 MI 03/01/1976 CLASSIFICADO

52 SIMONE DOS REIS 7,00 MI 11/04/1976 CLASSIFICADO

53 FATIMA LAURA MENDES PORTO 7,00 MI 25/05/1976 CLASSIFICADO

54 ROSIMAR CRISTINA DA SILVA 7,00 MI 10/06/1976 CLASSIFICADO

55 LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA 7,00 MI 12/06/1976 CLASSIFICADO

56 NEUZELI DAS DORES LIRA 7,00 MI 24/06/1976 CLASSIFICADO

57 CALSURAYANA GOMES OLIVEIRA PEREIRA 7,00 MI 07/09/1976 CLASSIFICADO

58 LUCILENE RIBEIRO DE CARVALHO 7,00 MI 11/09/1976 CLASSIFICADO

59 CAROLINA PACHURI 7,00 MI 27/10/1976 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

EVANILDA REGINA GIL DO PRADO 7,00 MI 19/01/1977 CLASSIFICADO
61 ELIANE ALVES DA CUNHA ABDEL AZIZ 7,00 MI 22/01/1977 CLASSIFICADO

62 MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA 7,00 MI 16/03/1977 CLASSIFICADO

63 ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES 7,00 MI 30/03/1977 CLASSIFICADO

64 LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO 7,00 MI 30/05/1977 CLASSIFICADO

65 JULIETA ANTONIA DA SILVA 7,00 MI 07/07/1977 CLASSIFICADO

66 LUCIANE DO PRADO 7,00 MI 31/07/1977 CLASSIFICADO

67 MARLENE ROSALIA DE PAULA 7,00 MI 24/10/1977 CLASSIFICADO

68 SANDRA DE OLIVEIRA LEITE 7,00 MI 30/03/1978 CLASSIFICADO

69 ANDREIA CRISTINA DA SILVA 7,00 MI 14/06/1978 CLASSIFICADO

70 ROMILDA DE BARROS ARAUJO 7,00 MI 05/10/1978 CLASSIFICADO

71 ROSELI APARECIDA DA SILVA 7,00 MI 20/10/1978 CLASSIFICADO

72 IVANI DAS DORES LIRA 7,00 MI 05/11/1978 CLASSIFICADO

73 ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES 7,00 MI 10/01/1979 CLASSIFICADO

74 ROSINEIDE LUIZ 7,00 MI 11/05/1979 CLASSIFICADO

75 ANDERCELIA FATIMA RIBEIRO 7,00 MI 12/05/1979 CLASSIFICADO

76 IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO 7,00 MI 04/06/1979 CLASSIFICADO

77 FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES 7,00 MI 15/06/1979 CLASSIFICADO

78 PEDROSA FRANCISCA DA SILVA 7,00 MI 24/06/1979 CLASSIFICADO

79 MARCIA BATISTA SALES 7,00 MI 27/09/1979 CLASSIFICADO

80 FABIANE SANCHES OURIVES 7,00 MI 15/10/1979 CLASSIFICADO

81 KELLY REGINA CEBALHO MARQUES 7,00 MI 06/01/1980 CLASSIFICADO

82 JANAINA BISPO DE BARROS 7,00 MI 06/02/1980 CLASSIFICADO

83 SUELY APARECIDA COUTO NETO 7,00 MI 23/03/1980 CLASSIFICADO

84 ELETILZIA SEVERINO MACHADO 7,00 MI 28/06/1980 CLASSIFICADO

85 ROSANGELA MATUCARI 7,00 MI 27/08/1980 CLASSIFICADO

86 ELIANE SOARES DO PRADO 7,00 MI 04/09/1980 CLASSIFICADO

87 VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO 7,00 MI 25/09/1980 CLASSIFICADO

88 ELISANGELA COSTA DA SILVA 7,00 MI 27/12/1980 CLASSIFICADO

89 CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES 7,00 MI 29/12/1980 CLASSIFICADO

90 CLAUDIA TRINDADE 7,00 MI 20/02/1981 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

91 GILSA JOANA DA SILVA 7,00 MI 27/03/1981 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI 7,00 MI 23/07/1981 CLASSIFICADO

93 MARIA ERENILDA DA SILVA 7,00 MI 12/08/1981 CLASSIFICADO

94 FERNANDA FERNANDES DA CRUZ 7,00 MI 17/08/1981 CLASSIFICADO

95 JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES 7,00 MI 14/11/1981 CLASSIFICADO

96 ANGELA MARIA DE ANDRADE 7,00 MI 20/01/1982 CLASSIFICADO

97 TATYANY CAVALCANTE ROCHA 7,00 MI 22/09/1983 CLASSIFICADO

98 ROSEMARA DE MORAES DA SILVA 7,00 MI 10/10/1983 CLASSIFICADO

99 ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO 7,00 MI 15/10/1983 CLASSIFICADO

100 SONIA DOS REIS CARVALHO 7,00 MI 15/02/1984 CLASSIFICADO

101 MONICIA PEREIRA DE ARAUJO 7,00 MI 28/02/1984 CLASSIFICADO

102 SIMONE CRISTINA DA SILVA 7,00 MI 01/03/1984 CLASSIFICADO

103 FRANCIANE PAES DA SILVA 7,00 MI 09/03/1984 CLASSIFICADO

104 VANESSA PEREIRA DOS SANTOS 7,00 MI 01/05/1984 CLASSIFICADO

105 MICHELLE KAROLINE MODESTO 7,00 MI 03/05/1984 CLASSIFICADO

106 VANDERLEIA MENDES DA SILVA 7,00 MI 19/06/1984 CLASSIFICADO

107 JANEIDE PEREIRA DA SILVA 7,00 MI 19/06/1984 CLASSIFICADO

108 VALQUIRIA SOARES DE SOUZA 7,00 MI 24/07/1984 CLASSIFICADO

109 FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO 7,00 MI 22/08/1984 CLASSIFICADO

110 ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA 7,00 MI 13/09/1984 CLASSIFICADO

111 APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA 7,00 MI 27/09/1984 CLASSIFICADO

112 LUCIMARA LEITE DA SILVA 7,00 MI 28/09/1984 CLASSIFICADO

113 NILIANY RAMOS DA CRUZ 7,00 MI 04/10/1984 CLASSIFICADO

114 SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ 7,00 MI 11/10/1984 CLASSIFICADO

115 JULIANA TIRELLI QUINTO 7,00 MI 25/10/1984 CLASSIFICADO

116 ROSILENE DA SILVA CAMPOS 7,00 MI 15/11/1984 CLASSIFICADO

117 MONICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA 7,00 MI 04/04/1985 CLASSIFICADO

118 MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR 7,00 MI 17/09/1985 CLASSIFICADO

119 LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA 7,00 MI 15/01/1986 CLASSIFICADO

120 MARCIANA DE SOUSA QUEIROZ MOTA 7,00 MI 20/02/1986 CLASSIFICADO

121 VALERIA DE ALMEIDA GONCALVES 7,00 MI 27/02/1986 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

122 GLAUCIENE LEITE RODRIGUES 7,00 MI 10/03/1986 CLASSIFICADO

123 KENIA BORROMEU DA SILVA 7,00 MI 16/03/1986 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

CINTIA TATIANE EGUES 7,00 MI 31/03/1986 CLASSIFICADO

125 ICELLI ROSA DOS SANTOS 7,00 MI 24/04/1986 CLASSIFICADO

126 SIMONE FERREIRA VITTORAZI 7,00 MI 27/05/1986 CLASSIFICADO

127 JOAO GONCALO DO NASCIMENTO 7,00 MI 20/10/1986 CLASSIFICADO

128 THAIZ FRANCIANE FERREIRA 7,00 MI 18/12/1986 CLASSIFICADO

129 MONICA CRISTINA DE MATOS 7,00 MI 04/01/1987 CLASSIFICADO

130 JOICE DE FATIMA CARDOSO XIMENES 7,00 MI 13/05/1987 CLASSIFICADO

131 ELISANGELA DA SILVA 7,00 MI 12/06/1987 CLASSIFICADO

132 ELAINE APARECIDA DOS SANTOS DA FONSECA 7,00 MI 27/06/1987 CLASSIFICADO

133 APARECIDA RAMOS VIANA 7,00 MI 10/10/1987 CLASSIFICADO

134 CLAUDIA DA SILVA TORRES 7,00 MI 03/11/1987 CLASSIFICADO

135 GLEICIELA CARMEM FORNAZARI 7,00 MI 23/01/1988 CLASSIFICADO

136 ANDRIA OLIVEIRA RAMOS 7,00 MI 04/05/1988 CLASSIFICADO

137 SIMONE DUARTE SILVA 7,00 MI 11/11/1988 CLASSIFICADO

138 CAMILA OLIVEIRA DE MARCHI 7,00 MI 29/04/1989 CLASSIFICADO

139 LIDIANA DOS SANTOS SILVA 7,00 MI 02/10/1989 CLASSIFICADO

140 ROSANA DA CRUZ ALVES 7,00 04/06/1990 CLASSIFICADO

141 IRIS DE LIMA SILVA 6,95 11/08/1982 CLASSIFICADO

142 ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS 6,83 29/12/1974 CLASSIFICADO

143 ADRIANA DE PAULA FERRAZ 6,81 18/04/1974 CLASSIFICADO

144 AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA 6,80 23/12/1975 CLASSIFICADO

145 MARTA FERREIRA APRIGIO DE ARAUJO 6,73 05/06/1984 CLASSIFICADO

146 SUZILENE DOS SANTOS SILVA 6,60 28/08/1974 CLASSIFICADO

147 REGINA NORBERTA DA SILVA 6,55 06/06/1981 CLASSIFICADO

148 MARIA EDNA SOUZA LEAL 6,50 MI 16/08/1964 CLASSIFICADO

149 SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA 6,50 11/06/1986 CLASSIFICADO

150 MARIA ROSILANE SILVA DUARTE 6,45 15/06/1969 CLASSIFICADO

151 LILIANE ROSA SIQUEIRA 6,35 31/07/1991 CLASSIFICADO

152 JOAO BOSCO SEBASTIAO 6,22 MI 13/05/1968 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

153 SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA 6,22 31/12/1971 CLASSIFICADO

154 EDNA GARCIA SILVA 6,00 MI 01/08/1960 CLASSIFICADO

155 NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL 6,00 MI 07/03/1962 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

MARIZA PINTO DE MIRANDA 6,00 MI 09/04/1964 CLASSIFICADO

157 MARCIA HELENA RIBEIRO TOLEDO 6,00 MI 19/11/1967 CLASSIFICADO

158 JOCILENE MARIA OLANDA SILVA 6,00 MI 23/02/1968 CLASSIFICADO

159 SOLANGE MARIA DE FRANCA 6,00 MI 25/02/1968 CLASSIFICADO

160 MARIA APARECIDA DOS SANTOS 6,00 MI 24/04/1968 CLASSIFICADO

161 ANA MARIA CRUZ SILVA 6,00 MI 21/03/1969 CLASSIFICADO

162 ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA 6,00 MI 05/04/1969 CLASSIFICADO

163 SILVIA MARIA SOARES 6,00 MI 19/04/1970 CLASSIFICADO

164 ORISVALDO JOSE DA SILVA 6,00 MI 03/03/1971 CLASSIFICADO

165 ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA 6,00 MI 30/03/1971 CLASSIFICADO

166 LUZIENE LUCIA DE FRANCA 6,00 MI 22/04/1971 CLASSIFICADO

167 EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA 6,00 MI 15/05/1971 CLASSIFICADO

168 ROSA DE ARAUJO MELO 6,00 MI 26/06/1971 CLASSIFICADO

169 JUCIMEIRA GONCALVES DE OLIVEIRA 6,00 MI 28/02/1972 CLASSIFICADO

170 ROSANGELA CRISTINA DA SILVA 6,00 MI 18/04/1972 CLASSIFICADO

171 ERCINDA PRIMO DA CUNHA 6,00 MI 23/04/1972 CLASSIFICADO

172 ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO 6,00 MI 29/06/1972 CLASSIFICADO

173 NILMA DA SILVA OLIVEIRA 6,00 MI 27/07/1972 CLASSIFICADO

174 AIDA MARIA CORBELINO BARRETO 6,00 MI 13/03/1973 CLASSIFICADO

175 JANE LEOBALDINA DOS SANTOS 6,00 MI 26/05/1975 CLASSIFICADO

176 MANOEL SEBASTIAO DA SILVA 6,00 MI 26/08/1975 CLASSIFICADO

177 JEOVANI DE MIRANDA 6,00 MI 28/09/1975 CLASSIFICADO

178 ANA MARIA ALVES 6,00 MI 11/11/1976 CLASSIFICADO

179 ELIETE DA SILVA FRAGA 6,00 MI 05/02/1977 CLASSIFICADO

180 JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO 6,00 MI 18/04/1977 CLASSIFICADO

181 MONICA MARIA DA SILVA 6,00 MI 16/05/1977 CLASSIFICADO

182 ELIZETE GARCIA TOLEDO 6,00 MI 21/06/1977 CLASSIFICADO

183 MARCIA APARECIDA DA SILVA 6,00 MI 03/07/1977 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

184 ZILMA GONCALVES DIAS 6,00 MI 15/11/1977 CLASSIFICADO

185 WALKIRIA PAULINA DA SILVA 6,00 MI 27/03/1978 CLASSIFICADO

186 CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO 6,00 MI 25/04/1979 CLASSIFICADO

187 GLEICIMAR DE FATIMA JAIVONA VITTORAZZI 6,00 MI 30/04/1979 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

SELMA CARDOSO NEVES 6,00 MI 30/06/1979 CLASSIFICADO

189 MARILZA DA SILVA CHAVES 6,00 MI 05/09/1979 CLASSIFICADO

190 VANDIRLENE VIANA BALDOINO 6,00 MI 19/01/1980 CLASSIFICADO

191 ELISANGELA DA SILVA BARBOSA 6,00 MI 28/02/1980 CLASSIFICADO

192 NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES 6,00 MI 08/03/1980 CLASSIFICADO

193 MARIA RITA SILVA PEREIRA 6,00 MI 08/11/1980 CLASSIFICADO

194 ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA 6,00 MI 13/08/1981 CLASSIFICADO

195 ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA 6,00 MI 25/03/1982 CLASSIFICADO

196 MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES 6,00 MI 05/07/1982 CLASSIFICADO

197 NOEMI CEBALHO PASCOAL 6,00 MI 19/08/1982 CLASSIFICADO

198 FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ 6,00 MI 21/09/1982 CLASSIFICADO

199 RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA 6,00 MI 30/11/1982 CLASSIFICADO

200 MILENE ROCA DE ARAUJO 6,00 MI 16/02/1983 CLASSIFICADO

201 FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI 6,00 MI 31/08/1983 CLASSIFICADO

202 ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES 6,00 MI 21/07/1984 CLASSIFICADO

203 ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO BARROS 6,00 MI 31/07/1984 CLASSIFICADO

204 GLAUCIANE MONTEIRO DE SOUZA 6,00 MI 24/10/1984 CLASSIFICADO

205 HELLEN CRISTINE ALMEIDA 6,00 MI 25/11/1984 CLASSIFICADO

206 CLAUDIA DA SILVA BARROS 6,00 MI 22/03/1985 CLASSIFICADO

207 LUCIANA MARTOS ALENCAR 6,00 MI 26/07/1985 CLASSIFICADO

208 ARLETE DA SILVA RIBEIRO 6,00 MI 29/05/1986 CLASSIFICADO

209 ELAINE RODRIGUES DA SILVA MACHADO 6,00 MI 06/06/1986 CLASSIFICADO

210 GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA 6,00 MI 16/11/1986 CLASSIFICADO

211 BEATRIZ DA SILVA RAMOS 6,00 MI 24/01/1987 CLASSIFICADO

212 PATRICIA CAMPOS SILVA 6,00 MI 09/02/1987 CLASSIFICADO

213 ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES 6,00 MI 31/12/1987 CLASSIFICADO

214 KELVIA DE ALENCAR OLIVEIRA 6,00 MI 16/07/1988 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

215 ALINE KIARA BARLETA 6,00 MI 09/05/1989 CLASSIFICADO

216 FABIANE JUSTINIANO DOS SANTOS 6,00 MI 06/06/1989 CLASSIFICADO

217 RENATA GOMES DA SILVA 6,00 MI 04/11/1989 CLASSIFICADO

218 FERNANDA AIRES 6,00 MI 27/11/1989 CLASSIFICADO

219 ALESSANDRA BACA DE SOUZA 6,00 MI 02/09/1990 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

AMANDA DA SILVA FREITAS 6,00 MI 20/03/1993 CLASSIFICADO

221 JOSIELY DE JESUS MOURA 6,00 24/07/1994 CLASSIFICADO

222 MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO 5,98 17/03/1967 CLASSIFICADO

223 ANDREIA MOREIRA 5,92 25/10/1986 CLASSIFICADO

224 MARCILENE TEODORO 5,92 24/05/1978 CLASSIFICADO

225 MARIA VANISE BARBOSA 5,58 13/03/1978 CLASSIFICADO

226 ELISANE MARIA DOS SANTOS 5,51 03/02/1989 CLASSIFICADO

227 SONIA FERREIRA MARTINS 5,50 06/07/1976 CLASSIFICADO

228 ELIANE MASSAI 5,45 30/04/1984 CLASSIFICADO

229 EVONETE GONCALVES XAVIER CAMPOS 5,36 01/10/1974 CLASSIFICADO

230 SUELY GATTASS PACHE 5,22 20/02/1952 CLASSIFICADO

231 VERA LUCIA PINTO DE OLIVEIRA 5,00 MI 18/12/1968 CLASSIFICADO

232 FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA 5,00 MI 16/03/1980 CLASSIFICADO

233 ALINE MOTA LOPES SANTIAGO 5,00 22/09/1993 CLASSIFICADO

234 QUELLI CRISTINA LEITA DA CRUZ TEIXEIRA 4,72 21/12/1987 CLASSIFICADO

235 MARIA GONCALVES FERRAI 4,71 05/08/1967 CLASSIFICADO

236 VILMA BRITO FERRARI 4,65 02/10/1959 CLASSIFICADO

237 GLEICE BENEDITA CAMPOS POQUIVQUI 4,60 08/11/1987 CLASSIFICADO

238 DAIANE GOMES DE OLIVEIRA 4,56 13/07/1992 CLASSIFICADO

239 LETICIA RUPE DOS SANTOS 4,55 17/10/1985 CLASSIFICADO

240 ANDREIA DE FARIA SILVA 4,50 24/07/1985 CLASSIFICADO

241 THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA 4,47 18/07/1991 CLASSIFICADO

242 LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA 4,25 15/11/1963 CLASSIFICADO

243 ANA CLAUDIA DA SILVA 4,18 29/09/1992 CLASSIFICADO

244 MARIA DAS GRACAS DA SILVA VIDAL 4,00 MI 17/02/1958 CLASSIFICADO

245 MARCIA DE FATIMA SANTOS NEVES 4,00 MI 04/10/1960 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

246 AURENI DE SOUZA QUARESMA DE ARAUJO 4,00 MI 29/11/1973 CLASSIFICADO

247 DEIA GONCALVES AVILA DOS SANTOS 4,00 MI 04/12/1978 CLASSIFICADO

248 KARINE APARECIDA DA SILVA SANTOS 4,00 MI 03/04/1979 CLASSIFICADO

249 JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA 4,00 MI 13/04/1979 CLASSIFICADO

250 FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS 4,00 28/02/1980 CLASSIFICADO

251 HELOISE APARECIDA LIMA DE ANDRADE 3,75 13/03/1993 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

LELIANA CEBALHO 3,60 14/09/1968 CLASSIFICADO

253 ANDREIA DA SILVA RODRIGUES 3,50 MI 03/05/1979 CLASSIFICADO

254 LYANA MENDONCA PINHEIRO 3,50 02/09/1991 CLASSIFICADO

255 KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA 3,26 10/05/1982 CLASSIFICADO

256 MARILENE RODRIGUES RAMOS 3,00 MI 07/03/1969 CLASSIFICADO

257 ROSANA DE CASTILHO DUARTE 3,00 MI 14/10/1969 CLASSIFICADO

258 CLEOMILDA GOULART 3,00 MI 15/11/1975 CLASSIFICADO

259 FERNANDA CRISTINA DE CARVALHO 3,00 21/03/1988 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLAS URBANAS – PNE

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ALICIA ORTEGA LEDESMA DOS SANTOS 3,00 19/12/1971 APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ENILCE PEREIRA DE SOUZA GIL 9,00 MI 24/03/1970 CLASSIFICADO

2 PATRICIA APARECIDA DA SILVA 9,00 MI 20/11/1984 CLASSIFICADO

3 TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE 9,00 27/01/1989 CLASSIFICADO

4 JOSE NUNES ORTIZ 7,00 MI 15/11/1969 CLASSIFICADO

5 ROSALIA SILVA DE ARRUDA 7,00 MI 17/09/1970 CLASSIFICADO

6 MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA 7,00 MI 06/09/1974 CLASSIFICADO

7 ELIZETE DA GUIA DE ARRUDA SILVA DE MIRANDA 7,00 MI 07/09/1974 CLASSIFICADO

8 LARA RUBIA PEREIRA ROCHA 7,00 MI 13/05/1975 CLASSIFICADO

9 MARINEIDE LUIZA DO PRADO 7,00 MI 06/11/1978 CLASSIFICADO

10 SILVANIA MARIA DE SOUZA 7,00 MI 12/04/1980 CLASSIFICADO

11 REGIANE SALES RIBEIRO 7,00 MI 03/07/1982 CLASSIFICADO

12 DEIZIANE DUARTE DA SILVA 7,00 MI 28/09/1982 CLASSIFICADO

13 LUCIANE CANDIDO DA SILVA 7,00 MI 18/09/1983 CLASSIFICADO

14 FRANCIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 7,00 MI 04/10/1984 CLASSIFICADO

15 PATRICIA DOMENES GERALDES 7,00 MI 10/08/1985 CLASSIFICADO

16 SIMONI RIBEIRO DA SILVA 7,00 MI 25/06/1986 CLASSIFICADO

17 KATIA DE OLIVEIRA PINTO 7,00 MI 28/05/1987 CLASSIFICADO

18 HELIZ MARINNA MARQUES VILASBOAS 7,00 MI 04/06/1987 CLASSIFICADO

19 KELLY REGINA BORROMEU DA SILVA 7,00 MI 10/03/1988 CLASSIFICADO

20 KAMILLA MARTOS VITTORAZZI RIOS 7,00 MI 23/12/1990 CLASSIFICADO

21 SERGILAINÉ FATIAM DE MIRANDA CEBALHO 7,00 13/05/1991 CLASSIFICADO

22 ANDREIA RAMOS DA SILVA 6,50 11/02/1983 CLASSIFICADO

23 AMELIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA 6,00 MI 15/04/1978 CLASSIFICADO

24 ALEXANDRA MARIA DE LIMA DISTÁCIO 6,00 MI 09/03/1981 CLASSIFICADO

25 PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS 6,00 MI 30/10/1983 CLASSIFICADO

26 MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS 6,00 MI 23/03/1988 CLASSIFICADO

27 GRACIELE MATILDES MENDES 6,00 MI 11/05/1989 CLASSIFICADO

28 LEOMARA FARIA DE AZEVEDO SFOGIA 6,00 MI 05/11/1990 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

29 JULIA SUELLEN DE JESUS 6,00 MI 23/03/1991 CLASSIFICADO

30 LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS 6,00 MI 18/05/1992 CLASSIFICADO

31 TAMIRES CORTE MARIM 6,00 MI 18/02/1993 CLASSIFICADO

32 ROSIANE PEREIRA DE JESUS 6,00 07/05/1993 CLASSIFICADO

33 ALINE BEZERRA LIMEIRA 5,63 28/12/1990 CLASSIFICADO

34 JANAINA DE LIMA SILVA 5,50 23/10/1991 CLASSIFICADO

35 MARCIA SOARES DE FREITAS 5,10 01/05/1986 CLASSIFICADO

36 EDINERÇA DA SILVA 4,37 15/09/1973 CLASSIFICADO

37 TICIANA MARIA MULLER MARTINS 4,00 21/12/1984 CLASSIFICADO

38 BLANDINA FERNANDES 3,97 08/11/1960 CLASSIFICADO

39 MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA 3,00 MI 06/01/1976 CLASSIFICADO

40 DIANA LUCIA CARDOSO DE MORAES 3,00 30/12/1966 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA NASC. SITUACAO

1 JAIR DE ARRUDA MORAES 7,00 MI 13/05/1973 CLASSIFICADO

2 MARCELO FRANCISCO DE ARRUDA 7,00 MI 30/10/1975 CLASSIFICADO

3 PAULO RONEY CRISTO 7,00 MI 26/06/1976 CLASSIFICADO

4 ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI 7,00 MI 19/04/1979 CLASSIFICADO

5 GELZIMA DAS GRACAS OLIVEIRA 7,00 MI 15/07/1979 CLASSIFICADO

6 LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA 7,00 MI 25/04/1981 CLASSIFICADO

7 IRIS MONTEIRO COSTA LOPES 7,00 MI 19/09/1981 CLASSIFICADO

8 MARIA AUXILIADORA DA SILVA RODRIGUES 7,00 MI 17/10/1982 CLASSIFICADO

9 CRISTIANE SANTANA DA SILVA 7,00 20/06/1987 CLASSIFICADO

10 MARIA CATARINA CEBALHO 6,65 16/10/1977 CLASSIFICADO

11 LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA 6,50 29/10/1986 CLASSIFICADO

12 JOSIVALDO ALVES MARTINS 6,00 MI 05/04/1986 CLASSIFICADO

13 JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA 6,00 MI 01/05/1987 CLASSIFICADO

14 DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA 6,00 03/07/1990 CLASSIFICADO

15 WANDER LUIS PEDROSO LINO 5,62 25/08/1971 CLASSIFICADO

16 JANAINA FERREIRA EGUES 5,15 27/03/1985 CLASSIFICADO

17 JULIANA LOPES RODRIGUES DIAS 5,00 17/04/1984 CLASSIFICADO

18 JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA 4,37 07/05/1986 CLASSIFICADO

19 ARLETE ALVES DOS SANTOS BARROS 3,00 04/12/1976 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 MARCILENE ALVES DE SOUZA 7,75 29/01/1983 CLASSIFICADO

2 MARLIZA MARTINS DA SILVA 7,00 MI 14/01/1967 CLASSIFICADO

3 LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA 7,00 MI 29/09/1973 CLASSIFICADO

4 RAQUEL SANTOS BATISTA 7,00 MI 01/07/1974 CLASSIFICADO

5 LUIZMAR DELUQUE 7,00 MI 09/02/1977 CLASSIFICADO

6 VALDIRENE DE OLIVEIRA MOREIRA DA SILVA 7,00 MI 24/05/1977 CLASSIFICADO

7 CRISTIANO MARQUES RODRIGUES 7,00 MI 19/08/1983 CLASSIFICADO

8 VANDERLEIA CUIABANO DA SILVA GOMES 7,00 MI 26/05/1984 CLASSIFICADO

9 MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA 7,00 MI 12/10/1984 CLASSIFICADO

10 GREICI APARECIDA DUARTE DA SILVA 7,00 MI 03/03/1985 CLASSIFICADO

11 RONICLEIA AIRES BELLA 7,00 MI 29/04/1985 CLASSIFICADO

12 ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR 7,00 MI 22/06/1986 CLASSIFICADO

13 KALIEN CRISTINA ROCHA RAMOS 7,00 MI 14/10/1988 CLASSIFICADO

14 ROSANE CAMPOS BARBOZA 7,00 MI 10/01/1990 CLASSIFICADO

15 LETICIA BARROS DE BRITO 7,00 MI 04/02/1991 CLASSIFICADO

16 CAMILA KAREM DE OLIVEIRA RODRIGUES 7,00 MI 03/06/1992 CLASSIFICADO

17 JESSICA NUNES DE OLIVEIRA 7,00 13/10/1992 CLASSIFICADO

18 MICAEL FELIPE DE MORAES 6,20 01/06/1991 CLASSIFICADO

19 DIVINA APARECIDA DE ANDRADE LOURENÇO 6,00 MI 25/11/1977 CLASSIFICADO

20 ELISANE PEREIRA CALIXTO 6,00 MI 13/04/1981 CLASSIFICADO

21 ADRIANA NOVAES ZUCHINI 6,00 MI 06/04/1987 CLASSIFICADO

22 FERNANDA BENEDITA BASSAN ANTELO 6,00 MI 20/07/1987 CLASSIFICADO

23 PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS 6,00 MI 08/06/1988 CLASSIFICADO

24 CRISLAINE GONCALVES LIMA DOS SANTOS 6,00 MI 24/11/1989 CLASSIFICADO

25 SIMONE CORREA BUENO 6,00 06/05/1990 CLASSIFICADO

26 HIGOR TOLEDO DE FREITAS 5,97 13/02/1995 CLASSIFICADO

27 RAONI DE CACERES MENEZES ALEIXO 5,55 02/01/1986 CLASSIFICADO

28 MARILIA FERREIRA LIMA 4,75 27/09/1988 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

29 FRANCINEIDE APARECIDA FRANCA 3,77 19/06/1989 CLASSIFICADO

30 VALERIA FERNANDES FERREIRA 3,30 MI 27/01/1982 CLASSIFICADO

31 MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA 3,00 02/07/1982 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA 9,00 22/04/1988 CLASSIFICADO

2 MARIA APARECIDA DA SILVA 8,60 01/05/1987 CLASSIFICADO

3 APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO 7,00 MI 10/02/1955 CLASSIFICADO

4 ROSELY MARGARETE COSTA 7,00 MI 10/10/1968 CLASSIFICADO

5 BARBARA BELANDA BENEDIVES DA SILVA 7,00 MI 07/09/1975 CLASSIFICADO

6 RODRIGO SILVA SOUZA 7,00 MI 22/05/1981 CLASSIFICADO

7 VALDILEIA NASCIMENTO DA SILVA RODRIGUES 7,00 MI 14/08/1985 CLASSIFICADO

8 RENAN DE ASSIS SOUZA 7,00 MI 19/06/1987 CLASSIFICADO

9 ALESSANDRA RIBEIRO 7,00 11/07/1988 CLASSIFICADO

10 LUCIANA BALBINO FIDELIS 6,68 27/05/1990 CLASSIFICADO

11 JOAO BATISTA LOBO DOS SANTOS 6,25 23/06/1972 CLASSIFICADO

12 NATANAEL VIEIRA DE SOUZA 6,18 07/10/1967 CLASSIFICADO

13 FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS 6,00 MI 13/03/1970 CLASSIFICADO

14 KATIA MIRIAM DOS SANTOS REIS 6,00 MI 07/11/1971 CLASSIFICADO

15 LEDIANA DE MORAES 6,00 MI 18/08/1983 CLASSIFICADO

16 SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO 6,00 MI 13/05/1985 CLASSIFICADO

17 JEAN RICARDO PARABA CIMA 6,00 MI 30/06/1990 CLASSIFICADO

18 GEYCE AIRES DA CRUZ 6,00 04/03/1993 CLASSIFICADO

19 ALESSANDRO DA SILVA POQUIVQUI 5,50 01/10/1984 CLASSIFICADO

20 RAFAEL DE OLIVEIRA COSTA 5,43 22/12/1990 CLASSIFICADO

21 ROSA MARIA RAMOS LEITE DE SOUZA 5,00 23/09/1973 CLASSIFICADO

22 SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA 4,50 18/11/1985 CLASSIFICADO

23 ELAINE CRISTINA FLORES POIQUI 4,12 MI 07/02/1986 CLASSIFICADO

24 JULIANA DA LUZ LIMA 4,12 28/10/1991 CLASSIFICADO

25 CLAUDIANA DO PILAR DE SOUZA SILVA 3,50 MI 12/05/1980 CLASSIFICADO

26 MILENE DAS DORES MARQUES 3,50 04/01/1988 CLASSIFICADO

27 MARIA APARECIDA DA SILVA 3,00 MI 24/07/1971 CLASSIFICADO

28 JOSIANE DE SOUZA RIBEIRO F DOS SANTOS 3,00 07/05/1986 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES 9,00 14/10/1989 APROVADO

2 MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA 8,95 24/01/1992 CLASSIFICADO

3 VALDEIR IESENCO 7,00 MI 09/04/1966 CLASSIFICADO

4 LUCY MIGUELINA DE PINHO EGUES 7,00 MI 28/09/1966 CLASSIFICADO

5 ZILDA DOURADINHO SALOME 7,00 MI 25/10/1966 CLASSIFICADO

6 ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ 7,00 MI 30/08/1967 CLASSIFICADO

7 MARIA JOSE RAMOS CABRERA 7,00 MI 23/07/1971 CLASSIFICADO

8 ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA 7,00 MI 14/11/1973 CLASSIFICADO

9 JANDIRA VALERIANA 7,00 MI 06/05/1980 CLASSIFICADO

10 LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS 7,00 MI 21/10/1982 CLASSIFICADO

11 WAGNER DE OLIVEIRA LEITE 7,00 MI 22/05/1983 CLASSIFICADO

12 VAGNER LUIZ MONTEIRO DE SOUZA 7,00 MI 13/07/1983 CLASSIFICADO

13 ROSIVALDO FERREIRA MENDES 7,00 MI 23/11/1983 CLASSIFICADO

14 LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA 7,00 MI 08/09/1985 CLASSIFICADO

15 CRISTIANE DA SILVA LIMA 7,00 MI 06/05/1989 CLASSIFICADO
 16 MILTON ALVES DE OLIVEIRA 7,00 23/07/1990 CLASSIFICADO
 17 LAIS FERNANDES DE SOUZA NEVES 6,50 07/01/1990 CLASSIFICADO
 18 CELIA MARIA LEITE DA SILVA 6,00 MI 05/02/1968 CLASSIFICADO
 19 IVALDO OLANDA 6,00 MI 21/08/1980 CLASSIFICADO
 20 JUVANILDE DE ALMEIDA SOUSA 6,00 MI 17/07/1987 CLASSIFICADO
 21 JENNYFER CARLA DE ALMEIDA 6,00 16/04/1994 CLASSIFICADO
 22 GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON 5,62 05/05/1986 CLASSIFICADO
 23 GEOVANE EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA 5,55 01/10/1982 CLASSIFICADO
 24 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA 5,50 MI 03/10/1967 CLASSIFICADO
 25 FRANCELY CRISTINA LENTE DOS SANTOS 5,50 MI 25/02/1983 CLASSIFICADO
 26 SUELEM CEBALHO DE AMORIM 5,50 02/09/1992 CLASSIFICADO
 27 VANDERLEIA APARECIDA GONCALVES 5,25 10/06/1978 CLASSIFICADO
 28 IRENILSON SALVATERRA 5,05 18/03/1976 CLASSIFICADO
 CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
 Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
 29 ZILMA SILVA RAMOS 4,91 31/10/1986 CLASSIFICADO
 30 JANE DE ALMEIDA ANDRADE 4,18 13/10/1981 CLASSIFICADO
 31 ALESSANDRA RODRIGUES GAMERO 3,75 11/12/1982 CLASSIFICADO
 32 ANDERSON CARLOS DE PINHO LIBORIO 3,50 24/04/1984 CLASSIFICADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
 Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
 ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
 CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
 CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
 1 ANA LUIZA CORREA DE FRANCA 7,00 MI 07/06/1966 CLASSIFICADO
 2 SANDRA SIMONE SILVA CRUZ 7,00 MI 01/02/1976 CLASSIFICADO
 3 FRANCISCO GONCALVES DE ASSIS NETO 7,00 MI 12/09/1977 CLASSIFICADO
 4 JANETE DE OLIVEIRA SALES 7,00 MI 15/08/1979 CLASSIFICADO
 5 ANDERSON LUIS RUBIO 7,00 MI 09/10/1980 CLASSIFICADO
 6 JOSIANE DA SILVA DANTAS 7,00 MI 07/12/1983 CLASSIFICADO
 7 VIVIANE LIRA MOTTA NEVES 7,00 MI 21/02/1988 CLASSIFICADO
 8 CAIO AUGUSTO DA SILVA FARINA 7,00 MI 07/03/1989 CLASSIFICADO
 9 WITHEN ALVES DOS SANTOS 7,00 MI 10/07/1989 CLASSIFICADO
 10 RAFAELA FREIRE DE BARROS 7,00 MI 13/02/1992 CLASSIFICADO
 11 REGIANE ALVES DE SOUZA 7,00 31/01/1993 CLASSIFICADO

12 CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO 6,60 07/07/1990 CLASSIFICADO
 13 RIVALDO DELCARO 6,00 MI 21/10/1977 CLASSIFICADO
 14 ADRIELSON CLOVIS DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO 6,00 MI 24/08/1994 CLASSIFICADO
 15 STEPHANIE FERNANDA MATEUS 6,00 MI 15/02/1995 CLASSIFICADO
 16 DOMINIQUE STEFANY GOMES DOS SANTOS 6,00 18/10/1996 CLASSIFICADO
 17 MARILZA DA CRUZ MENDES 5,95 07/01/1987 CLASSIFICADO
 18 ANDREIA ALVES MIRANDA 5,60 06/07/1994 CLASSIFICADO
 19 BRUNO GARCIA SANTANA 5,05 12/02/1988 CLASSIFICADO
 20 DIANA DE SOUZA MOURA 5,00 05/01/1995 CLASSIFICADO
 21 MARCELO CAVALCANTE ROCHA 4,55 11/04/1987 CLASSIFICADO
 22 CARLOS DE CARVALHO COSTA 4,25 12/06/1975 CLASSIFICADO
 23 NAYARA SERAGLIO GOMES 4,12 10/11/1993 CLASSIFICADO
 24 ANTONIO MAMEDES PINTO DE MIRANDA 4,00 MI 09/05/1974 CLASSIFICADO
 25 ODIR DE CAMPOS SILVA 4,00 MI 10/12/1983 CLASSIFICADO
 26 MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA 4,00 24/01/1994 CLASSIFICADO
 27 ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA 3,65 29/12/1994 CLASSIFICADO
 28 KESSYA DE SALES BRAGA QUINTELA 3,00 15/09/1980 CLASSIFICADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
 Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
 ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
 CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
 CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
 1 TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA 5,07 11/06/1994 CLASSIFICADO
 2 JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHAES COSTA 5,00 20/09/1969 CLASSIFICADO
 3 ROBERTO ROSA CABRAL 4,50 MI 04/09/1968 CLASSIFICADO
 4 CLEONICE FIRMINA DE JESUS 4,50 MI 04/08/1969 CLASSIFICADO
 5 LAURINDA RAMOS DA SILVA 4,50 MI 02/01/1970 CLASSIFICADO
 6 JULIANA SILVA DO NASCIMENTO 4,50 MI 12/08/1971 CLASSIFICADO
 7 MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA VENTURA 4,50 MI 13/05/1972 CLASSIFICADO
 8 VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA 4,50 MI 20/04/1975 CLASSIFICADO
 9 EDINEIA RODRIGUES RAMOS 4,50 MI 21/07/1975 CLASSIFICADO
 10 ELIENE ROCHA PEREIRA 4,50 MI 17/04/1976 CLASSIFICADO
 11 ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA 4,50 MI 22/05/1977 CLASSIFICADO
 12 ODILIA DE SOUZA FRANCA 4,50 MI 07/07/1977 CLASSIFICADO
 13 CYNEIRE GLAUCIA MONTEIRO 4,50 MI 02/06/1979 CLASSIFICADO
 14 ANA FLAVIA DOS SANTOS 4,50 MI 02/06/1979 CLASSIFICADO

15 MARIA CLAUDIA OVELAR 4,50 MI 04/06/1979 CLASSIFICADO
 16 VALDILENE DE OLIVEIRA 4,50 MI 21/05/1980 CLASSIFICADO
 17 ELIENI LEITE DA SILVA 4,50 MI 17/08/1980 CLASSIFICADO
 18 CREUZA ORTEGA DE MOURA 4,50 MI 06/08/1981 CLASSIFICADO
 19 EDNA DA SILVA AZEVEDO 4,50 MI 03/05/1982 CLASSIFICADO
 20 SUZANA MINEIRO TARGA 4,50 MI 06/06/1982 CLASSIFICADO
 21 VALDECILA DELUQUE AGUIAR 4,50 MI 15/08/1982 CLASSIFICADO
 22 LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA 4,50 MI 13/09/1982 CLASSIFICADO
 23 GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUACASSI 4,50 MI 23/08/1983 CLASSIFICADO
 24 LUCIMARA RIBEIRO SILVA 4,50 MI 03/09/1983 CLASSIFICADO
 25 ROSILENE DA SILVA AMANCIO 4,50 MI 10/03/1984 CLASSIFICADO
 26 GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA 4,50 MI 26/10/1984 CLASSIFICADO
 27 ANTONIELA MARIA FARDIM 4,50 MI 01/01/1985 CLASSIFICADO
 28 JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS 4,50 MI 13/06/1986 CLASSIFICADO
 CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
 Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
 SORAYA FERREIRA SANDER 4,50 MI 14/06/1986 CLASSIFICADO
 30 LEILA NERES DA SILVA CORREA 4,50 MI 06/08/1986 CLASSIFICADO
 31 PEDROSA SURUBI DA SILVA 4,50 MI 25/09/1986 CLASSIFICADO
 32 LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA L CRUZ 4,50 MI 24/11/1987 CLASSIFICADO
 33 EUNIELY AIRES 4,50 MI 29/12/1987 CLASSIFICADO
 34 TATIANE FERREIRA DA SILVA 4,50 MI 21/03/1988 CLASSIFICADO
 35 PATRICIA MESSIAS COSTA NUNES 4,50 MI 08/07/1989 CLASSIFICADO
 36 CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA 4,50 MI 24/08/1989 CLASSIFICADO
 37 GREICE FERNANDA GARCIA 4,50 MI 03/09/1989 CLASSIFICADO
 38 FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO 4,50 MI 23/02/1990 CLASSIFICADO
 39 KEILA JANAINA GAIVA LISBOA 4,50 MI 15/08/1990 CLASSIFICADO
 40 NATANE RODRIGUES DA GRACA 4,50 MI 30/03/1991 CLASSIFICADO
 41 MARIA NEVES DUARTE 4,50 MI 04/08/1991 CLASSIFICADO
 42 DAYANE DE LIMA GONCALVES 4,50 MI 05/11/1991 CLASSIFICADO
 43 DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA 4,50 MI 13/03/1992 CLASSIFICADO
 44 JUCELIA MARIA DA SILVA 4,50 MI 27/07/1992 CLASSIFICADO
 45 KAROLINA MARTINS DE MIRANDA 4,50 MI 11/10/1992 CLASSIFICADO
 46 MARIANE OLIVEIRA DOS REIS 4,50 MI 04/06/1993 CLASSIFICADO
 47 ADILZA DE OLIVEIRA RIBEIRO 4,50 MI 04/06/1993 CLASSIFICADO
 48 CATHERINE RODRIGUES LOPES 4,50 MI 17/05/1994 CLASSIFICADO
 49 DARLON SENNA MACHADO 4,50 MI 09/08/1994 CLASSIFICADO
 50 DAIANE RIBEIRO DE SOUZA 4,50 MI 14/08/1994 CLASSIFICADO

51 GRACIELE MAGALHAES DA SILVA 4,50 MI 10/09/1994 CLASSIFICADO
 52 APARECIDA DOS SANTOS SILVA 4,50 MI 12/10/1994 CLASSIFICADO
 53 KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES 4,50 MI 14/05/1995 CLASSIFICADO
 54 KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO 4,50 MI 04/08/1995 CLASSIFICADO
 55 ISLA FERREIRA BARBOSA 4,50 MI 16/09/1995 CLASSIFICADO
 56 ELEN CAROLOINE TESSARO 4,50 MI 28/11/1995 CLASSIFICADO
 57 ARIANE PATRICIA DE MORAES 4,50 21/05/1997 CLASSIFICADO
 58 JULIA MARIA ALVES 4,45 09/03/1993 CLASSIFICADO
 59 ANDREIA AVELINA DA SILVA 4,43 02/12/1988 CLASSIFICADO
 CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
 60 STEPHANIE TABORGA SELASCO CEBALHO 4,32 11/11/1994 CLASSIFICADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
 Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
 FATIMA LAUREANA DA SILVA SENABIO 4,30 14/05/1987 CLASSIFICADO
 62 HELEM CEBALHO 4,20 MI 11/06/1980 CLASSIFICADO
 63 ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS 4,20 03/04/1989 CLASSIFICADO
 64 DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA 4,11 12/04/1990 CLASSIFICADO
 65 CRISTIANE JORRA POQUIVQUI 4,05 11/04/1985 CLASSIFICADO
 66 MARIA JUCILENE BISPO DE BARROS 4,00 MI 04/10/1976 CLASSIFICADO
 67 JOSIMEIRE LEONARDO 4,00 MI 18/07/1982 CLASSIFICADO
 68 ELIZETE ARRUDA BACA LARA 4,00 MI 22/08/1983 CLASSIFICADO
 69 FABIANE LIMA DOS SANTOS 4,00 MI 14/07/1985 CLASSIFICADO
 70 SUELLEN CRISTINNE SEONACA NEVES 4,00 MI 26/10/1985 CLASSIFICADO
 71 TATIANE JAIVONE DA SILVA 4,00 MI 22/08/1991 CLASSIFICADO
 72 RAFAEL CEBALHO CAMBARA 4,00 01/04/1997 CLASSIFICADO
 73 WANESSA ELOYSE CAMPOS DOS SANTOS 3,87 08/04/1997 CLASSIFICADO
 74 JOANA SANTANA PINOTI 3,85 24/06/1987 CLASSIFICADO
 75 DAIANE RAMOS OLIVEIRA 3,81 24/03/1989 CLASSIFICADO
 76 BERNADETE FERREIRA DA SILVA 3,75 12/03/1979 CLASSIFICADO
 77 KELLY ROSELAINE DA SILVA 3,70 25/05/1994 CLASSIFICADO
 78 LUCIMAR GONCALVES 3,62 04/04/1977 CLASSIFICADO
 79 AMANDA DE JESUS MARANGONI 3,61 01/09/1995 CLASSIFICADO
 80 MARLENE SILVA DO NASCIMENTO 3,60 30/04/1977 CLASSIFICADO
 81 RAYANA IRYs CORBELINO BARROS 3,50 MI 24/12/1990 CLASSIFICADO
 82 TAIRYNE SILE MORALES 3,50 MI 22/11/1991 CLASSIFICADO
 83 KELIDA DA SILVA CUSTODIO 3,50 MI 18/06/1994 CLASSIFICADO
 84 CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS 3,50 21/07/1995 CLASSIFICADO
 85 VANILSA DELUQUE FREITAS 3,46 30/12/1986 CLASSIFICADO

86 CLEITIANE NUNES DA SILVA 3,37 23/04/1986 CLASSIFICADO

87 ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS 3,25 MI 18/03/1979 CLASSIFICADO

88 MARIA EDISELMA SOARES GONCALVES 3,25 MI 04/08/1980 CLASSIFICADO

89 SIMONE MARQUES DE LIMA 3,25 20/09/1992 CLASSIFICADO

90 THAIS ARIANNE FERREIRA DA FONSECA 3,23 14/02/1995 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

91 LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRACA 3,19 07/05/1972 CLASSIFICADO

92 DENAIR SILVA GOMES 3,12 MI 12/01/1966 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

LUZIA HURTADO GARCIA 3,12 MI 08/08/1980 CLASSIFICADO

94 LARISSA AIRES DE OLIVEIRA 3,12 08/08/1997 CLASSIFICADO

95 VALDENICE DE OLIVEIRA ARRUDA 3,00 MI 23/12/1969 CLASSIFICADO

96 CRISTIANE RAMOS PEREIRA 3,00 MI 25/09/1971 CLASSIFICADO

97 IZALTINA DA SILVA SOBRAL 3,00 MI 24/12/1971 CLASSIFICADO

98 JANE RODRIGUES DA CRUZ MARQUES 3,00 MI 12/09/1972 CLASSIFICADO

99 THAIS CRISTINA FREITAS FERRO 3,00 MI 06/01/1992 CLASSIFICADO

100

MEIRE FERREIRA PEDROSO DA COSTA 3,00 MI 11/08/1993 CLASSIFICADO

101

GABRIELLY FATIMA DOS SANTOS MENDES 3,00 13/05/1998 CLASSIFICADO

102

LEONARDO OLIVEIRA CEBALHO 2,98 18/04/1995 CLASSIFICADO

103

CAMILA RODRIGUES MAGALHAES 2,87 23/01/1998 CLASSIFICADO

104

ELIETE DE FRANCA NEVES DA CRUZ 2,75 MI 23/08/1965 CLASSIFICADO

105

JOCILENE DA COSTA SOUZA 2,75 MI 02/01/1980 CLASSIFICADO

106

KALINCA GABRIELLE BATISTA 2,75 29/10/1991 CLASSIFICADO

107

ZANINE AGUILERA DO NASCIMENTO 2,70 27/06/1993 CLASSIFICADO

108

TABITA CAMILA DO NASCIMENTO BARBOSA 2,68 20/09/1996 CLASSIFICADO

109

ELAINE RAMOS CABREIRA 2,50 MI 09/09/1987 CLASSIFICADO

110

GEISIANE SILVA SOCORRO 2,50 MI 02/11/1995 CLASSIFICADO

111

LARISSA LIRA DA SILVA 2,50 30/07/1997 CLASSIFICADO

112

JANAINA PINHEIRO SANTANA 2,40 19/02/1986 CLASSIFICADO

113

ISA YARA DE OLIVEIRA PRENZLER 2,37 12/08/1999 CLASSIFICADO

114

ROSINALDO DA SILVA AMANCIO 2,35 MI 06/09/1981 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

FRANCIELE CRISTINA DA ROSA 2,35 29/03/1988 CLASSIFICADO

116

CLARA LUCIA GARCIA DA CRUZ 2,25 16/11/1987 CLASSIFICADO

117

JENIFFER DE SOUZA NOBREGA 2,21 04/07/1988 CLASSIFICADO

118

FERNANDA SALES DE OLIVEIRA 2,20 10/09/1997 CLASSIFICADO

119

PATRICIA RODRIGUES 2,12 11/02/1988 CLASSIFICADO

120

MARCIELA MAGALHAES DA SILVA 2,02 MI 28/07/1983 CLASSIFICADO

121

CAMILA XAVIER CONEJO 2,02 13/04/1993 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

122

GEISILANE AMORIM MOREIRA 2,00 MI 11/05/1984 CLASSIFICADO

123

GRACIELE JAIVONES 2,00 MI 27/08/1985 CLASSIFICADO

124

GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA 2,00 MI 27/01/1987 CLASSIFICADO

125

SARA CONSTANTINO 2,00 MI 01/03/1989 CLASSIFICADO

126

KLEIDMARY EVELIN MORAES MEJIAS 2,00 MI 22/09/1989 CLASSIFICADO

127

DANIELI DE SOUZA MORAIS 2,00 MI 11/07/1990 CLASSIFICADO

128

KAMILA SILVA CINTRA AMORIM 2,00 31/10/1993 CLASSIFICADO

129

MIRIÃ GOMES BARBOSA 1,91 15/02/1986 CLASSIFICADO

130

ODETE FERREIRA DE BRITO 1,85 16/11/1978 CLASSIFICADO

131

ADALBIANA CHAVES RIBEIRO 1,55 07/04/1982 CLASSIFICADO

132 GEDAIR FRANCISCO DO COUTO 1,50 MI 09/05/1962 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

133

MARCIA FERREIRA DE CAMPOS 1,50 MI 15/12/1962 CLASSIFICADO

134

MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA 1,50 MI 20/03/1966 CLASSIFICADO

135

ROSEMEIRE DA SILVA 1,50 MI 09/05/1969 CLASSIFICADO

136

IRANILDA APARECIDA DE SOUZA 1,50 MI 13/10/1970 CLASSIFICADO

137

MARIA JOSE DE CASTRO 1,50 MI 07/06/1973 CLASSIFICADO

138

ADILSON MARTINS HURTADO 1,50 MI 23/03/1974 CLASSIFICADO

139

FREDSON LIMA 1,50 MI 11/07/1974 CLASSIFICADO

140

SILENE PINHEIRO DA SILVA 1,50 MI 23/07/1974 CLASSIFICADO

141

JOSDELMA FERRAZ DA SILVA 1,50 MI 07/10/1974 CLASSIFICADO

142

TELMA APARECIDA FREITAS MIRANDA 1,50 MI 31/10/1975 CLASSIFICADO

143

ODINEIA JOSE DE CAMPOS SOUZA 1,50 MI 19/03/1976 CLASSIFICADO

144

GRACIELA DE CARVALHO MEDEIROS 1,50 MI 09/11/1977 CLASSIFICADO

145

ROSANA RAMON MACEDO 1,50 MI 02/08/1978 CLASSIFICADO

146

JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA 1,50 MI 01/02/1979 CLASSIFICADO

147

LUZINETE DA COSTA SONAQUE 1,50 MI 13/02/1979 CLASSIFICADO

148

GISELE RIBEIRO PIRES DA SILVA 1,50 MI 28/05/1979 CLASSIFICADO

149

ROSINEIA FERREIRA MENDES 1,50 MI 03/11/1979 CLASSIFICADO

150

JANETE GARCIA HURTADO 1,50 MI 17/01/1980 CLASSIFICADO

151

ROSILANE DA SILVA LAINE 1,50 MI 29/08/1980 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

GLAUCILENE SILVA FERREIRA 1,50 MI 13/09/1980 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

153

PATRICIA FERREIRA DUARTE 1,50 MI 14/01/1981 CLASSIFICADO

154

BENEDITA SIRLEI TORRES MIRANDA 1,50 MI 20/03/1981 CLASSIFICADO

155

DEBORAH CRISTINA ALMEIDA PEDROSO 1,50 MI 16/04/1981 CLASSIFICADO

156

ANA VANESSA CAXITO BRAGA 1,50 MI 13/07/1981 CLASSIFICADO

157

ELCIONETH CUTRIM AMORIM 1,50 MI 28/08/1981 CLASSIFICADO

158

LUCIA DE CARVALHO BRONZATTI 1,50 MI 29/10/1981 CLASSIFICADO

159

ELIZABETH PEREZ ARTIAGA 1,50 MI 10/05/1982 CLASSIFICADO

160

ANDREIA DE SOUZA SANTANA 1,50 MI 13/05/1982 CLASSIFICADO

161

JANILDE GRACILIANA DANELICHEN 1,50 MI 04/02/1983 CLASSIFICADO

162

CLAUDINETE FERREIRA LEMES DA SILVA 1,50 MI 27/04/1983 CLASSIFICADO

163

VANESSA DA SILVA 1,50 MI 23/09/1983 CLASSIFICADO

164

SEBASTIANA PEDROZA 1,50 MI 20/01/1984 CLASSIFICADO

165

MARCIA DE CARVALHO CARNIELO NANJI 1,50 MI 16/06/1984 CLASSIFICADO

166

JESUINA MENDES DA SILVA 1,50 MI 09/08/1984 CLASSIFICADO

167

CRISTIANE DE MIRANDA SILVA 1,50 MI 20/04/1985 CLASSIFICADO

168

GISELE ARAUJO OLANDA 1,50 MI 24/04/1985 CLASSIFICADO

169 CRISTIANE SOARES DAS NEVES 1,50 MI 13/05/1985 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

170

ANIELE CRISTINE COLETA VELOSO 1,50 MI 10/10/1985 CLASSIFICADO

171

CLAUDIA DE SOUZA 1,50 MI 19/08/1986 CLASSIFICADO

172

NILMA ROCHA VIEIRA 1,50 MI 24/10/1986 CLASSIFICADO

173
MARCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO 1,50 MI 11/04/1987 CLASSIFICADO

174
LUCIANA BISPO DE SOUZA 1,50 MI 30/04/1987 CLASSIFICADO

175
VANESSA DA SILVA SALES 1,50 MI 02/07/1987 CLASSIFICADO

176
JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO 1,50 MI 11/09/1987 CLASSIFICADO

177
GISLAINY ALMEIDA FERNANDES 1,50 MI 28/08/1988 CLASSIFICADO

178
LILIANE FARIAS DOS SANTOS 1,50 MI 25/04/1989 CLASSIFICADO

179
DOMINGAS APARECIDA DE MORAES 1,50 MI 29/03/1990 CLASSIFICADO

180
HELLEN APARECIDA LIMA DE ANDRADE 1,50 MI 14/05/1990 CLASSIFICADO

181
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA 1,50 MI 11/09/1990 CLASSIFICADO

182
APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA 1,50 MI 12/10/1990 CLASSIFICADO

183
CRISLAINE DA COSTA SILVA 1,50 MI 16/01/1991 CLASSIFICADO
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

184
ROSIANE DA SILVA LEITE PRIMO 1,50 MI 23/03/1991 CLASSIFICADO

185
MICHELE LOPES FERREIRA 1,50 MI 03/06/1991 CLASSIFICADO

186
IVANILCE DA SILVA 1,50 MI 09/07/1991 CLASSIFICADO

187 MICHELLE BARBOSA DE OLIVEIRA PRATES 1,50 MI 31/12/1991 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

188
CASSIANE INES DE SOUZA MORAES 1,50 MI 01/03/1992 CLASSIFICADO

189
ANDRESSA CRISTINA MENDES DE SOUZA 1,50 MI 16/08/1992 CLASSIFICADO

190
ISABEL CRISTINA DA COSTA FERREIRA 1,50 MI 14/12/1992 CLASSIFICADO

191
CRISLAINE ARRUDA DUARTE 1,50 MI 26/12/1992 CLASSIFICADO

192

FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA 1,50 MI 02/01/1994 CLASSIFICADO

193
THAYS KARINE ROCHA SILVA 1,50 MI 12/08/1994 CLASSIFICADO

194
AMANDA STEFANY DA SILVA KRUTSCH 1,50 MI 03/09/1994 CLASSIFICADO

195
SUELEN FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA 1,50 MI 29/03/1995 CLASSIFICADO

196
BEATRIZ MAXIMO DA COSTA 1,50 MI 08/07/1995 CLASSIFICADO

197
SUELLEN APARECIDA DE ALMEIDA BARROS 1,50 MI 01/09/1995 CLASSIFICADO

198
LORRAYNE AGUIAR PEIXOTO 1,50 MI 30/11/1995 CLASSIFICADO

199
ANALINE FERREIRA SOARES 1,50 MI 17/03/1996 CLASSIFICADO

200
JAQUELINE EVANGELISTA CAMPOS 1,50 MI 02/10/1996 CLASSIFICADO

201
BELQUELY COENE SANTANA 1,50 MI 17/12/1996 CLASSIFICADO

202
NATALI BOTELHO PASTICK GONCALVES 1,50 MI 14/07/1997 CLASSIFICADO

203
ARIANE ALVES DE ARRUDA 1,50 MI 23/10/1997 CLASSIFICADO

204
THAIS EMMANUELY OLIVEIRA CRISPIM 1,50 MI 06/12/1998 CLASSIFICADO

205
KETELYN NAYARA RIBEIRO DA SILVA 1,50 MI 14/05/1999 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEITE 5,00 MI 18/09/1958 APROVADO

2 EVA RIBEIRO DE LIMA 5,00 MI 09/10/1961 APROVADO

3 CREUZA NOGUEIRA MARTINS 5,00 MI 28/12/1961 APROVADO

4 AURORA DO SACRAMENTO RIBEIRO GOMES 5,00 MI 13/08/1962 APROVADO

5 LUIZA BETY GARCIA 5,00 MI 18/02/1965 APROVADO

6 MARIA ERCILIA DONATO 5,00 MI 12/03/1965 APROVADO

7 ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA LEITE 5,00 MI 04/08/1965 APROVADO

DO

8 NEUZA DA SILVA MIRANDA 5,00 MI 07/03/1966 APROVADO
 9 AUDIRA BARROS LOPES 5,00 MI 01/05/1966 APROVADO
 10 ELIZETE SANTOS RODRIGUES 5,00 MI 24/02/1967 CLASSIFICADO
 11 SONIA FERREIRA DE AZEVEDO 5,00 MI 28/05/1967 CLASSIFICADO
 12 GREICE MARIA NERES DE OLIVEIRA 5,00 MI 05/07/1968 CLASSIFICADO
 13 SUELI DAS DORES GASPAR 5,00 MI 12/11/1971 CLASSIFICADO
 14 ELENIR CRISTIANE CORREA 5,00 MI 10/03/1972 CLASSIFICADO
 15 IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA 5,00 MI 01/04/1972 CLASSIFICADO
 16 RONILCE DE FATIMA RODRIGUES GRACA 5,00 MI 30/09/1972 CLASSIFICADO
 17 MARIA MARLI FERREIRA DE OLIVEIRA 5,00 MI 03/11/1972 CLASSIFICADO
 18 MARTA ROSEMARY ISIDORIO SOUZA 5,00 MI 18/10/1973 CLASSIFICADO
 19 APARECIDA VIEIRA DE SOUZA ALVES 5,00 MI 16/07/1974 CLASSIFICADO
 20 ADEMIR LACERDA DA SILVA CAMPOS 5,00 MI 15/05/1977 CLASSIFICADO
 21 MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA 5,00 MI 05/06/1977 CLASSIFICADO
 22 ELISANGELA OURIVES DE OLIVEIRA 5,00 MI 22/09/1977 CLASSIFICADO
 23 IANETE MENEZES RODRIGUES 5,00 MI 30/09/1977 CLASSIFICADO
 24 MARCIA DA SILVA QUEIROZ 5,00 MI 14/04/1978 CLASSIFICADO
 25 ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES 5,00 MI 17/04/1978 CLASSIFICADO
 26 ROSAIR DA SILVA CAMPOS 5,00 MI 28/04/1978 CLASSIFICADO
 27 LUZINETE AIRES 5,00 MI 31/10/1979 CLASSIFICADO
 28 MARIA APARECIDA SILVA CAMPOS 5,00 MI 25/01/1980 CLASSIFICADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
 Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
 CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
 29 ZILDA RIBEIRO DE MAGALHAES 5,00 MI 13/02/1981 CLASSIFICADO
 30 NOELMA TEIXEIRA SILVA MATEUS 5,00 MI 02/08/1981 CLASSIFICADO
 31 ADENIRA DE SOUZA CUIABANO 5,00 MI 15/11/1982 CLASSIFICADO
 32 ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA 5,00 MI 29/11/1982 CLASSIFICADO
 33 JOSIANE INES DE SOUZA 5,00 MI 02/03/1983 CLASSIFICADO
 34 ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO 5,00 MI 23/05/1983 CLASSIFICADO
 35 MARIA HELENA DE ANDRADE 5,00 MI 27/03/1984 CLASSIFICADO
 36 MARILENE RUFINO DA SILVA ROCHA 5,00 MI 10/10/1984 CLASSIFICADO
 37 JOSIANE DE ARAUJO SILVA 5,00 MI 28/12/1984 CLASSIFICADO
 38 CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA 5,00 MI 20/04/1987 CLASSIFICADO

39 ANA GREICE VALEJO 5,00 MI 26/04/1987 CLASSIFICADO
 40 WELLITON FERNANDES RAMOS 5,00 MI 30/09/1987 CLASSIFICADO
 41 WAGNER DE OLIVEIRA SILVA 5,00 MI 11/03/1988 CLASSIFICADO
 42 CARLA DE FATIMA DA SILVA BARROS 5,00 MI 17/05/1988 CLASSIFICADO
 43 MAIZA VETTORAZI PEREIRA 5,00 MI 26/09/1988 CLASSIFICADO
 44 ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO 5,00 MI 26/03/1991 CLASSIFICADO
 45 SUELEN TATIANY DA SILVA CAMPOS 5,00 MI 24/03/1992 CLASSIFICADO
 46 LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA 5,00 MI 04/04/1993 CLASSIFICADO
 47 TALITA KELLY DA SILVA ARAUJO 5,00 MI 04/10/1993 CLASSIFICADO
 48 CLAUDIANE CASTRO DE CALVARIO 5,00 MI 12/11/1993 CLASSIFICADO
 49 MAYSA LUZIA PERES 5,00 MI 05/06/1994 CLASSIFICADO
 50 MAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO 5,00 MI 04/08/1994 CLASSIFICADO
 51 POLIANA PINHO DA SILVA 5,00 MI 08/03/1995 CLASSIFICADO
 52 ELOISE DE ALMEIDA PEIXOTO 5,00 MI 05/02/1996 CLASSIFICADO
 53 TANIA DE OLIVEIRA FERREIRA 5,00 MI 25/04/1996 CLASSIFICADO
 54 SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE 5,00 05/05/1999 CLASSIFICADO
 55 ANA MARIA ALMEIDA RIBEIRO 4,90 12/11/1976 CLASSIFICADO
 56 ELIANE CRISTINE BOAVENTURA SILVA 4,87 07/12/1986 CLASSIFICADO
 57 SIMONE DE SOUZA RODRIGUES 4,85 31/10/1989 CLASSIFICADO
 58 NAELLA TEXEIRA SILVA DE GODOY 4,75 MI 28/11/1973 CLASSIFICADO
 59 ADRIANA CALDEIRA BATISTA 4,75 10/06/1991 CLASSIFICADO
 CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
 Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
 EVANIL SALES DE CARVALHO 4,72 MI 08/11/1973 CLASSIFICADO
 61 RONILDO JOSE VENANCIO 4,72 01/02/1988 CLASSIFICADO
 62 DARCIO IBANE DE OLIVEIRA 4,70 19/02/1991 CLASSIFICADO
 63 SEBASTIANA APARECIDA GONCALVES 4,67 19/12/1963 CLASSIFICADO
 64 ROSANGELA DE JESUS AMBROSIO 4,65 MI 13/07/1980 CLASSIFICADO
 65 ELAINE APARECIDA MIRANDA PEREIRA 4,65 08/01/1995 CLASSIFICADO
 66 JESSICA DINIZ RICARTE 4,52 05/08/1991 CLASSIFICADO
 67 ANA LUCIENE DA SILVA 4,50 MI 28/09/1984 CLASSIFICADO
 68 GRENDRY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE 4,50 24/09/1993 CLASSIFICADO
 69 ADRIELE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA 4,42 23/01/1997 CLASSIFICADO
 70 RITA APARECIDA DE MORAES 4,30 19/04/1973 CLASSIFICADO

71 LUANA VANESSA SALOMAO DA SILVA 4,25 15/09/1990 CLASSIFICADO

72 GELIANE ROSE OLIVEIRA MENDES 4,17 21/07/1982 CLASSIFICADO

73 CLEIDIANE DE FARIA DA SILVA 4,15 19/04/1983 CLASSIFICADO

74 JUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA 4,12 19/04/1977 CLASSIFICADO

75 CRISTIANE DA SILVA 4,05 28/12/1985 CLASSIFICADO

76 MARIA DA GUIA RODRIGUES 4,00 MI 08/09/1969 CLASSIFICADO

77 JOENILZA RODRIGUES DOS SANTOS 4,00 MI 24/08/1978 CLASSIFICADO

78 TANIA DE FATIMA OLIVEIRA 4,00 MI 09/01/1980 CLASSIFICADO

79 EDNA DE ARRUDA PINHEIRO 4,00 MI 13/11/1980 CLASSIFICADO

80 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS 4,00 MI 26/05/1985 CLASSIFICADO

81 ROSELIA TERTULIANO DE OLIVEIRA 4,00 MI 24/12/1985 CLASSIFICADO

82 SONIA ALGARANHAES SALVATERRA 4,00 MI 07/12/1987 CLASSIFICADO

83 MARCOS VINICIUS DOS SANTOS GOMES 4,00 MI 05/03/1988 CLASSIFICADO

84 EDILEUZA DA SILVA NERY VESPAZIANO 4,00 MI 18/03/1989 CLASSIFICADO

85 JOCILENE FRANCA DA SILVA 4,00 MI 04/01/1993 CLASSIFICADO

86 MAYARA ELLEN CEBALHO 4,00 MI 07/02/1994 CLASSIFICADO

87 JESSICA BOAVENTURA DE MATOS 4,00 MI 18/02/1995 CLASSIFICADO

88 RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA 4,00 MI 26/05/1998 CLASSIFICADO

89 KAEELY MESSIAS SANTANA 4,00 27/06/1999 CLASSIFICADO

90 ELIANE DOS SANTOS SILVA 3,85 17/10/1991 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

91 FERNANDO DUARTE ARTIAGA 3,82 22/05/1993 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

EDINEIA CONCEIÇÃO LEITE 3,50 12/06/1982 CLASSIFICADO

93 ITAMARA KALIANE MIRANDA PEREIRA 3,37 28/05/1996 CLASSIFICADO

94 CLAUDIA TOLEDO DE SOUZA 3,35 10/06/1984 CLASSIFICADO

95 MARIA STELA DOMINGUES DA SILVA 3,22 28/09/1974 CLASSIFICADO

96 MARLI OLIVEIRA DA SILVA 3,17 19/08/1971 CLASSIFICADO

97 SOLANGE RODRIGUES PAIVA 3,10 MI 26/03/1968 CLASSIFICADO

98 LUIZ ALFREDO DE SOUZA CRUZ 3,10 27/01/1979 CLASSIFICADO

99 JULIAN FRANCISCO SILVA DE SOUZA CAMPOS 3,06 14/03/1991 CLASSIFICADO

100

ALICE DA SILVA CARVALHO 3,05 20/06/1971 CLASSIFICADO

101

LAURECI ANDRE 3,00 MI 04/09/1974 CLASSIFICADO

102

CARLA KOCHEMBORGER 3,00 MI 20/07/1979 CLASSIFICADO

103

TANIA APARECIDA VARCO DA SILVA VIEIRA 3,00 MI 07/09/1985 CLASSIFICADO

104

VALECIA GOMES DUARTE 3,00 15/02/1987 CLASSIFICADO

105

CAROLLINE DA COSTA DINIZ 2,87 29/06/1988 CLASSIFICADO

106

JOSEFA SANTANA DOS SANTOS NASCIMENTO 2,80 MI 24/11/1967 CLASSIFICADO

107

JAQUELINE ROSA RODRIGUES DE SOUZA 2,80 10/05/1990 CLASSIFICADO

108

ROSANGELA FERREIRA SOUZA LEAL 2,75 MI 12/02/1985 CLASSIFICADO

109

ANA PAULA ESTEVAO VIANA 2,75 MI 29/06/1993 CLASSIFICADO

110

CRISTIANE FERREIRA DE ARRUDA 2,75 07/12/1993 CLASSIFICADO

111

ADRIANA POQUIVQUI PEDRACA 2,71 16/04/1976 CLASSIFICADO

112

LOURDES CARDOSO BATISTA 2,65 MI 19/09/1974 CLASSIFICADO

113

FERNANDA DELFINA DA SILVA 2,65 20/04/1992 CLASSIFICADO

114 CLEITON DA SILVA 2,62 16/04/1991 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

115

NILSSEIA BORGES OLIVEIRA SILVA 2,60 MI 28/12/1980 CLASSIFICADO

116

EDSON ARRUDA DE OLIVEIRA 2,60 18/12/1993 CLASSIFICADO

117

IVANIL RIBEIRO LEITE 2,56 27/01/1980 CLASSIFICADO

118

ELZA MARIA DOS SANTOS 2,55 MI 16/01/1975 CLASSIFICADO

119

MIRIAM FERREIRA DE SOUZA SANTOS 2,55 04/12/1987 CLASSIFICADO

120

RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO 2,50 MI 21/10/1977 CLASSIFICADO

121

ADRIANE VIVIAN PORQUERIO DA CRUZ 2,50 MI 30/08/1978 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

122

ELAINE FATIMA DA SILVA 2,50 MI 05/06/1986 CLASSIFICADO

123

GLAUCIANE DA SILVA CUIABANO 2,50 MI 11/07/1986 CLASSIFICADO

124

CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA 2,50 MI 18/05/1987 CLASSIFICADO

125

SHEILA ARRUDA ORTIZ 2,50 MI 04/12/1988 CLASSIFICADO

126

DILAINE MARCELINA RODRIGUES FERREIRA 2,50 MI 28/02/1992 CLASSIFICADO

127

LAURA STEFHANNY NUNES GONCALEZ 2,50 23/02/1994 CLASSIFICADO

128

GISLENE APARECIDA DE MORAES SOUZA 2,41 05/09/1996 CLASSIFICADO

129

CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS NUNES 2,40 MI 10/09/1980 CLASSIFICADO

130

RUTH LEITE AIRES DA SILVA 2,40 10/01/1987 CLASSIFICADO

131

CLEBER MARTINS DE SA 2,25 MI 26/06/1978 CLASSIFICADO

132 LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA 2,25 24/05/1993 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

133

JEANETE DE BARROS SOUZA 2,20 MI 04/03/1966 CLASSIFICADO

134

ROSELI DA SILVA 2,20 06/10/1968 CLASSIFICADO

135

ROSANGELA AMELIA DE OLIVEIRA 2,10 MI 06/08/1981 CLASSIFICADO

136

LEANDRO PEREIRA DA CRUZ 2,10 24/07/1989 CLASSIFICADO

137

CATARINA CAMPOS RONDON 2,06 13/07/1960 CLASSIFICADO

138

ROSILENE SALATIEL DA SILVA 2,05 MI 28/07/1979 CLASSIFICADO

139

EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA 2,05 MI 22/04/1986 CLASSIFICADO

140

SIMONE ROSA DE OLIVEIRA 2,05 12/09/1986 CLASSIFICADO

141

ELISA PEDROSA 2,00 MI 23/08/1960 CLASSIFICADO

142

ANTONIA ESPIRITO SANTO DE QUEIROZ 2,00 MI 10/06/1962 CLASSIFICADO

143

DIVINA ROSA DE AMORIM OLIVEIRA 2,00 MI 23/04/1963 CLASSIFICADO

144

ZELIA SEBASTIAO 2,00 MI 27/06/1963 CLASSIFICADO

145

ONEZIL DE CAMPOS GOMES 2,00 MI 28/07/1963 CLASSIFICADO

146

MIGUEL SENES DA SILVA 2,00 MI 02/10/1963 CLASSIFICADO

147

NAIR PRIMO DA CUNHA 2,00 MI 01/09/1964 CLASSIFICADO

148

ADELIR ROSINERIS DA SILVA ASSUNCAO 2,00 MI 15/03/1965 CLASSIFICADO

149

ALAIDES FRANCISCA DE SOUZA 2,00 MI 09/06/1965 CLASSIFICADO

150

RAIMUNDA LUZIA DOS SANTOS 2,00 MI 20/10/1965 CLASSIFICADO

151 IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO 2,00 MI 11/10/1966 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

152

ROSELI FAGUNDES DE MOURA 2,00 MI 28/10/1966 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

153

GILVANA APARECIDA SOARES 2,00 MI 22/01/1967 CLASSIFICADO

154

MARIA AUXILIADORA FERREIRA CASTRO 2,00 MI 19/02/1967 CLASSIFICADO

155

VITORIA DE CASTRO DOURADO 2,00 MI 20/03/1967 CLASSIFICADO

156

MARIA AMELIA GARCIA 2,00 MI 23/05/1967 CLASSIFICADO

157

EVA APARECIDA DA SILVA 2,00 MI 17/09/1967 CLASSIFICADO

158

ANA JESUINA DA SILVA 2,00 MI 06/08/1969 CLASSIFICADO

159

LEILA REGINA CARDOSO LOPES 2,00 MI 14/12/1969 CLASSIFICADO

160

JUCILENE LEITE MENDES 2,00 MI 11/02/1970 CLASSIFICADO

161

LEONORA ALVES DE ANUNCIAÇÃO 2,00 MI 04/03/1970 CLASSIFICADO

162

ELIETE ALESSANDRA DA SILVA 2,00 MI 08/05/1970 CLASSIFICADO
163
SUZELENE RAIMUNDA DOMINGUES 2,00 MI 15/02/1971 CLASSIFICADO
164
EVA COSTA CAMPOS 2,00 MI 15/05/1971 CLASSIFICADO
165
MARINETE DE OLIVEIRA 2,00 MI 05/10/1971 CLASSIFICADO
166
MARINETE CONCEIÇÃO DE MORAIS 2,00 MI 07/12/1971 CLASSIFICADO
167
CELIA REGINA SIMOES DO ESPIRITO SANTO 2,00 MI 17/03/1972 CLASSIFICADO
168
SELMA CARNEIRO FELIX 2,00 MI 14/04/1972 CLASSIFICADO
169 ELENIR PIRES CAMARGO 2,00 MI 16/07/1972 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
170
IRAILDA DA SILVA ASSUNÇÃO 2,00 MI 02/09/1972 CLASSIFICADO
171
ADAIR DE LIMA CAMPOS 2,00 MI 03/04/1973 CLASSIFICADO
172
MARIA DE LOURDES ALVES 2,00 MI 16/06/1973 CLASSIFICADO
173
MARIA DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA 2,00 MI 10/08/1973 CLASSIFICADO
174
NICE XAVIER CRUZ 2,00 MI 09/09/1973 CLASSIFICADO
175
CELIANA LAURA RAMOS 2,00 MI 15/11/1973 CLASSIFICADO
176
WANDERSON VANINI MIRANDA 2,00 MI 07/01/1974 CLASSIFICADO
177
LUCIENE JOSE DA SILVA 2,00 MI 15/03/1974 CLASSIFICADO
178
WANDERLEIA BENTA PEREIRA 2,00 MI 21/03/1974 CLASSIFICADO
179
ROSENIL APARECIDA DE ALMEIDA 2,00 MI 06/04/1974 CLASSIFICADO
180
VANIA MARIA DA CRUZ MENDES 2,00 MI 06/05/1974 CLASSIFICADO
181
VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES 2,00 MI 27/11/1974 CLASSIFICADO
182
SILVANA ROSA DE MIRANDA SOUZA 2,00 MI 22/07/1975 CLASSIFICADO
183

NOELI SEBA 2,00 MI 05/08/1975 CLASSIFICADO
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
184
MARIA ROCHA DA SILVA 2,00 MI 25/10/1975 CLASSIFICADO
185
DILZA MARIA DA SILVA RIBEIRO 2,00 MI 25/12/1975 CLASSIFICADO
186
LEDINEIA ANTONIA DE OLIVEIRA JACOBINA 2,00 MI 27/12/1975 CLASSIFICADO
187 JOCINEIA LEITE MENDES 2,00 MI 29/05/1976 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
188
EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS 2,00 MI 24/07/1976 CLASSIFICADO
189
ROSIMEIRE DA SILVA CONCEIÇÃO CUSCINI 2,00 MI 27/11/1976 CLASSIFICADO
190
CATIA CILENE MASCARENHO DA ROSA 2,00 MI 29/01/1977 CLASSIFICADO
191
MARIANE FERREIRA CASTRO 2,00 MI 03/03/1977 CLASSIFICADO
192
GIRLENE PINTO DA SILVA BARROS 2,00 MI 23/04/1977 CLASSIFICADO
193
ELOIZA MARCIA GONCALVES MARTINS 2,00 MI 09/05/1977 CLASSIFICADO
194
MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA 2,00 MI 23/06/1977 CLASSIFICADO
195
LUCIENE DA COSTA SILVA 2,00 MI 09/09/1977 CLASSIFICADO
196
LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO 2,00 MI 02/12/1977 CLASSIFICADO
197
CREUZA JULIANA CAMPOS DE ARRUDA 2,00 MI 29/01/1978 CLASSIFICADO
198
NEZIA MARIA DA SILVA 2,00 MI 11/03/1978 CLASSIFICADO
199
ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS 2,00 MI 03/05/1978 CLASSIFICADO
200
CLAUDIA HURTADO BASSAN 2,00 MI 01/06/1978 CLASSIFICADO
201
NILCEIA DE FATIMA FERREIRA MENDES 2,00 MI 05/06/1978 CLASSIFICADO
202

SIMONE CRISTINE DE OLIVEIRA 2,00 MI 01/09/1978 CLASSIFICADO
203

ELAINE CRISTINA GOMES 2,00 MI 23/09/1978 CLASSIFICADO
204

CARMELITA MENDES DA SILVA 2,00 MI 02/10/1978 CLASSIFICADO
205

LUCILENE POQUIVIQUI 2,00 MI 06/10/1978 CLASSIFICADO
206

MARTA DOS PASSOS FRANCA 2,00 MI 07/10/1978 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
207

VALDIRENE DELUQUE FREITAS 2,00 MI 19/10/1978 CLASSIFICADO
208

ROSILENE MATEUS BARBOSA 2,00 MI 24/10/1978 CLASSIFICADO
209

SANDRA ANTONIA PINTO 2,00 MI 24/03/1979 CLASSIFICADO
210

ROSA DA COSTA ARRUDA 2,00 MI 31/05/1979 CLASSIFICADO
211

CLAUCIA DELUQUI VILA 2,00 MI 29/07/1979 CLASSIFICADO
212

ANA CLAUDIA DE SENA SANTOS 2,00 MI 05/10/1979 CLASSIFICADO
213

ROSANETE DA COSTA CEBALHO 2,00 MI 21/06/1980 CLASSIFICADO
214

EDIMARA MARQUES LEITE 2,00 MI 28/08/1980 CLASSIFICADO
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
215

SONIA LUZIA DA SILVA 2,00 MI 17/09/1980 CLASSIFICADO
216

SANDRA GALINDO MOTTA 2,00 MI 12/02/1981 CLASSIFICADO
217

CELINA DA ROCHA RIBEIRO 2,00 MI 16/02/1981 CLASSIFICADO
218

OVIDIO DE PAULA CARVALHO 2,00 MI 26/03/1981 CLASSIFICADO
219

ROSALI CUSTODIA GOMES DE CAMPOS 2,00 MI 27/04/1981 CLASSIFICADO
220

LEILA DA COSTA SONAQUE ZUCCHI 2,00 MI 09/07/1981 CLASSIFICADO
221

LILIAN DA SILVA LEITE 2,00 MI 06/10/1981 CLASSIFICADO
222

THIAGO RANGEL ORTIZ 2,00 MI 17/10/1981 CLASSIFICADO
223

ELIANE ALVES RIBEIRO 2,00 MI 25/10/1981 CLASSIFICADO
224

CRISTIANE DA SILVA DUARTE 2,00 MI 09/11/1981 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
225

ROSANGELA CAMPOS LEONEL LIMA 2,00 MI 25/01/1982 CLASSIFICADO
226

CREUSA MAFRA DA SILVA 2,00 MI 12/03/1982 CLASSIFICADO
227

LUCIO HURTADO GARCIA 2,00 MI 06/05/1982 CLASSIFICADO
228

VANIA MARIA CARLINDO DA SILVA 2,00 MI 22/05/1982 CLASSIFICADO
229

SIMONE APARECIDA GONCALVES JUSTINO 2,00 MI 09/06/1982 CLASSIFICADO
230

DENIZE DE SOUZA CAMPOS 2,00 MI 10/06/1982 CLASSIFICADO
231

ALINE GRACIELI DE SOUZA 2,00 MI 26/06/1982 CLASSIFICADO
232

OLENIR CAVALIERE 2,00 MI 05/08/1982 CLASSIFICADO
233

DEBORA APARECIDA ALVES RAMOS 2,00 MI 08/08/1982 CLASSIFICADO
234

SANDRA SANTIAGO SILVA 2,00 MI 15/08/1982 CLASSIFICADO
235

JOSE NASCIMENTO DE JESUS 2,00 MI 16/08/1982 CLASSIFICADO
236

KELY FLORENTINA DA SILVA 2,00 MI 06/12/1982 CLASSIFICADO
237

ROSANA DOS SANTOS 2,00 MI 20/12/1982 CLASSIFICADO
238

DEISE PARABAS DE OLIVEIRA 2,00 MI 23/01/1983 CLASSIFICADO
239

MAETE DA SILVA PAULINO 2,00 MI 12/02/1983 CLASSIFICADO
240

RICELLY APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS 2,00 MI 01/05/1983 CLASSIFICADO
241

ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA 2,00 MI 13/06/1983 CLASSIFICADO
242

MARYENNE APARECIDA ORTIZ PAIVA 2,00 MI 23/07/1983 CLASSIFICADO
243

SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS 2,00 MI 07/08/1983 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
244

MANOELA VERONICA JAIVONE 2,00 MI 19/09/1983 CLASSIFICADO

245

ALEXANDRA SANTOS SOUZA 2,00 MI 21/11/1983 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

246

CRISTIANE AIRES DA SILVA 2,00 MI 29/04/1984 CLASSIFICADO

247

MARILEIDE PEDROSA DA SILVA 2,00 MI 17/08/1984 CLASSIFICADO

248

MAGNO GOMES DA SILVA 2,00 MI 06/09/1984 CLASSIFICADO

249

ILMA ROSA DOS SANTOS 2,00 MI 18/09/1984 CLASSIFICADO

250

SOLANGE SOLIS DA SILVA 2,00 MI 19/09/1984 CLASSIFICADO

251

ROSIANE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA 2,00 MI 11/10/1984 CLASSIFICADO

252

ERICA GIMENEZ NOGUEIRA 2,00 MI 06/11/1984 CLASSIFICADO

253

ELIANE DA COSTA ROMAO 2,00 MI 25/11/1984 CLASSIFICADO

254

JACQUELINE GARCIA CORREA 2,00 MI 27/11/1984 CLASSIFICADO

255

TIAGO GONCALVES BATISTA 2,00 MI 18/01/1985 CLASSIFICADO

256

CLAUDIA CRISTINA NASCIMENTO 2,00 MI 06/05/1985 CLASSIFICADO

257

VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE 2,00 MI 09/07/1985 CLASSIFICADO

258

MARCOS DA SILVA CAMPOS 2,00 MI 28/07/1985 CLASSIFICADO

259

ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO 2,00 MI 07/08/1985 CLASSIFICADO

260

MARCIO NORBERTO DA SILVA 2,00 MI 08/08/1985 CLASSIFICADO

261 ROSANGELA SALES DE CARVALHO 2,00 MI 05/09/1985 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

262

LUCIENE DA SILVA 2,00 MI 13/09/1985 CLASSIFICADO

263

VIVIANE DE FRANCA OLIVEIRA 2,00 MI 16/09/1985 CLASSIFICADO

264

SONIA GLECIA VIEIRA DE MENEZES 2,00 MI 04/12/1985 CLASSIFICADO

265

MARIUZA APARECIDA RASPANTE 2,00 MI 13/12/1985 CLASSIFICADO

266

JOCIMARA CRISTINA DA SILVA 2,00 MI 13/01/1986 CLASSIFICADO

267

JOSILAINE ARAUJO DA SILVA 2,00 MI 28/01/1986 CLASSIFICADO

268

JOSE ABIDAO MENDES JUNIOR 2,00 MI 26/02/1986 CLASSIFICADO

269

LEIDIANE VANESSA DA SILVA GOMES 2,00 MI 09/03/1986 CLASSIFICADO

270

SILVIA CRISTINA VITTORAZI 2,00 MI 26/03/1986 CLASSIFICADO

271

CAROLINE CRISTINA PINHEIRO AMORIM 2,00 MI 13/05/1986 CLASSIFICADO

272

HELOISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA 2,00 MI 25/08/1986 CLASSIFICADO

273

OSEIAS SILVA DE OLIVEIRA 2,00 MI 29/08/1986 CLASSIFICADO

274

HELIKA FERNANDES VIEIRA 2,00 MI 13/09/1986 CLASSIFICADO

275

VALMIRA RUMAO DE BARROS 2,00 MI 16/10/1986 CLASSIFICADO

276

CRISTINA NUNES PEREIRA 2,00 MI 18/10/1986 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

277

ANIELLE DA SILVA CAMPOS 2,00 MI 13/11/1986 CLASSIFICADO

278

ADELSON MESSIAS CLARO 2,00 MI 25/11/1986 CLASSIFICADO

279 CLAUDIA COCEIÇÃO DA SILVA CAETANO 2,00 MI 07/12/1986 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

280

ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO 2,00 MI 15/01/1987 CLASSIFICADO

281

FABIOLA QUEIZA NERES SEONACA 2,00 MI 31/03/1987 CLASSIFICADO

282

GREICIANE DA SILVA GOMES 2,00 MI 10/07/1987 CLASSIFICADO

283

ALEONES MARTINS DA SILVA 2,00 MI 24/11/1987 CLASSIFICADO

284

EDNA DA SILVA 2,00 MI 07/04/1988 CLASSIFICADO

285

LETICIA CAROLINA NOLASCO DA SILVA 2,00 MI 28/09/1988 CLASSIFICADO
286
JOSIANE ARAUJO SILVA 2,00 MI 11/03/1989 CLASSIFICADO
287
PRISCILA FREITAS LIRA 2,00 MI 02/04/1989 CLASSIFICADO
288
PRISCILA IZIDORIA AIRES 2,00 MI 05/04/1989 CLASSIFICADO
289
DILVAINI DA SILVA ANTUNES 2,00 MI 13/05/1989 CLASSIFICADO
290
GRACIELI RAMOS FERREIRA 2,00 MI 02/04/1990 CLASSIFICADO
291
ROSILENE DA SILVA TAVARES 2,00 MI 12/05/1990 CLASSIFICADO
292
SIMONE CAMPOS DOS SANTOS 2,00 MI 30/06/1990 CLASSIFICADO
293
ERDIANE JOANA SANTOS AMANCIO 2,00 MI 10/07/1990 CLASSIFICADO
294
LINEKER LAURINDO DA SILVA 2,00 MI 29/08/1990 CLASSIFICADO
295
NILZA NEGRINI DE SOUZA 2,00 MI 01/11/1990 CLASSIFICADO
296
VALERIA CONCEIÇÃO DA SILVA 2,00 MI 11/03/1991 CLASSIFICADO
297
VALERIA SOARES DE SOUZA 2,00 MI 24/04/1991 CLASSIFICADO
298 TATIANE VITTORAZZI 2,00 MI 13/08/1991 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
299
VIVIAN CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA 2,00 MI 30/08/1991 CLASSIFICADO
300
JESSICA EMILIA DA COSTA 2,00 MI 25/09/1991 CLASSIFICADO
301
ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES 2,00 MI 02/10/1991 CLASSIFICADO
302
LUCIANA DE ALMEIDA 2,00 MI 21/11/1991 CLASSIFICADO
303
SILMARA SIMOES DO ESPIRITO SANTO 2,00 MI 30/11/1991 CLASSIFICADO
304
RICARDO VALENTIM SERRAO 2,00 MI 21/12/1991 CLASSIFICADO
305
WALERIA DE OLIVEIRA DA SILVA 2,00 MI 29/12/1991 CLASSIFICADO
306

PAMELA CAMILA RIBEIRO DA CUNHA 2,00 MI 02/01/1992 CLASSIFICADO
307
KELLY APARECIDA DE CAMPOS 2,00 MI 20/01/1992 CLASSIFICADO
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
308
ANDRESSA LAURIANE SILVA COSTA 2,00 MI 04/02/1992 CLASSIFICADO
309
MARIANA MESSIAS DA SILVA 2,00 MI 25/02/1992 CLASSIFICADO
310
ANNY KAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA 2,00 MI 14/05/1992 CLASSIFICADO
311
LEIDIANE PEREIRA DA CRUZ 2,00 MI 17/08/1992 CLASSIFICADO
312
MIRIAM CRISTIANE TOMICHA 2,00 MI 02/12/1992 CLASSIFICADO
313
KEILA BETANIA RODRIGUES SILVA 2,00 MI 01/02/1993 CLASSIFICADO
314
BIANKA LETICIA LEITE RAMOS 2,00 MI 21/06/1993 CLASSIFICADO
315
ERIKA CRISTINA AMARO DA ROCHA 2,00 MI 01/10/1993 CLASSIFICADO
316 ROSILENE LOPES VIANA 2,00 MI 01/10/1993 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
317
KELISON DOS SANTOS RODRIGUES 2,00 MI 18/01/1994 CLASSIFICADO
318
PAULA CAMILA SILVA DO CARMO 2,00 MI 25/09/1994 CLASSIFICADO
319
PAULO EVERTON LAIA DE OLIVEIRA 2,00 MI 27/09/1994 CLASSIFICADO
320
KELLY CRISTINA ALVES PEIXOTO 2,00 MI 13/10/1994 CLASSIFICADO
321
GISELE ARAUJO NASCIMENTO 2,00 MI 03/11/1994 CLASSIFICADO
322
ALINE REGINA ALVES DA SILVA 2,00 MI 06/11/1994 CLASSIFICADO
323
PAMELA CRISTINA JESUS DOS SANTOS 2,00 MI 08/11/1994 CLASSIFICADO
324
JANIETE ALVES DIAS 2,00 MI 09/11/1994 CLASSIFICADO
325
GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS 2,00 MI 18/04/1995 CLASSIFICADO

326
ANA MIRELA VERNIZ GARCIA 2,00 MI 26/07/1995 CLASSIFICADO

327
LARISSA BRITO DA SILVA 2,00 MI 02/08/1995 CLASSIFICADO

328
SILVERLEI JAIME EGUES 2,00 MI 31/01/1996 CLASSIFICADO

329
ROSINAIRA ALVES DA SILVA 2,00 MI 10/02/1996 CLASSIFICADO

330
PAULA CAROLINA DE ARRUDA E SILVA 2,00 MI 12/02/1996 CLASSIFICADO

331
CARLA RAISSA DA SILVA RODRIGUES 2,00 MI 02/03/1996 CLASSIFICADO

332
GLEICIMARA SILVA LIMA AMORIM 2,00 MI 16/05/1996 CLASSIFICADO

333
JULIO CESAR LEITE RODRIGUES 2,00 MI 06/06/1996 CLASSIFICADO

334
JOYCE MENDES DOS SANTOS 2,00 MI 17/08/1996 CLASSIFICADO

335 JODICLEY ARAUJO MATEUS 2,00 MI 17/10/1996 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

336
EVELLIN DA SILVA RIBEIRO 2,00 MI 08/05/1997 CLASSIFICADO

337
JOANY FRANCINE ALVES DA SILVA 2,00 MI 24/06/1997 CLASSIFICADO

338
ALESSANDRA CAMPOS HURTADO 2,00 MI 13/07/1997 CLASSIFICADO
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

339
LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA 2,00 MI 07/11/1997 CLASSIFICADO

340
JULIMARY BORGES DE JESUS 2,00 MI 20/02/1998 CLASSIFICADO

341
ANDRE LUIZ BATISTA DE SOUZA 2,00 MI 27/03/1998 CLASSIFICADO

342
EDUARDA CIBELLY LEITE RAMOS 2,00 MI 05/05/1998 CLASSIFICADO

343
LUZIENE RIBEIRO MARTINS 2,00 MI 26/05/1998 CLASSIFICADO

344
MARLON PERICLES RIBEIRO DA SILVA 2,00 MI 07/03/1999 CLASSIFICADO

345
MAIQUELANE DE SOUZA ROCHA 2,00 MI 06/04/1999 CLASSIFICADO

346
GEICIANE CAMPOS OLIVEIRA 2,00 MI 22/05/1999 CLASSIFICADO

347
LARISSA FLORIANO DOS SANTOS 2,00 MI 31/05/1999 CLASSIFICADO

348
DAIANE CAMPOS DA SILVA SANTANA 2,00 04/09/1999 CLASSIFICADO

349
CLEONICE MARIA DA SILVA 1,80 29/08/1975 CLASSIFICADO

350
GLAUCIANE REGINA DOURADO 1,50 MI 03/04/1973 CLASSIFICADO

351
LUCILENE CORIM DE BARROS LIMA 1,50 12/06/1985 CLASSIFICADO

352
NATALINO NUNES RODRIGUES 1,00 MI 04/01/1971 CLASSIFICADO

353 DARLY DE JESUS SOUZA 1,00 MI 18/02/1975 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

354
ROSIANE DE SOUZA 1,00 MI 20/05/1975 CLASSIFICADO

355
LUCIA PEREIRA DOS SANTOS 1,00 MI 09/01/1980 CLASSIFICADO

356
JOSIANE GIMENEZ NOGUEIRA 1,00 MI 28/02/1986 CLASSIFICADO

357
BENICIO DE SOUZA PACHORI 1,00 MI 06/12/1986 CLASSIFICADO

358
ARIELTON DE PINHO MEDEIROS 1,00 MI 27/05/1993 CLASSIFICADO

359
SUELI DA SILVA ALMEIDA 1,00 15/09/1994 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
ESCOLAS URBANAS – PNE
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 SAMUEL ROSA GARCIA 2,00 21/10/1982 APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 EDICLEVERSON DIAS DE OLIVEIRA 5,12 21/11/1989 APROVADO
2 JOSE CARLOS FERREIRA 5,00 MI 27/10/1952 APROVADO
3 CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS 5,00 MI 11/08/1963 APROVADO
4 ANTONIO CARLOS RIBEIRO 5,00 MI 27/10/1971 APROVADO
5 ABINALDO GUTIERREZ 5,00 MI 01/10/1973 APROVADO
6 RONILTON DA SILVA RODRIGUES 5,00 MI 17/10/1975 APROVADO

7 CLAUDIA RAMOS DA SILVA 5,00 MI 23/09/1978 CLASSIFICADO
 8 ADELSON ORTIZ 5,00 MI 11/11/1978 CLASSIFICADO
 9 APARECIDA ROCHA DA SILVA 5,00 MI 12/03/1979 CLASSIFICADO
 10 FRANCIANE ECHEVERRIA 5,00 MI 04/08/1980 CLASSIFICADO
 11 ACALONE MENDONÇA AGUIAR 5,00 MI 08/07/1981 CLASSIFICADO
 12 KLEBER NEI DE CAMPOS SILVA 5,00 MI 13/10/1981 CLASSIFICADO
 13 ALEXANDER DA SILVA GOMES 5,00 MI 19/10/1981 CLASSIFICADO
 14 EDNARDO GARCIA DO SACRAMENTO 5,00 MI 02/05/1982 CLASSIFICADO
 15 ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA 5,00 MI 09/09/1982 CLASSIFICADO
 16 PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES 5,00 MI 13/08/1983 CLASSIFICADO
 17 REGINALDO CESAR DA SILVA CAMPOS 5,00 MI 17/12/1983 CLASSIFICADO
 18 CLAUDINEI ALVES DA SILVA 5,00 MI 01/10/1984 CLASSIFICADO
 19 FABIO BRUNO DOS SANTOS 5,00 MI 08/10/1984 CLASSIFICADO
 20 FRANCIANE APARECIDA DA ROSA 5,00 MI 15/03/1985 CLASSIFICADO
 21 JULIANA DA COSTA MARQUES 5,00 MI 24/06/1985 CLASSIFICADO
 22 PABLO RODRIGO MENDES 5,00 MI 14/11/1985 CLASSIFICADO
 23 ANTONIO PAULO RAMOS 5,00 MI 10/03/1986 CLASSIFICADO
 24 RICARDO MENDES GONCALVES 5,00 MI 20/07/1986 CLASSIFICADO
 25 LUIS CREONE MAXIMIANO 5,00 MI 09/10/1987 CLASSIFICADO
 26 ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS 5,00 MI 15/11/1987 CLASSIFICADO
 27 SERGENILDO FELICISSIMO DE MIRANDA CEBALHO 5,00 MI 10/03/1988 CLASSIFICADO
 28 WANDERLEI GASPAR XAVIER 5,00 MI 22/03/1988 CLASSIFICADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
 Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
 CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
 29 JOSIEL AUGUSTO DE PINHO 5,00 MI 14/12/1988 CLASSIFICADO
 30 FABIANO DE SOUZA DIAS 5,00 MI 11/05/1990 CLASSIFICADO
 31 EMERSON ALEX SOARES DA SILVA 5,00 MI 14/09/1990 CLASSIFICADO
 32 WAGNER MANOEL DOS PASSOS 5,00 MI 06/06/1991 CLASSIFICADO
 33 FLAVILSON MARINHO DA COSTA 5,00 MI 12/06/1991 CLASSIFICADO
 34 MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO ARAUJO 5,00 MI 05/11/1992 CLASSIFICADO
 35 WILLIAM PERES ALVES FREIRE 5,00 MI 17/11/1992 CLASSIFICADO
 36 CHARLES QUENUPE DE CASTRO 5,00 MI 28/03/1994 CLASSIFICADO
 37 BARBARA ALVES DA SILVA 5,00 MI 24/05/1995 CLASSIFICADO
 38 LUAN LUIZ MONTEIRO 5,00 MI 01/08/1995 CLASSIFICADO
 39 JULI EVELYN PEREIRA LEITE 5,00 07/10/1996 CLASSIFICADO
 40 ANDRE DE OLIVEIRA COSTA 4,92 18/05/1987 CLASSIFICADO

41 PAULO ROBERTO DA SILVA 4,85 MI 05/06/1972 CLASSIFICADO
 42 FABIO DE SOUZA 4,85 15/02/1984 CLASSIFICADO
 43 JOSE CARLOS DO NASCIMENTO 4,70 MI 09/07/1986 CLASSIFICADO
 44 GLAUCIO BENEDITO DA SILVA 4,70 MI 11/05/1991 CLASSIFICADO
 45 KENNEDY RIBEIRO OLIVEIRA 4,70 MI 04/11/1991 CLASSIFICADO
 46 EVAIR DE SOUZA BATISTA DA SILVA 4,70 MI 11/05/1994 CLASSIFICADO
 47 DAUMER HENRIQUE SILVA RAMOS 4,70 21/08/1995 CLASSIFICADO
 48 LUIZ GUSTAVO DA SILVA MORAES 4,63 17/12/1995 CLASSIFICADO
 49 SANDRA DOS SANTOS SILVA 4,62 MI 13/04/1976 CLASSIFICADO
 50 ROGERIO MENDES GONCALVES 4,62 20/08/1978 CLASSIFICADO
 51 JOSIAS SAO BERNARDO 4,57 24/11/1970 CLASSIFICADO
 52 MARCO ANTONIO CAMPOS LEONEL 4,55 07/10/1975 CLASSIFICADO
 53 VALERIA QUEIROZ DELLEFRATE 4,53 13/11/1987 CLASSIFICADO
 54 EVANIL DA COSTA LEITE 4,50 MI 02/03/1973 CLASSIFICADO
 55 VALDELINO ALVES TRINDADE 4,50 MI 14/09/1974 CLASSIFICADO
 56 MARIZETE OLIVEIRA DE JESUS 4,50 MI 18/10/1975 CLASSIFICADO
 57 ANISIO ELIAS DA SILVA 4,50 MI 21/09/1976 CLASSIFICADO
 58 CARLOS EDNEI LOPES VIANA 4,50 MI 28/05/1979 CLASSIFICADO
 59 ADEMIR DA SILVA COSTA 4,50 MI 13/08/1984 CLASSIFICADO
 CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
 Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
 DIEGO JOSE CAROSO DE MORAES 4,50 MI 17/10/1986 CLASSIFICADO
 61 MAURICIO TEODORO JUNIOR 4,50 MI 11/11/1986 CLASSIFICADO
 62 WILSON ALVES ANUNCIAÇÃO 4,50 MI 25/03/1989 CLASSIFICADO
 63 MAYCON CAMILO LEITE 4,50 MI 23/10/1991 CLASSIFICADO
 64 ALEX SANDER SANTANA ORTEGA DA SILVA 4,50 MI 27/01/1992 CLASSIFICADO
 65 MAX ANDERSON SILVA MONTEIRO 4,50 MI 31/10/1992 CLASSIFICADO
 66 IVAN PRADO DE OLIVEIRA 4,50 MI 16/11/1992 CLASSIFICADO
 67 ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA 4,50 MI 28/03/1993 CLASSIFICADO
 68 CLAUDIO VALENTIM JUNIOR 4,50 MI 22/09/1993 CLASSIFICADO
 69 GABRIELA BEATRIZ SANTANA DO ROSARIO 4,50 MI 08/06/1994 CLASSIFICADO
 70 RONILTON MEDINA RIBEIRO 4,50 MI 01/04/1995 CLASSIFICADO
 71 JULIANO CORREA FRANCISCO 4,50 MI 18/05/1995 CLASSIFICADO
 72 VICTOR LIMA COSTA 4,50 10/05/1996 CLASSIFICADO
 73 JORGE MENDONCA TACEO 4,45 03/02/1984 CLASSIFICADO
 74 KLEBER MARUSAN DE OLIVEIRA 4,20 30/05/1974 CLASSIFICADO
 75 ALEXANDER SOBRINHO DA SILVA LOPES 4,15 07/04/1996 CLASSIFICADO
 76 CELSO DIMAS DA SILVA RODRIGUES 4,10 12/05/1969 CLASSIFICADO

77 CARLOS GILBERTO SALES CAVALCANTE 4,00 MI 29/08/1976 CLASSIFICADO

78 MARCIO CRISTOVAO DE SOUZA BISPO 4,00 MI 20/12/1979 CLASSIFICADO

79 ESTER VIEIRA DA SILVA 4,00 MI 13/05/1982 CLASSIFICADO

80 FABIO HURTADO SOARES 4,00 MI 19/07/1985 CLASSIFICADO

81 ARISTON AUGUSTO GOMES DE ARRUDA 4,00 30/01/1988 CLASSIFICADO

82 MADSON FREIRE MENDONCA 3,75 07/11/1983 CLASSIFICADO

83 DIONE CAETANO SILVA 3,70 MI 13/05/1983 CLASSIFICADO

84 LEOMILDA RAMOS DE ARRUDA 3,70 MI 08/04/1989 CLASSIFICADO

85 FERNANDO BINO CORREA 3,70 03/07/1989 CLASSIFICADO

86 RONI MILTON DE ALMEIDA DA SILVA 3,62 07/03/1984 CLASSIFICADO

87 EMERSON ALVES DE ALMEIDA 3,55 23/10/1994 CLASSIFICADO

88 LUIS REIS DE FREITAS 3,50 25/08/1965 CLASSIFICADO

89 ANTONIO CANDIA 3,47 31/10/1973 CLASSIFICADO

90 SANDRO ROMUALDO DE ASSIS 3,30 07/02/1977 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

91 MANOEL JOVANI DA SILVA 3,25 MI 25/11/1972 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

RONY BAYER SILVA LICA 3,25 MI 06/07/1981 CLASSIFICADO

93 JOILTON TOLOMEU 3,25 18/01/1993 CLASSIFICADO

94 JULIO FLAVIO DUARTE PEREIRA 3,15 17/06/1988 CLASSIFICADO

95 LESTE DO AMARAL LEAL 3,14 13/07/1971 CLASSIFICADO

96 ELENE MARY FARDIM 3,10 21/03/1975 CLASSIFICADO

97 FRANÇOEUDO LOPES DA SILVA 3,00 MI 06/12/1972 CLASSIFICADO

98 WAGNER OLIVEIRA BORGES 3,00 25/04/1982 CLASSIFICADO

99 ADRIANA PENHA CHAVES 2,93 31/03/1982 CLASSIFICADO

100 ADRIANO RODRIGUES DUARTE 2,92 MI 16/04/1975 CLASSIFICADO

101 JOAO NEI DA SILVA ORTIZ 2,92 11/06/1982 CLASSIFICADO

102 RONILSON DO COUTO COSTA 2,63 01/11/1984 CLASSIFICADO

103 ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA 2,62 MI 09/11/1970 CLASSIFICADO

104 JOSE RONALDO DA SILVA 2,62 MI 11/11/1971 CLASSIFICADO

105 WILSON CAMPOS DOS SANTOS 2,62 MI 01/11/1973 CLASSIFICADO

106 VALDERI DE ARAUJO CHIOATTO 2,62 MI 16/10/1980 CLASSIFICADO

107 FERNANDO DA SILVA 2,62 MI 05/04/1984 CLASSIFICADO

108 ANDERSON PENHA DE ALMEIDA 2,62 MI 15/10/1985 CLASSIFICADO

109 LINDOMAR DA SILVA REZENDE JUNIOR 2,62 MI 07/11/1985 CLASSIFICADO

110 CARLOS EDUARDO DE SIQUEIRA CARVALHO 2,62 MI 26/12/1985 CLASSIFICADO

111 NILDEMAR DA SILVA PINHEIRO 2,62 MI 12/09/1986 CLASSIFICADO

112 ROGERIO SURUBI MATUCARI 2,62 MI 22/09/1986 CLASSIFICADO

113 ACACIO ORTIZ 2,62 MI 23/07/1987 CLASSIFICADO

114 ROSEANE RODRIGUES DA SILVA 2,62 MI 02/10/1987 CLASSIFICADO

115 NAYARA SILVA GARCIA 2,62 MI 10/10/1990 CLASSIFICADO

116 WILLIAM LUCAS DE FREITAS 2,62 11/05/1994 CLASSIFICADO

117 JACINTO FRANCISCO AIRES 2,60 17/08/1959 CLASSIFICADO

118 VANTUIL RAMOS DA SILVA 2,50 MI 22/06/1976 CLASSIFICADO

119 FABIO CARLOS DOS SANTOS 2,50 MI 21/05/1979 CLASSIFICADO

120 ADEVANIL BUCK 2,50 MI 02/11/1982 CLASSIFICADO

121 LUCINEI PINHEIRO DE ALMEIDA 2,50 MI 19/02/1983 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

122 CLEBER AIRES BELLA 2,50 29/12/1988 CLASSIFICADO

123 CESAR LOURENÇO DA SILVA 2,45 06/02/1995 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

LUIZ ANTONIO FERREIRA LOPES 2,43 03/04/1984 CLASSIFICADO

125 LUIZ SANTANA ALVARENGA 2,23 17/11/1968 CLASSIFICADO

126 MANOEL JOSE DA SILVA 2,20 10/06/1980 CLASSIFICADO

127 SAVIO NEVES BUENO 2,17 12/05/1995 CLASSIFICADO

128 HOMERO LOPES MAXIMIANO 2,15 25/03/1991 CLASSIFICADO

129 PAULO FERREIRA DA SILVA FERNANDES 2,02 15/01/1985 CLASSIFICADO

130 LUIZ EVANILDO DE MORAES 2,00 MI 28/05/1953 CLASSIFICADO

131 WALDIR CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA 2,00 MI 04/12/1958 CLASSIFICADO

132 JOSIAS PAEZANO 2,00 MI 06/09/1961 CLASSIFICADO

133 LUIS GOMES DE ARRUDA 2,00 MI 28/01/1962 CLASSIFICADO

134 ASTROGILDO DE FIGUEIREDO 2,00 MI 28/10/1965 CLASSIFICADO

135 ADAO DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO 2,00 MI 27/09/1966 CLASSIFICADO

136 MANOEL DEMETRIO DOS SANTOS 2,00 MI 21/11/1967 CLASSIFICADO

137 ADAO SATURNINO CAMARGO 2,00 MI 29/11/1967 CLASSIFICADO

138 LIBENCIO LEITE DA CRUZ 2,00 MI 04/01/1970 CLASSIFICADO

139 JOSE NELSON SALES DE ARRUDA 2,00 MI 05/01/1970 CLASSIFICADO

140 JOAO BATISTA SILVA 2,00 MI 24/06/1972 CLASSIFICADO

141 FABIO FERREIRA DA SILVA 2,00 MI 06/03/1973 CLASSIFICADO

142 JOSE CELINO FERREIRA DA CRUZ 2,00 MI 18/03/1973 CLASSIFICADO

143 RENATO TORRES DA CUNHA 2,00 MI 02/07/1973 CLASSIFICADO

144 ALTAIR JOSE DA SILVA 2,00 MI 16/05/1974 CLASSIFICADO

145 ELIZEU FRANCISCO RAMOS 2,00 MI 07/12/1974 CLASSIFICADO

146 REGINALDO DA SILVA 2,00 MI 10/02/1975 CLASSIFICADO

147 LAZARO ANDRE DE MORAES 2,00 MI 20/06/1975 CLASSIFICADO

148 ROOSEVELT DA SILVA 2,00 MI 29/08/1975 CLASSIFICADO
 149 DEVAIL DA SILVA 2,00 MI 01/06/1976 CLASSIFICADO
 150 EDNEY SANTANA PIRES 2,00 MI 05/06/1976 CLASSIFICADO
 151 EMMANUEL SANTINHO 2,00 MI 20/06/1976 CLASSIFICADO
 152 LUIZ CARLOS OLIVEIRA GASPAR 2,00 MI 04/10/1977 CLASSIFICADO
 CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
 153 JOSE CLARO PEREIRA CORREIA 2,00 MI 07/04/1978 CLASSIFICADO
 154 ODEMAR LUIZ SILVA DE ARRUDA 2,00 MI 12/08/1978 CLASSIFICADO
 155 ANTONIO VIEIRA DE SOUZA 2,00 MI 07/09/1978 CLASSIFICADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
 Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
 NELSON FERREIRA AIRES 2,00 MI 19/10/1978 CLASSIFICADO
 157 ADELILSON FARIA DE JESUS 2,00 MI 25/01/1979 CLASSIFICADO
 158 MINELSON DIAS DE MOURA 2,00 MI 23/06/1979 CLASSIFICADO
 159 LUCIMAR MARCIA VENTURA 2,00 MI 02/07/1980 CLASSIFICADO
 160 ELISVALDO MASCARENHO DA ROSA 2,00 MI 04/07/1980 CLASSIFICADO
 161 LUCIMARA CORREA 2,00 MI 06/07/1980 CLASSIFICADO
 162 ADIVANIO GENESIO DA SILVA 2,00 MI 25/09/1980 CLASSIFICADO
 163 EZIO DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA 2,00 MI 14/11/1980 CLASSIFICADO
 164 MARCUS SANTOS CURVO DE LIMA 2,00 MI 07/07/1981 CLASSIFICADO
 165 FABIO HERON FERREIRA DA SILVA 2,00 MI 20/12/1981 CLASSIFICADO
 166 WELLINGTON ROCHA DIAS 2,00 MI 31/12/1981 CLASSIFICADO
 167 ANTONIO SOCRATES PINHEIRO GARCIA 2,00 MI 13/06/1982 CLASSIFICADO
 168 MARCELO ALMEIDA DE CAMPOS LEITE 2,00 MI 05/07/1982 CLASSIFICADO
 169 AGNALDO DA COSTA CEBALHO 2,00 MI 20/02/1983 CLASSIFICADO
 170 DERALDO DELUQUI MARECO 2,00 MI 14/06/1983 CLASSIFICADO
 171 SILVIO SANTOS HURTADO SOARES 2,00 MI 16/06/1983 CLASSIFICADO
 172 ROLLIERSON NASCIMENTO SILVA 2,00 MI 21/06/1983 CLASSIFICADO
 173 CLEONI DA SILVA LEOPOLDO 2,00 MI 03/10/1983 CLASSIFICADO
 174 LUCILENE RONQUIGALI 2,00 MI 11/10/1983 CLASSIFICADO
 175 VALERI BENEDITO DELUQUE FREITAS 2,00 MI 09/03/1984 CLASSIFICADO
 176 LINDOVAL DE ARRUDA CORREA 2,00 MI 11/04/1984 CLASSIFICADO
 177 LUIZ MARCOS FERREIRA DE CAMPOS 2,00 MI 28/05/1984 CLASSIFICADO
 178 ALBINO BATISTA PINHEIRO 2,00 MI 07/06/1984 CLASSIFICADO
 179 ADRIANO MARQUES RODRIGUES 2,00 MI 08/07/1984 CLASSIFICADO

180 OACY BORGES GOMES JUNIOR 2,00 MI 19/07/1984 CLASSIFICADO
 181 CARLOS ADRIANO SILVA DE MORAES 2,00 MI 08/10/1984 CLASSIFICADO
 182 WELLINGTON VINICIUS JUSTINIANO ROCHA 2,00 MI 26/03/1985 CLASSIFICADO
 183 MICHAEL SILVA GONCALVES 2,00 MI 28/03/1985 CLASSIFICADO
 CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
 184 MILTON ALEX FREITAS 2,00 MI 10/07/1985 CLASSIFICADO
 185 CELSO GONCALVES DOS SANTOS 2,00 MI 01/10/1985 CLASSIFICADO
 186 MARLON FERREIRA DOS SANTOS 2,00 MI 17/12/1985 CLASSIFICADO
 187 MIGUEL AIRES 2,00 MI 19/06/1986 CLASSIFICADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
 Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
 JONAS CLAUDIO FERREIRA 2,00 MI 24/12/1986 CLASSIFICADO
 189 WILLYAN MILTON DA SILVA 2,00 MI 21/04/1987 CLASSIFICADO
 190 CRISTIANO FARIA SANTOS 2,00 MI 03/05/1987 CLASSIFICADO
 191 JULIO CESAR FREITAS LIRA 2,00 MI 17/09/1987 CLASSIFICADO
 192 HENIVALDO KARLOS GOMES DA SILVA 2,00 MI 13/07/1988 CLASSIFICADO
 193 JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS 2,00 MI 22/12/1988 CLASSIFICADO
 194 GEOVANE JAIVONE 2,00 MI 15/03/1989 CLASSIFICADO
 195 GILMAR DA SILVA VOLGARIN 2,00 MI 14/04/1989 CLASSIFICADO
 196 NILDO VIANA DA VEIGA 2,00 MI 21/05/1989 CLASSIFICADO
 197 DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA 2,00 MI 10/03/1990 CLASSIFICADO
 198 FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA DE ARAUJO 2,00 MI 07/05/1990 CLASSIFICADO
 199 FABRICIO PEREIRA PRATES 2,00 MI 12/09/1990 CLASSIFICADO
 200 PATRICIA SANTANA DA SILVA 2,00 MI 15/12/1990 CLASSIFICADO
 201 JOAO GABRIEL PINHO 2,00 MI 11/01/1991 CLASSIFICADO
 202 AGELBER MIRANDA PEREIRA 2,00 MI 27/03/1991 CLASSIFICADO
 203 WILLIAM DE CAMPOS 2,00 MI 13/09/1991 CLASSIFICADO
 204 SIDNEY PRINA RODRIGUES 2,00 MI 27/11/1991 CLASSIFICADO
 205 GEISIEL FERNANDO RIBEIRO SEVERINO 2,00 MI 25/05/1992 CLASSIFICADO
 206 BRUNO GEOVANE DA SILVA BOTELHO 2,00 MI 30/09/1992 CLASSIFICADO
 207 FABRICIO LOPES DE SOUZA 2,00 MI 01/11/1992 CLASSIFICADO
 208 JOSUE EWERTON CRISOSTOMO R DA SILVA 2,00 MI 10/12/1992 CLASSIFICADO
 209 KEROLI PEREIRA GUILHERME 2,00 MI 04/09/1993 CLASSIFICADO
 210 MAYCON FERNANDO DA GLORIA TOLEDO 2,00 MI 03/01/1994 CLASSIFICADO
 211 GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES 2,00 MI 04/01/1994 CLASSIFICADO
 212 LUCAS FERNANDO ALMEIDA LARA 2,00 MI 10/04/1994 CLASSIFICADO

213 YAN BARROS ZATTAR LIRA TORRICO 2,00 MI 17/05/1994 CLASSIFICADO

214 WELLINGTON BRENO SILVA MENACHO 2,00 MI 17/06/1994 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

215 JULIO CAMPOS MACHADO 2,00 MI 14/07/1994 CLASSIFICADO

216 LUIS FELIPE AFONSO PENA 2,00 MI 28/08/1994 CLASSIFICADO

217 JEFELI JONY DA SILVA SANTOS 2,00 MI 16/09/1994 CLASSIFICADO

218 RAFAEL NERES DA SILVA CORREA 2,00 MI 27/05/1995 CLASSIFICADO

219 FELIPE ROBERTO SILVA 2,00 MI 27/10/1995 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ADRIANO LUIZ MIRANDA DA CRUZ 2,00 MI 25/01/1996 CLASSIFICADO

221 AMILTON SANTIAGO DE MIRANDA PIRES 2,00 MI 25/04/1996 CLASSIFICADO

222 LUCAS DA COSTA BARCELLOS DE SOUZA 2,00 MI 21/05/1996 CLASSIFICADO

223 LUISMAR MENEZES LEITE 2,00 MI 01/06/1996 CLASSIFICADO

224 NAYRA KELLY JESUS DE OLIVEIRA 2,00 MI 09/06/1996 CLASSIFICADO

225 JEFFERSON ALMEIDA DE PAULA 2,00 MI 05/10/1996 CLASSIFICADO

226 JOSEILSON DE SOUZA ALVES 2,00 MI 10/10/1996 CLASSIFICADO

227 DOUGLAS FELIPE EGUES PINTO DE ARRUDA 2,00 MI 26/02/1997 CLASSIFICADO

228 CLEITON VINICIUS BORGES DE OLIVEIRA 2,00 MI 04/04/1997 CLASSIFICADO

229 LUCAS FERNANDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA 2,00 MI 04/07/1997 CLASSIFICADO

230 BRUNO DE ALMEIDA SILVA 2,00 MI 05/04/1998 CLASSIFICADO

231 GABRIEL NUNES NARDONI 2,00 MI 22/04/1999 CLASSIFICADO

232 JOAO VICTOR SEVERINO MACHADO 2,00 20/02/2000 CLASSIFICADO

233 ANTONIO CELSO DE FARIA POUSO 1,00 MI 13/01/1962 CLASSIFICADO

234 JOSE CARLOS ARAUJO MENDES 1,00 MI 10/12/1977 CLASSIFICADO

235 IGOR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA 1,00 MI 08/08/1993 CLASSIFICADO

236 HENDRYXSON RYAN GOMES DANIELICHEN 1,00 09/04/1999 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 LASLEY ALMEIDA FARIAS 5,45 26/09/1995 CLASSIFICADO

2 MARIA IRACEMA DE ARRUDA PINHEIRO 5,00 MI 07/05/1968 CLASSIFICADO

3 CARMEM ADRIANA MONTEIRO GARCIA 5,00 MI 15/07/1969 CLASSIFICADO

4 JANIA MARIA GOMES DA SILVA COSTA 5,00 MI 20/09/1973 CLASSIFICADO

5 LAURENICE ZITA RIBEIRO 5,00 MI 27/04/1974 CLASSIFICADO

6 MARCIA GOMES ALVES DA SILVA 5,00 MI 13/08/1974 CLASSIFICADO

7 JANE CARDOSO 5,00 MI 09/01/1976 CLASSIFICADO

8 LOILSON RODRIGUES DA SILVA 5,00 MI 06/03/1976 CLASSIFICADO

9 LUCELI RODRIGUES BARBOSA 5,00 MI 07/06/1976 CLASSIFICADO

10 MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE 5,00 MI 06/09/1979 CLASSIFICADO

11 IONE FERNANDES CAIRES VANINI 5,00 MI 03/03/1980 CLASSIFICADO

12 JULIENE LEMES DA SILVA 5,00 MI 14/04/1984 CLASSIFICADO

13 ADRIANA FRANCISCA DA VEIGA 5,00 MI 09/02/1985 CLASSIFICADO

14 VALTER SANTANA DE CAMPOS 5,00 MI 28/11/1986 CLASSIFICADO

15 WANDERSON NASCIMENTO ROSA 5,00 MI 23/02/1990 CLASSIFICADO

16 SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA 5,00 MI 20/03/1991 CLASSIFICADO

17 FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO 5,00 MI 12/10/1991 CLASSIFICADO

18 ANDREIA SURUBI 5,00 MI 20/10/1991 CLASSIFICADO

19 RENATO LUIS MAXIMIANO 5,00 MI 02/05/1992 CLASSIFICADO

20 RAYANE DAS NEVES SILVA 5,00 MI 02/01/1995 CLASSIFICADO

21 ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JUNIOR 5,00 MI 14/02/1995 CLASSIFICADO

22 DANIELE DOS SANTOS LOPES DA SILVA 5,00 MI 28/06/1995 CLASSIFICADO

23 GERLIANE AGUILAR DE SOUZA 5,00 MI 19/03/1996 CLASSIFICADO

24 AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI 5,00 MI 08/10/1997 CLASSIFICADO

25 MILENE DUARTE DA SILVA 5,00 MI 21/10/1997 CLASSIFICADO

26 GEAINNY GOMES DE SOUZA 5,00 MI 10/10/1998 CLASSIFICADO

27 MARIA LUCY MARTINS VELASCO NOGUEIRA 5,00 MI 22/02/1999 CLASSIFICADO

28 ANIELY LUCIA PIRES DA SILVA 5,00 MI 11/04/1999 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

29 DANIEL DA SILVA CAMPOS 5,00 31/07/1999 CLASSIFICADO

30 GESSYCA CHRYSTINNE DA SILVA LICA 4,80 02/07/1991 CLASSIFICADO

31 MARCILENE TAVARES MARTINS 4,75 18/12/1972 CLASSIFICADO

32 FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA 4,70 20/02/1992 CLASSIFICADO

33 VENICIUS HENRIQUE DA SILVA SOUZA 4,57 04/11/1984 CLASSIFICADO

34 POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA 4,56 17/01/1992 CLASSIFICADO

35 THALES ERNILDO DE LIMA 4,51 23/09/1989 CLASSIFICADO

36 FLAVIO BRASILINO DE CAMPOS 4,50 MI 11/02/1980 CLASSIFICADO

37 ELIVANIA DOS SANTOS JAIVANA SILVA 4,50 MI 18/01/1981 CLASSIFICADO

38 JUCINEIA ROSA DA SILVA 4,50 MI 01/11/1983 CLASSIFICADO

39 MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE 4,50 01/01/1997 CLASSIFICADO

40 ALISSANE CRISTINA DA CRUZ LEITE 4,47 31/10/1977 CLASSIFICADO

41 ANNA CLAUDIA LOPES BRITO 4,40 18/03/1993 CLASSIFICADO

42 DAIANY SALES DA SILVA 4,28 01/06/1992 CLASSIFICADO

43 JULIANE LEITE BATISTA 4,23 07/07/1987 CLASSIFICADO

44 ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA 4,05 12/09/1979 CLASSIFICADO

45 MARILENE DA SILVA RIBEIRO 4,00 MI 08/09/1981 CLASSIFICADO

46 ANA PAULA SURUBI DIAS 4,00 MI 03/09/1988 CLASSIFICADO

47 NAYANE SIMOES MIRANDA DA ROCHA 4,00 MI 07/09/1992 CLASSIFICADO

48 RHAIZZA LOHANNA OLIVEIRA RODRIGUES 4,00 MI 09/07/1993 CLASSIFICADO

49 MAISA DE OLIVEIRA ALMEIDA 4,00 MI 16/06/1994 CLASSIFICADO

50 GABRIELA DE SOUZA NASCIMENTO 4,00 MI 20/07/1997 CLASSIFICADO

51 JEAN VICTOR ARRUDA CEBALHO 4,00 MI 27/11/1997 CLASSIFICADO

52 VICTOR HUGO ALVES DA SILVA 4,00 MI 22/06/1998 CLASSIFICADO

53 MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES 4,00 14/04/2000 CLASSIFICADO

54 KAROLAYNE MARTINS DOS SANTOS 3,83 25/03/1997 CLASSIFICADO

55 PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA 3,75 MI 23/10/1983 CLASSIFICADO

56 DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE 3,75 19/05/1994 CLASSIFICADO

57 SILVANE COUTO FRUTUOSO 3,73 20/08/1989 CLASSIFICADO

58 JULIO CESAR MENDES DA SILVA 3,65 21/07/1986 CLASSIFICADO

59 MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES 3,50 24/01/1999 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

60 LUCINEIA DUARTE DE SOUZA 3,48 24/11/1984 CLASSIFICADO

61 ANDRE LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA 3,43 MI 22/09/1977 CLASSIFICADO

62 SUELLEN DE ASSUNÇÃO SIMOES 3,43 MI 12/04/1990 CLASSIFICADO

63 JAQUELINE SANDRA CALDERON HEREDIA 3,43 29/10/1990 CLASSIFICADO

64 ANDREA APARECIDA VILASBOAS DO E SANTO 3,37 07/10/1986 CLASSIFICADO

65 RAFAELA GARCIA DOS SANTOS 3,36 29/10/1998 CLASSIFICADO

66 EDNA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA 3,25 MI 16/07/1970 CLASSIFICADO

67 TAISA GOMES DE ASSIS 3,25 MI 12/01/1983 CLASSIFICADO

68 WANESSA GOMES DE ARRUDA CASTRILLON 3,25 23/10/1989 CLASSIFICADO

69 CECILIA SILVA FRUTUOSO 3,20 MI 24/03/1990 CLASSIFICADO

70 FERNANDA KAROLAYNE MENEZES DE ARAUJO 3,20 06/04/1999 CLASSIFICADO

71 LUCIMARA HURTADO RIBEIRO 3,00 18/07/1994 CLASSIFICADO

72 HILDENICE BARBOSA DA SILVA 2,75 31/07/1969 CLASSIFICADO

73 ROGERIO BENEVIDES DA CRUZ OLIVEIRA 2,68 05/01/1994 CLASSIFICADO

74 IZAMIRIS CRISTINE DE L TRAVASSOS DE ARAUJO 2,50 02/03/1989 CLASSIFICADO

75 LIDIANE GOMES DONATONI 2,14 11/07/1997 CLASSIFICADO

76 ADEMILSON SOUZA SANTOS 2,00 MI 08/12/1976 CLASSIFICADO

77 HELAINE CRISTINA DIAS DOS REIS 2,00 MI 21/11/1977 CLASSIFICADO

78 ROSALIA JUSTINA DE MORAES 2,00 MI 02/05/1978 CLASSIFICADO

79 CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA 2,00 MI 27/09/1981 CLASSIFICADO

80 LUCELIA DA COSTA SONAQUE 2,00 MI 09/07/1983 CLASSIFICADO

81 LIUDEMAR DE LARA SANTOS 2,00 MI 03/06/1984 CLASSIFICADO

82 FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR 2,00 MI 11/07/1985 CLASSIFICADO

83 PATRICIA APARECIDA REZENDE 2,00 MI 13/04/1988 CLASSIFICADO

84 ADILSON DA SILVA ARRUDA 2,00 MI 08/06/1990 CLASSIFICADO

85 ELISANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA 2,00 MI 14/05/1991 CLASSIFICADO

86 GIRLAINE BASSAN ANTELO 2,00 MI 12/03/1992 CLASSIFICADO

87 MAYLLA NICKELLE COSTA VASCONCELOS 2,00 MI 18/10/1993 CLASSIFICADO

88 MANOELA RAMOS PESSOA DA SILVA 2,00 MI 04/10/1994 CLASSIFICADO

89 CLEITON ARES VERDECIO 2,00 MI 28/11/1995 CLASSIFICADO

90 GUSTAVO WILLER EREIRA 2,00 MI 03/12/1995 CLASSIFICADO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
91 THAYLAN DE SOUZA ARAUJO 2,00 MI 12/02/1997 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

92 LETICIA APARECIDA DA SILVA PAULA 2,00 MI 04/04/1997 CLASSIFICADO

93 MARIELE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA 2,00 MI 01/09/1997 CLASSIFICADO

94 MARCOS VINICIUS GONZAGA SILVA 2,00 03/02/2000 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 MARCOS ORTIZ TORRES 5,00 21/03/1979 CLASSIFICADO

2 MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO 3,50 25/01/1977 CLASSIFICADO

3 SEBASTIAO OLIVEIRA RAMOS 3,25 06/06/1973 CLASSIFICADO

4 JOSEMAR DE AMORIM 2,63 04/08/1985 CLASSIFICADO

5 WILLIAN MARQUES DA SILVA 2,62 12/11/1984 CLASSIFICADO

6 LAZARO EUGENIO TEIXEIRA 2,20 11/02/1966 CLASSIFICADO

7 WELLINGTON DA SILVA GOMES 2,15 19/10/1990 CLASSIFICADO

8 JOSE DOMINGOS PEREIRA DA SILVA 2,00 MI 09/04/1965 CLASSIFICADO

9 ANTONIO CESAR DA SILVA 2,00 MI 07/06/1965 CLASSIFICADO

10 ANTONIO DA SILVA MIRANDA 2,00 MI 10/06/1967 CLASSIFICADO

11 CLEY TAVARES 2,00 MI 10/04/1975 CLASSIFICADO

12 SERGIO MARCIO DE SOUZA 2,00 MI 01/03/1976 CLASSIFICADO

13 ISaqueu FIRMINO PEREIRA 2,00 MI 15/12/1976 CLASSIFICADO

14 JULIO CESAR FEITOSA DOS SANTOS 2,00 MI 15/01/1978 CLASSIFICADO

15 SERGIO FIGUEIREDO DO PRADO 2,00 MI 23/07/1979 CLASSIFICADO

16 OLIVAN DIAS DE SOUZA 2,00 01/11/1995 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PEDREIRO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 JUSTINO ORTEGA 4,25 22/12/1953 CLASSIFICADO

2 LUIZ JOSE DA SILVA 4,00 25/05/1966 CLASSIFICADO

3 EDSON DA CRUZ SILVA 2,00 MI 18/06/1968 CLASSIFICADO

4 VALDIR MAGNO DE MOURA 2,00 MI 21/11/1974 CLASSIFICADO

5 IRINEU APARECIDO DA COSTA NUNES 2,00 MI 10/02/1976 CLASSIFICADO

6 MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS 2,00 MI 04/10/1976 CLASSIFICADO

7 FLAVIO DE CAMPOS RIBEIRO 2,00 MI 28/11/1976 CLASSIFICADO

8 MARCIO FERNANDES DE CAMPOS 2,00 MI 05/03/1980 CLASSIFICADO

9 JAIME JOSE DOS SANTOS 2,00 MI 30/01/1984 CLASSIFICADO

10 WILLIAM DA SILVA ROBERTO 2,00 MI 06/02/1990 CLASSIFICADO

11 JOILSON SANTOS DAS NEVES 2,00 14/07/1995 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: NUTRICIONISTA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 MARCELLY LIMA DE CAMPOS 4,45 09/03/1987 CLASSIFICADO

2 ELIANE ARRUDA PIRES 4,00 23/11/1976 CLASSIFICADO

3 MARIANA FERNANDA DA SILVA 3,27 26/11/1991 CLASSIFICADO

4 MAYRA SANTIAGO GOMES 3,00 MI 16/12/1988 CLASSIFICADO

5 LAURA REGINA PINHEIRO LEITE 3,00 MI 30/04/1989 CLASSIFICADO

6 LUDYANA SILVA FONTES 3,00 MI 26/01/1994 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 MARIA DE FATIMA VIANA MENDES 7,00 MI 14/01/1978 CLASSIFICADO

2 VANIA RODRIGUES FERNANDES 7,00 31/10/1979 CLASSIFICADO

3 NILMARA RODRIGUES DE CAMPOS 6,37 12/10/1972 CLASSIFICADO

4 RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA 6,00 29/01/1968 CLASSIFICADO

5 MOISES RIBEIRO DE SOUZA 3,20 12/08/1972 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

NÃO HOUVE INSCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

NÃO HOUVE INSCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS FILHO 8,20 02/08/1984 CLASSIFICADO

2 EVA DEVAIZE LEITE MENDES 6,00 30/05/1973 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

NÃO HOUVE INSCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
NÃO HOUVE INSCRITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA 7,00 05/09/1991 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 VENIELE DA SILVA ROSA 5,00 21/06/1993 CLASSIFICADO
2 MARCI PEREIRA RODRIGUES 4,50 MI 29/08/1971 CLASSIFICADO
3 MARCIA PEREIRA DE SOUZA 4,50 05/06/1976 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 ROSELAINE CIRILA MOURA DOS S C DA SILVA 5,00 MI 11/09/1993 CLASSIFICADO
2 JOSIANE SILVA CASTRO 5,00 07/09/1994 CLASSIFICADO
3 AUZIRA DE FATIMA GOMES DA LUZ PAULA 4,50 MI 15/09/1983 CLASSIFICADO
4 ROZAINÉ DIVINA DA COSTA 4,50 30/05/1992 CLASSIFICADO
5 ROSEANE NUNES DE SOUSA 4,00 12/03/1999 CLASSIFICADO
6 PEDROSA DOMINGAS FERREIRA 2,50 27/06/1977 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 EDILSON CONCEIÇÃO DE ALMEIDA 2,62 09/05/1985 CLASSIFICADO
2 JONATHAN AMORIM DA SILVA RONDON 2,00 MI 10/09/1984 CLASSIFICADO
3 GILMAR DO NASCIMENTO MENACHO 2,00 MI 09/03/1992 CLASSIFICADO
4 ADRIANE NUNES DE OLIVEIRA 2,00 05/09/1992 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
ESCOLA MUNICIPAL BURITI – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
NÃO HOUVE INSCRITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
NÃO HOUVE INSCRITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 APARECIDA PINTO DE SOUZA 7,00 14/06/1979 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
NÃO HOUVE INSCRITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
NÃO HOUVE INSCRITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 REGINALDO CODECO 6,50 30/10/1982 CLASSIFICADO
2 MARILENE DE SOUZA SILVA 6,00 16/05/1983 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 VALDIR RICARDO FRANCISCO 7,00 10/03/1979 CLASSIFICADO
2 NAIR ROCHA PARA 5,80 09/06/1971 CLASSIFICADO
3 ODAIR JOSE CAMARGO 4,87 16/03/1992 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 VALDENIRA FIRMINO MARIANO 3,00 21/03/1972 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 KAREN JAQUELINE TAVARES DO AMARAL 4,50 30/11/1991 CLASSIFICADO

2 PAMELA CRISTINA PEREIRA RAMOS 1,50 19/06/1995 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 VANIRA CEBALHO DE SOUZA DA SILVA 5,00 MI 01/10/1972 CLASSIFICADO

2 MARILZA APARECIDA LOPES DE AGUIAR 5,00 MI 17/03/1977 CLASSIFICADO

3 NEIDE RODRIGUES DE SOUSA 5,00 MI 24/06/1978 CLASSIFICADO

4 ROSA MARIA CEBALHO 5,00 12/07/1979 CLASSIFICADO

5 LUCIANA ALVES LEONEL DO CARMO 3,37 19/06/1973 CLASSIFICADO

6 EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS 3,13 12/09/1969 CLASSIFICADO

7 JAQUELINE LOPES DO CARMO SILVA 2,55 17/01/1997 CLASSIFICADO

8 SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA 2,35 04/11/1981 CLASSIFICADO

9 LUCINDA RIBEIRO OLIVEIRA 1,75 03/06/1966 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 JOILSON ADRIANO RODRIGUES 5,00 28/08/1977 CLASSIFICADO

2 EDNA DIVINA DOS SANTOS 4,80 20/05/1972 CLASSIFICADO

3 SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA 2,80 10/09/1964 CLASSIFICADO

4 EDUARDO DE OLIVEIRA 2,00 MI 01/01/1982 CLASSIFICADO

5 MARCIO BUBOLA VRECH 2,00 MI 29/04/1986 CLASSIFICADO

6 WILVEN VELASQUES DOS SANTOS 2,00 06/08/1991 CLASSIFICADO

7 ERICA PATRICIA DIVINA SANTOS 4,50 18/08/1992 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 EDSON JOVIO TOMICHA 5,00 06/08/1994 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 CASSIA FARIA LOBO 7,00 14/03/1984 APROVADO

2 MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO 6,00 29/06/1963 APROVADO

3 ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA 5,51 01/08/1976 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 MONICA DE MATOS OLIVEIRA 6,00 16/12/1966 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

NÃO HOUVE INSCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 LUIZ MARCELO BARBOSA 3,00 02/02/1963 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 WENDER CURVELHO DAS FLORES 6,00 24/03/1983 APROVADO

2 JACQUELINE MICAELLE RODRIGUES GONCALVES 3,00 24/09/1984 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO 7,00 31/03/1960 CLASSIFICADO

2 MARQUECIANE BENEVIDES DA SILVA 6,00 14/12/1990 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 FRANCIELLE PEREIRA ARES 6,00 MI 04/01/1989 CLASSIFICADO

2 FRANCIELLI LIMA PINHEIRO 6,00 18/12/1990 CLASSIFICADO

3 MARIA JOSE FERREIRA COSTA 5,50 01/04/1980 CLASSIFICADO

4 DANIELY NOBRE DE ARAUJO 4,62 03/06/1994 CLASSIFICADO

5 LETICIA DE ARRUDA SILVA 3,00 17/03/1985 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 GERALDA SANTIAGO DA SILVA 5,00 29/10/1971 CLASSIFICADO

2 THALITA FELIX DE SA 1,50 15/12/1997 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA 5,00 MI 25/09/1976 APROVADO

2 JOSE LUIS DA SILVA 5,00 MI 21/10/1977 APROVADO

3 CARLA CRISTINA DA SILVA 5,00 08/02/1987 CLASSIFICADO

4 GILMAR MOTURI MENDES 4,00 03/05/1983 CLASSIFICADO

5 MARINALVA JOSEFA DA SILVA 3,52 21/08/1984 CLASSIFICADO

6 CRISTINA KITAISKI 3,50 02/03/1987 CLASSIFICADO

7 CLAUDENICE TEIXEIRA FELIX DE SA 2,00 MI 05/10/1972 CLASSIFICADO

8 ROSIMAR MARIA ARAUJO 2,00 22/05/1984 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 NATALIA SANTIAGO DA SILVA 5,00 20/12/1994 CLASSIFICADO

2 ELTON DA SILVA FERNANDES 4,68 12/06/1986 CLASSIFICADO

3 CLAYTON JOSE DE SOUZA 2,00 MI 02/07/1986 CLASSIFICADO

4 ALISON MIRANDA DO CARMO 2,00 16/08/1996 CLASSIFICADO

5 WANDERSON SANTOS DA SILVA 3,32 05/01/1992 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 QUEZIA LUCAS DOS SANTOS 5,00 22/03/1993 CLASSIFICADO

2 ELIENE BELMIRA CAMARGO F DOS SANTOS 4,10 08/12/1983 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 MARTA NORBERTA DA SILVA 6,00 18/04/1982 CLASSIFICADO

2 GEOVANA BARBOSA BEJARANO 4,23 10/08/1987 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 DIELEEM MARIA DA SILVA CAMPOS 5,52 11/08/1994 APROVADO

2 IZABEL MARIA DE SOUZA 5,45 30/04/1970 CLASSIFICADO

3 LUCIENE BARBOSA AZEVEDO 4,00 15/12/1967 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES 6,00 25/12/1977 APROVADO

2 GENIVALDO PEREIRA DA ROCHA 4,25 10/01/1984 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

NÃO HOUVE INSCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ELIANE CAMPOS VIEIRA 5,10 04/03/1965 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

NÃO HOUVE INSCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 FLAVIO SEBASTIAO DE BARROS LARA 7,00 17/11/1981 CLASSIFICADO

2 ELLISON DA COSTA NUNES 4,00 08/04/1992 CLASSIFICADO

3 CELIO FIGUEIREDO SILVA 3,00 16/04/1981 CLASSIFICADO

4 JOSE CARLOS MENACHO T DE O CARVALHO 4,00 09/10/1986 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 JOSIELEN DE OLIVEIRA FEITOSA 4,50 13/04/1997 CLASSIFICADO

2 GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA 3,50 04/04/1995 CLASSIFICADO

3 HEMILY STEFANY CARVALHO DE LIMA 2,00 09/03/2000 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ALICE DE FATIMA VILARVAS 5,00 MI 08/05/1967 CLASSIFICADO

2 MARILCE RAMOS 5,00 15/04/1980 CLASSIFICADO

3 ANA APARECIDA RAMOS 4,35 05/06/1986 CLASSIFICADO

4 LAURIEDES ROSA DELUQUI 2,75 03/12/1974 CLASSIFICADO

5 ANDREIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES 2,00 MI 14/06/1982 CLASSIFICADO

6 CAMILA FERREIRA DA SILVA 2,00 MI 22/04/1988 CLASSIFICADO

7 ERICA JOSE DA SILVA 2,00 20/10/1994 CLASSIFICADO

8 ANTONIO JOAO LEITE ANHES 1,37 23/07/1965 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ANTONIA INEZ CANHETE 5,00 MI 20/04/1963 APROVADO

2 FLAVIO CATARINO DE JESUS 5,00 MI 25/11/1977 APROVADO

3 ARCENIO SILVA VILARVAS 5,00 MI 06/07/1981 CLASSIFICADO

4 JOSE MARCOS DE OLIVEIRA 5,00 MI 03/08/1983 CLASSIFICADO

5 WILLIAN SURUBI MENDES 5,00 10/06/1994 CLASSIFICADO

6 HERLLAN CAVALCANTE LEAL 4,50 16/05/1984 CLASSIFICADO

7 ARILDO ANTONIO PIRES SILVA 4,25 27/08/1986 CLASSIFICADO

8 ERISVELTON GIL AUILERA CARVALHO 3,07 10/04/1984 CLASSIFICADO

9 IVAN FRANCISCO DA GAMA 2,62 04/10/1978 CLASSIFICADO

10 RONALDO JOAQUIM SALES 2,40 09/10/1979 CLASSIFICADO

11 VANDERLEI BENEDITO PIRES SILVA 2,00 MI 02/11/1983 CLASSIFICADO

12 ERYLSON AKERLEY MARQUES 2,00 MI 12/08/1986 CLASSIFICADO

13 ROBERTO VICENTE DOS SANTOS 2,00 MI 28/12/1990 CLASSIFICADO

14 MATEUS FERREIRA DA SILVA 2,00 13/01/1997 CLASSIFICADO

15 SAMUEL MOREIRA RODRIGUES 1,00 02/04/1980 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 MARLENE DA CONCEIÇÃO 5,00 MI 04/04/1979 CLASSIFICADO

2 HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA 5,00 04/09/1990 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA 4,13 21/04/1975 CLASSIFICADO

2 ROSEMIL FERNANDES DA SILVA 2,77 06/07/1976 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS 7,00 18/09/1978 APROVADO

2 WELMA SOARES DE JESUS 6,00 MI 27/06/1983 CLASSIFICADO

3 ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO 6,00 MI 03/11/1983 CLASSIFICADO

4 KAITI ALVES MARTINS PASTOR 6,00 01/08/1992 CLASSIFICADO

5 ADRIANA ORTIZ CRUZ 3,92 16/10/1986 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA 7,00 MI 05/11/1972 APROVADO

2 ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ 7,00 07/10/1978 APROVADO

3 ANA CREUSA GONCALVES 6,00 MI 14/08/1983 APROVADO

4 DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA 6,00 MI 27/04/1992 CLASSIFICADO

5 RHELMITON LINS 6,00 22/10/1992 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA 6,00 02/09/1971 APROVADO

2 EDILSON MORAES MAGALHAES 3,00 24/09/1991 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ELAINE APARECIDA DE ARRUDA MORAES 7,00 28/03/1988 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 IDEZIA DE CANDIO 7,00 20/07/1964 APROVADO

2 LUCIA NEVES DA ROCHA 6,00 01/01/1977 CLASSIFICADO

3 LUANA GONCALVES COSTA 3,00 09/08/1986 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO 7,00 29/11/1982 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

NÃO HOUVE INSCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 MARIA INES FERREIRA 5,00 08/01/1976 CLASSIFICADO

2 LUCIMAR DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA 4,50 MI 03/02/1979 CLASSIFICADO

3 CAMILA DE CANDIO PAZZETTO 4,50 27/03/1984 CLASSIFICADO

4 SEBASTIANA BERNARDINA DE SOUZA 4,00 27/03/1969 CLASSIFICADO

5 ELISANGELA DE SOUZA COSTA 3,57 14/05/1991 CLASSIFICADO

6 GELIANA DE OLIVEIRA SOUSA 3,50 27/06/1981 CLASSIFICADO

7 LORRAYNE ALMEIDA DE OLIVEIRA 1,50 24/08/1995 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 LUANA FERRAZ DE MORAIS 5,00 22/12/1984 APROVADO

2 APARECIDA SANTOS DE BARROS 4,60 16/11/1968 CLASSIFICADO

3 NELY GONCALVES DO NASCIMENTO 2,50 06/10/1976 CLASSIFICADO

4 SIRLEY MAGALHAES DE SA DUARTE 2,00 MI 12/11/1986 CLASSIFICADO

5 EMILLY RICARDO DO NASCIMENTO 2,00 MI 07/03/1998 CLASSIFICADO

6 KALINI SANTANA BIOLADO ALVES 2,00 19/02/2000 CLASSIFICADO

7 CATIA SILVA BARBOSA 1,00 MI 21/04/1983 CLASSIFICADO

8 EDNA DE SOUZA COSTA 1,00 19/04/1989 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ELIENE DA SILVA RODRIGUES 5,00 03/12/1982 APROVADO

2 REINALDO TEIXEIRA SILVA 3,56 01/12/1974 CLASSIFICADO

3 FRIDEBERTO LEMES DA ROCHA 2,00 MI 12/11/1972 CLASSIFICADO

4 MARCELO DE ALMEIDA DELUQUE 2,00 02/07/1984 CLASSIFICADO

5 RENATO DE JESUS 1,00 28/03/1976 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 WANDERLEIA DE ARRUDA MORAES 3,62 20/04/1972 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 GERLANDO PAULA DA SILVA 7,00 MI 12/11/1963 CLASSIFICADO

2 EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA 7,00 MI 01/05/1972 CLASSIFICADO

3 ELIANE MARTINS DE CASTRO 7,00 MI 15/03/1979 CLASSIFICADO

4 VANEIDE DA SILVA 7,00 30/03/1983 CLASSIFICADO

5 GISELLE ALCANTARA PARAISO 5,85 07/11/1984 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

NÃO HOUVE INSCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

NÃO HOUVE INSCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 LUCILENE MORAES DE OLIVEIRA GALEANO 4,50 24/02/1970 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

NÃO HOUVE INSCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

NÃO HOUVE INSCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

NÃO HOUVE INSCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ELAINE CRISTINA LIANDRO 4,50 02/03/1980 CLASSIFICADO

2 THAIS DE OLIVEIRA GALEANO 1,50 22/01/1992 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 LUCIANA ALVES DOS SANTOS 5,00 30/07/1981 CLASSIFICADO

2 NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS 2,00 MI 17/04/1979 CLASSIFICADO

3 NADIA MARIA DANTAS DOS SANTOS 2,00 06/07/1981 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 JACKSON FORNAZARI DO NASCIMENTO 4,78 22/09/1991 CLASSIFICADO

2 JOELSON SURUBI DA SILVA 2,00 16/12/1990 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ROSIANE CAMILO DA SILVA 5,00 MI 18/10/1975 CLASSIFICADO

2 NILSO RIBEIRO DOS SANTOS 5,00 02/12/1981 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 CELSO BUENO TAVARES 5,00 MI 11/06/1955 CLASSIFICADO
2 ANTONIO DONIZETE TELEZ 5,00 MI 12/06/1963 CLASSIFICADO
3 ANDERSON LUIZ DA SILVA CUNHA 5,00 16/02/1993 CLASSIFICADO
4 ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA 3,30 30/10/1973 CLASSIFICADO
5 ADEMIR DA SILVA MARQUES 2,50 10/09/1977 CLASSIFICADO
6 TITO PEREIRA LEITE 2,00 MI 06/06/1961 CLASSIFICADO
7 ALAN DA SILVA YOKOMIZO 2,00 18/11/1984 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 ROSANGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO 7,00 MI 17/04/1976 CLASSIFICADO
2 VANILZA CARVALHO DE MELO 7,00 MI 01/12/1980 CLASSIFICADO
3 JANE KATIA BOCALAN RICALDES 7,00 MI 15/08/1982 CLASSIFICADO
4 GLEICE MARANGUELI DA SILVA 7,00 MI 29/12/1984 CLASSIFICADO
5 SIMONE PEREIRA DA SILVA 7,00 MI 07/05/1986 CLASSIFICADO
6 ANA PAULA INACIO DE OLIVEIRA 7,00 MI 25/09/1987 CLASSIFICADO
7 ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA 7,00 16/04/1992 CLASSIFICADO
8 OSMAIR APARECIDO MARANGUELI DA SILVA 6,00 MI 07/07/1980 CLASSIFICADO
9 VALERIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO 6,00 18/09/1980 CLASSIFICADO
10 MARCILENE BARROS 3,50 02/10/1987 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 DAGMAR ROSANA PEREIRA 7,00 02/03/1973 APROVADO
2 SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS 6,00 02/04/1982 CLASSIFICADO
3 ANDREIA MARIA DA SILVA 5,60 12/05/1988 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
NÃO HOUVE INSCRITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 PAULA MENDES DOS SANTOS 6,00 14/07/1984 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 EVENIR SOUZA CARVALHO 7,00 22/09/1980 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 CLETON VALEJO 7,00 26/04/1974 CLASSIFICADO
2 MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN 6,50 11/02/1973 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 JORGE DA COSTA E SILVA 7,00 MI 05/10/1967 CLASSIFICADO
2 DIEGO SILVA REDEZ 7,00 21/08/1985 CLASSIFICADO
3 ELIMAKSON CRIS DA COSTA OLIVEIRA 6,00 02/04/1993 CLASSIFICADO
4 SUSANNA AMORIM ESPINDOLA 4,12 03/05/1984 CLASSIFICADO
5 ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA 3,50 19/03/1989 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

- 1 MARCIA BARBOSA DE SOUZA 5,00 MI 11/11/1983 CLASSIFICADO
- 2 JOSIELLY DOS SANTOS GONCALVES 5,00 06/02/1986 CLASSIFICADO
- 3 MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS 4,62 18/08/1988 CLASSIFICADO
- 4 MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS 4,50 MI 26/09/1983 CLASSIFICADO
- 5 GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA 4,50 04/02/1990 CLASSIFICADO
- 6 GEICIANE DA SILVA 4,17 06/10/1988 CLASSIFICADO
- 7 YURE FRISKE 4,00 05/10/1995 CLASSIFICADO
- 8 CRISTIANA CAMARGO DA SILVA 3,30 01/01/1988 CLASSIFICADO
- 9 LOHUAMA REZENDE CARVALHO 2,00 10/03/1994 CLASSIFICADO
- 10 ARIANE GOMES DA NEVES 1,50 MI 27/09/1993 CLASSIFICADO
- 11 MAYARA COSTA DE SOUZA 1,50 28/01/1996 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

- 1 IVANILDE DA CHAGA DOMINGOS 5,00 MI 24/06/1969 APROVADO
- 2 ZENAIDE DA ROCHA NOGUEIRA 5,00 MI 09/07/1975 CLASSIFICADO
- 3 VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO ALMICI 5,00 21/07/1979 CLASSIFICADO
- 4 AMILTON CESAR DE PAULA 4,00 10/08/1979 CLASSIFICADO
- 5 ADRIANA DOS REIS COELHO 3,70 17/09/1984 CLASSIFICADO
- 6 NELI FERREIRA MACHADO 2,95 28/08/1980 CLASSIFICADO
- 7 IVANIR ROSA DA MATA 2,80 17/02/1977 CLASSIFICADO
- 8 ROZANA DE OLIVEIRA DA SILVA 2,65 29/08/1977 CLASSIFICADO
- 9 GILSON JANUARIO DE SOUZA 2,50 22/03/1983 CLASSIFICADO
- 10 CLEUZA MARIA SANTANA DA SILVA 2,20 18/07/1970 CLASSIFICADO
- 11 ADRIANA ALVES DE ARAUJO 2,00 MI 04/07/1985 CLASSIFICADO
- 12 KELCIANE ALVES DA BOA MORTE 2,00 12/09/1987 CLASSIFICADO
- 13 VANCLEBERSON RAMOS FERREIRA 1,00 11/03/1987 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

- 1 JOAO BATISTA DO NASCIMENTO 5,00 MI 28/07/1980 APROVADO
- 2 THIAGO MANOEL DOS PASSOS 5,00 MI 21/07/1985 CLASSIFICADO
- 3 GESLAINE NOEMIA JUSTINO 5,00 30/09/1995 CLASSIFICADO

4 EDIVALDO DE OLIVEIRA MORAES 3,50 14/02/1979 CLASSIFICADO

5 MARIO BEZERRA DO PRADO 2,75 23/11/1982 CLASSIFICADO

6 JORGE LOPES 2,00 MI 20/05/1981 CLASSIFICADO

7 INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA 2,00 MI 01/01/1988 CLASSIFICADO

8 JOSEMILTON CAMPOS DOS SANTOS 2,00 MI 20/09/1992 CLASSIFICADO

9 WARLEN BRUNO MOREIRA DA SILVA 2,00 MI 29/07/1997 CLASSIFICADO

10 ANA PAULA TEODORO DE BRITO 2,00 19/01/2000 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ELEZEILDE GRACILIANO ANTELO 5,00 29/05/1984 CLASSIFICADO

2 NADIA DA SILVA RICARTE 2,71 27/07/1994 CLASSIFICADO

3 FABIANA FRISKE 2,37 08/07/1997 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 MARIO CAMPOS DA SILVA 2,20 02/04/1972 CLASSIFICADO

2 FABIO SANTANA MENEZES 2,00 MI 23/02/1973 CLASSIFICADO

3 LOURIVAL CHAVES DE ARRUDA 2,00 18/10/1977 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 MARCIA NOVAKC DA SILVA 7,00 MI 11/08/1965 CLASSIFICADO

2 SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC 7,00 MI 06/03/1979 CLASSIFICADO

3 JOSIANE DA SILVA 7,00 15/07/1986 CLASSIFICADO

4 WAGNER DIAS DE MOURA 6,70 17/06/1977 CLASSIFICADO

5 APARECIDA SOARES DE MENEZES 5,95 24/07/1992 CLASSIFICADO

6 CLAUDIANA CARNEIRO DE LIMA 5,70 07/01/1991 CLASSIFICADO

7 LARISSA PAIXAO DE PAULA NUNES 4,30 30/06/1994 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ROZILENE BARBOSA 7,00 05/07/1967 CLASSIFICADO
2 ENOQUE RAMOS SANTOS 3,00 09/07/1986 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE 7,00 21/08/1982 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
NÃO HOUVE INSCRITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 MARICLEY MAGALHAES SEVERINO 7,00 MI 04/07/1968 CLASSIFICADO
2 RACHEL DE CARVALHO NEVES 7,00 21/01/1980 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 CLAUDIONOR MARTINS PEREIRA 6,22 15/05/1972 CLASSIFICADO
2 ESTEFANIA SIMONCELIO 5,87 11/10/1990 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 ARIELLY CAROLLINY MENDES 4,00 20/03/1992 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 LUCIENE MASCARELO DE CARVALHO 3,12 08/01/1980 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 CRISTINA DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA 5,00 MI 25/10/1977 APROVADO
2 ANDREIA APARECIDA RAMOS 5,00 MI 23/11/1979 APROVADO
3 LUCIANA LIPPA DA SILVA 5,00 31/01/1986 APROVADO
4 IZAURA APARECIDA DA SILVA 3,70 14/08/1972 APROVADO
5 ROSILDA RODRIGUES ROCHA 2,87 18/05/1982 CLASSIFICADO
6 DAISY DO ROSARIO PEREIRA 2,52 20/07/1992 CLASSIFICADO
7 REGINA FRANCISCA SOARES 2,27 19/10/1972 CLASSIFICADO
8 ROSANGELA DA SILVA FERNANDES 2,00 MI 11/11/1969 CLASSIFICADO
9 MARIA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO 2,00 MI 12/11/1979 CLASSIFICADO
10 MARIA PATRICIA DIONIZZIO SILVA 2,00 MI 22/06/1985 CLASSIFICADO
11 RENATA MONTANI ALVES 2,00 MI 13/06/1987 CLASSIFICADO
12 ADELANGE ANGELICA MENACHO 2,00 MI 16/07/1987 CLASSIFICADO
13 LEIDIMAR DE JESUS GRACIANO 2,00 MI 30/10/1987 CLASSIFICADO
14 RAISSA DA SILVA MIRANDA 2,00 12/06/1991 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: GUARDA
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
1 AIRTON LOURENÇO SALVIANI 5,00 MI 29/12/1966 CLASSIFICADO
2 GUSTAVO MARTINS COSTA 5,00 22/08/1988 CLASSIFICADO
3 CICERO JOSE DA SILVA 4,75 28/07/1983 CLASSIFICADO
4 RENATO ANTONIO VIANA 2,75 11/10/1975 CLASSIFICADO
5 ANDRADE RAMOS 2,50 26/10/1981 CLASSIFICADO
6 SILAS PRUDENCIO DA SILVA 2,00 MI 17/03/1974 CLASSIFICADO
7 NEILTON DA SILVA NUNES 2,00 MI 31/01/1986 CLASSIFICADO
8 JOANILSON MOREIRA DA CONCEIÇÃO 2,00 MI 28/08/1986 CLASSIFICADO
9 LUIZ ROCHA DE OLIVEIRA 2,00 03/05/1992 CLASSIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade
NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO
NÃO HOUVE INSCRITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ROMARIO DA SILVA FREIRES 2,00 24/05/1994 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES 7,00 19/02/1982 APROVADO

2 MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS 6,00 MI 15/12/1971 APROVADO

3 EDNA DOS SANTOS 6,00 MI 19/06/1974 CLASSIFICADO

4 JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA 6,00 20/03/1995 CLASSIFICADO

5 VANESSA GLAUCIA PEREIRA BELISARIO 5,74 24/09/1987 CLASSIFICADO

6 VERA LUCIA BARRETO DA SILVA 5,06 24/12/1973 CLASSIFICADO

7 EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO 4,75 22/01/1991 CLASSIFICADO

8 AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO 4,50 15/08/1976 CLASSIFICADO

9 LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO 3,70 14/02/1983 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA 7,00 18/10/1982 APROVADO

2 NILZANETE DA COSTA CEBALHO 6,50 01/04/1986 APROVADO

3 ANDREIA DA SILVA LIMA 6,00 21/08/1986 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 SILVANA JOVEM DE FREITAS 6,00 MI 05/06/1991 APROVADO

2 DANIEL PEREIRA DA COSTA 6,00 11/09/1994 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

NÃO HOUVE INSCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 ELIANE BACHESQUI CHAGAS FAKINE 7,00 01/02/1975 CLASSIFICADO

2 ALINE CARDOSO DA SILVA 6,00 24/07/1992 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

NÃO HOUVE INSCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 TATIANE DE PAULA SOUZA 7,00 15/02/1991 CLASSIFICADO

2 VANIA RAMOS DA SILVA 6,00 28/06/1978 CLASSIFICADO

3 ROMILDO PAES DA SILVA 4,25 01/10/1980 CLASSIFICADO

4 PATRICK THIAGO GALONI 6,00 16/05/1992 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO 4,50 06/08/1990 CLASSIFICADO

2 JACQUELINE DA COSTA SILVA 2,57 27/04/1990 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO

1 CRISTIANE DE MATOS MONTEIRO 5,00 30/11/1987 CLASSIFICADO

2 LUCELIA APARECIDA DA SILVA 3,00 25/09/1988 CLASSIFICADO

3 ELIANE FERREIRA DOS SANTOS 2,00 MI 03/11/1987 CLASSIFICADO

4 DAMARIS DA SILVA SANTOS OLIVEIRA 2,00 MI 19/10/1972 CLASSIFICADO

5 INGRID LAURIE DOS SANTOS SANTANA 2,00 26/05/1982 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: GUARDA****CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO**

1 AGNALDO OLIMPIO DA SILVA 5,00 MI 15/01/1972 CLASSIFICADO

2 JOSE CLAUDIO DE JESUS 5,00 10/02/1978 CLASSIFICADO

3 RAUL XISTO NOGUEIRA 4,22 04/07/1997 CLASSIFICADO

4 CATARINA DONIZETE SOLIDERA FERREIRA 2,00 16/07/1965 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO****CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO**

NÃO HOUVE INSCRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS****CL. NOME PONTUACAO CD (*) DATA DE NASC. SITUACAO**

1 VICTOR DA SILVA ARRUDA 2,00 25/02/1971 CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

Legenda: Critério de Desempate – MI: Maior Idade

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****CL. NOME SITUACAO**

1 WALESKA RAYANE JAIVONE GASPAR NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**CL. NOME SITUACAO**

1 GRAVIELA ESPINOZA DURAN DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE NÃO RECONHECIDA NO BRASIL

2 ELIANE CAMPOS DOS SANTOS NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

CARGO: GUARDA**CL. NOME SITUACAO**

1 FRANCISCO BATISTA DA SILVA NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 9429 de 28 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 05 de março de 2018 a 04 de junho de 2018

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 28.02.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 106 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“Dispõe sobre o protesto dos créditos da administração direta e indireta do Município de Cáceres-MT e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o protesto é medida mais eficaz e rápida de receber o crédito tributário, uma vez que o prazo para pagamento é de 03 dias ao contar da notificação, sob pena de protesto;

CONSIDERANDO que o protesto extrajudicial interrompe a prescrição, e que não há custos para a administração, na medida que a taxa e emolumentos devidos são pagos ao final pelo devedor;

CONSIDERANDO a recuperação dos créditos tributários, com resultados mais eficientes e respostas mais rápidas nas cobranças de Dívida Ativa do Município, visando ainda a redução de custos, maior celeridade e excelência na gestão pública;

CONSIDERANDO que 44% da dívida ativa entre R\$ 0,01 e R\$ 99,99 do ano fiscal de 2017 não foi paga, ainda que protestada;

CONSIDERANDO que 75% da dívida ativa entre R\$ 100,00 e R\$ 2.000,00 do ano fiscal de 2017 não foi paga, ainda que protestada;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetido ao Protocolo Geral sob nº. 7469 de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - A Procuradoria Geral do Município, por meio da Procuradoria Fiscal, poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Art. 2º - Os créditos inscritos em dívida ativa, deverão, prioritariamente, ser encaminhados para o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa – CDA.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese a realização do protesto dos créditos previstos no caput será óbice ao ajuizamento da correspondente execução fiscal.

Art. 3º O Município de Cáceres celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Mato Grosso- IEPTB/MT para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA do Instituto de

Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Mato Grosso- IEPTB/MT.

§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento - GUIA, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 4º Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§ 2º Na hipótese de pagamento realizado mediante cheque administrativo ou visado, nominativo ao apresentante, ficam os tabeliães de protesto autorizados a endossá-lo e depositá-lo em sua conta ou de titularidade do cartório, a fim de viabilizar o recolhimento da GUIA.

Art. 5º Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º O parcelamento do crédito poderá ser concedido pela Procuradoria-Geral do Município após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, a CDA será novamente enviada a protesto em relação ao saldo apurado e ficará vedado novo parcelamento.

Art. 7º A cobrança do crédito tributário e não tributário do Município observará o seguinte procedimento:

I - vencido o prazo para o pagamento ocorrerá a inscrição em dívida ativa;

II - não havendo pagamento pela via administrativa será emitida Certidão de Dívida Ativa - CDA - representativa da dívida e remetida a protesto, na forma indicada neste Decreto;

III - caso não haja pagamento através do protesto será ajuizada execução fiscal para cobrança da CDA.

Parágrafo Único. A não observância do inciso II não impede que a Procuradoria Geral do Município, desde logo, ajuíze a execução fiscal correspondente.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº. 391 de 19 de agosto de 2016.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.02.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Campinápolis CONVOCA a empresa AUTO POSTO REZENDÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.503.991/0001-93, para assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018, no Sistema de Registro de Preço, Processo Administrativo nº 301/2018, que tem como objeto a FUTURA E EVENTUAL aquisição de combustíveis, sendo óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum, etanol e arla, para abastecimento dos veículos das Secretarias deste Município.

Obs: O prazo para comparecer a este Órgão para assinatura da Ata de Registro de Preço é de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte do recebimento desta, na Sala de Licitações, situada à Avenida Benônio José Lourenço, 2170 – Setor União, no Paço Municipal, em Campinápolis – MT, no horário das 12h00min às 18h00min de Segunda à Sexta – Feira.

Campinápolis - MT, 05 de março de 2018.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018/Decreto nº 2.873/2018.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o número de vagas **para provimento imediato, constante do Edital de Abertura** do PSP/001/2018;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade.

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 09/03/2018, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens (modelo em anexo).
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).

I. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação do candidato junto à Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 05/03/2018 a 09/03/2018 até as 17:00h

6. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início na data em que o convocado entrar em exercício e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2018 e suas alterações.

7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na **eliminação** do candidato ora convocado.

8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/SEDE DO MUNICÍPIO		
01	DANILO FREITAS VIEIRA	
AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/DISTRITAL		
01	GISLAINE SANTOS BARCELO	
AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE/SEDE DO MUNICÍPIO		
01	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	
PROFESSOR/LÍNGUA PORTUGUESA/SEDE DO MUNICÍPIO		
01	KAIRO LAZARO GOMES DE SIQUEIRA	
PROFESSOR/LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA/SEDE DO MUNICÍPIO		
01	FABIULA ARANTES CARNEIRO	
PROFESSOR/MATEMÁTICA/SEDE DO MUNICÍPIO		
01	CLEONE MAIA DE JESUS	
PROFESSOR II/EM JOSÉ CORDEIRO/RURAL		
01	ALINE SILVA FERREIRA	
PROFESSOR/EMI		
Ord.	Nome do Candidato	Aldeia
01	Aiézer Pedrinho Seretuwa	Betel
02	Aronil Wariti' Wa Nhiorire	Daratidzé
03	Céufio Serenhitomowe	Matrinchã
04	Cleciari Pedata Tserihite,	Santo André
05	Donlse Tsere' Ururu Tsiredi	São Paulo
06	Elias Tseredza 'A Tômodi	Novo Barreiro
07	Jacildo Wa' Rãwi Wairere'I	Jacu
08	Luiz Miguel Júnior Tseretsu	Bela Vista
09	Moreira Jadevino Olinio Raparipa	Jacu
10	Nadira Peamô	Lagoinha

11	Poliano Salgado Monteiro da Costa Leal	Hoiwapretzawi	Hoiwapretzawi
12	Filemon T. 'Rã Tserewanne	Burewê	Adzané
13	Roberto Carlos Tsidzu' I' o Tseredzate	Bela Vista 02	Marãdzarãwê
14	Rosemiro Uneedi A'Öiwe	Santo André	Jerônimo Contador
15	Vitáro Manuel tsereda'	São Paulo	São Paulo

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade.

RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 09/03/2018, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens (modelo em anexo).
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).

I. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação do candidato junto à Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apre-

sentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 05/03/2018 a 09/03/2018 até as 17:00h

6. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início na data em que p convocado entrar em exercício e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2016 e suas alterações.

7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

PROFESSOR/HISTÓRIA/SEDE DO MUNICÍPIO
01 CELMA BATISTA GUIMARAES OLIVEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 04/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL aquisição de combustíveis, sendo óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum, etanol e arla, para abastecimento dos veículos das Secretarias deste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2018 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL aquisição de combustíveis, sendo óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum, etanol e arla, para abastecimento dos veículos das Secretarias deste Município; em favor da empresa:

AUTO POSTO REZENDÃO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 24.503.991/0001-93					
CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
80202	ARLA BALDE 20 L	UNIDADE	380	59,00	R\$ 22.420,00
711	DIESEL COMUM	LITRO	150.000	3,46	R\$ 519.000,00
64453	DIESEL S10	LITRO	250.500	3,48	R\$ 871.740,00
58792	ETANOL COMUM	LITRO	20.000	2,67	R\$ 53.400,00
712	GASOLINA COMUM	LITRO	55.850	4,10	R\$ 228.985,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.695.545,00

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 05 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7574 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Adicelia Wamate	AAE/Limpeza	Área Indígena

Almira Waamate	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Ana Paula Remano	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Banila Reputsio	AAE/Limpeza	Área Indígena
Carmelita Rewe	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Cristovão Tserewaru	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Edith Wautomosue	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Erica Papa Pedo	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Espadony Robsiwa Martins	AAE/Limpeza	Área Indígena
Ivodiva Wautomoseutorio	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Jossemara Pedza uiwe	AAE/Limpeza	Área Indígena
Juselice Penhimiurio	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena

Leandro Paulo Filho Seteishi	AAE/Limpeza	Área Indígena
Lucidio Robromrite	AAE/Limpeza	Área Indígena
Madalena Wautominhi e Rob Ratsidi	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Mara Martins Wautomoaiwe	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Marcelinho Tseretomodi Tsarei	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Maria de Lurdes Renemo	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Maria Elba Ro owaawe	AAE/Limpeza	Área Indígena
Mariles Roonhiwe	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Odimar Si omora	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Olivio Ranhidzu	AAE/Limpeza	Área Indígena
Rosalva Penhario	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Rosemar Redzapronio	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Valdivino Boo Robro	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena
Wilson Tseretzubdaire	AAE/Nutrição Escolar	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO CHP 01 2018

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, destinada à Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empregador familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil, Fundamental e Indígena da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, teve como vencedores: ERITON BRATI, com o valor total de R\$ 15.825,95 (quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), LUIZ GUSTAVO MACHADO HENGEN JUNIOR, com o valor total de R\$ 16.790,88 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), LUCIANA DE SOUSA LIMA, com o valor total de R\$ 14.753,66 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), CLAUDIOMIRO TRUCOLO, com o valor total de R\$ 19.999,44 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), LOURIVAL PEREIRA DOS ANJOS, com o valor total de R\$ 14.511,38 (quatorze mil, quinhentos e onze reais e trinta e oito centavos), MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO, com o valor total de R\$ 17.501,36 (dezessete mil, quinhentos e um reais e trinta e seis centavos), VERALUCIA OSTER DORNELLES CAMPOS, com o valor total de R\$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais), LUCIANO MARCOLINO FRANCO, com o valor total de R\$ 12.255,27 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT, com o valor total de R\$

110.962,06 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de março de 2018.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da CPL

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 0145, DE 05 DE MARÇO DE 2018

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 44 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 643.260,00 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

008. Fundo Municipal de Trânsito Urbano - FMTU

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10054 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRÂNSITO URBANO

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.3.00.000000 - Recursos Livres - Sem Destinação Rec. Exerc. Anteriores R\$ 52.560,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

008. Fundo Municipal de Trânsito Urbano - FMTU

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10056 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R\$ 500.000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

008. Fundo Municipal de Trânsito Urbano - FMTU

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

20127 – MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R\$ 80.700,00

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 643.260,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos por Superávit Financeiro na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4320/64 no valor de R\$ 52.560,00 e por anulação total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 590.700,00, das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Departamento de Trânsito Urbano

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10013 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R\$ 500.000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Departamento de Trânsito Urbano

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

20044 – MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R\$ 39.700,00

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R\$ 1.000,00

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

004. Departamento do Sistema Viário

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10016 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos R\$ 50.000,00

TOTAL POR ANULAÇÃO R\$ 590.700,00

TOTAL POR SUPRAVIT R\$ 52.560,00

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de Março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretario Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 030/2017

Indiciado: R. M. da Silva Júnior & Cia Ltda - ME

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

R. M. DA SILVA JÚNIOR & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.587.479/0001-68, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 990, Andar 4, Sala 408, Edifício Empire Center, Bairro Baú, no município de Cuiabá/MT, para fins de apurar o descumprimento das atividades previstas no Contrato de Prestação de Serviços Nº. 53/2014, o qual tem por objeto a Execução do Plano de Trabalho Técnico Social – PTTS, do Projeto Habitacional Flor do Cerrado, pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Em 10 de novembro de 2017 foi instaurado o competente Processo Administrativo, através da Portaria nº 1052/2017, visando à apuração dos fatos.

Instruíram a abertura do Processo Administrativo os documentos de fls. 05 à 63.

Em 21 de novembro de 2017 foi lavrado o Termo de Instauração da Comissão para apuração das irregularidades, conforme se vislumbra as fls. 64.

Em 30 de novembro de 2017, foi dada ciência à empresa R. M. da Silva Júnior & Cia Ltda - ME, sobre a instauração do Processo Administrativo, ocasião na qual foi intimada para oitiva designada para o dia 06/12/2017, às 15h00min, no Paço Municipal, conforme ciência dada às fls. 89. Em 30 de novembro de 2017 a empresa encaminhou o Ofício 036/2017 (fls. 90), recebido pela Presidente da Comissão em 06/12/2017, informando a impossibilidade de comparecer na oitiva do dia 06/12, e solicitando a redesignação da mesma para 08/12/2017, solicitação essa acatada pela Comissão conforme se verifica as fls. 91.

Em 08 de dezembro houve a oitiva da empresa R. M. da Silva Júnior & Cia Ltda - ME, conforme se vislumbra no Termo de Depoimento 001 de fls. 92/93.

Em 11 de dezembro houve a oitiva da Senhora Margarete Cristina Silva Dorneles, conforme Termo de Depoimento 002 de fls. 100/101 e da Senhora Neide Pantaleão dos Santos, conforme Termo de Depoimento 003 de fls. 102/103.

Em 18 de dezembro de 2017 a empresa apresentou sua Defesa às fls. 104/117

Às fls. 119/127 foi saneado o processo por meio de Relatório Final da Comissão.

É o Relatório.

Decido.

Ante todo exposto e as diligências realizadas, acolho a recomendação dada pela Comissão Processante, motivo pelo qual determino as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de 20% do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da sanção acima aplicada.

Determino, ainda, que seja dada ciência desta decisão ao Representante Legal da Empresa.

Decorrido o prazo para recurso administrativo, archive-se os presentes autos.

Intime-se.

Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 21 de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCAMP**, para apoio financeiro visando o atendimento a pessoa com deficiência e auxiliar nas despesas administrativas da entidade.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

*“Art. 31: Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)”.*

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCAMP, no Ofício nº 12/2017, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCAMP, para apoio financeiro visando o atendimento a pessoa com deficiência e auxiliar nas despesas administrativas da entidade, apoiando o desenvolvimento e a inclusão das pessoas portadoras de deficiência neste Município no valor total de R\$ 105.360,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 parcelas consecutivas e mensais.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP RP 014 2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 014/2018**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual prestação de serviços de

confecção de redes de proteção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: A. CEMIN CIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 77.796,00 (setenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de março de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 0139, DE 01 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA O SERVIDOR LEANDRO NERY VARASCHIN A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA A QUAL O MESMO ESTÁ LOTADO, CORRESPONDENTE À CATEGORIA “AB”, CONFORME “C.N.H.” DO SERVIDOR.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A. F. DA SILVA & CIA LTDA- EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: A. F. DA SILVA & CIA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.770.653/0001-50, estabelecida na Rua Dorvalino Minosso, nº 584-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 003, de 24 de janeiro de 2018, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.2065.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000 Salário Educação

Fonte de Recurso: 0.3.15.049000 - Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação – Exercício Anterior

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.2066.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.2067.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000 Salário Educação

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0143, DE 05 DE MARÇO DE 2018**

NOMEIA A SERVIDORA MONIQUE ALENCAR CAETANO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 012 2018**

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 012/2018, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus para atender a Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedora a empresa: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 30.192,00 (trinta mil, cento e noventa e dois reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de março de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 013 2018**

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 013/2018, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedora a empresa: PANIFICADORA DOCE PAO LTDA ME, com o valor total de R\$ 187.180,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de março de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0142, DE 05 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA SÔNIA MARIA BRUGNOROTTO PAIM LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005_2018 - EBARA
INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA - BOMBAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PREGÃO: Nº 10/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO PARECIS (DAP).

VALOR TOTAL: R\$ 115.700,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO TP 001-2018**

RETIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna publico aos interessados a Retificação do Aviso de Edital da Tomada de Preços nº001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realização de construção de meios-fios e sarjetas, que deverão se construídas nas ruas recém pavimentadas do município.

Onde se lê: 20 de março de 2017

Deve-se ler: 20 de março de 2018, às 08h00min – conforme Edital

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 05 de março de 2018.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente CPL

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 0144, DE 05 DE MARÇO DE 2018**

CONCEDE COMPLEMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, através do (a) Secretário (a) de Saúde, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE- LISTA C2 da referida Portaria:

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: DROGARIA ULTRA POPULAR PRIMAVERA DO LESTE LTDA-EPP
Nome Fantasia: DROGARIA ULTRA POPULAR CAMPO VERDE
CNPJ Nº: 15.684.294/0002-76
Endereço: AV. BRASIL, 55 - CENTRO
Alvará Sanitário: 58865.75/2017
Quantidade estimada de vendas de medicamento:
ROACUTAN 10mg com 30 COMPRIMIDOS 3 cx/mês
ROACUTAN 20 mg com 30 COMPRIMIDOS 3 cx/mês
ISOTRETINOÍNA 10 mg com 30 COMPRIMIDOS 6 cx/mês

ISOTRETINOÍNA 20 mg com 30 COMPRIMIDOS 6 cx/mês

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para

acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração do mesmo.

Campo Verde, 05/03/2018.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ 06.372.763/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR - PREGÃO 004/2018

VIGÊNCIA: 05/03/2018 À 05/03/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALO. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	Módulo de carboidratos (a base de goma xantana) para espessamento instantâneo para uso oral, em pó. Sabor neutro, destinado para espessar alimentos líquidos e semi-sólido para o uso em preparações quentes e frias, estabiliza com aproximadamente 20 a 30 segundos. Deve apresentar as seguintes características: transparente e translúcido, com no mínimo três níveis de espessamento com a mesma dosagem para todos os alimentos, não alterar o sabor da preparação. Embalagem acondicionada pote com no mínimo 300g. IGUAL OU EQUIVALENTE RESOURCE THICKEN UP CLEAR, NUTILIS - SUPPORT, ESPEFOR, ESPESSA MAIS CLEAR.	90 UND	Nutilis Lata 300g Danone	R\$ 47,76	R\$ 4.298,40
02	Modulo para dieta enteral ou oral composto de glutamina com aminoácidos em pó. Deve conter 100% de proteína na forma de Iglutamina. Deve estar condicionado em recipiente apropriado hermeticamente fechado, embalado em material adequado. Apresentação: pote com no mínimo 200g. IGUAL OU EQUIVALENTE: GLUTAMAX, RESOURCE GLUTAMINA, GLUTAFLORA.	30 UND	Glutamax Pote 300g Vitafor	R\$ 51,66	R\$ 1.549,80
03	Módulo de carboidratos, a base de maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose, fibras e glúten. Não possui sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda). Embalagem: lata no mínimo 400g. IGUAL OU EQUIVALENTE AO NUTRI DEXTRIN, CARBOFOR.	150 UND	Carboplex Malto Pacote 01kg Nutrition Advanced	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
05	Alimento para dieta enteral ou oral polimérica nutricionalmente completa, para pacientes nefropatas em tratamento conservador, hipercalórico hipoproteico com até 35g/l de proteína, isento de lactose e glúten, na forma líquida, com densidade calórica de 2,0 kcal/ml, acondicionada em embalagem hermeticamente fechada. Deverá vir em embalagem asséptica, tetra e atóxica mínimo 200ml. IGUAL OU EQUIVALENTE HD MAX, RENAL MAX, PRODIET, NUTRIRENAL, NUTRIMED, REPLENA ABBOTT	60 UND	Nutri Renal 2.0 Tetrapack 200ml Nutrimer	R\$ 15,00	R\$ 900,00
07	Dieta polimérica, padrão, nutricionalmente completa, Normocalórica e normoproteica, com proteína animal e/ou vegetal. Indicada para pessoas maiores de 10 anos. Isenta de Sacarose e hipossódica. Lata ou pote com no mínimo 400g. IGUAL OU EQUIVALENTE AO NUTRISONSOYA – SUPPORT, NUTREN 1.0 – NESTLE, TROPHICBASIC - PRODIET	320 UND	Nutri Enteral Soya Lata 400g Nutrimer	R\$ 43,75	R\$ 14.000,00
09	Suplemento alimentar via oral, líquido, nutricionalmente completo, de 1,0Kcal/ml a 1,25Kcal/ml, hiperpróteico (20g/200ml), especializado para pacientes com úlcera de pressão e outras situações que necessitem do estímulo da cicatrização. Suplementado de arginina (mínimo 15%), antioxidantes e caroteno. Sabores variados. Embalagem com no mínimo 200ml. IGUAL OU EQUIVALENTE CUBITAN – SUPPORT	40 UND	Cubitan Frasco 200ml Danone	R\$ 15,00	R\$ 600,00
11	Suplemento simbiótico (pré e probiótico), com presença de FOS, Lactobacillus casei (108 a 1010 UFC), lactobacillus acidophilus (108 a 1010 UFC), lactobacillus rhamnosus (108 a 1010 UFC) e bifidobacterium bifidum (108 a 1010 UFC). Com indicação p/ adultos e crianças. Sachê com no mínimo 6g caixa com no mínimo 15 unidades. IGUAL OU EQUIVALENTE SIMBIOFLORA – INVICTUS.	40 UND	Simbioflora Cx c/10 sachê 06g Invictus	R\$ 87,50	R\$ 3.500,00
12	Fórmula infantil e de segmento para lactentes, hipercalórica, nutricionalmente completa, com maior concentração de nutrientes como proteínas, vitaminas e minerais que as fórmulas infantis de rotina, além de ser suplementada com LCPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos. Lata de no mínimo 400 gramas IGUAL OU EQUIVALENTE INFATRINI – DANONE	200 UND	Infatrini Lata 400g Danone	R\$ 96,50	R\$ 19.300,00
13	Módulo de fibras indicado para nutrição enteral ou oral, constituído pelo mix de fibras multi fiber (06 tipos de fibras). Pote mínimo 70 gramas. IGUAL OU EQUIVALENTE AO STIMULANCE MULTIFIBER – DANONE	200 UND	Fosvita Cx c/10 sachê 7g Vitafor	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
14	Módulo de Proteína a base de proteína do soro do leite, para dieta oral ou enteral. Fonte proteica de alto valor biológico, obtida do leite. Solúvel em água, apresentando excelente digestibilidade, odor e sabor neutro. Não contém Lipídios e Carboidratos. Isento de Sacarose, Lactose e Glúten. Sem sabor, podendo ser adicionado em preparações doces ou salgadas. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda). Lata de no mínimo 250 gramas IGUAL OU EQUIVALENTE AO NUTRIPROTEIN – NUTRIMED	100 UND	Whey Protein Isolate Lata 250g Vitafor	R\$ 74,50	R\$ 7.450,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 57.848,20 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 004/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR: a empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ 06.372.763/0001-40, sagrou-se vencedora dos lo-

tes 01, 02, 03, 05, 07, 09, 11, 12, 13 e 14 perfazendo o total de R\$ 57.848,20 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos); enquanto a NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, CNPJ 26.574.769/0001-07, foi vencedora dos lotes 04, 06, 08 e 10, totalizando R\$ 123.830,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e trinta reais). Campo Verde, 05 de março de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.574.769/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR - PREGÃO 004/2018

VIGÊNCIA: 05/03/2018 À 05/03/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Fórmula completa para nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos com prebióticos, FOS e inulina. Normocalórica. Isento de lactose, sacarose e glúten. Indicado para pacientes críticos, com retardo do esvaziamento gástrico e com riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais, necessidade moderada de prebióticos e pacientes em desmame de nutrição parenteral. Proporcionando uma dieta isocalórica aproximadamente (1cal/ml) lata mínimo 400 gramas. IGUAL OU EQUIVALENTE AO PEPTAMEM	40 UND	Peptamen Baunilha 400g Nestlé	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
06	Dieta polimérica, padrão, nutricionalmente completa, Normocalórica e normoproteica, com proteína animal e/ou vegetal. Indicada para pessoas maiores de 10 anos, sabor isento, natural ou baunilha. Embalagem tetrapack de 1000ml IGUAL OU EQUIVALENTE AO TROPHICBASIC PRODIET, NUTREN 1.0 – NESTLE, NUTRI ENTERAL – NUTRIMED ISOSOURCE SOYA- NESTLE	35 UND	Isosource Soya 1000ml Nestlé	R\$ 18,00	R\$ 630,00
08	Dieta polimérica especializada para terapia nutricional de pacientes com Doença de Crohn, com ação anti-inflamatória sabor neutro, que pode ser utilizado para preparação de receitas salgadas ou doces. Lata de no mínimo 400g. IGUAL OU EQUIVALENTE AO MODULEN - NESTLE	300 UND	Modulen 400g Nestlé	R\$ 378,00	R\$ 113.400,00
10	Suplemento nutricional completo, líquido, hipercalórico (2.0Kcal/ml), hiperproteico, hipossódico, especializado para pacientes com restrição de volume e elevadas necessidades nutricionais. Isento de fibras. Máximo 20% sacarose. Embalagem tetra de no mínimo 200 ml. IGUAL OU EQUIVALENTE NUTREN 2.0 - NESTLE	40 UND	Nutren 2.0 200ml Nestlé	R\$ 20,00	R\$ 800,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 123.830,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e trinta reais).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 022/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a SUPENSÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARO DE RUFOS E CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA**, na modalidade pregão (presencial) nº **022/2018**, para adequação dos itens, pois ficou constatado que os mesmos não irão atender a administração. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 05 de março de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 051, DE 01 DE MARÇO DE 2018

PRORROGA PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 434, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a sobrecarga de demandas judiciais e administrativas submetidas ao crivo da Procuradoria Jurídica dessa municipalidade no início do exercício em curso que integra a comissão,

CONSIDERANDO ainda que a Procuradora Jurídica é a única servidora provida no respectivo cargo efetivo, não havendo outro servidor sob qualquer forma de nomeação ou contratação na estrutura administrativa do município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão até o dia 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 004/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 004/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 20/02/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de alimentos perecíveis**, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes, COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI -, CNPJ/MF nº 03.942.193/0001-98, vencedora dos itens (02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 28, 29, 32, 33, 34, 37, 39, 43, 45, 48, 49, 51, 52, 56, 57, 59, 61, 63, 66, 69 e 71), com valor total de R\$ 332.355,42 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), L C DE ALMEIDA MOURA - ME, CNPJ/MF nº 20.705.384/0001-55, vencedora dos itens (05, 07, 17, 35, 40, 41, 44, 46, 47, 50, 53, 55, 60, 65, 67, 68 e 70), com valor total de R\$ 111.208,25 (cento e onze mil, duzentos e oito reais vinte e cinco centavos) e JOSIANE CORREIA DA SILVA 00763254150, CNPJ/MF nº 29.019166/0001-31 vencedora do item (62), com o valor total de R\$ 153.734,50 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Não foi cotado o item 64. Os itens 01, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 36, 38, 42, 54, 58, 72, 73 e 74 foram cancelados.

Campos de Júlio - MT, 05 de março de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 053, DE 01 DE MARÇO DE 2018

PRORROGA PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 438, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a sobrecarga de demandas judiciais e administrativas submetidas ao crivo da Procuradoria Jurídica dessa municipalidade no início do exercício em curso que integra a comissão,

CONSIDERANDO ainda que a Procuradora Jurídica é a única servidora provida no respectivo cargo efetivo, não havendo outro servidor sob qualquer forma de nomeação ou contratação na estrutura administrativa do município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão até o dia 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 052, DE 01 DE MARÇO DE 2018

PRORROGA PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 437, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a sobrecarga de demandas judiciais e administrativas submetidas ao crivo da Procuradoria Jurídica dessa municipalidade no início do exercício em curso que integra a comissão,

CONSIDERANDO ainda que a Procuradora Jurídica é a única servidora provida no respectivo cargo efetivo, não havendo outro servidor sob qualquer forma de nomeação ou contratação na estrutura administrativa do município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos dessa municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão até o dia 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	Lote
Alessandra Cintia da S. Tagliare	Bairro Bom Jardim	19	09
Flavio Cesar Smanioto	Bairro Bom Jardim	25	9,10,11
Jefferson Paes de Faria	Bairro Bom Jardim	14	05
Erivaldo da Conceição Nascimento	Bairro Sol Nascente	04	02
Mauricio Warquentin	Bairro Centro	41	12 A
Vital Brasil Chemical I. e C. de Produtos Químicos	Bairro Bom Jardim	20	02
João de Narte S. Filho	Sol Nascente	04	07
Edeci de Souza Martins	Sol Nascente	03	13
Antônio Alves	Sol Nascente	08	03
Eduardo Lima Costa	Sol Nascente	09	7a
Joison Alves Pereira	Vida Nova	07	10
Junior Alex Alves Pereira	Vida Nova	06	05,07
Lindomar do Nascimento Souza	Agua clara	01	08
Manoel Sater	Sol Nascente	04	01

Campos de Júlio 05 de março de 2018

Departamento de vigilância ambiental

Lucia Souza da Silva

Portaria 039/2002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 010/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2018, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do Pregão Presencial nº 010/2018, cujo o objeto é o **registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento de alarme**, em seu Anexo I, **TERMO DE REFERENCIA-ITENS, página 12, os seguintes termos:**

NA LETRA f:

Onde se lê:

(...)

f) serviços de segurança eletrônica monitorado por profissionais treinados durante as 12 (doze) horas noturnas diárias ininterruptas e 24 (vinte e quatro) horas aos finais de semana e feriados;

Leia-se:

(...)

f) **serviço de segurança eletrônica monitorado durante as 12 (doze) horas noturnas diárias ininterruptas e 24 (vinte e quatro) horas aos finais de semana e feriados, quando disparado o alarme deverá encaminhar um profissional treinado, equipado e com veículo necessário ao local de disparo para averiguação de alarme;**

NA LETRA g:

Onde se lê:

(...)

g) manter funcionários capacitados na central de monitoramento para recepção dos sinais das centrais de alarme 24 horas por dia.

Leia-se:

(...)

g) **manter funcionários capacitados na central de monitoramento para recepção dos sinais das centrais as 12 (doze) horas noturnas diárias ininterruptas e 24 (vinte e quatro) horas aos finais de semana e feriados, quando efetuado disparo comunicar imediatamente profissional treinado e se caso necessário comunicar os responsáveis por unidade monitorada;**

INCLUSÃO DA SEGUINTE REDAÇÃO :

h) A empresa deverá prestar assistência 24 horas online, telefone ou presencial com um polo local no município de Campos de Júlio-MT para denuncia, comunicados, envio de documento e defeitos nos equipamentos responsável pelo monitoramento;

Permanece inalterada a data da Sessão Pública, mantida para o dia 14/03/2018 as 08:00 hs no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim e permanecem também inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 05 de março de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para construção da Praça Frederico de Souza Brito, localizada no perímetro urbano do município de Canabrava do Norte/MT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 009/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ÊXITO CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Comercial Concorde – Andar 16º - sala 1606, Residencial Paiaguás, CEP: 78.048-250 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.352.541/0001-47, representada neste ato pelo seu Proprietário o Srº Manoel Antônio de Rezende David, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 07011709 SSP/MT e do CPF Nº 632.077.961-68, residente e domiciliado à Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 645, Edifício Parque, Residencial Pantanal, Apartamento 502, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência, do contrato, por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto a Consultoria, Jurídica, Administrativa e Patrimonial para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e Acompanhamento dos Processos Junto ao Tribunal De Conta De Mato Grosso.

1.3 – A vigência será do dia 23 de fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 009/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Prorrogação da Vigência por 12 meses;

3.2 – O valor do contrato permanece inalterado, sendo o valor Global do aditivo de R\$ 138.000,00 e valor mensal de R\$ 11.500,00.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção Com Secretaria de Administração

Código Reduzido: 039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor: R\$ 138.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 23 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Canabrava do Norte

João Cleiton Araújo de Medeiros

Contratante

Êxito C., Plan. e Gestão P. Ltda.

Manoel Antônio de Rezende David

Contratada

TESTEMUNHAS:**Iranizo Matos Rodrigues**

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 056/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N. 056/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 173347-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 983.429.751-34, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 01 de Fevereiro e 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 055/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 055/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **BRUNO GABRIEL REGIS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 5017646, emitido por SPTC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 023.116.341-00, para exercer o cargo **ASPLAN**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte-MT, em 05 de março de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 32/2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.271,91 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 329000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.578,00
06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 329000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.785,00
06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 329000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 16.908,91
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 329000000 Material de Consumo	R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 42.271,91

Total Parcial Suplementado: R\$ 42.271,91

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 26 de Janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA: A C NERES CONSTRUTORA – ME, NA FORMA A SEGUIR:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, s/nº, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 630.053.791-91, e do RG nº 1.011.658-3 SSP/MT, na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Carlinda MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A C NERES CONSTRUTORA – ME**, CNPJ nº 19.657.412/0001-27, estabelecida na cidade de Carlinda, endereço: Estrada Bom Semeador s/nº, Bairro Renascer II, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor **Anderson Copini Neres** (proprietário da empresa), inscrito no CPF/MF sob o nº **977.778.381-72**, brasileiro, casado, construtor, portador da Cédula de Identidade nº **1.428.894-0**, residente e domiciliado a **Estrada Bom Semeador**, na cidade de Carlinda – MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 001/2017, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ajustes na reforma da sede da Câmara de Vereadores do Município de Carlinda, conforme Projeto Básico, Orçamentos Estimados em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Executivo e Memorial Descritivo, constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 001/2017 e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme a seguir: Lote nº 002 - Reforma da área construída: Calçamento Externo Frontal 152,77m²; Pintura externa com textura para minimização dos defeitos existentes; Tablado do Plenário (nova Geometria).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

2.1. O regime de execução da obra é o de empreitada por lote e preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução do Aditivo ao nº **lote 02** à obra foi adicionada alterações na estrutura inicialmente contratada ao preço global de **R\$ 14.517,09** (quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e nove centavos), ou seja, **17,44%** (dezoito e onze décimos) por cento, do valor global da obra, proposto nos ajustes elaborados pelo serviço de engenharia contratado por esta Câmara de Vereadores, seguindo a tabela SINAPI de abril de 2017.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item tendo como referência a tabela SINAPI.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, e/ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.6 – O cronograma de cada obra será independente com sua ordem de serviço específica.

3.7 – Respeitada a periodicidade mínima legal de acordo com a Lei n.º 8.666/93, os preços do contrato poderão ser reajustados de acordo com os Índices para Obras de Construção Civil correspondente ao mês de execução dos serviços adimplemento da obrigação.

3.8 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

3.9 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento das etapas concluídas.

3.10 - O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.10.1. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo dos cronogramas em anexo as planilhas, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra.

4.1.1. Do prazo para execução da obra será de 65 (sessenta e cinco) dias;

4.2.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.3 – Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento ou dentro da validade do contrato, os pedidos deverão ser por escrito, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

4.4 – Cada Projeto receberá sua própria ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com a disponibilidade financeira da **Câmara Municipal de Carlinda**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A vigência do presente contrato será até 65 (sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

001 – Administração Geral Secretaria de Infra Estrutura

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0009 – Gestão do Poder Legislativo

1.025 – Construção e reforma do Prédio da Câmara de Vereadores

4.4.90.51-00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, autorizações e ou aprovações necessário dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive quanto a projetos complementares, bem como a confecção e instalação de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária à execução da obra.

e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

k) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

l) A contratada se compromete a manter como responsável técnico pela obra contratada o **Engenheiro Civil Daniel Siegfried Kruger - CREA 1214674291**, cujo o cadastro junto ao CREA deverá permanecer até a entrega e recebimento definitivo da obra contratada;

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

n) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de conclusão parciais da obra, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.

o) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

p) Providenciar a limpeza final da obra, bem como todos os materiais substituídos dando a destinação necessária conforme a legislação autoriza.

q) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70 da Lei 8666/93.

r) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 71 da Lei 8666/93.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **Câmara Municipal de Carlinda**, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-ROGAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA poderá Sub Rogar no todo ou em parte este contrato mediante motivo de Força maior, com a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços n.º 001/2017 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

14.5 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

14.6 - Com a finalidade de atender ao disposto na Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2018, a Fiscal responsável pelo acompanhamento da execução desse Termo de Contrato é a servidora **Patrícia Zapelini Corti**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

15.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO

RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

15.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

15.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

15.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

15.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2 – A CONTRATADA somente poderá sub-empregar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alta Floresta/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda/MT, 05 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Sr. Damião de Souza Santos

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

A C NERES CONSTRUTORA ME**Sr. Anderson Copini Neres**

PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

Dr. Wagner Silveira Fagundes

Assessor Jurídico - visto

Patrícia Zapelini Corti

Portaria nº 009 de 04/01/2018

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF n.º: _____

Nome: _____

CPF n.º: _____

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 14/2018****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO****VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.141,00 (Sessenta e Cinco Mil Cento e Quarenta e Um Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 322000000	Material de Consumo	R\$ 16.141,00
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 322000000	Obras e Instalações	R\$ 49.000,00

Sub-Total:R\$ 65.141,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 65.141,00**

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 23 de Janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 34/2018****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO****VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.206,00 (Dois

Mil e Duzentos e Seis Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 343000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 386,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 343000000	Material de Consumo	R\$ 1.820,00

Sub-Total:R\$ 2.206,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 2.206,00**

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 29 de Janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 33/2018****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO****VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 177.068,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Sessenta e Oito Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.1.13.00.00.00 314000000 OBRI-GACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 1,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 314000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.700,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 314000000 OBRI-GACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 1.534,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 314000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 130,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 314000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 111.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 314000000 OBRI-GACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 731,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 314000000 OBRI-GACOES PATRONAIS	R\$ 127,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 314000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.245,00
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 314000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 54.600,00

Sub-Total:R\$ 177.068,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 177.068,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 26 de Janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 7/2018**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL**SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1047/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 415.139,71 (Quatrocentos Quinze Mil e Cento e Trinta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.35.00.00.00 100000000 Ser- vicos de Consultoria	R\$ 62. 000,00

	Sub- Total:R\$ 62. 000,00

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 12. 010,00
05.001.11.331.0021.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 116000000 Obrigações Tributarias e Contributivas	R\$ 500,00

	Sub- Total:R\$ 12. 510,00

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.241.0019.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 22. 799,01
06.001.08.241.0019.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 121000000 Obras e Instalacoes	R\$ 13. 230,46
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 11. 000,00

	Sub- Total:R\$ 47. 029,47

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 130000000 Material de Consumo	R\$ 50. 000,00
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 101000000 Obras e Instalacoes	R\$ 48. 000,00

	Sub- Total:R\$ 98. 000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.1.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 4. 200,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 17. 980,00
08.001.17.512.0019.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 102000000 Obras e Instalacoes	R\$ 5. 260,00

08.001.10.302.0011.2042.3.1.7.1.70.00.00.00 102000000 RA- TEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 68. 788,88
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5. 840,00

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 142000000 Materi- al de Distribuicao Gratuita	R\$ 2. 310,00
08.001.10.302.0011.2042.3.3.7.1.70.00.00.00 102000000 RA- TEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 91. 221,36

Sub-Total:R\$ 195.600,24**Total Parcial Suplementado: R\$ 415.139,71**

Artigo 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados recursos anulados parcial ou total das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2018, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.34.00.00.00 100000000 OU- TRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON- TRATO	R\$ 32. 510,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 20. 000,00

	Sub-Total:R\$ 52.510,00

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.15.451.0019.1006.4.4.9.0.51.00.00. 00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 10.000,00
05.001.15.451.0019.1006.3.3.9.0.30.00.00. 00 100000000 Material de Consumo	R\$ 12.000,00

	Sub- Total:R\$ 22. 000,00

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 129000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7. 029,47
06.001.16.482.0014.1013.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 10. 000,00
06.001.16.482.0014.1013.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10. 000,00
06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 143000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5. 000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.36.00.00.00 129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10. 000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.36.00.00.00 143000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 5. 000,00

	Sub- Total:R\$ 47. 029,47

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0022.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 Material de Consumo	R\$ 23. 000,00

07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|125000000 Material de
Consumo R\$ 50.000,00

07.001.12.361.0022.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 Ou- tros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 25. 000,00

Sub-Total:R\$ 98.000,00**08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

08.001.10.302.0011.2042.3.3.7.1.70.00.00.00 114000000 RA- TEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 30. 000,00
08.001.10.302.0011.2042.3.3.7.1.70.00.00.00 142000000 RA- TEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 62. 000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.34.00.00.00 102000000 OU- TRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON- TRATO	R\$ 99. 782,00
08.001.10.302.0011.2042.4.4.7.1.70.00.00.00 102000000 RA- TEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R\$ 3. 818,24

Sub-Total:R\$ 195.600,24**Total Parcial Reduzido: R\$ 415.139,71**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 05 de Janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 30/2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$37.522,00 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Vinete e Dois Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

10.001-GABINETE DA SEMAPIC

10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 324000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 37.522,00

Sub-Total:R\$ 37.522,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 37.522,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 24 de Janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 16/2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$7.905,00 (Sete Mil e Novecentos e Cinco Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 317000000 Material de Consumo	R\$ 7.905,00
Sub-Total:R\$	7.905,00
Total Parcial Suplementado: R\$	7.905,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 23 de Janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 31/2018**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$637.054,74 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DA PREFEITA

03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.1.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 7.676,00
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 12.980,00
03.001.04.122.0007.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 300000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 96.241,00

Sub-Total:R\$ 116.897,00

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 300000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 117.848,00
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 6.108,40
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 18.101,15

Sub-Total:R\$ 142.057,55

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 300000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 38.177,52
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 5.235,53
05.001.04.123.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.200,00

Sub-Total:R\$ 45.613,05

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 300000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 4.600,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 300000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 66.825,33
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 13.451,33
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.141,86
06.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.200,00
06.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 300000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 16.000,00

Sub-Total:R\$ 107.218,52

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 300000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 28.793,85
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 300000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 1.876,35

Sub-Total:R\$ 30.670,20

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 3000000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 33.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 3000000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 74.065,65
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 3000000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 12.480,04
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.13.00.00.00 3000000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.080,00

Sub-Total:R\$ 122.625,69**10.001-GABINETE DA SEMAPIC**

10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.1.13.00.00.00 3000000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 5.573,66
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 3000000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 31.649,11
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.0.13.00.00.00 3000000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.488,66

Sub-Total:R\$ 38.711,43**11.001-GABINETE DA SEMAT**

11.001.18.541.0012.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 3000000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.225,53
11.001.18.541.0012.2048.3.1.9.0.13.00.00.00 3000000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.908,43
11.001.18.541.0012.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 3000000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 2.587,34

Sub-Total:R\$ 24.721,30**12.001-GABINETE DA SEMCID**

12.001.04.121.0008.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 3000000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.000,00
12.001.04.121.0008.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 3000000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.540,00

Sub-Total:R\$ 8.540,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 637.054,74**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 26 de Janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 38/2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$22.116,00 (Vinte e

Dois Mil Cento e Dezesseis Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 3170000000 Material de Consumo	R\$ 22.116,00
	Sub-Total:R\$ 22.116,00
	Total Parcial Suplementado: R\$ 22.116,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 30 de Janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Ensino Infantil Emilia da Silva Cipriano - Gestão Escolar 2018.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 37/2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$22.005,20 (Vinte e

Dois Mil e Cinco Reais e Vinte Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.241.0019.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 3210000000 Obras e Instalacoes	R\$ 22.005,20
	Sub-Total:R\$ 22.005,20
	Total Parcial Suplementado: R\$ 22.005,20

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 30 de Janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 004/2018**

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 004/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, s/nº, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 630.053.791-91, e do RG nº 1.011.658-3 SSP/MT, na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Carlinda MT, **AUTORIZA** a empresa **A C NERES CONSTRUTORA – ME**, CNPJ nº 19.657.412/0001-27, estabelecida na cidade de Carlinda, endereço: Estrada Bom Semeador s/nº, Bairro Renascer II, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor **Anderson Copini Neres**, inscrito no CPF/MF sob o nº **977.778.381-72**, brasileiro, casado, construtor, portador da Cédula de Identidade nº **1.428.894-0**, residente e domiciliado a **Estrada Bom Semeador**, na cidade de Carlinda – MT, vencedora da licitação Tomada de Preços nº 001/2017 e, através do Segundo Termo Aditivo ao Instrumento Contratual nº 009/2017 e o disposto no objeto da Cláusula Primeira: Ajustes na reforma da sede da Câmara de Vereadores do Município de Carlinda, conforme Projeto Básico, Orçamentos Estimados em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Executivo e Memorial Descritivo, constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2017 e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme a seguir: Lote nº 002 - Reforma da área construída: Calçamento Externo Frontal 152,77m²; Pintura externa com textura para minimização dos defeitos existentes; Tablado do Plenário (nova Geometria). Para a execução do Aditivo ao nº **lote 02** à obra foi adicionada alterações na estrutura inicialmente contratada ao preço global de **R\$ 14.517,09** (quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e nove centavos), ou seja, **17,44%** (dezessete e quarenta e quatro centésimos), em parcela única e em até 65 (sessenta e cinco) dias para a conclusão do Cronograma Físico e Financeiro da Obra.

Carlinda/MT, 05 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Sr. Damião de Souza Santos

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

A C NERES CONSTRUTORA ME

Sr. Anderson Copini Neres

PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE –
CHAMADA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE –
CHAMADA PÚBLICA**

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº 001/2018 de 16 de Fevereiro de 2018.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, justifica-se e ratifica-se a Inexigibilidade – Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.

VALOR GLOBAL: R\$15.963,20 (quinze mil novecentos e sessenta e três reais vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **CLAUDEMIR SILVA DE ALBUQUERQUE CPF: 013.487.421-86**

VALOR GLOBAL: R\$ 15.385,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **CLARICE SILVA DE ALBUQUERQUE MIGUEL CPF: 877.466.031-49**

VALOR GLOBAL: R\$ 6.388,80 (seis mil trezentos oitenta e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **LUZIA GONÇALVES DE SOUZA CPF: 723.212.101-6**

VALOR GLOBAL: R\$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **RAFAEL LOURENÇO FADEL CPF: 032.420.921-55**

VALOR GLOBAL: R\$ 41.068,80 (quarenta e um mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MONTE SINAI CNPJ:00.832.287/0001-16**

Carlinda – MT; 05 de Março de 2018.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº85/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 24 de janeiro de 2018, e os senhores **GILBERTO PISKLEVITZ** e **VALDEMIR GOMES DE ARAUJO**, como seus suplentes.

I – Pregão Presencial nº 057/2017

II – Contrato nº 04/2018

III – Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, em decorrência de convenio proposta nº 070463/2010 celebrado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA. .

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 72/2018

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO Nº 003 DE 05 DE MARÇO DE 2018. CASTPREV

DECRETO Nº 003 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 850/2017, de 14 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2009 – SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 75.000,00

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – ASSIST. A SERV. LICENCIADOS INATIVOS E PENSIONISTA

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 125.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2009 – SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 5.000,00

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 40.000,00

3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 60.000,00

4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 5.000,00

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 5.000,00

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2010 – SALÁRIO FAMÍLIA DOS SERVIDORES EFETIVOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3.º QUADRIMESTRE DE 2017.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3.º QUADRIMESTRE DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **09 de Março de 2018**, a partir das **09:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3.º QUADRIMESTRE DE 2017.**

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 21/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objeto a **Contratação de Profissional Farmacêutico, Psicólogo e Fisioterapeuta através de Empresa para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira – MT**, Com sessão no dia **16/03/2018 às 8:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **06 de Março de 2018.**

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 22/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação *sob a modalidade de* **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"** - para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVENIO Nº 080/2017 PROGRAMA PRÓ LEITE, FIRMADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA SEAF, QUE TEM POR OBJETIVO A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE REFERENCIA TECNOLÓGICA DE LEITE NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO para atender a necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia **16/03/2018 às 14:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 06 de Março de 2018.

WILSON VIEIRA**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, **informa** a População Chapadense e, de forma especial, a Sociedade Civil Organizada que está em andamento o processo de regularização do Conselho Municipal de Políticas Culturais (Conselho Municipal de Cultura). Nesse passo, **convoca** a População Chapadense e a Sociedade Civil Organizada, que demonstre pertinência temática, para manifestar formalmente interesse em integrar o referido Conselho. O expediente apresentando interesse deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, do dia 06/03/2018 ao dia 12/03/2018.

Chapada dos Guimarães/MT, 05 de março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CONTRATO 005/2018****CONTRATADO:** JOSE LUIZ FERREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PLANTIO DE GRAMA ESPAÇADA EM MUDAS NO CANTEIRO DA AVENIDA GASPAS DUTRA, ENTRE AS RUAS DOM AQUINO CORREIA ATÉ A ROTATORIA II, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,

VALOR: R\$ 7.750,00 (SETEMIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**VIGENCIA:** 16/02/2018 A 17/05/2018**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 704, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superavit financeiro no valor de até R\$ 4.598.000,48 (quatro milhões quinhentos e noventa e oito mil reais e quarenta e oito centavos), nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente constante da Lei nº 695, de 18 de dezembro de 2017, LOA-2018.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade: 3.0.00.00.00..... R\$ 229.870,16

Modalidade: 4.0.00.00.00..... R\$ 242.890,43

SUB TOTAL:.....R\$ 472.760,59

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, nas seguintes fontes:

Fonte de recursos:

302000000- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R\$ 5.192,22
314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 333.387,58
323000000 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 59.172,06
342000000 - Transferência de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 37.560,40
393000000 - Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 37.448,33

TOTAL:.....
R\$ 472.760,59

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Modalidade: 3.0.00.00.00..... R\$ 244.632,10

Modalidade: 4.0.00.00.00.....R\$ 33.720,11

TOTAL:.....R\$ 278.352,21

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes:

Fonte de recursos:

329000000 – Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 236.625,89
343000000 – Transf. de Rec. do Estado para Ações de Assistência Social	R\$ 1.828,84
393000000 - Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 39.897,48

TOTAL:.....
R\$ 278.352,21

Art. 4º Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER**

Modalidade: 3.0.00.00.00.....R\$ 2.171.839,59

Modalidade: 4.0.00.00.00..... R\$ 941.955,92

TOTAL:.....R\$ 3.113.795,51

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes de recursos:

Fonte de recursos:

300000000 - Recursos Ordinários	R\$ 1.780.902,60
316000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 102,36
317000000 - COSIP – Contribuição sobre Iluminação Pública	R\$ 41.794,93
324000000 - Transf. Conv. - Outros relat. à educação/saúde/assistência social	R\$ 486.582,29
392000000 - Alienação de bens Móveis	R\$ 14.387,13
330000000 - Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 421.842,31
393000000 - Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 368.183,89

TOTAL:.....
R\$ 3.113.795,51

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Modalidade: 3.0.00.00.00..... R\$ 423.165,72

Modalidade: 4.0.00.00.00..... R\$ 309.926,47

TOTAL:.....R\$ 733.092,19

Parágrafo único. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes de recursos:

Fonte de recursos:

301000000- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	R\$ 105.768,84
315000000 –Transferência de recursos do FNDE	R\$ 71.863,96

318000000 - Transferências de FUNDEB (60%)	R\$ 83.333,99
319000000 – Transferências de FUNDEB (40%)	R\$ 33.588,18
322000000 – Transferências de convênio - Educação	R\$ 315.851,40
330000000- Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 117.427,10
393000000 - Outras Receitas Não-Primárias	R\$ 5.258,72

TOTAL:.....

.. R\$ 733.092,19

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATO 006/2018

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

OBJETO: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

VALOR: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Vigência: 16/02/2018 a 16/03/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 120, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Cláudia e dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal que assegura a revisão anual da remuneração dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o inciso X, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal que determina a revisão da remuneração dos servidores públicos sempre na mesma data;

CONSIDERANDO o Art. 44, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008 - Estatuto do Magistério Público de Cláudia -, que fixa a obrigatoriedade de revisão da remuneração dos profissionais da Educação Básica a cada (12) doze meses;

CONSIDERANDO que o Art. 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que o piso salarial é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, conforme disposto no § 1º, do Art. 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que o § 2º, do Art. 2º da referida Lei Federal define por profissionais do magistério público da educação básica aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais;

CONSIDERANDO que o Art. 5º, da mencionada Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, determina atualização anual do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Ministério da Educação divulgou em 28 de dezembro de 2017 a Portaria nº 1.595, definindo o valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica para o exercício de 2018, bem como percentual de reajuste aplicado;

DECRETA:

Art.1º Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica de Cláudia/MT, para o exercício de 2018, no percentual de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento).

Art. 2º Com o reajuste aplicado o valor da remuneração inicial do cargo de professor, Classe A, fica estipulado em R\$ 1.842,01 (mil e oitocentos e quarenta e dois reais e um centavos) para os profissionais do magistério com formação em nível médio, e R\$ 2.763,02 (dois mil e setecentos e sessenta e três reais e dois centavos) para os profissionais do magistério com formação de nível superior.

Art. 3º O reajuste decretado no Art. 1º alcançará exclusivamente os profissionais do magistério públicos definidos no § 2º, do Art. 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, ou seja, aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais.

Art. 4º O reajuste decretado no Art. 1º incidirá sobre piso inicial da carreira, com reflexo em todas as Classes e Níveis do Anexo I, Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivos, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 014, de 11 de dezembro de 2013, bem como no Anexo II, Cargos de Provimento Efetivo - Quadro Permanente, e B) Quadro Temporário dos Servidores, Grupo Professores e Grupo Professores (Nível Superior).

Art. 5º Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação e revoga as disposições em contrário, produzindo seus efeito a partir de 1º de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 09 de fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 002/2018 e Decreto nº 054/2017

DAVI SCHLEICHER

Secretário de Administração

Decreto nº 021/2017

ANA PAULA FELDHAUS DIEL

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 001/2017

ELTON DIOGO VIECELLI

Procurador Jurídico

OAB/MT 22.370

ANEXO I							
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							
Lei Complementar nº 010/2008, com nova redação dada pela LC nº 014/2013							
TABELA A - Grupo: Professores							
NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO	COEFICIENTE	CLASSE "A"	CLASSE "B"	CLASSE "C"	CLASSE "D"	CLASSE "E"
			Subsídio Fixado	1,50	1,70	2,00	2,30
			Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"
01	00 a 03 anos	Subsídio Fixado	R\$ 1.842,01	R\$ 2.763,02	R\$ 3.131,42	R\$ 3.684,02	R\$ 4.236,62
02	03 a 06 anos	1,040	R\$ 1.915,69	R\$ 2.873,54	R\$ 3.256,67	R\$ 3.831,38	R\$ 4.406,09
03	06 a 09 anos	1,085	R\$ 1.998,58	R\$ 2.997,87	R\$ 3.397,59	R\$ 3.997,16	R\$ 4.596,74
04	09 a 12 anos	1,135	R\$ 2.090,68	R\$ 3.136,02	R\$ 3.554,16	R\$ 4.181,36	R\$ 4.808,57
05	12 a 15 anos	1,190	R\$ 2.191,99	R\$ 3.287,99	R\$ 3.726,39	R\$ 4.383,98	R\$ 5.041,58
06	15 a 18 anos	1,250	R\$ 2.302,51	R\$ 3.453,77	R\$ 3.914,27	R\$ 4.605,03	R\$ 5.295,78
07	18 a 21 anos	1,320	R\$ 2.431,45	R\$ 3.647,18	R\$ 4.133,47	R\$ 4.862,91	R\$ 5.592,34
08	21 a 24 anos	1,410	R\$ 2.597,23	R\$ 3.895,85	R\$ 4.415,30	R\$ 5.194,47	R\$ 5.973,64
09	24 a 27 anos	1,500	R\$ 2.763,02	R\$ 4.144,52	R\$ 4.697,13	R\$ 5.526,03	R\$ 6.354,93
10	27 a 30 anos	1,530	R\$ 2.818,28	R\$ 4.227,41	R\$ 4.791,07	R\$ 5.636,55	R\$ 6.482,03
11	30 a 33 anos	1,560	R\$ 2.873,54	R\$ 4.310,30	R\$ 4.885,01	R\$ 5.747,07	R\$ 6.609,13
12	33 a 36 anos	1,590	R\$ 2.928,80	R\$ 4.393,19	R\$ 4.978,95	R\$ 5.857,59	R\$ 6.736,23

ANEXO II		
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - QUADRO PERMANENTE		
Lei Complementar nº 010/2008, com nova redação dada pela LC nº 014/2013, LC nº 030/2016 e Art. 3º, da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2017		
Grupo: PROFESSORES		
CARGO	VENCIMENTO INICIAL Classe B - Professores	Nº DE VAGAS
Professor - 30 Horas	R\$ 2.763,02	90
B) QUADRO TEMPORÁRIOS DOS SERVIDORES		

Grupo: PROFESSORES		
CARGO	VENCIMENTO INICIAL Classe A - Professores	Nº DE VAGAS
Professor - 30 Horas	R\$ 1.842,01	10

Grupo: PROFESSORES (NÍVEL SUPERIOR)		
CARGO	VENCIMENTO INICIAL CLASSE B - Professores	Nº DE VAGAS
Professor - 20 Horas	R\$ 1.842,01	07
Professor - 40 Horas	R\$ 3.684,02	13

(Acrescentado pelo Art. 3º, da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2017)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 122, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 122, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia membros do Conselho Municipal de Habitação dá Outras Provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 267, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, como representantes das respectivas entidades, para compor o Conselho Municipal de Habitação.

I - Representante da Câmara Municipal:

TITULAR: Rosângela Marques Florentino

RG: 10.781.200 SSP/MT

CPF: 818.936.921-34

END: Rua Afonso Pena, 1105

FONE: (66)9 9637-0314

SUPLENTE: Eloi Muck

RG: 0.559.203-8 SSP/PR

CPF: 362.679.101-72

END: Estrada Darlene, KM 01

FONE: (66)9 9985-8160

II - Representante Engenheiro:

TITULAR: Fabrício Profeta

RG: 17.107.830 SSP/MT

CPF: 030.420.591-54

END: Rua Arthur Bernardes, nº 1857

FONE: (66)9 9603-3258

III - Representante da Sec. Munic. de Assist. Social:

TITULAR: Lidia Ferreira de Medeiros Silva

CPF: 352.875.001-49

END: Rua Castelo Branco, 475

FONE: (66)9 9616-5444

SUPLENTE: Reni Maria Schleicher Bianchin

CPF: 593.034.091-91

END: Rua Castelo Branco, nº 1231

FONE: (66)9 9955-7844

IV - Representante do Rotary Clube de Cláudia/MT:

TITULAR: Edson Pereira

RG: 12.954.243 SSP/SP

CPF: 057.506.688-19

END: Rua José de Mesquita, nº 1859

Fone: (66)9 9912-1115

SUPLENTE: João Alcir Machado

RG: 7R 723.225 SSP/SC

CPF: 380.745.759-34

END: Rua Ferreira Mendes, nº 799

Fone: (66)9 9985-0358

V - Representante do Lions Clube de Cláudia/MT:

TITULAR: Paulo Cesar Sielsk

RG: 881.673 SSP/MT

CPF: 631.777.141-34

END: Rua Frederico Campos, nº 492

Fone: (66)9 9602-6310

SUPLENTE: Antonio Giachini

RG: 12R 695332 SSI/MT

CPF: 149.166.579-34

END: Rua José de Mesquita, nº 1065

Fone: (66)9 9953-5982

VI - Representante da Loja Maçônica Calixto Barbosa:

TITULAR: Roberto Machado

RG: 1.158.639-7 SSP/MT

CPF: 913.667.981-04

END: Rua Ferreira Mendes

Fone: (66)9 9911-8116

SUPLENTE: Maicon Seganfredo

RG: 1241903-6 SSP/SC

CPF: 883.947.601-63

END: Rua Rodrigues Alves

Fone: (66)9 9985-3323

VII - Representante dos Bairros:

TITULAR: José Rui de Araújo

RG: 312.9765-6 SSP/PR

CPF: 021.284.719-82

END: Quadra 03, Lote 08

Fone: (66)9 9699-5526

SUPLENTE: João Ferreira

CPF: 283.597.479-20

END: Quadra 02, Lote 06

Fone: (66)9 9699-5526

VIII - Representante da Indústria da Construção:

TITULAR: Edna Maria Schmitt

Rg: 1.331.987-6 SSP/MT

CPF 985.884.781-53

END: Rua Ferreira Mendes, 568

Fone|: (66)9 9998-6937 – e-mail: edina_cacique@terra.com.br

SUPLENTE: Flávia Fernanda Ponham

RG: 19.094.795 SSP/MT

CPF: 031.501.501-24

END: Rua Frederico Campos, nº 824

Fone: (66)9 9712-5599

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação possui caráter consultivo e deliberativo.

Art. 3º Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017

CONTRATADO: ORILDE LAZARIN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 059/2017, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **27 de agosto de 2018**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, que será pago em 06 (seis) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** cada, pagas impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante apresentação de Recibo.

Claudia, 28/02/2018

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015

CONTRATADO: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, previstos, respectivamente, no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Cláusula Oitava, do Contrato nº 049/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato nº 049/2015, em mais 90 (Noventa) dias, encerrando-se em 11 de MAIO de 2018.

Claudia, 09/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 125, DE 03 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 125, DE 03 DE MARÇO DE 2018

Decreta Luto Oficial Pelo Falecimento da Senhor Roberto Schneider.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, em razão do falecimento do Senhor ROBERTO SCHNEIDER, pioneiro do Município, esposo da Servidora Célia Ely Schneider e genitor da servidora Andréia Teolide Schneider Silelski.

Art. 2º Não haverá atendimento ao público no Paço Municipal na data de 02 de março de 2018.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos demais Órgãos Públicos Municipais e Secretarias Municipais, que seguirão as determinações dos titulares das respectivas pastas.

Art. 3º Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 03 de março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATO 004/2018

CONTRATADO: LANI TURISMO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS

VALOR: R\$ 726.000,00 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS)

VIGENCIA: 05/02/2018 A 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI Nº 703, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

LEI Nº 703, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Concede incentivo para construção de calçada nos passeios públicos em forma de fornecimento ou remoção de terra com maquinários e veículos do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo aos proprietários de imóveis confrontantes com ruas e avenidas asfaltadas e com meio-fio e sarjeta concluídos, visando à construção de calçada nos passeios.

Art. 2º O incentivo de que trata o artigo anterior consistirá no fornecimento de terra ou retirada de excesso, gratuitamente, em quantidade suficiente para regularização e nivelamento do solo do passeio a ser pavimentado.

Art. 3º O fornecimento ou retirada de terra será executado em volume estritamente necessário ao nivelamento do passeio de uso público, sendo terminantemente vedada a deposição ou retirada de terra no interior das propriedades particulares, salvo se para simples remoção de excesso do passeio.

Art. 4º O serviço de fornecimento ou retirada de terra será executado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. Se a demanda for superior a capacidade de atendimento o serviço será executado conforme a ordem de entrada dos pedidos na Secretaria de Obras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 17 de janeiro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015

CONTRATADO: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, previstos, respectivamente, no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Cláusula Oitava, do Contrato nº 050/2015. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato nº 050/2015, em mais 90 (**Noventa**) dias, encerrando-se em 11 de MAIO de 2018.

Claudia, 09/02/2018

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015

CONTRATADO: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, previstos, respectivamente, no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Cláusula Oitava, do Contrato nº 051/2015. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do contrato nº 051/2015, em mais 90 (**Noventa**) dias, encerrando-se em 26 de MAIO de 2018.

Claudia, 09/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI COMPLEMENTAR N.º 051, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR N.º 051, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza alteração no quadro de vagas para o cargo comissionado de Diretor de Departamento e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo alterar o quantitativo de vagas, do cargo comissionado de Diretor de Departamento, previsto no Anexo III, Quadro 03 - Direção e Assessoramento Estratégico - DAE, da Lei Complementar nº 013/2013, passando a quantidade de 6 (seis), para 9 (nove) vagas, conforme descrito no quadro abaixo:

Símbolo	Vencimento	Cargo	Horas Semanais	Vagas
DAE	R\$ 2.914,57	Diretor de Departamento	40h	9

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da administração.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 026/2016 CONTRATADO: MIGUEL MATIAS DOS SANTOS

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, de forma amigável, o CONTRATO Nº 026/2016, celebrado em 02 de Maio de 2016, para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA HERMES DA FONSECA, LOTE 22, QUADRA 33, Nº 484, CENTRO, CLÁUDIA – MT, de acordo com o que determina o artigo 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA 28/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 110, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no § 12, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004, serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2018, sendo de 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no Art. 8º, da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 014, de 06 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 17 de janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2017	2,07
Até fevereiro de 2017	1,64
Até março de 2017	1,40
Até abril de 2017	1,07
Até maio de 2017	0,99
Até junho de 2017	0,63
Até julho de 2017	0,93
Até agosto de 2017	0,76
Até setembro de 2017	0,79
Até outubro de 2017	0,81
Até novembro de 2017	0,44
Até dezembro de 2017	0,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 115, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 115, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Decreta Luto Oficial Pelo Falecimento do Senhor Roberto Jacob Liesenfeld.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor Roberto Jacob Liesenfeld, tradicional empresário da Cidade de Cláudia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 29 de janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATO 007/2018

CONTRATADA: MARCIANE DIELSCHENEIDER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVAMENTE DE MÃO DE OBRA, PARA A AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA CRECHE TIA IVONI

VALOR: R\$ 11.881,51 (Onze mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: 26/02/2018 a 27/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 116, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 116, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Define o horário de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a melhor forma de atender o interesse público, altera-se o horário de expediente e atendimento ao público, visando melhor adequação para aperfeiçoar os serviços públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural-SEMDER e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, para o expediente externo e atendimento ao público, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

§ 1º Fica reservado o horário a partir das 13h00min para desenvolvimento de serviços exclusivamente internos, a critério dos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 2º Aos servidores municipais que farão jornada de seis horas fica assegurado um intervalo de 15 (quinze) minutos, não computável com o tempo de serviço, após três horas de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 01 de fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 117, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 117, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Homologa o reajuste tarifário do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestado pela concessionária Águas de Cláudia no Município de Cláudia/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Quarta, do Contrato nº 033/2004, que estabelece as regras da concessão plena dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, firmado entre a Prefeitura Municipal e a concessionária Águas de Cláudia;

CONSIDERANDO as disposições da Cláusula Décima Sexta, do mencionado Contrato nº 033/2004, que estabelece os critérios de reajustamento das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o reajuste de -0,53% (menos zero inteiro e cinquenta e três centésimos por cento) incidente sobre as tarifas referentes à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2018, proposto pela concessionária Águas de Cláudia.

Art. 2º Nos termos do que dispõe a Cláusula Décima Quarta, do mencionado Contrato nº 033, de 19 de março de 2004, o reajuste anual das tarifas decorrentes da prestação dos serviços concedidos tem como base a variação do IGPM-FGV, e base inicial a data de apresentação da proposta

da concessionária na Concorrência Pública nº 001/2004, instaurada para concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na cidade de Cláudia/MT.

Art. 3º A variação do IGPM-FGV a que se refere o Art. 2º, foi calculado em -0,53% (menos zero inteiro e cinquenta e três centésimos por cento), no período de janeiro a dezembro de 2017, conforme divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 06 de fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 118, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**

DECRETO Nº 118, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Reformula o Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 266 e 267, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação de Cláudia/MT, com os seguintes membros, todos residentes nesta Cidade:

REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TITULAR: Rosângela Marques Florentino

RG: 10.781.200 SSP-MT

CPF: 818.936.921-34

END: Rua Afonso Pena, 1.105

FONE: (66)99637-0314

SUPLENTE: Eloi Muck

RG: 0559.203-8 SSP-PR

CPF: 362.679.101-72

END: Estrada Darlene, KM 01

FONE: (66)99985-8160

REPRESENTANDO OS ENGENHEIROS

TITULAR: Fabrício Profeta da Cruz

RG: 17.107.830 SSP-MT

CPF: 030.420.591-54

END: Rua Arthur Bernardes, nº 1857

FONE: (66)99603-3258

REPRESENTANDO A SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Lídia Ferreira de Medeiros Silva

CPF: 352.875.001-49

END: Rua Castelo Branco, 475

Fone: (66)99616-5444

SUPLENTE: Reni Maria Schleicher Bianchin

CPF: 593.034.091-91

END: Rua Castelo Branco, nº 1231

Fone: (66)99955-7844

REPRESENTANDO O ROTARY CLUB DE CLÁUDIA

TITULAR: Edson Pereira

RG: 12.954.243 SSP-SP

CPF: 057.506.688-19

END: Rua José de Mesquita, nº 1859

Fone: (66)99912-1115

SUPLENTE: João Alcir Machado

RG: 7R 723.225 SSP-SC

CPF: 380.745.759-34

END: Rua Ferreira Mendes, nº 799

Fone: (66)99985-0358

REPRESENTANDO O LIONS CLUB DE CLÁUDIA

TITULAR: Paulo Cesar Sielsk

RG: 881.673 SSP-MT

CPF: 631.777.141-34

END: Rua Frederico Campos, nº 492

Fone: (66)99602-6310

SUPLENTE: Antonio Giachini

RG: 12R 695332 SSI-MT

CPF: 149.166.579-34

END: Rua José de Mesquita, nº 1065

Fone: (66)99953-5982

REPRESENTANDO A LOJA MAÇÔNICA CALIXTO BARBOSA

TITULAR: Roberto Machado

RG: 1.158.639-7

CPF: 913.667.981-04

END: Rua Ferreira Mendes

Fone: (66)99911-8116

SUPLENTE: Maicon Seganfredo

RG: 1.241.903-6 SSP-SC

CPF: 883.947.601-63

END: Rua Rodrigues Alves

Fone: (66)99985-3323

REPRESENTANDO OS BAIRROS

TITULAR: José Rui de Araújo

RG: 312.9765-6 SSP-PR

CPF: 021.284.719-82

END: Quadra 03, Lote 08

Fone: (66)99699-5526

SUPLENTE: João Ferreira

CPF: 283.597.479-20

END: Quadra 02, Lote 06

Fone: (66)99699-5526

REPRESENTANDO A INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

TITULAR: Edna Maria Schmitt

RG: 1.331.987-6 SSP-MT

CPF 985.884.781-53

END: Rua Ferreira Mendes, 568

Fone: (66)99998-6937

SUPLENTE:

RG: 19.094.795 SSP-MT

CPF: 031.501.501-24

END: Rua Frederico Campos, nº 824

Fone: (66)99712-5599

Art. 2º A Comissão Municipal de Habitação, nada perceberão pela Função, somente se responsabilizarão pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 06 de fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 119, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nº 119, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, e dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2017, contendo a relação dos Aprovados e dos Classificados.

Art. 2º A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos aprovados e dos classificados.

Art. 3º Fica determinada a publicação do resultado ora homologado no Murai da Prefeitura, no Jornal Oficial do Município AMM, no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no site da Prefeitura Municipal de Cláudia, com todas as informações essenciais à transparência.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, para atender o interesse público.

Art. 5º Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 09 de fevereiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na

modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **19 de Março de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de materiais esportivos para o município de Colider/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente*, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sítio na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 05 de Março de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23/03/2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 001/2018, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de revitalização de canteiro central com estacionamento em trecho da avenida colonizador Roque Guedes no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 05 de Março de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **16 de Março de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica comunitária nos bairros do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sítio na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 05 de Março de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 518/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ATOS DE COGESTÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-LÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município permite a delegação prática de atos de gestão administrativa e financeira;

CONSIDERANDO a existência do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-LÍDER;

CONSIDERANDO o art. 73, inciso VII, da Lei Municipal nº 2361/2010, em que a movimentação das contas bancárias do PREVI-LÍDER será feita pelo Diretor Executivo conjuntamente com outro servidor efetivo indicado pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Tesoureira, **Sra. Janete Aparecida Nicastro Moreira**, portadora do RG nº 929.889 SSP/MT e CPF nº 571.270.851-53, para, em conjunto com a Diretora Executiva, **Sra. Mariza Bernardes da Silva**, portadora do RG nº 912.950-2 SSP/MT e CPF nº 572.332.761-53, realizarem todas as movimentações financeiras de todas as contas bancárias de titularidade do PREVI-LÍDER – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL, CNPJ 32.945.594/0001-08, dos quais compreendem: ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER – RPG, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE - MEIO ELETRÔNICO, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA, CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF - MEIO ELETRÔNICO, BEM COMO QUALQUER OUTRA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA QUE SE FIZER NECESSÁRIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 57/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 05 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 517/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA, Assistente Administrativo, para exercer o cargo de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 05 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 516/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 199/2018, que designou a senhora **CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICACIO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Plane-

jamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 05 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23/03/2018, às 13:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 002/2018, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma da quadra da Escola Municipal Ivanira Moreira Junglos no município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 05 de Março de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **16 de Março de 2018, às 13:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica comunitária no bairro Jardim Vânia no município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Site na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 05 de Março de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 515/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 011/2017, que designou a senhora **CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICACIO**, para exercer o cargo em comissão de Tesoureiro, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 05 de março de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018**

CONTRATO: 002/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: *Empresa Inviolável Colniza Comércio de Eletroeletrônicos Ltda – ME*, CNPJ nº 14.425.282/0001-83.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento físico diário e técnicos especializados em segurança, com instalação de alarmes e câmeras e demais componentes necessários. Por um período de 12 meses.

PRAZO: 02 de Março de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.776,00 (dezesesseis mil setecentos e setenta e seis reais).

Colniza/MT, 02 de Março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente Câmara Municipal de Colniza/MT

PREVI-COLNIZA**DECRETO Nº 044/GP/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.****DECRETO Nº 044/GP/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

“Convoca os servidores municipais efetivos para abertura/atualização dos dependentes beneficiários do salário família junto ao PREVI-COLNIZA”

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais e nos termos que estipula a Lei nº 663/2016 de 19 de outubro de 2016 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados por este Decreto, os **servidores públicos municipais efetivos** que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), a comparecerem junto ao PREVI-COLNIZA, a fim de regularizar a situação cadastral de seus dependentes, pertinente aos filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Artigo 2º - O prazo para regularização cadastral de que trata o artigo anterior, é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste decreto, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal na sala da PREVI-COLNIZA. **Artigo 3º** - Os servidores públicos municipais deverão apresentar cópia dos seguintes documentos: **1) Cartão de vacina do dependente: caso o menor tiver idade inferior a 06 (seis) anos; 2) Atestado de frequência escolar para o dependente: caso o menor tiver idade superior a 06 (seis) anos e inferior a 14 (quatorze) anos. Parágrafo único.** A não regularização cadastral dos dependentes beneficiários do salário família ensejará a imediata suspensão do respectivo benefício. **Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, em 05 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 067/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/03/2018 a 04/04/2018

LICITAÇÃO**CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - 15º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 131/2014****15º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 131/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: P. R. CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.741.114/0001-22

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação da Contratação de empresa para execução de construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde- UBS. UBS Cidade Alta

VALOR DO CONTRATO: R\$ 407.664,78 (quatrocentos e sete mil e seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)

DATA EMISSÃO: 02/03/2018

DATA VENCIMENTO: 31/05/2018

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATO: 004/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: *Empresa Vanilton Souza Barros 75882248272 (INOVE - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA)*, CNPJ nº 18.301.711/0001-61.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Toner para as impressoras da Câmara Municipal de Colniza – MT.

PRAZO: 05 de Março de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Colniza/MT, 05 de Março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente Câmara Municipal de Colniza/MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATO: 005/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: Empresa Dias da Silva & Cia Ltda - ME, CNPJ nº 10.570.769/0001-07.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atender necessidades da Câmara Municipal de Colniza - MT. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços do Legislativo, com vistas à manutenção das atividades e do ambiente interno da Câmara.

PRAZO: 05 de Março de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.107,00 (Um mil cento e sete reais).

Colniza/MT, 05 de Março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente Câmara Municipal de Colniza/MT

LICITAÇÃO**CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - 15º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2014****15º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: P. R. CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.741.114/0001-22

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação da Contratação de empresa para execução de construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde- UBS. UBS Distrito de Três Fronteiras s

VALOR DO CONTRATO: R\$ 407.664,78 (quatrocentos e sete mil e seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)

DATA EMISSÃO: 02/03/2018

DATA VENCIMENTO: 31/05/2018

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 042-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 21 de Fevereiro 2018, na página 105, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 042/2018

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 042/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017 E ADITIVOS NºS 177/2017 E 019/2018

DATA: 01/01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Medtrauma Centro Especializado em Ortopedia e Traumatologia LTDA

OBJETO: Alteração de endereço, constante no Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº. 072/2017 e Aditivos nºs 177/2017 e 019/2018, que tem como objeto Contratação de Prestação de Serviços Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia, sendo o atendimento uma vez por mês.

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 047/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017 E ADITIVOS NºS 177/2017 E 019/2018

DATA: 15/02/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Medtrauma Centro Especializado em Ortopedia e Traumatologia LTDA

OBJETO: Alteração de endereço, constante no Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº. 072/2017 e Aditivos nºs 177/2017 e 019/2018, que tem como objeto Contratação de Prestação de Serviços Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia, sendo o atendimento uma vez por mês.

EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente anular o Pregão Presencial nº. 010/2018, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO DENOMINADO PA MIRANDA ES-

TANCIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, por vício de ilegalidade, sendo anulado o presente processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO, 05 de Março de 2018.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, EDITAL nº 011/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 19/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Março de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2018

PREGÃO: Nº 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 3169, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e a empresa R. CUOGHI DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ 17.337.529/0001-06, instalada na Rod Br 174 s/n, Bairro Zona Rural, na cidade de Comodoro, representada neste ato pelo seu Proprietário o Ricardo Cuochi dos Santos, Solteiro, portador do CPF nº 009.967.179-90 e do RG nº 80884303 SESP/PR, residente e domiciliado à Av. PARANÁ Mº 98, Bairro Centro no município de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais nº A7B1.CE7E.C3B0.8D74 de 18/02/2018 à 17/08/2018, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 004/2018 e Processo Administrativo nº 006/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO de preço para futura e eventual contratação de serviços técnicos de gestão de projetos, programas e convênios, coordenação, acompanhamento e operação dos sistemas de gerenciamento de sistemas, SIGCON, SINIS E SICONV, elaboração de planos de trabalho, projetos básicos, termos de referência e relatórios técnicos e administrativos; inserção de propostas de projetos, editais de chamamento público e cartas consultas nos sistemas

de governos, sendo registrados os preços da empresa: R. CUOGHI DOS SANTOS - ME, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O valor total da presente ata é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro, 01 de Março de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 004/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2016

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quarta (DO PRAZO), referente ao Contrato n° 039/2016, datado de 31 de Agosto de 2016, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA". De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrita no CNPJ / MF sob o n° 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr: JAIR KLASNER, doravante denominada "CONTRATANTE" e a empresa STAF SISTEMA LTDA, com sede na Avenida Antônio J. M. Andrade, n° 1042 – Centro, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.003-210, inscrito no CNPJ sob n°- 07.941.056/0001-90 e Inscrição Estadual sob o n° 28400418-9, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA, portador do CPF n° 786.255.721-20, doravante denominada "CONTRATADO", doravante identificado e chamado de "CONTRATADO", conforme as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA TERCEIRA – As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quarta do Contrato, prorrogando o prazo para 05 (cinco) meses com vigência a partir de 01/04/2018 a 31/08/2018. COTRIGUAÇU 05 DE MARÇO DE 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 011/2018

b) Licitação Nr.: 006/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 02/03/2018

e) Objeto da Licitação: "FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA, ALCOOL, DIESEL POR CARGA CENTRO, DIESEL CARGA NOVA UNIÃO E DISSOLUTIVO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA MUNICIPAL, CENTRO E DEMAIS DISTRITOS"

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

-009519- AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA – 5 ITENS R\$ 1.340.883,00

012697- COMERCIO DE COMBUSTIVEL KRUPINSKI LTDA – 2 ITENS R\$ 857.500,00

Totalizando (7) itens no valor global de R\$ 2.198.383,00 (Dois milhões, cento e noventa e oito mil e trezentos e oitenta e três reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 006/2018 PROCESSO 011/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP n° 006-2018 – Processo 011-2018 obteve os seguintes resultados: As empresas **AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA CNPJ: 01.369.396/0007-05**, foi vencedor para os itens 1, 2,3,4,6 (valor global de 1.340.883,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e três reais), **COMERCIO DE COMBUSTIVEL KRUPINSKI LTDA CNPJ: 00.449.484/0003-12**, foi vencedora para os itens 5,7 com valor global de **R\$ 857.500,00** (Oitocentos e cinquenta e sete mil, e quinhentos reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 05 de Março de 2018.

EDITAL N° 005/2018

EDITAL n° 005/2018

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n° 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – MARILENE PORCHER

2 – DARCI WONSHELE

3 – ANITA KRIESER KRUGER

Data: Perícia Médica em 10/03/2018

Horário: A partir das 09:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 04 de julho, n° 153, Bairro Centro, Juruena/MT

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu–MT, 05 de março de 2018

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria n° 11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 008/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119.454/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGe

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leitores biométricos de digital, para atender as demandas das Secretarias Municipais, para implantação do Sistema Biométrico de Controle de Frequência via Web.

Data/Horário: 16/03/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessora Jurídica desta Prefeitura, Resolve, HOMOLOGAR o processo licitatório nº 007/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e permanente para atender as necessidades das secretarias municipais, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empresas: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 01.046.464/0001-00, para os itens: 01 R\$ 21,00; 02 R\$ 9,90; 05 R\$ 14,90; 06 R\$ 14,50; 08 R\$ 2,90; 09 R\$ 5,50; 11 R\$ 0,96; 12 R\$ 0,90; 13 R\$ 0,94; 14 R\$ 3,40; 15 R\$ 1,90; 16 R\$ 4,15; 21 R\$ 0,90; 22 R\$ 0,90; 24 R\$ 0,90; 25 R\$ 0,90; 33 R\$ 61,15; 34 R\$ 17,99; 35 R\$ 4,10; 36 R\$ 4,10; 37 R\$ 4,10; 38 R\$ 4,10; 39 R\$ 4,10; 40 R\$ 4,80; 41 R\$ 3,10;

42 R\$ 3,20; 43 R\$ 14,90; 44 R\$ 2,72; 45 R\$ 6,90; 46 R\$ 679,00; 52 R\$ 3,50; 54 R\$ 3,75; 55 R\$ 3,10; 56 R\$ 4,90; 57 R\$ 2,50; 58 R\$ 3,80; 59 R\$ 3,50; 60 R\$ 8,40; 67 R\$ 26,20; 68 R\$ 66,50; 69 R\$ 49,90; 70 R\$ 49,90; 71 R\$ 3,10; 72 R\$ 4,90; 74 R\$ 14,50; 75 R\$ 9,90; 76 R\$ 19,50; 77 R\$ 10,10; 78 R\$ 13,00; 79 R\$ 3,90; 80 R\$ 1,50; 81 R\$ 1,50; 82 R\$ 1,50; 83 R\$ 1,50; 84 R\$ 1,50; 85 R\$ 1,50; 86 R\$ 1,50; 87 R\$ 1,50; 89 R\$ 31,97; 90 R\$ 1,50; 91 R\$ 1,50; 92 R\$ 1,50; 93 R\$ 1,50; 94 R\$ 1,50; 95 R\$ 1,50; 96 R\$ 1,50; 97 R\$ 16,50; 98 R\$ 16,10; 99 R\$ 1,00; 100 R\$ 1,00; 101 R\$ 1,00; 102 R\$ 1,00; 103 R\$ 1,00; 104 R\$ 1,00; 105 R\$ 0,90; 106 R\$ 0,90; 107 R\$ 0,90; 108 R\$ 0,90; 109 R\$ 5,99; 110 R\$ 1,40; 111 R\$ 1,40; 112 R\$ 1,40; 115 R\$ 1,00; 116 R\$ 0,90; 117 R\$ 0,90; 118 R\$ 0,90; 119 R\$ 0,90; 120 R\$ 0,90; 121 R\$ 0,90; 122 R\$ 0,90; 123 R\$ 0,90; 124 R\$ 1,39; 125 R\$ 75,00; 126 R\$ 14,50; 131 R\$ 2,64; 132 R\$ 28,70; 133 R\$ 3,99; 135 R\$ 3,49; 136 R\$ 3,70; 137 R\$ 3,14; 138 R\$ 4,20; 139 R\$ 4,20; 140 R\$ 3,70; 145 R\$ 19,90; 147 R\$ 16,90; 148 R\$ 1,30; 149 R\$ 180,00; 150 R\$ 180,00; 151 R\$ 164,00; 152 R\$ 176,00; 153 R\$ 163,00; 154 R\$ 172,00; 157 R\$ 13,90; 158 R\$ 14,90; 159 R\$ 180,00; 161 R\$ 179,90; 164 R\$ 4,90; 165 R\$ 3,99; 167 R\$ 40,00, MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP, inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57, para os itens: 03 R\$ 4,38; 04 R\$ 12,98; 07 R\$ 22,98; 10 R\$ 5,08; 17 R\$ 0,89; 18 R\$ 0,89; 19 R\$ 0,89; 20 R\$ 0,89; 23 R\$ 0,90; 26 R\$ 3,79; 27 R\$ 7,09; 28 R\$ 5,49; 29 R\$ 3,39; 30 R\$ 4,89; 31 R\$ 6,09; 32 R\$ 5,89; 47 R\$ 0,14; 48 R\$ 0,34; 49 R\$ 0,39; 50 R\$ 0,34; 51 R\$ 0,49; 53 R\$ 3,90; 61 R\$ 26,39; 62 R\$ 14,89; 63 R\$ 13,49; 64 R\$ 13,99; 65 R\$ 19,49; 66 R\$ 15,99; 73 R\$ 25,91; 88 R\$ 32,99; 113 R\$ 41,19; 127 R\$ 14,89; 128 R\$ 23,99; 129 R\$ 2,98; 130 R\$ 3,00; 134 R\$ 19,80; 141 R\$ 3,49; 142 R\$ 3,49; 143 R\$ 3,49; 144 R\$ 3,49; 146 R\$ 28,99; 155 R\$ 171,80; 156 R\$ 171,99; 160 R\$ 179,50; 162 R\$ 3,39; 163 R\$ 28,00; 166 R\$ 6,49; 168 R\$ 6,49; 169 R\$ 4,89; 170 R\$ 4,89; 171 R\$ 4,89; 172 R\$ 4,89; 173 R\$ 7,50, GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 22.063.815/0001-52, para o item: 114 R\$ 21,90, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 165.739,66 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Curvelândia - MT, 05 de Março de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 04.858.022/0001-48.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil de execução orçamentaria e contabilidade pública, bem como consultoria financeira e consultoria no preenchimento do SICONF, SIOPS, SIOPE, DIRF, RAIS e DCTF, de acordo com Nova Contabilidade Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil de execução orçamentaria e contabilidade pública, bem como consultoria financeira e consultoria no preenchimento do SICONF, SIOPS, SIOPE, DIRF, RAIS e DCTF, de acordo com Nova Contabilidade Pública.	MENSAL	12	9.000,00	108.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$					108.000,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 05 de Março de 2018.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Gilberto de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço por Item", no dia **16/03/2018** às **08:00 horas**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL, DIESEL S10 E GASOLINA PARA A FROTA MUNICIPAL**. Informações pelo fone: (65)3342-1397/3342-1615 - e-mail: licitacao.denise@gmail.com Site: www.denise.mt.gov.br.

Denise/MT, 06 de Março de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063-18****PORTARIA Nº. 063/2018. DENISE/MT, 01 DE MARÇO DE 2018.**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL aos servidores abaixo relacionados, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
771	Viviane Pereira da Silva	01/03/2012	B / 02	B / 03
768	Reginaldo de Sousa Pansini	01/03/2012	B / 02	B / 03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dias do mês de Março do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064-18****PORTARIA Nº. 064/2018 denise – mt, 05 DE MARÇO DE 2018.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A **NOMEAÇÃO** DA SENHORA "EVA DA SILVA MARTINS" **PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

o Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL Nº. 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **EVA DA SILVA MARTINS**, portadora do RG nº 1482492-2 – SSP/MT, cadastrada no CPF nº 004.625.081-61, para

o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE AÇÃO CONTINUADA**, lotada na Secretaria Municipal de AÇÃO SOCIAL, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Março do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
ATO 003-18****ATO Nº. 003/2018. denise – mt, 01 de MARÇO de 2018.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A **TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA EFETIVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR** a Servidora Pública Efetiva lotada conforme descrição abaixo:

Servidora – Função:	Lotação:	
Suely Fernandes da Silva – Diretora Escolar	Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60% - Creche	
Transferir para:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. – Fundeb 60%	Data:
		01/03/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 01 (primeiro) dia do mês de Março de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062-18****PORTARIA Nº. 062/2018. DENISE/MT, 01 DE MARÇO DE 2018.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME PROGRAMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, aos servidores públicos municipais desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/03/2018 A 30/03/2018.			
MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
752	José Renato Val	Enfermeiro	01/02/2017 a 28/02/2018
1093	Maria Aparecida Gama Marques	ACS	23/10/2016 a 22/10/2017

335	Roseane de Oliveira	Recepcionista	05/03/2016 a 04/03/2017
334	Witsner Carlos Pinheiro Benevides	Odontólogo	05/03/2016 a 04/03/2017
132	Maria Rosa de Oliveira Portela	Auxiliar de Enfermagem	13/02/2017 a 12/02/2018
106	Silvana da Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2016 a 28/02/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 05/03/2018 A 03/04/2018.**

MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1090	Elânia Maria Gomes Ferreira	ACS	23/10/2016 a 22/10/2017
417	Cristiane Lourenço da Silva	Fisioterapeuta	16/06/2016 a 15/06/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/03/2018 A 30/03/2018.**

MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
30	Eliane Pederiva Franco	Auxiliar Administrativo	17/09/2016 a 16/09/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR.**PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 01/03/2018 A 30/03/2018.**

MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1224	Greiciane Silva Oliveira	Conselheira Tutelar	13/02/2017 a 12/02/2018

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08/janeiro/2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de Março de ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE****ADMINISTRAÇÃO
ATO 002-18****ATO N.º 002/2018. denise – mt, 01 de MARÇO de 2018.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A *TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA EFETIVA* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a Servidora Pública Efetiva lotada conforme descrição abaixo:

<i>Servidora – Função:</i>		<i>Lotação:</i>
Alcineri Souza Nascimento Rodrigues – Secretária Municipal de Educação		Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%
<i>Transferir para:</i>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. – Departamento de Educação	<i>Data:</i>
		01/03/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 01 (primeiro) dia do mês de Março de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE**

**LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018**

MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Processo de Dispensa de Licitação no 008/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE PLANTÕES (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO CENTRO, ONDE FOI INSTALADO UM PRONTO ATENDIMENTO, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

RATIFICO o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a favor da empresa:

I) SAMUEL TEIXEIRA & CIA LTDA ME, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **15.764.134/0001-56**, estabelecida à Ave Brasil, nº 456, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, com proposta no valor global de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)** para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência médica através de plantões (urgência e emergência) para a Prefeitura Municipal de Denise/MT, na Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, onde foi instalado um pronto atendimento; contratação esta pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Denise/MT, 06 de Março de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS*Prefeito Municipal*

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
013/2018**

MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Processo de Dispensa de Licitação no 008/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE PLANTÕES (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO CENTRO, ONDE FOI INSTALADO UM PRONTO ATENDIMENTO, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

RATIFICO o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a favor da empresa:

I) SAMUEL TEIXEIRA & CIA LTDA ME, empresa de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **15.764.134/0001-56**, estabelecida à Ave Brasil, nº 456, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, com proposta no valor global de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)** para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência médica através de plantões (urgência e emergência) para a Prefeitura Municipal de Denise/MT, na Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, onde foi instalado um pronto atendimento; contratação esta pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Denise/MT, 06 de Março de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS*Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs, para assumirem as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 026/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)

Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)

Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão

Número de Contato (fixo ou celular):

Email:

Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.

ANEXO II DO DECRETO Nº 026/2018**Cargo: (16) MOTORISTA ESCOLAR / 1 - ZONA RURAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21º	TALLYS THIAGO FERREIRA RODRIGUES

Cargo: (12) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL / 3 - E.M. DÉCIO FURIGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º	MAIZA BISPO RAMOS

Cargo: (32) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL / 3 - E.M.DÉCIO FURIGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	MILENA DOS SANTOS SILVA

Cargo: (32) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL / 1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
90º	DANÚBIA FÉLIX BRITO DA SILVA

Diamantino-MT, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 215/2017****CONTRATADO:ISAAC WILLIK ALVES DA CONCEIÇÃO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 215/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com início dia **03 de Abril de 2017** e termino dia **09 de Fevereiro de 2018**.

SETOR RH**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 183/2017****CONTRATADO:VALDEMIR SOARES DOS SANTOS NETO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 183/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com início dia **13 de Março de 2017** e termino dia **01 de Fevereiro de 2018**.

LICITAÇÃO**ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2018, EDIÇÃO Nº 2.926, PÁGINA 139, REFERENTE AO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

ERRATA: na publicação feita no dia 28 de Fevereiro de 2018, Edição nº 2.926, página 139, referente ao **AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

ONDE SE LÊ: sagrou-se vencedora dos itens de nº 37568 e 37567 a empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO-LTDA**, perfazendo um valor total de R\$ 43.050,00 (Quarenta e três mil e cinquenta reais) sobre os itens.

LEIA-SE: sagrou-se vencedora dos itens de nº 37568 e 37567 a empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO-LTDA**, perfazendo um valor total de R\$ 46.050,00 (Quarenta e seis mil e cinquenta reais) sobre os itens

Diamantino/MT, 05 de Março de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 025/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, por falecimento, a servidoraefetiva: **NERLY ELEODORA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 680.090 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 717.849.261-91, nomeada para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** na função de **Agente Comunitário de Saúde**, nomeada pelo Decreto nº. 015/2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no PSF - Bairro da Ponte de Diamantino, falecimento em 25 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 25/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 01 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por item", tendo como objetivo : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 01/03/2018, onde **sagrou-se vencedora dos itens de nº 36976, 36975, 36974, 34196, 34195, 34192, 34190, 34189, 34188 e 34187 a empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, perfazendo um valor total de R\$ 178.891,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos e noventa e um reais). A empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA-LTDA**, sagrou-se vencedora do item de nº

34191, perfazendo um valor total de R\$ 17.550,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 02 de Março de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

CNPJ nº: 14.689.405/0001-93

Valor total da ata: **R\$ 51.602,00** (Cinquenta e um mil e seiscentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 06 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO - LTDA

CNPJ nº: 09.089.367/0001-06

Valor total da ata: **R\$ 46.050,00** (Quarenta e seis mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 06 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ nº: 09.089.367/0001-06, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 37568 e 37567, com o valor total de R\$ 46.050,00 (Quarenta e seis mil e cinquenta reais).

MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 14.689.405/0001-93, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 37576, 37573, 37572, 37561, 37560, 37559, 37558, 37557, 37556, 37555, 37554, 37553, 37552, 37551, 37570, 37569, 37566, 37550, 37562, 37563, 37564 e 37565, com o valor total de **R\$ 51.602,00** (Cinquenta e um mil e seiscentos e dois reais).

Diamantino – MT, 05 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 002/2018

O Município de Dom Aquino-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 065/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 025/2017, da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, tendo como fornecedor registrado, a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.976.860/0048-91**, para Prestação de serviço de Recapagens de Pneus para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

Resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços 065/2017, com um valor Global de **R\$ 18.620,00 (dezoito mil e seiscentos e vinte reais)**, na condição "CARONA".

Dom Aquino-MT, 05 de março de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO DE ADESÃO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Av. Cuiabá, n.º 143 Centro, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através da Comissão de Licitação, torna público a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017 DA PREFEITURA DE JACIARA-MT**, que tem como objetivo **Registro de preços para eventual Prestação de serviço de Recapagens de Pneus para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**.

Dom Aquino-MT, 05 de Março de 2018.

EDINEIA MARIA MARIS

Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATOS TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo

Após VISTÓRIA TÉCNICA realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, através do Engº Civil Edimicio Pereira de Lima, CREA NACIONAL 260631614-2, "Referente ao serviço e material da revitalização reforma da Praça Otavio Ribeiro Campos localizada na Avenida Amado José da Silva esquina com a Rua Pedro Teixeira de Farias, Vila Ituberaba, no Município de Dom Aquino - MT", conforme contrato 049/2014, a cargo da Empresa S.O.S Construtora e Serviços LTDA-ME, CNPJ 05.543.903-0001-32, com sede na Rua Do Contorno, numero 19, Bairro Nova Esperança, Cep 78098-000, Cuiabá-MT, ficou constatado que a obra foi executada em conformidade com as exigências contratuais no que con-

cerne aos elementos visíveis, com responsabilidade conforme lei federal existente em vigor.

Dom Aquino-MT, 21 de Fevereiro de 2018

EDIMICIO PEREIRA DE LIMA

ENG. CIVIL

CREA NACIONAL No. 260631614-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.25 /2018. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº.25 /2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. MARISA USINGER, brasileira, filha de AGNES USINGER e IRINEU USINGER, nascida em 18/07/1980, portadora do RG Nº1282347-3, SSP/MT e CPF: 885.250.231-91, no Cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01/03/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de MARÇO 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 041/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EVANDRO AZZOLINI – EPP COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **EVANDRO AZZOLINI – EPP**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 03.949.194/0001-64 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. BRASIL S/N, neste ato representado por **EVANDRO AZZOLINI**, Carteira de Identidade nº. 3839422 SSP/SC CPF nº. 023.568.689-17 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0011/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender toda a demanda da secretaria de **EDUCAÇÃO** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN	VALOR	TOTAL

1.	MASSA PRONTA PARA BOLO 400GR (VARIOS SABORES)	20,0000	3,4000	68,00
2.	CAIXA DE BOMBONS SIMILIAR (LACTA OU NESTLE) - PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	1500,0000	9,5000	14.250,00
3.	REFRIGERANTE 2L VARIOS SABORES	400,0000	7,6800	3.072,00
4.	GRANULADO COLORIDO, PACOTE CONTENDO 150 GRAMAS.	20,0000	2,9900	59,80
5.	LEITE EM PÓ 0 A 6 MESES 400 G (SIMILIAR NAN)	15,0000	38,0000	570,00
6.	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%.	200,0000	1,2500	250,00
7.	POLVILHO AZEDO FÉCULA DE MANDIOCA FERMENTADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	200,0000	7,0000	1.400,00
8.	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 1 KG (SIMILAR A ARISCO)	30,0000	8,0000	240,00
9.	ÁGUA MINERAL COM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	100,0000	1,8000	180,00
10.	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA.	10,0000	2,3000	23,00
11.	FARINHA TEMPERADA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	20,0000	4,0500	81,00
12.	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, ATÉ 6% GELO, FORNECIMENTO EM QUILO	500,0000	5,8000	2.900,00
13.	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, VÁRIOS SABORES PÓ CX 50G COMPOSTO DE AMIDO OU FÉCULA, AÇÚCAR, ESPESANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO, RESISTENTE, FECHADO, CAIXA CONTENDO 50 GRAMAS	60,0000	1,8000	108,00
14.	SALAME DEFUMADO, FORNECIMENTO POR QUILO	70,0000	23,000	1.610,00
VALOR TOTAL R\$ 24.811,80				

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 011/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de este município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 - O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.15 - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 - A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 - A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 - Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 24.811,80 (vinte quatro mil oitocentos e onze reais e oitenta cen-**

tavos), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipais do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal desciminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

**Órgão 12 unid 003 proj ativ 2060 elemento 3.3.90.30 cod red 476, 477
órgão 12 unid 006 proj ativ 2071 elemento 3.3.90.30 cod red 524 órgão
12 unid 006 proj ativ 2072 elemento 3.3.90.30 cod red 528**

06 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplimento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. DANIELE REGELMEIER**, portaria nº 020/2018 de 30 de janeiro de 2018, responsável pela secretaria municipal de As. Social, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 011/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 011/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO AZZOLINI – EPP

CNPJ Nº 03.949.194/0001-64

CONTRATADO

DANIELE REGELMEIER

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2018

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 040/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E H S BUQUE LEME – ME COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **H S BUQUE LEME – ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 24.473.889/0001-92 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. 13 DE JULHO Nº 350, neste ato representada por **HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LE-**

ME, Carteira de Identidade nº. 79654009 SSP/SP CPF nº. 875.534.578-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0011/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender toda a demanda da secretaria de **A.SOCIAL** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN	VALOR	TOTAL
1.	CARNE BOVINA DE 1 PICADA COXÃO DURO PATINHO MIOLO DA PALETA	250,0000	15,9900	3.997,50
2.	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, FORNECIMENTO POR QUILO	300,0000	13,7400	4.122,00
3.	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, FORNECIMENTO POR QUILO.	300,0000	3,9900	1.197,00
4.	CEBOLA BRANCA, FORNECIMENTO POR QUILO	100,0000	3,7600	376,00
5.	BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO.	100,0000	3,2000	320,00
6.	CENOURA, FORNECIMENTO POR QUILO	100,0000	3,0900	309,00
7.	CHUCHU, FORNECIMENTO POR QUILO	100,0000	2,7000	270,00
8.	MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTECTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRAN	100,0000	7,6900	769,00
9.	PIMENTÃO VERDE, FORNECIMENTO POR QUILO	30,0000	5,9900	179,70
10.	BANANA PRATA, FORNECIMENTO POR QUILO	100,0000	4,3900	439,00
11.	MELANCIA, FORNECIMENTO POR QUILO	150,0000	1,9900	298,50
12.	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 KG	300,0000	4,8900	1.467,00
13.	SALSICHA, FORNECIMENTO POR QUILO	200,0000	7,8900	1.578,00
14.	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, ROSQUINHA DE COCO, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS	250,0000	6,2900	1.572,50
15.	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	30,0000	3,9900	119,70
16.	OLEO COMESTÍVEL AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM - OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA,	10,0000	17,9900	179,90
17.	ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 0,8%, NÃO REFINADO, GARRAFA DE VIDRO, MARGARINA VEGETAL, COM SAL COMPOSTO DE 70% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDIOS), POTE CONTENDO 1 KG	50,0000	8,9900	449,50
18.	BALA MACIA SORTIDA, EMBALAGEM CONT. 600 GRS	150,0000	8,6900	1.303,50
19.	PIRULITO SORTIDO, PACOTE CONTENDO 600 GRAMAS	300,0000	7,9900	2.397,00

20.	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS	200,0000	3,5900	718,00
21.	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	50,0000	3,2400	162,00
22.	CHA DE CAMOMILA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.	20,0000	2,0900	41,80
23.	COMINHO MOIDO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS	10,0000	1,3400	13,40
24.	TEMPERO EM PO, SABORES DIVERSOS, PCT CONT. 12 SACHES, COM PESO TOTAL DE 60 GRAMAS (SIMILAR A SAZON)	50,0000	3,8900	194,50
25.	EXTRATO DE TOMATE, LATA CONTENDO 850 GRAMAS	80,0000	8,4500	676,00
26.	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	20,0000	3,5900	71,80
27.	CRAVO DA ÍNDIA - OBTIDO DO BOTAÇÃO FLORAL DE ESPECIE GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	10,0000	2,6000	26,00
28.	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS	150,0000	1,8900	283,50
29.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PACOTE CONTENDO 1 KG	30,0000	5,7900	173,70
30.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, SAFRA 2017 OU 2018, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	30,0000	4,0000	120,00
31.	PÓ PARA GELATINA SABORES VARIADOS - COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE, INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EM	200,0000	0,9900	198,00
32.	LENTILHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	10,0000	10,4900	104,90
33.	MELÃO - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTECTA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO.	150,0000	5,1900	778,50
34.	BOMBOM, PACOTE CONTENDO 1 KG	250,0000	29,9900	7.497,50
35.	BICARBONATO DE SÓDIO 30G	20,0000	1,6900	33,80
36.	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS	50,0000	1,8900	94,50
37.	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS	50,0000	1,8900	94,50
38.	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	20,0000	6,7900	135,80
39.	BACON, FORNECIMENTO POR QUILO	50,0000	19,0000	950,00
40.	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FORNECIMENTO POR QUILO	50,0000	19,9000	995,00
41.	CAFÉ MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	250,0000	10,7900	2.697,50
42.	MILHO DE CANJICA BRANCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	80,0000	2,1900	175,20
43.	MAMÃO FORMOSA - ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSIS	200,0000	2,9900	598,00
44.	ACELGA GRANDE, UNIDADE	20,0000	6,7000	134,00

45.	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO.	50,0000	5,1400	257,00
46.	BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE			
47.	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	50,0000	4,6900	234,50
48.	CANELA EM CASCA - OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, CASCA SAOS E LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA	10,0000	1,4900	14,90
49.	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS	200,0000	1,6900	338,00
50.	OREGANO, PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS	20,0000	4,8900	97,80
51.	POLVILHO DOCE BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 KG	50,0000	5,7900	289,50
52.	VINAGRE DE MAÇA, FRASCO CONTENDO 500 ML	100,0000	4,7900	479,00
53.	CHA DE ERVA CIDREIRA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	20,0000	2,7900	55,80
54.	CHA DE ERVA DOCE, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	20,0000	2,7900	55,80
55.	CHA DE HORTELA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	20,0000	2,7500	55,00
56.	MILHO DE PIPOCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	150,0000	2,4900	373,50
57.	BATATA DOCE - LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS, EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS	50,0000	2,8700	143,50
58.	PEPINO, FORNECIMENTO POR QUILO	80,0000	4,4500	356,00
59.	TOMATE, FORNECIMENTO POR QUILO	100,0000	5,0800	508,00
60.	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÁTOXICO.	50,0000	3,5000	175,00
61.	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,	100,0000	2,7900	279,00
62.	CARNE BOVINA, TIPO BISTECA, FORNECIMENTO POR QUILO	50,0000	15,9900	799,50
63.	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA OU CONTRA FILE, SEM OSSO, FORNECIMENTO POR QUILO - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	500,0000	21,9800	10.990,00
64.	CARNE SUÍNA, FORNECIMENTO POR QUILO	500,0000	9,9900	4.995,00
65.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO	600,0000	6,4900	3.894,00
66.	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, FORNECIMENTO POR QUILO	300,0000	12,5000	3.750,00
67.	ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 5 KG.	300,0000	11,9900	3.597,00
68.	CANELA EM PÓ, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS	10,0000	1,4900	14,90
69.	SAGU - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMÍDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTA DE	20,0000	5,1400	102,80

70.	SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ÁTOXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.			
71.	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, CONTENDO AÇÚCAR E CACAU SOLÚVEL EM PÓ. PCT 500 G	120,0000	5,4900	658,80
72.	ÁGUA MINERAL SEM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	300,0000	0,9900	297,00
73.	AMENDOIM CRU - COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÁTOXICO.	50,0000	5,9900	299,50
74.	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 1 KG	20,0000	7,1900	143,80
75.	BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	50,0000	14,5000	725,00
76.	CHA MATE, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS	50,0000	8,6900	434,50
77.	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM OVOS, PCT 500 G	300,0000	2,1900	657,00
78.	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500 GR	50,0000	2,3900	119,50
79.	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, PARA BIFE, FORNECIMENTO POR QUILO	200,0000	18,6900	3.738,00
80.	COLORÍFICO, EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO VERMELHA (COLORAU), PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	20,0000	5,3800	107,60
81.	ABACAXI - UNIDADE GRANDE	50,0000	6,5000	325,00
82.	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB	10,0000	2,5900	25,90
83.	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, CONTENDO AÇÚCAR E CACAU SOLÚVEL EM PÓ. LT 400 G	50,0000	6,7900	339,50
84.	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE CONTENDO 2 KG	200,0000	4,0900	818,00
85.	ALHO, FORNECIMENTO POR QUILO	50,0000	14,0900	704,50
86.	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, PACOTE DE 1 KG	10,0000	4,4900	44,90
87.	BANANA NANICA, FORNECIMENTO POR QUILO	50,0000	3,5900	179,50
88.	FARINHA DE TRIGO, COMUM, TIPO 1 - ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL REFORÇADO CONTENDO 1 KG	200,0000	2,9900	598,00
89.	LOURO, EM FOLHAS SECAS - OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, A	10,0000	1,4900	14,90
90.	LARANJA, FORNECIMENTO EM QUILO	300,0000	1,9900	597,00
91.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - CONTENDO LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MIX DE MINERAIS FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D. PACOTE COM 400 GRAMAS.	300,0000	9,4900	2.847,00
92.	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 1 LITRO	350,0000	3,8400	1.344,00
93.	MAÇA - NACIONAL, UNIDADES PEQUENAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTEGRA E FÍRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	200,0000	5,8800	1.176,00

	ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENI			
94.	MASSA ALIMENTICIA (MACARRAO), FORMATO ARGOLINHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	50,0000	2,5400	127,00
95.	OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS.	300,0000	3,9900	1.197,00
96.	PIMENTA DO REINO MOIDA, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS	10,0000	3,1400	31,40
97.	OVOS DE GALINHA – UNIDADE GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS	4000,0000	0,4400	1.760,00
98.	NA CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.			
99.	ABOBRIHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB	20,0000	3,9900	79,80
100.	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS	20,0000	10,4900	209,80
101.	ALECRIM, PACOTE CONTENDO 05 GRAMAS	10,0000	1,4900	14,90
102.	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO CHAMPAGNE, PACOTE CONTENDO 300 GRAMAS	50,0000	7,6900	384,50
103.	CAPPUCCINO, POTE CONTENDO 200 GRAMAS	10,0000	10,9000	109,00
104.	NOZ MOSCADA MOIDA, PACOTE CONTENDO 05 GRAMAS	10,0000	1,9900	19,90
105.	PESSEGO EM CALDA, LATA CONTENDO PESO LIQUIDO DE 820 GRAMAS E PESO DRENADO DE 425 GRAMAS	50,0000	6,9900	349,50
106.	REPOLHO VERDE, FORNECIMENTO POR QUILO	100,0000	2,7400	274,00
107.	SARDINHA EM OLEO OU MOLHO, LATA CONTENDO 250 GRAMAS	50,0000	5,6400	282,00
108.	POLPA DE FRUTA MARACUJA EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS	20,0000	6,9900	139,80
VALOR TOTAL R\$ 91.489,30				

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 011/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de este município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.15 – Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 91.489,30 (noventa e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e**

trinta centavos, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipais do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal desciminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

órgão 13 unid 002 proj ativ 2080 elemento 3.3.90.30 cod red 604 órgão 13 unid 002 proj ativ 2081 elemento 3.3.90.30 cod red 614, 615 órgão 13 unid 002 proj ativ 2083 elemento 3.3.90.30 cod red 624 suas orgao 13 unid 002 proj ativ 2084 elemento 3.3.90.30 cod red 629 orgao 13 unid 002 proj ativ 2087 elemento 3.3.90.30 cod red 639

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplimento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA**, portaria nº 020/2017 de 02 de janeiro de 2017,, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 011/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 011/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

H S BUQUE LEME - ME

CNPJ Nº 24.473.889/0001-92

CONTRATADO

KETLIN TAILINI

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2017

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 039/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E H S BUQUE LEME – ME COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de

CONTRATANTE, e a empresa **H S BUQUE LEME – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 24.473.889/0001-92 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. 13 DE JULHO Nº 350, neste ato representada por **HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LEME**, Carteira de Identidade nº. 79654009 SSP/SP CPF nº. 875.534.578-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0011/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender toda a demanda da secretaria de **SAÚDE** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

Item	Descrição	QTN	Valor	Total
1.	CARNE BOVINA DE 1 PICADA COXÃO DURO PATINHO MIOLO DA PALETA	300,0000	15,9900	4.797,00
2.	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, FORNECIMENTO POR QUILO	500,0000	13,7400	6.870,00
3.	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS,	300,0000	3,9900	1.197,00
4.	TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, FORNECIMENTO POR QUILO. CEBOLA BRANCA, FORNECIMENTO POR QUILO	250,0000	3,7600	940,00
5.	BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E	200,0000	3,2000	640,00
6.	COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO, FORNECIMENTO POR QUILO. CENOURA, FORNECIMENTO POR QUILO	150,0000	3,0900	463,50
7.	CHUCHU, FORNECIMENTO POR QUILO	150,0000	2,7000	405,00
8.	MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM	150,0000	7,6900	1.153,50
9.	POLPA ÍNTEGRA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTAÇÃO VERDE, FORNECIMENTO POR QUILO	100,0000	5,9900	599,00
10.	BANANA PRATA, FORNECIMENTO POR QUILO	300,0000	4,3900	1.317,00
11.	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 KG	200,0000	4,8900	978,00
12.	SALSICHA, FORNECIMENTO POR QUILO	150,0000	7,8900	1.183,50
13.	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, ROSQUINHA DE COCO, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS	200,0000	6,2900	1.258,00
14.	ÓLEO COMESTÍVEL AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM - OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 0,8%, NÃO REFINADO, GARRAFA DE VIDRO.	30,0000	17,9900	539,70
15.	MARGARINA VEGETAL, COM SAL COMPOSTO DE 70% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDIOS), POTE CONTENDO 1 KG	50,0000	8,9900	449,50
16.	BALA MACIA SORTIDA, EMBALAGEM CONT. 600 GRS	150,0000	8,6900	1.303,50
17.	SAL EM SACHE COM 2000 UN	5,0000	44,9900	224,95
18.	PIRULITO SORTIDO, PACOTE CONTENDO 600 GRAMAS	100,0000	7,9900	799,00
19.	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS	100,0000	3,5900	359,00

20.	CHOCOLATE EM PÓ 100% CACAU	50,0000	7,8900	394,50
21.	MANTEIGA COM SAL, 250G	50,0000	9,0000	450,00
22.	CHA DE CAMOMILA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATÓXICO, FECHADO.	100,0000	2,0900	209,00
23.	COMINHO MOIDO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS	25,0000	1,3400	33,50
24.	TEMPERO O CAPIRAO 1KG CHEIRO VERDE	150,0000	3,6500	547,50
25.	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	100,0000	3,5900	359,00
26.	CRAVO DA ÍNDIA - OBTIDO DO BOTAÇÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	25,0000	2,6000	65,00
27.	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS	100,0000	1,8900	189,00
28.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PACOTE CONTENDO 1 KG	30,0000	5,7900	173,70
29.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - CONSTITUÍDO DE GRAOS ÍNTEGROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, SAFRA 2017 OU 2018, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	200,0000	4,0000	800,00
30.	PÓ PARA GELATINA SABORES VARIADOS - COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EM	150,0000	0,9900	148,50
31.	LENTILHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	50,0000	10,4900	524,50
32.	BLISTER DE MARGARINA S/ SAL CX C/192 UN	10,0000	111,0000	1.110,00
33.	BLISTER DE GELÉIA DIET VÁRIOS SABORES CX C/ 144 UN 15G	10,0000	111,0000	1.110,00
34.	MELÃO - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, FORNECIMENTO POR QUILO.	150,0000	5,1900	778,50
35.	BOMBOM, PACOTE CONTENDO 1 KG	50,0000	29,9900	1.499,50
36.	BICARBONATO DE SÓDIO 30G	50,0000	1,6900	84,50
37.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML	10,0000	3,2000	32,00
38.	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORRYNES CEREVISIAIS, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	30,0000	6,7900	203,70
39.	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FORNECIMENTO POR QUILO	20,0000	19,9000	398,00
40.	CAFÉ MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	1000,0000	10,7900	10.790,00
41.	BLISTER AÇÚCAR SACHE C/ 996	10,0000	85,0000	850,00
42.	MILHO DE CANJICA BRANCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	50,0000	2,1900	109,50
43.	MAMÃO FORMOSA - ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APDRECIMENTO, SEM DANOS FÍS	200,0000	2,9900	598,00
44.	ACELGA GRANDE, UNIDADE	150,0000	6,7000	1.005,00
45.	QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO	30,0000	19,7900	593,70
46.	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL	150,0000	5,1400	771,00

	HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE			
47.	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	200,0000	4,6900	938,00
48.	CANELA EM CASCA - OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAOS E LIM-PAS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA	10,0000	1,4900	14,90
49.	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA (MUCILON) - TIPO MIN-GAU DE AMIDO DE ARROZ, AVEIA, MILHO E TRIGO, COMPOSTO DE CEREALIS, AÇÚCARES E VITAMINAS.	10,0000	8,9900	89,90
50.	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS	100,0000	1,6900	169,00
51.	OREGANO, PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS	10,0000	4,8900	48,90
52.	POLVILHO DOCE BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 KG	500,0000	5,7900	2.895,00
53.	VINAGRE DE MAÇA, FRASCO CONTENDO 500 ML	50,0000	4,7900	239,50
54.	CHA DE ERVA CIDREIRA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	100,0000	2,7900	279,00
55.	CHA DE ERVA DOCE, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	100,0000	2,7900	279,00
56.	CHA DE HORTELA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	100,0000	2,7500	275,00
57.	MILHO DE PIPOCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	20,0000	2,4900	49,80
58.	BATATA DOCE - LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS	200,00	2,8700	574,00
59.	PEPINO, FORNECIMENTO POR QUILO	150,0000	4,4500	667,50
60.	TOMATE, FORNECIMENTO POR QUILO	250,000	5,0800	1.270,00
61.	REFRESCO EM PÓ 1KG.	50,0000	6,7400	337,00
62.	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	50,0000	3,5000	175,00
63.	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	150,0000	2,7900	418,50
64.	CARNE BOVINA, TIPO BISTECA, FORNECIMENTO POR QUILO	300,0000	15,9900	4.797,00
65.	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO	300,0000	6,4900	1.947,00
66.	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, FORNECIMENTO POR QUILO	300,0000	12,5000	3.750,00
67.	ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 5 KG.	300,0000	11,9900	3.597,00
68.	CANELA EM PÓ, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS	20,0000	1,4900	29,80
69.	SAGU - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMÍDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, TRANS-	30,0000	5,1400	154,20

	PARENTE E HERMETICAMENTE VENDADO.			
70.	AÇÚCAR MASCADO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	30,0000	7,3800	221,40
71.	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6% - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, FORNECIMENTO EM QUILO.	150,0000	8,2900	1.243,50
72.	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, CONTENDO AÇÚCAR E CAUCAU SOLÚVEL EM PÓ. PCT 500 G	50,0000	5,4900	274,50
73.	ÁGUA MINERAL SEM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	500,0000	0,9900	495,00
74.	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 1 KG	40,0000	7,1900	287,60
75.	CARNE BOVINA MOIDA	300,0000	9,9900	2.997,00
76.	CHA DE MARCELA PACOTE 5 GRAMAS - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO	100,0000	2,4400	244,00
77.	CHA MATE, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS	100,0000	8,6900	869,00
78.	ERVILHA FRESCA CONGELADA PACOTE 500 GRAMAS	100,0000	6,8900	689,00
79.	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM OVOS, PCT 500 G	150,0000	2,1900	328,50
80.	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500 GR	150,0000	2,3900	358,50
81.	RUCULA	100,0000	3,6200	362,00
82.	CARNE BOVINA, TIPO COXA MOLE, PARA BIFE, FORNECIMENTO POR QUILO	300,0000	18,6900	5.607,00
83.	COLORIFICO, EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO VERMELHA (COLORAU), PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	50,0000	5,3800	269,00
84.	AGRIÃO	100,0000	3,9700	397,00
85.	LEITE DE SOJA 1 LITRO	20,0000	7,4900	149,80
86.	MILHO FRESCO CONGELADO	100,0000	5,4900	549,00
87.	ABACAXI - UNIDADE GRANDE	300,0000	6,5000	1.950,00
88.	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB	200,0000	2,5900	518,00
89.	AÇAFRÃO	40,0000	1,7900	71,60
90.	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE CONTENDO 2 KG	1000,0000	4,0900	4.090,00
91.	ADOCANTE DIETÉTICO, COMPOSTO DE FORNO E FOGÃO, EMBALAGEM DE 66 G	20,0000	7,5900	151,80
92.	ALHO, FORNECIMENTO POR QUILO	100,0000	14,0900	1.409,00
93.	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, PACOTE DE 1 KG	30,0000	4,4900	134,70
94.	BANANA NANICA, FORNECIMENTO POR QUILO	300,0000	3,5900	1.077,00
95.	BEBIDA LACTEA - CONSTITUÍDA DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS	150,0000	4,4900	673,50
96.	ALIMENTÍCIAS, GORDURA VEGETAL, LEITE FERMENTADO, FERMENTO LACTEO SELECIONADO E OUTROS PRODUTOS LACTEOS, A BASE LACTEA REPRESENTA PELO MENOS 51 POR C	150,0000	2,9900	448,50
97.	LOURO, EM FOLHAS SECAS - OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GE-	25,0000	1,4900	37,25

	NUINOS, SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE			
98.	PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, A LARANJA, FORNECIMENTO EM QUILO	300,0000	1,9900	597,00
99.	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 1 LITRO	1000,0000	3,8400	3.840,00
100.	MAÇA – NACIONAL, UNIDADES PEQUENAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENI	150,0000	5,8800	882,00
101.	MASSA ALIMENTICIA (MACARRAO), FORMATO ARGOLINHA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	50,0000	2,5400	127,00
102.	OLEO COMESTIVEL DE SOJA – REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTOS DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS.	400,0000	3,9900	1.596,00
103.	PIMENTA DO REINO MOIDA, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS	20,0000	3,1400	62,80
104.	OVOS DE GALINHA – UNIDADE GRANDE, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	3000,000	0,4400	1.320,00
105.	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMB	200,0000	3,9900	798,00
106.	AGUA MINERAL SEM GAS, GALAO CONTENDO 20 LITROS	150,0000	10,4900	1.573,50
107.	ALECRIM, PACOTE CONTENDO 05 GRAMAS	20,0000	1,4900	29,80
108.	NOZ MOSCADA MOIDA, PACOTE CONTENDO 05 GRAMAS	20,0000	1,9900	39,80
109.	REPOLHO VERDE, FORNECIMENTO POR QUILO	150,0000	2,7400	411,00
110.	SARDINHA EM OLEO OU MOLHO, LATA CONTENDO 250 GRAMAS	50,0000	5,6400	282,00
111.	ALFACE CRESPA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SE	150,0000	3,6900	553,50
Valor total R\$ 110.315,30				

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 011/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.15 – Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola

Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 110.315,30 (Cento e dez mil e trezentos e quinze reais e trinta centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipais do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

Órgão 06 Unid 002 Proj Ativ 2009 Elemento 3.3.90.30 Cod Red 88, 89

Órgão 06 Unid 002 Proj Ativ 2010 Elemento 3.3.90.30 Cod Red 97 Or-

gão 06 Unid 002 Proj Ativ 2017 Elemento 3.3.90.30 Cod Red 128, 129

Órgão 06 Unid 002 Proj Ativ 2026 Elemento 3.3.90.30 Cod Red 156

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplimento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. SIMONE SICHELERO**, portaria nº 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 011/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 011/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

H S BUQUE LEME - ME

CNPJ Nº 24.473.889/0001-92

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 017/2017

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 038/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E H S BUQUE LEME – ME COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **H S BUQUE LEME – ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 24.473.889/0001-92 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. 13 DE JULHO Nº 350, neste ato representada por **HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LEME**, Carteira de Identidade nº. 79654009 SSP/SP CPF nº. 875.534.578-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0011/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender toda a demanda da secretaria de **OBRAS** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN	VALOR	TOTAL
1.	CARNE BOVINA DE 1 PICADA COXÃO DURO PATINHO MIOLO DA PALETA	100,0000	15,9900	1.599,0000
2.	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, FORNECIMENTO POR QUILO	180,0000	13,7400	2.473,2000
3.	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, FORNECIMENTO POR QUILO.	180,0000	3,9900	718,2000
4.	CEBOLA BRANCA, FORNECIMENTO POR QUILO	60,0000	3,7600	225,6000
5.	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO.	50,0000	3,2000	160,0000
6.	CENOURA, FORNECIMENTO POR QUILO	70,0000	3,0900	216,3000
7.	PIMENTAO VERDE, FORNECIMENTO POR QUILO	25,0000	5,9900	149,7500
8.	BANANA PRATA, FORNECIMENTO POR QUILO	50,0000	4,3900	219,5000
9.	FEIJAO PRETO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 KG	80,0000	4,8900	391,2000
10.	SALSICHA, FORNECIMENTO POR QUILO	30,0000	7,8900	236,7000
11.	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, ROSQUINHA DE COCO, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS	80,0000	6,2900	503,2000
12.	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COMPOSTO DE 70% DE GORDURA E LEITE (LIPIDIOS), POTE CONTENDO 1 KG	40,0000	8,9900	359,6000
13.	BALA MACIA SORTIDA, EMBALAGEM CONT. 600 GRS	10,0000	8,6900	86,9000
14.	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS	40,0000	3,5900	143,6000
15.	CHA DE CAMOMILA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.	30,0000	2,0900	62,7000
16.	TEMPERO EM PO, SABORES DIVERSOS, PCT CONT. 12 SACHES, COM PESO TOTAL DE 60 GRAMAS (SIMILAR A SAZON)	20,0000	3,8900	77,8000
17.	EXTRATO DE TOMATE, LATA CONTENDO 850 GRAMAS	70,0000	8,4500	591,5000
18.	COCO RALADO, SEM ADICAO DE AÇUCAR, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	30,0000	3,5900	107,7000
19.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PACOTE CONTENDO 1 KG	30,0000	5,7900	173,7000
20.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, SAFRA 2017 OU 2018. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	180,0000	4,0000	720,0000
21.	BICARBONATO DE SODIO 30G	40,0000	1,6900	67,6000
22.	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS	30,0000	1,8900	56,7000
23.	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS	50,0000	1,8900	94,5000
24.	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	12,0000	6,7900	81,4800
25.	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, FORNECIMENTO POR QUILO	20,0000	19,9000	398,0000
26.	CAFE MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	180,0000	10,7900	1.942,2000
27.	QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO	40,0000	19,7900	791,6000
28.	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	180,0000	4,6900	844,2000
29.	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS	40,0000	1,6900	67,6000
30.	POLVILHO DOCE BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 KG	30,0000	5,7900	173,7000
31.	VINAGRE DE MAÇA, FRASCO CONTENDO 500 ML	30,0000	4,7900	143,7000
32.	MILHO DE PIPOCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	30,0000	2,4900	74,7000
33.	BATATA DOCE – LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS	80,0000	2,8700	229,6000
34.	PEPINO, FORNECIMENTO POR QUILO	120,0000	4,4500	534,0000
35.	TOMATE, FORNECIMENTO POR QUILO	100,0000	5,0800	508,0000
36.	REFRESCO EM PÓ 1KG.	180,0000	6,7400	1.213,2000
37.	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	20,0000	3,5000	70,0000
38.	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,	30,0000	2,7900	83,7000

39.	MORTADELA BOLOGNA, FORNECIMENTO POR QUILO	110,0000	18,9900	2.088,9000
40.	CARNE BOVINA, TIPO BISTECA, FORNECIMENTO POR QUILO	240,0000	15,9900	3.837,6000
41.	LINGUIÇA TOSCANA, FORNECIMENTO POR QUILO	180,0000	12,9900	2.338,2000
42.	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA OU CONTRA FILE, SEM OSSO, FORNECIMENTO POR QUILO - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	240,0000	21,9800	5.275,2000
43.	CARNE SUINA, FORNECIMENTO POR QUILO	220,0000	9,9900	2.197,8000
44.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO	220,0000	6,4900	1.427,8000
45.	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, FORNECIMENTO POR QUILO	240,0000	12,5000	3.000,0000
46.	ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 5 KG.	130,0000	11,9900	1.558,7000
47.	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, CONTENDO AÇÚCAR E CACAU SOLÚVEL EM PÓ, PCT 500 G	10,0000	5,4900	54,9000
48.	CARNE BOVINA MOIDA	90,0000	9,9900	899,1000
49.	CHA MATE, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS	50,0000	8,6900	434,5000
50.	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM OVOS, PCT 500 G	120,0000	2,1900	262,8000
51.	MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500 GR	30,0000	2,3900	71,7000
52.	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, PARA BIFE, FORNECIMENTO POR QUILO	240,0000	18,6900	4.485,6000
53.	COLORIFICO, EM PO FINO, DE COLORAÇÃO VERMELHA (COLORAU), PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	15,0000	5,3800	80,7000
54.	ACÚCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE CONTENDO 2 KG	180,0000	4,0900	736,2000
55.	ALHO, FORNECIMENTO POR QUILO	35,0000	14,0900	493,1500
56.	FARINHA DE TRIGO, COMUM, TIPO 1 - ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL REFORÇADO CONTENDO 1 KG	50,0000	2,9900	149,5000
57.	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 1 LITRO	300,0000	3,8400	1.152,0000
58.	MACÃ - NACIONAL, UNIDADES PEQUENAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTEGRA E FİRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS	100,0000	5,8800	588,0000
59.	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. 180,0000	180,0000	3,9900	718,12
60.	PIMENTA DO REINO MOIDA, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS 10,0000	10,0000	3,1400	31,14
61.	OVOS DE GALINHA - UNIDADE, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 2500,0000	2.500,0000	0,4400	1.100,0000
62.	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADA EM EMBALADA	30,0000	3,9900	119,7000
63.	BISCOITO COM SAL, TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS 80,0000	80,0000	8,1900	655,2000
64.	REPOLHO VERDE, FORNECIMENTO POR QUILO 90,0000	90,0000	2,7400	246,6000
65.	SARDINHA EM ÓLEO OU MOLHO, LATA CONTENDO 250 GRAMAS 30,0000	30,0000	5,6400	169,2000
66.	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO 30,0000	30,0000	4,0900	122,7000
VALOR TOTAL: R\$ 50.885,98				

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP n°. 011/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 50.885,98 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipais do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

órgão 09 unid 002 proj ativ 2042 elemento 3.3.90.30 cod red 263

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. MARLI GOLÇALVES CONSTANTE**, portaria nº 227/2017 de 10 de novembro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 011/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 011/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

H S BUQUE LEME - ME

CNPJ Nº 24.473.889/0001-92

CONTRATADO

MARLI GOLÇALVES

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 227/2017

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 037/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E H S BUQUE LEME – ME COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha

do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **H S BUQUE LEME – ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 24.473.889/0001-92 estabe-

lecionada na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. 13 DE JULHO Nº 350, neste ato representada por **HUMBERTO SINIVALDO BUQUE LE-ME**, Carteira de Identidade nº. 79654009 SSP/SP CPF nº. 875.534.578-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0011/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender toda a demanda da secretaria de **EDUCAÇÃO** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN	VALOR	TOTAL
1.	CARNE BOVINA DE 1 PICADA CO-XÃO DURO PATINHO MIOLO DA PALETA	400,0000	15,9900	6.396,0000
2.	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, FORNECIMENTO POR QUILO.	150,0000	3,9900	598,5000
3.	CEBOLA BRANCA, FORNECIMENTO POR QUILO	180,0000	3,7600	676,8000
4.	BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS	80,0000	3,2000	256,0000
5.	ATOXICO, FORNECIMENTO POR QUILO, CENOURA, FORNECIMENTO POR QUILO	130,0000	3,0900	401,7000
6.	CHUCHU, FORNECIMENTO POR QUILO	100,0000	2,7000	270,0000
7.	MARACUJÁ - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS	40,0000	7,6900	307,6000
8.	FORNECIMENTO POR QUILO	60,0000	5,9900	359,4000
9.	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS	20,0000	4,4900	89,8000
10.	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 KG	100,0000	4,8900	489,0000
11.	SALSICHA, FORNECIMENTO POR QUILO	200,0000	7,8900	1.578,0000
12.	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, ROSQUINHA DE COCO, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS	500,0000	6,2900	3.145,0000
13.	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	40,0000	3,9900	159,6000
14.	OLEO COMESTÍVEL AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM - OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 0,8%, NÃO REFINADO, GARRAFA DE VIDRO.	50,0000	17,9900	899,5000
15.	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, COMPOSTO DE 70% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDIOS), POTE CONTENDO 1 KG	200,0000	8,9900	1.798,0000
16.	BALA MACIA SORTIDA, EMBALAGEM CONT. 600 GRS	100,0000	8,6900	869,0000
17.	PIRULITO SORTIDO, PACOTE CONTENDO 600 GRAMAS	50,0000	7,9900	399,5000

18.	LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 GRAMAS	100,0000	3,5900	359,0000
19.	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	15,0000	3,2400	48,6000
20.	CHA DE CAMOMILA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO.	100,0000	2,0900	209,0000
21.	TEMPERO EM PO, SABORES DIVERSOS, PCT CONT. 12 SACHES, COM PESO TOTAL DE 60 GRAMAS (SIMILAR A SAZON)	10,0000	3,8900	38,9000
22.	EXTRATO DE TOMATE, LATA CONTENDO 850 GRAMAS	100,0000	8,4500	845,0000
23.	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	40,0000	3,5900	143,6000
24.	CRAVO DA ÍNDIA - OBTIDO DO BOTAÓ FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNO, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	10,0000	2,6000	26,0000
25.	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS	100,0000	1,8900	189,0000
26.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PACOTE CONTENDO 1 KG	200,0000	5,7900	1.158,0000
27.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAÍDOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, SAFRA 2017 OU 2018, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	500,0000	4,0000	2.000,0000
28.	BOMBOM, PACOTE CONTENDO 1 KG	200,0000	29,9900	5.998,0000
29.	BICARBONATO DE SÓDIO 30G	50,0000	1,6900	84,5000
30.	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML	5,0000	3,2000	16,0000
31.	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS	20,0000	1,8900	37,8000
32.	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 57 GRAMAS	20,0000	1,8900	37,8000
33.	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	20,0000	6,7900	135,8000
34.	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA	60,0000	19,9000	1.194,0000
35.	CAFÉ MOÍDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	1000,0000	10,7900	10.790,0000
36.	MILHO DE CANJICA BRANCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	100,0000	2,1900	219,0000
37.	ACELGA GRANDE, UNIDADE	15,0000	6,7000	100,5000
38.	QUEIJO MUSSARELA, FORNECIMENTO POR QUILO	120,0000	19,7900	2.374,8000
39.	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE	400,0000	5,1400	2.056,0000
40.	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	500,0000	4,6900	2.345,0000
41.	CANELA EM CASCA - OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNO, CASCA SAOS E LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA	20,0000	1,4900	29,8000

42.	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS	200,0000	1,6900	338,0000	65.	AGUA MINERAL SEM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	800,0000	0,9900	792,0000
43.	OREGANO, PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS	30,0000	4,8900	146,7000	66.	AMENDOIM CRU - COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	100,0000	5,9900	599,0000
44.	POLVILHO DOCE BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 KG	600,0000	5,7900	3.474,0000	67.	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 1 KG	60,0000	7,1900	431,4000
45.	VINAGRE DE MAÇA, FRASCO CONTENDO 500 ML	100,0000	4,7900	479,0000	68.	BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	40,0000	14,5000	580,0000
46.	CHA DE ERVA CIDREIRA, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	200,0000	2,7900	558,0000	69.	CARNE BOVINA MOIDA	400,0000	9,9900	3.996,0000
47.	CHA DE ERVA DOCE, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	100,0000	2,7900	279,0000	70.	CHA MATE, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS	200,0000	8,6900	1.738,0000
48.	MILHO DE PIPOCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	150,0000	2,4900	373,5000	71.	CONFEITO COLORIDO MIÇANGA 30G	10,0000	1,4000	14,0000
49.	BATATA DOCE - LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, NAO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS, EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS	60,0000	2,8700	172,2000	72.	MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM OVOS, PCT 500 G	500,0000	2,1900	1.095,0000
50.	TOMATE, FORNECIMENTO POR QUILO	250,0000	5,0800	1.270,0000	73.	MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COM OVOS, PACOTE CONTENDO 500 GR	200,0000	2,3900	478,0000
51.	REFRESCO EM PÓ 1KG.	200,0000	6,7400	1.348,0000	74.	CARNE BOVINA, TIPO COXAO MOLE, PARA BIFE, FORNECIMENTO POR QUILO	400,0000	18,6900	7.476,0000
52.	FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	150,0000	3,5000	525,0000	75.	COLORIFICO, EM PO FINO, DE COLORACAO VERMELHA (COLORAU), PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	50,0000	5,3800	269,0000
53.	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM	150,0000	2,7900	418,5000	76.	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	300,0000	2,1400	642,0000
54.	MORTADELA BOLOGNA, FORNECIMENTO POR KG	100,0000	18,9900	1.899,0000	77.	ABACAXI - UNIDADE GRANDE	30,0000	6,5000	195,0000
55.	CARNE BOVINA, TIPO BISTECA, FORNECIMENTO POR QUILO	200,0000	15,9900	3.198,0000	78.	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - MISTURA EM PO PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, CONTENDO ACUCAR E CACAU SOLUVEL EM PO. LT 400 G	50,0000	6,7900	339,5000
56.	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA OU CONTRA FILE, SEM OSSO, FORNECIMENTO POR QUILO : COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	200,0000	21,9800	4.396,0000	79.	ACUCAR, TIPO CRISTAL, PACOTE CONTENDO 2 KG	400,0000	4,0900	1.636,0000
57.	CARNE SUINA, FORNECIMENTO POR QUILO	100,0000	9,9900	999,0000	80.	ALHO, FORNECIMENTO POR QUILO	200,0000	14,0900	2.818,0000
58.	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, FORNECIMENTO POR QUILO	400,0000	6,4900	2.596,0000	81.	BANANA NANICA, FORNECIMENTO POR QUILO	700,0000	3,5900	2.513,0000
59.	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, FORNECIMENTO POR QUILO	200,0000	12,5000	2.500,0000	82.	FARINHA DE TRIGO, COMUM, TIPO 1 - ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL REFORCADO CONTENDO 1 KG	300,0000	2,9900	897,0000
60.	ARROZ, AGULHINHA, TIPO 1 - LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PACOTE CONTENDO 5 KG	500,0000	11,9900	5.995,0000	83.	LARANJA, FORNECIMENTO EM QUILO	200,0000	1,9900	398,0000
61.	CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 10 GRAMAS	20,0000	1,4900	29,8000	84.	LEITE LONGA VIDA, UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRAPAK CONTENDO 1 LITRO	400,0000	3,8400	1.536,0000
62.	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	20,0000	5,1400	102,8000	85.	MAÇA - NACIONAL, UNIDADES PEQUENAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICO	200,0000	5,8800	1.176,0000
63.	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO COM ADICAO DE AGUA DE NO MAXIMO DE 6% - COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, FORNECIMENTO EM QUILO.	200,0000	8,2900	1.658,0000	86.	OLEO COMESTIVEL DE SOJA - REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	500,0000	3,9900	1.995,0000
64.	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - MISTURA EM PO PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTANEO, CONTENDO ACUCAR E CACAU SOLUVEL EM PO. PCT 500 G	200,0000	5,4900	1.098,0000	87.	PIMENTA DO REINO MOIDA, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS	10,0000	3,1400	31,4000
					88.	OVOS DE GALINHA - UNIDADE GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, LARVAS E SUBSTANCIAS TOXICAS, SEM RACHADURAS NA CASCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	3000,0000	0,4400	1.320,0000
					89.	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, SEM DEFORMACOES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	70,0000	3,9900	279,3000
					90.	REPOLHO VERDE, FORNECIMENTO POR QUILO	200,0000	2,6400	548,0000
					91.	SARDINHA EM OLEO OU MOLHO, LATA CONTENDO 250 GRAMAS	10,0000	5,6400	56,4000
					92.	POLPA DE FRUTA MARACUJA EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS	100,0000	6,9900	699,0000
VALOR TOTAL R\$117.531,000									

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP n.º 011/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de este município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento

enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.15 – Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 117.531,00 (cento e dezessete mil quinhentos e trinta e um reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipais do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

**Órgão 12 unid 003 proj ativ 2060 elemento 3.3.90.30 cod red 476, 477
órgão 12 unid 006 proj ativ 2071 elemento 3.3.90.30 cod red 524 órgão
12 unid 006 proj ativ 2072 elemento 3.3.90.30 cod red 528**

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;
- arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplimento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. DANIELE REGELMEIER**, portaria nº 020/2018 de 30 de janeiro de 2018, responsável pela secretaria municipal de As. Social, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 011/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 011/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

H S BUQUE LEME - ME

CNPJ Nº 24.473.889/0001-92

CONTRATADO

DANIELE REGELMEIER

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2018

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 043/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EVANDRO AZZOLINI – EPP COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **EVANDRO AZZOLINI – EPP**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 03.949.194/0001-64 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. BRASIL S/N, neste ato representado por **EVANDRO AZZOLINI**, Carteira de Identidade nº. 3839422 SSP/SC CPF nº. 023.568.689-17 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0011/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender toda a demanda da secretaria de **A.SOCIAL** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN	VALOR	TOTAL
	BISCOITO DE MAISENA ZERO LACTOSE, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS - CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL LÍQUIDA, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICO	50,0000	5,3000	265,00
	MASSA PRONTA PARA BOLO 400GR (VARIOS SABORES)	50,0000	3,4000	170,00
	REFRIGERANTE 2L VARIOS SABORES	600,0000	7,6800	4.608,00
	GRANULADO COLORIDO, PACOTE CONTENDO 150 GRAMAS.	10,0000	2,9900	29,90
	PO PARA PREPARO DE GELATINA IN-COLOR, EMBALAGEM CONTENDO 24 GRAMAS (SIMILAR A DR OETKER)	30,0000	3,7500	112,50
	LEITE EM PÓ 0 A 6 MESES 400 G (SIMILAR NAN)	50,0000	38,0000	1.900,00
	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMI-DADE MÁXIMA DE 0,2%.	300,0000	1,2500	375,00
	POLVILHO AZEDO FÉCULA DE MANDIOCA FERMENTADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPAREN-	20,0000	7,0000	140,00

TE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS			
TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 1 KG (SIMILAR A ARISCO)	30,0000	8,0000	240,00
PEPINO CONSERVA (VIDRO PQ 550G	80,0000	6,5000	520,00
AGUA MINERAL COM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	100,0000	1,8000	180,00
CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA.	150,0000	2,3000	345,00
EMUSTAB P/ SORVETE 200G	10,0000	6,4900	64,90
FARINHA TEMPERADA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	30,0000	4,0500	121,50
FRANGO INTEIRO, CONGELADO, ATE 6% GELO, FORNECIMENTO EM QUILO	30,0000	5,8000	174,00
PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, VARIOS SABORES PÓ CX 50G COMPOSTO DE AMIDO OU FECULA, ACUCAR, ESPESANTES E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, RESISTENTE, FECHADO, CAIXA CONTENDO 50 GRAMAS	50,0000	1,8000	90,00
BALAS DE CAFE, PACOTE CONTENDO 750 GRAMAS (SIMILAR A BUTTER TOFFES)	50,0000	12,5000	625,00
CHA DE FRUTAS VERMELHAS, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	20,0000	4,0000	80,00
SALAME DEFUMADO, FORNECIMENTO POR QUILO	50,0000	23,0000	1.150,00
VALOR TOTAL R\$ 11.190,80			

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 011/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de este município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3.15 – Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 11.190,80(onze mil cento e noventa reais e oitenta centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipais do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

órgão 13 unid 002 proj ativ 2080 elemento 3.3.90.30 cod red 604 órgão 13 unid 002 proj ativ 2081 elemento 3.3.90.30 cod red 614, 615 órgão 13 unid 002 proj ativ 2083 elemento 3.3.90.30 cod red 624 suas orgao 13 unid 002 proj ativ 2084 elemento 3.3.90.30 cod red 629 orgao 13 unid 002 proj ativ 2087 elemento 3.3.90.30 cod red 639

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplimento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com

as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. KETLIN TAILINI DE OLIVEIRA**, portaria nº 020/2017 de 02 de janeiro de 2017,, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer ou-

tra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 011/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 011/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO AZZOLINI – EPP

CNPJ Nº 03.949.194/0001-64

CONTRATADO

KETLIN TAILINI

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 020/2017

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 042/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E EVANDRO AZZOLINI – EPP COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **EVANDRO AZZOLINI – EPP**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 03.949.194/0001-64 estabelecida na cidade de GAÚCHA DO NORTE – MT à Av. BRASIL S/N, neste ato representada por **EVANDRO AZZOLINI**, Carteira de Identidade nº. 3839422 SSP/SC CPF nº. 023.568.689-17 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 0011/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de

1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender toda a demanda da secretaria de **SAÚDE** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN	VALOR	TOTAL
1.	BISCOITO DE MAISENA ZERO LACTOSE, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS - CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL LIQUIDA, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICA	150,0000	5,3000	795,00
2.	MIX DE CEREJAS (SIMILIAR AO NESTLÉ) LATA 400 G	10,0000	16,0000	160,00
3.	REFRIGERANTE 2L VARIOS SABORES	300,0000	7,6800	2.304,00
4.	LEITE EM PÓ 0 A 6 MESES 400 G (SIMILIAR NAN)	15,0000	38,0000	570,00
5.	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%.	50,0000	1,2500	62,50
6.	POLVILHO AZEDO FÉCULA DE MANDIOCA FERMENTADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	100,0000	7,0000	700,00
7.	PÓ PARA PUDIM SORTIDO DIET 50GR	50,0000	1,9900	99,50
8.	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM 1 KG (SIMILAR A ARISCO)	20,0000	8,0000	160,00
9.	ÁGUA MINERAL COM GAS, FRASCO CONTENDO 500 ML	100,0000	1,8000	180,00
10.	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA.	200,0000	2,3000	460,00
11.	EMUSTAB P/ SORVETE 200G	10,0000	6,4900	64,90
12.	EXTRATO DE TOMATE SACHE 1.080KG	200,0000	7,3000	1.460,00
13.	FARINHA TEMPERADA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	20,0000	4,0500	81,00
14.	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, ATÉ 6% GELO, FORNECIMENTO EM QUILO	300,0000	5,8000	1.740,00
15.	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, VARIOS SABORES PÓ CX 50G COMPOSTO DE AMIDO OU FÉCULA, AÇÚCAR SUBSTANCIA PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO, CAIXA CONTENDO 50 GRAMAS,	100,0000	1,8000	180,00
16.	BALAS DE CAFÉ, PACOTE CONTENDO 750 GRAMAS (SIMILAR A BUTTER TOFFES)	20,0000	12,5000	250,00
17.	CHA DE FRUTAS VERMELHAS, CAIXA CONTENDO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA	100,0000	4,0000	400,00
VALOR TOTAL R\$ 9.666,90				

2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial-SRP nº. 011/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo fiscal de contrato responsável pelas Secretarias Municipais de deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos, como impostos entre outros constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

3.9 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.12 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.13 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.14 – O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

3.15 – Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito.

3.15.1 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido

contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.16 – A critério da **Secretaria Municipal de Educação**, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

3.17 – Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 9.666,90 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipais do *Município de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

Órgão 06 Unid 002 Proj Ativ 2009 Elemento 3.3.90.30 Cod Red 88, 89
Órgão 06 Unid 002 Proj Ativ 2010 Elemento 3.3.90.30 Cod Red 97 Or-
gão 06 Unid 002 Proj Ativ 2017 Elemento 3.3.90.30 Cod Red 128, 129
Órgão 06 Unid 002 Proj Ativ 2026 Elemento 3.3.90.30 Cod Red 156

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos foram entregues inteiramente conforme solicitado;
- b) arcar com pagamentos de impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. SIMONE SICHELERO**, portaria nº 017/2017 de 02 de janeiro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial-SRP nº 011/2018** a pedido da secretaria municipal de educação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial-SRP nº. 011/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de Março de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO AZZOLINI – EPP

CNPJ Nº 03.949.194/0001-64

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

Fiscal do Contrato

Portaria nº: 017/2017

TESTEMUNHAS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LEI N° 912/2018****LEI N.º 912/2018 De, 05 de março de 2018.****INSTITUI A CAMPANHA "NOTA FISCAL PREMIADA" E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CRÉDITOS FISCAIS E SORTEIO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a campanha de incentivo à solicitação da Nota Fiscal, denominada "Campanha Nota Fiscal Premiada", com o objetivo de aumentar a arrecadação das receitas municipais, através da concessão de créditos fiscais e sorteio de prêmios, como estímulo à sociedade em geral a desenvolver a "CONSCIÊNCIA FISCAL", através do hábito de exigir a Nota Fiscal quando da aquisição de bens, mercadorias e/ou contratação de serviços, pagamentos de tributos municipais: IPTU, ISSQN, ITBI; Taxas de: LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, e IPVA recolhido referente a veículos licenciados e emplacados no município de General Carneiro.

§ 1º Para a participação da Campanha da Nota Fiscal Premiada, na modalidade de concessão de créditos fiscais, ficam estabelecidas as seguintes condições:

- I** - ser tomador de serviços, pessoa física, com inscrição no CPF;
 - II** - Documento fiscal ser emitido por Empresa estabelecida e domiciliada no espaço territorial do município de General Carneiro e o imposto ser efetivamente recolhido a favor do Município de General Carneiro;
 - III** - tributos municipais e dívida ativa, haver sido efetivamente recolhido ao erário público de General Carneiro a partir da data de 04 de dezembro de 2017;
 - IV** - IPVA de veículos automotores devidamente emplacados e licenciados no município de General Carneiro;
 - V** - Dívida Ativa recolhida a partir da vigência da presente Lei.
- § 2º** Serão estabelecidos através de Regulamento após sancionada a lei:
- I** - a data de realização dos sorteios dos prêmios;
 - II** - os prêmios a serem oferecidos para sorteio;
 - III** - as datas de validade das notas fiscais;
 - IV** - locais de troca;
 - V** - valor mínimo correspondente a troca pelo cupom para o sorteio;

Art. 2º Os créditos fiscais serão gerados a favor da pessoa física que contratar serviços de empresas cadastradas no Município de General Carneiro, desde que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN seja efetivamente recolhido aos cofres do Município de General Carneiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não gerará crédito:

I - a prestação de serviço imune, isenta ou em que não houver incidência de ISSQN; e

II - a prestação de serviço por contribuinte submetido ao regime de pagamento do ISSQN a partir de base de cálculo fixa.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a utilizar o valor necessário a ser gasto para o sorteio de prêmios, desde que precedidos de Estudo de Impacto Orçamentário para o ano de 2018.

Art. 4º Os créditos previstos nesta Lei, não serão concedidos, quando o tomador do serviço for:

I - as pessoas naturais que não possuam inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, através da Divisão de Cadastro e Tributação, a gerencia e acompanhamento da Campanha, podendo a Secretaria Municipal de Finanças designar Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, com competência para fiscalizar os atos relativos à concessão e utilização dos créditos e à realização dos sorteios, com o objetivo de assegurar o cumprimento das regras definidas para a Campanha, podendo, a qualquer momento, mediante ato legal:

I - suspender a concessão e utilização dos créditos, bem como a participação nos sorteios, quando houver indícios de irregularidades; e

II - cancelar os benefícios concedidos, se comprovada, mediante processo administrativo, a ocorrência de irregularidades.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada em até 60 (sessenta) dias após sua vigência.

Art. 7º Os créditos fiscais e os recursos destinados ao sorteio de prêmios, de que dispõem esta Lei, serão contabilizados à conta da receita do ISSQN.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de 2018.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de março de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - LEI N° 913/2018**ANEXO ÚNICO – LEI N. 913/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.****TABELA SALARIAL APOIO ADMINISTRATIVO EFETIVO****30 HORAS SEMANAIS - 2018**

NÍVEL	COEFICIENTE		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
			1,00	1,50	1,75
			FUNDAMENTAL	MÉDIO	PROFISSIONALIZADO
			30 H	30 H	30 H
01	1,00	00 ANOS	954,00	1.431,00	1.669,30
02	1,06	03 ANOS	1.011,24	1.516,88	1.769,67
03	1,12	06 ANOS	1.068,48	1.602,72	1.869,84
04	1,18	09 ANOS	1.125,72	1.688,58	1.970,01

05	1,24	12 ANOS	1.182,96	1.774,44	2.070,18
06	1,30	15 ANOS	1.240,20	1.860,30	2.170,35
07	1,36	18 ANOS	1.297,44	1.946,18	2.270,52
08	1,42	21 ANOS	1.354,68	2.032,02	2.370,69
09	1,48	24 ANOS	1.411,92	2.117,88	2.470,86
10	1,54	27 ANOS	1.469,16	2.203,74	2.571,03
11	1,60	30 ANOS	1.526,40	2.289,60	2.671,20
12	1,66	33 ANOS	1.583,64	2.375,46	2.771,37

REFERÊNCIA INPC

LEI Nº 913/2018

LEI Nº 913/2018 De, 05 de março de 2018.

“Concede revisão anual de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, levando-se em consideração o FUNDEB 60%”.

Sr. **MARCELO DE AQUINO**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de março de 2018, reajuste de 6,8177%, conforme UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargo de Professor.

Art. 2º. O piso salarial para o Professor de Nível Magistério, será de **R\$. 1.841,51 (hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)**, para uma jornada semanal de 30 (trinta) horas e **R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, para uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único: Aplica-se o piso previsto neste artigo para os professores ativos e inativos.

Art. 3º. A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de março de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2018 De, 05 de março de 2018.

“Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previsto no art. 2º, I e II, da Lei Municipal nº 904/2017 que dispõe sobre a isenção de desconto nos valores que incorreram em juros e multas da Dívida Ativa e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os prazos previsto no art. 2º, I e II da Lei Municipal nº 904/2017, prolatando o prazo para concessão de isenção de multas e juros para os contribuintes quitarem débitos inscritos em Dívida Ativa do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Fornecimento de Água e Serviços de Esgoto, os quais obedecerão às seguintes datas:

I - Percentual de 100% (cem por cento) da multa e juros aos **contribuintes que efetuarem o pagamento de seus débitos à vista e em parcela única**, até a data de **29 de junho de 2018**.

II - Percentual de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros aos **contribuintes que parcelarem e pagarem seus débitos em até 05 (cinco) parcelas**, que deverão ser solicitadas junto à Gerência de Arrecadação e Fiscalização (Tributos), até a data de **27 de junho de 2018**.

Art. 2º - O restante do preceituado na Lei nº 904/2017 permanece inalterado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 05 de março de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2018

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a publicação do Gabarito Definitivo após a aplicação das Provas Objetivas, Item 3 “M”, do cronograma do Edital Complementar n. 05/2017 do Concurso Público n.01/2017,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Complementar n.05/2017do Concurso Público n. 01/2017, Item 3, “Q” da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste- MT, **DIVULGAR o RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA**.

a) **ANEXO I – RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA**

2º - Nos termos do item 11 e seus subitens do Edital do Concurso Público n. 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste- MT, 02 de Março de 2018

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI SUPLENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA

FISCAL DE TRIBUTOS											
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO	
7	FETTERMMAN FONSECA SEBASTIAO	36,00	12,00	8,00	6,00	12/04/1990	N	62,00	1º	Classificado	
39	RAFAELA VILLACIEN SOUZA	36,00	12,00	6,00	4,00	24/05/1995	N	58,00	2º	Classificado	
34	JEANA VALÉRIA MENDES ALVES	27,00	10,00	2,00	4,00	24/05/1989	N	43,00	3º	Desclassificado	
77	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES	27,00	8,00	6,00	2,00	30/08/1993	N	43,00	4º	Desclassificado	
71	NATHAN DAVID BATISTA BEZERRA	24,00	10,00	6,00	2,00	28/12/1995	N	42,00	5º	Desclassificado	
32	ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO	24,00	8,00	4,00	4,00	26/02/1993	N	40,00	6º	Desclassificado	
69	NAYANI DA COSTA PASQUALLI	27,00	4,00	4,00	4,00	04/08/1995	N	39,00	7º	Desclassificado	
25	JOAO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA	21,00	6,00	4,00	8,00	07/12/1989	N	39,00	8º	Desclassificado	
22	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	24,00	6,00	4,00	4,00	28/05/1989	N	38,00	9º	Desclassificado	
60	ERIKA RENATA ROSSI SANTOS	27,00	8,00	2,00	-	12/05/1991	N	37,00	10º	Desclassificado	
41	SANDRO MARTINS MEDEIROS	21,00	8,00	4,00	4,00	29/12/1978	N	37,00	11º	Desclassificado	
26	BRUNA RAFAELA ROSA	15,00	10,00	4,00	8,00	04/09/1992	N	37,00	12º	Desclassificado	
80	VANESSA DO PLIAR FAGUNDES COELHO	21,00	6,00	2,00	6,00	30/10/1990	N	35,00	13º	Desclassificado	
16	ANDERSON PERUCHI DE MATOS	-	-	-	-	11/06/1980	N	-	14º	Ausente	
47	DANIELLE BANEGAS DE ARAUJO	-	-	-	-	07/01/1987	N	-	15º	Ausente	
67	GILMAR GARCIA PEREIRA	-	-	-	-	24/07/1989	N	-	16º	Ausente	
35	AMANDA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	26/06/1990	N	-	17º	Ausente	
62	CRISTIANA INÁCIO DA SILVA	-	-	-	-	05/12/1994	N	-	18º	Ausente	
64	ANDRESSA PRISCILA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	13/10/2017	N	-	19º	Ausente	
LEGENDA											
	Não obteve média igual ou superior a 50% na soma total das provas objetivas										
	Não obteve média igual ou superior a 40% em cada uma das provas objetivas não específicas										
	Não obteve média igual ou superior a 50% na prova de Conhecimento Específico										
	Ausente										

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste- MT, 02 de Março de 2018

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI SUPLENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017- EDITAL COMPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – CONCURSO PÚBLICO N. 01/2017- EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2018 - O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2017, tornam público o Edital Complementar n. 08/2018 que dispõe sobre o RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA. O Edital Complementar n. 08/2018 se

encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste- MT, 02 de Março de 2018.

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNI- CIPAL	FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI SUPLENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CON- CURSO PÚBLICO

DECRETO N.º 745/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos:

I - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

DATA	VALOR	CREDOR EMPENHO	EMPENHO	ELEMENTO	PROJ/ATIV	FUNCIONAL
29/12/2017	385,00	TULIO MARCOS CASADO DA SILVA	2204/16	33903630000000	2.034	10.302.0073
29/12/2017	5.151,04	NADIA F M ESSI CONSTRUÇÕES – ME	4286/16	33903990000000	1.044	26.782.0091

II - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:

DATA	VALOR	CREDOR EMPENHO	EMPENHO	ELEMENTO	PROJ/ATIV	FUNCIONAL
29/12/2017	115,50	INSS	4130/16	31901302000000	2.007	04.122.0003
29/12/2017	0,11	INSS	4182/16	31901302000000	2.081	10.305.0075
29/12/2017	525,00	INSS	4226/16	31901302000000	2.007	04.122.0003

Artigo 2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigente e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste / MT, em 29 de Dezembro de 2017.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestações de serviços de **EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS E ULTRASSONOGRAFIAS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para o dia **20/03/2018 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 05 de março de 2018. **Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2018**

SÚMULA: "Revoga portaria 073/2017, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 073/2017 a qual designava a servidora Regina Duarte, matrícula 860, a Função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Paulo Freire, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 012/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.”**. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de março de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 05 de março de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2018 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA os candidatos em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO	CARGA HORÁRIA
Motorista de Ônibus e Veículos Escolares SAUDE	40 Horas
Candidato	RG
Idemar Lucas Hahn	2380229-4 1º

CARGO	CARGA HORÁRIA
Motorista de Ônibus e Veículos Escolares EDUCAÇÃO	40 Horas
Candidato	RG
Josue Alves dos Santos	4500753 1º

CARGO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar Serviços Gerais - SIMIONI	30 Horas
Candidato	RG
Mariana Siqueira Leite	21722556-0 1º

CARGO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar Serviços Gerais – MONTE ALTO	30 Horas
Candidato	RG
Gilvanete Nascimento Costa	17944643 1º

CARGO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar Serviços Gerais - SEDE	30 Horas
Candidato	RG
Janaina Farias Guimarães	1999854-6 1º

CARGO	CARGA HORÁRIA
Merendeira - SEDE	30 Horas
Candidato	RG
Sirlei da Palma Pastene Moreira	1599614-0 1º

CARGO	CARGA HORÁRIA
Professor Licenciatura Plena - SEDE	30 Horas
Candidato	RG
Cineide Dallabrida Pozzato	2896742-9 1º
Franciele Aparecida Escobar Bêss	2908574-8 2º
Loni Irene de Oliveira	1999691-8 3º
Gisele Coelho Cruz Schewe	5323698-7 4º

CARGO	CARGA HORÁRIA
Professor Licenciatura Plena – MONTE ALTO	30 Horas
Candidato	RG
Maria José Nascimento da Costa	1951166-3 1º
Ana Lucia Nascimento Costa	1999791-4 2º
Joice da Silva dos Santos	2473055-6 3º
Gisseli Izoton Bini	9107909-7 4º

CARGO	CARGA HORÁRIA
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil	40 Horas
Candidato	RG

Jessica dos Santos Henes	1951166-3 1º
Adelice Oliveira da Matta	1999791-4 2º
Adriana Aparecida da Silva	2473055-6 3º

Item II

CÓPIA E ORIGINAL



1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
22. Declaração para IRFF e salário família
23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 05 DE MARÇO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2018**

SÚMULA: "Concede retorno ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, e amparado pelo Art. 109 da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retorno da licença para tratamento de Saúde ao Servidor Juliano Ferreira dos Santos, matrícula 980, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2018**

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação do Sr. Enoque Jaconi, servidor efetivo no cargo de Guarda de patrimônio 40H, matrícula 947, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o qual passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, a partir da data de 01 de março de 2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2018**

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, amparado pela Lei Complementar Nº 0026/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Sra. **SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula **1286**, servidora lotada da Secretaria de Saúde e Saneamento, a responsabilidade pelas atividades relacionadas a Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Itanhangá.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2018**

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, amparado pela Lei Complementar Nº 0026/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao Sr. **EDUARDO SILVA GARCEZ**, matrícula **1296**, servidor lotado da Secretaria de Saúde e Saneamento, a responsabilidade pelas atividades relacionadas a Coordenadoria de Vigilância Ambiental do Município de Itanhangá.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2018**

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao Sra. **ADRIANA LAURETH**, matrícula **1321**, servidor lotada da Secretaria de Saúde e Saneamento, a responsabilidade pelas ati-

vidades relacionadas a Coordenadoria da Central de Regulação do Município de Itanhangá.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 20 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 076/2018

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora Edilaine Alves da Silva matrícula 1244, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no período de 120 dias com início em 20/02/2018 até 20/06/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 20 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 075/2018

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Marcos Kanieski** matrícula **969**, do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas **40h**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comercio Meio Ambiente e Turismo, a pedido do servidor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 19 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 074/2018

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida a servidora **Luciana Nava**, matrícula nº 907, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, até a data de 28/03/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 18 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 073/2018

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora Janaina Villa Assad Utulin, matrícula 1267, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria municipal de Saúde e Saneamento no período de 120 dias com início em 17/02/2018 até 15/06/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 17 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2018

SÚMULA: "Suspende férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais, e amparado pelos artigos da Lei Complementar Municipal 002/2005.

Considerando a solicitação de Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende Férias concedidas através da portaria 057/2018 a servidora Janaina Villa Assad Urtulin matrícula 1267, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º A Servidora retornará ao gozo de suas férias na data de 16/08/2018 a 30/08/2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2018

SÚMULA: "Nomeia servidora ao cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Mayka Borges Nogueira Damaceno, portadora do CPF 040.772.391-92, ao cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2018

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
Elizangela Cristina Bernades Contreras	267	14/02/2011 a 13/02/2016	14/02/2018	12/05/2018
Marcia Cristina dos Santos Barbosa	229	14/02/2011 a 13/02/2016	26/02/2018	27/05/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2018

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar a servidora Sra. Ana Claudia Germano Alves, matrícula 1242, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria municipal de Administração e Planejamento, o retorno antecipado de suas férias, concedidas através da portaria 066/2018, tendo como novo período de gozo os dias 01/04/2018 a 15/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2018

SÚMULA: "Concede retorno ao servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 109 da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retorno da licença para tratamento de Saúde ao Servidor Geovane Eloisio Faicht Grzechota, matrícula 1214, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/2018**

SÚMULA: "Dispõe sobre a rescisão de contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir a servidora, **Francielly Maria Bilibio** matrícula 1283, cargo Monitor de Creche 40h, contrato n° 011/2017, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/2018**

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Ana Claudia Germano Alves, matrícula 1242, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria municipal de Administração e Planejamento, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 14/09/2016 a 13/09/2017, gozando-as no período de 09/02/2018 a 11/03/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/2018**

SÚMULA: "Nomeia servidora ao cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Silvana da Silva**, portadora do CPF 020.514.931-62, ao cargo efetivo de **Merendeira 30H**, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/2018**

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 108 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Geziane Rosangela da Silva matrícula 1299, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 07/02/2018 até 23/03/2018.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 063/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Bruna Alves Bruisma**, portadora do CPF nº 054.074.161.23 e RG nº 21729832 SSP/MT, ao cargo em comissão de Encarregado de Saúde, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 062/2018

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Silvana Maria Dalmolin Wohl matrícula 272, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 01/02/2018 até 15/07/2018.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 061/2018

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Eliane Fátima Marin matrícula 857, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratamento de Saúde*, no período de 01/02/2018 até 15/03/2018.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 060/2018

SÚMULA: "Concede retorno ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 75, b) da Lei Complementar 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retorno da licença para tratar de interesses particulares a Servidora Kelly Lunardi da Silva, matrícula 902, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 059/2018

SÚMULA: "Concede retorno ao servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 75, b) da Lei Complementar 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Retorno da licença para tratar de interesses particulares ao Servidor Paulo Sergio Barth, matrícula 220, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 058/2018

SÚMULA: "Concede Licença ao Servidor Público Municipal Efetivo, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais e amparado pelo Art. 75 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Elaine Caminski, matrícula 949, ocupante do cargo de Merendeira 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *licença para tratar de interesses particulares* no período de 01/02/2018 até 01/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 057/2018

SÚMULA: "Concede Férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais,

e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
Joao Evangelista Alves da Cunha	1269	03/01/2017 a 02/01/2018	01/02/2018	03/03/2018
Janaina Villa Assad Urtulin	1267	02/01/2017 a 01/01/2018	01/02/2018	03/03/2018
Valdomiro Fontes	964	01/02/2017 a 31/01/2018	01/02/2018	03/03/2018

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 056/2018

SÚMULA: "Concede Promoção por merecimento ao Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 15, da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Antonio Juarez de Ávila matrícula 331, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Promoção por merecimento, da Classe "A" para "B" em cumprimento ao art. 14, da Lei Complementar 024/2009, e suas alterações posteriores

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 055/2018

SÚMULA: "Revoga portaria 068/2017, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 068/2017 a qual designava a servidora Josiane Cristina Kovalesski, matrícula 1025, ao cargo de Gestora Escolar da Escola Municipal Cecília Meireles, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 053/2018**

SÚMULA: "Revoga portaria 072/2017, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 072/2017 a qual designava a servidora Márcia Regina Gerente Becker, matrícula 218, para a Função de Gestor Escolar da Escola Municipal Paulo Freire, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 052/2018**

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar a servidora Cirlene Natal Contreras matrícula 466, o retorno antecipado de suas férias, concedidas através da portaria 051/2018, tendo como novo período de gozo os dias 01/07/2018 a 10/07/2018.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades no dia 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 051/2018**

SÚMULA: "Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Cirlene Natal Contreras, matrícula 466, lotada na Secretaria municipal de Finanças, suas férias a que fez jus no Período Aquisitivo de 30/01/2016 a 29/01/2017, gozando-as no período de 08/01/2018 a 06/02/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 050/2018**

SÚMULA: "Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jaqueline Maria Jacomini**, matrícula **1320**, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada da Secretaria de Saúde e Saneamento, responsável pelas seguintes atividades:

a) Pela **organização das rotinas administrativas**, controle e manutenção dos produtos do Almoxarifado da Secretaria de Saúde;

b) Pela **organização das rotinas administrativas dos Conselhos** vinculados a Secretaria de Saúde e Saneamento, a servidora, deverá, subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalhos tomarem decisões, bem como, coordenar, supervisionar, dirigir a equipe e estabelecer os planos de trabalho e relatórios de atividades do conselho.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 049/2018

SÚMULA: "Nomeia a Comissão Geral de Levantamento Patrimonial, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SPA Nº. 002/2010;

RESOLVE:

ART. 1º Fica instituída A Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio Municipal.

ART. 2º A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Membro	Nome Servidor	Matricula
Presidente	Silvana Matter	1265
Secretaria	Renata Tereza Zini	461
Membro	João dos Santos Ferreira	1212
Membro	Rosenilda de Santana	1247
Membro	Ana Claudia Schmitz	1208
Membro	Tatiana Rocha	1317

ART. 3º Esta comissão iniciará as atividades no início da vigência desta portaria até 31 de dezembro de 2020; data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

ART. 4º Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

- Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
- Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.
- Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura e órgão público de interesse.
- Confecção das atas das reuniões realizadas no período.
- Confecção do Inventário físico, financeiro e patrimonial para Fechamento do Balanço Geral do Exercício Financeiro.

ART.5º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários, Servidores Públicos e de outros serviços terceirizados para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART.6º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART.7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 048/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Valmir Joenck, portador do CPF nº 960.802.051-49 e RG nº **1446381-4** SSP/MT, ao cargo em comissão de Encarregado de Saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 047/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Tatiane Gonçalves da Silva, portadora do CPF nº **052.512.291-51** e RG nº 2556488-9 SESP/MT, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 046/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar os servidores abaixo para exercerem os cargos descritos, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, em caráter excepcional e temporário.

Nome	CPF	Contrato	Cargo
<i>Daiane Taborda Silva de Souza</i>	015.820.261-90	001/2018	Professor Licenciatura Plena 24H
<i>Queidimara Lima de Oliveira</i>	049.657.671-28	002/2018	Professor Licenciatura Plena 24H

Art. 2° As servidoras ora contratadas serão lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 045/2018

SÚMULA: "Nomeia a comissão de seleção destinada a processar e julgar chamamento público no município de Itanhangá e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, através do Ofício 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir uma comissão para processar e julgar as propostas apresentadas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, §1° da Lei Federal 13.019/2014;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de desta data, a Comissão de Seleção de Julgamento do Chamamento Público, com a finalidade de processar e julgar o chamamento público para Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para fins de realizar abrigo e atendimento a pessoas idosas, contribuindo para o fortalecimento das ações de proteção social à pessoa da terceira idade.

Art. 2° A referida Comissão será composta dos membros abaixo relacionados:

Matr.	Membros	Cargo	CPF
851	Suely Rodrigues de Queiroz	Assistente Social 30H	063.374.666.59
1313	Fernanda Carrilho Gonçalves	Psicóloga 40H	031.386.121.80
1152	Simone Barcelo Lima	Agente Administrativo 40H	024.791.451.74

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 044/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar Municipal 023/2009, e ainda em atendimento ao Ofício SMEC n° 004/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **Nara Elizete Eickhoff Casavechia**, matrícula 233, ao cargo de Gestor Escolar da Escola Municipal Cecília Meireles, deste Município.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 043/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar Municipal 023/2009, e ainda em atendimento ao Ofício SMEC nº 004/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Daisy Alves Juy Selinger**, matrícula 224, ao cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Paulo Freire, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 042/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar Municipal 023/2009, e ainda em atendimento ao Ofício SMEC nº 004/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Janete Juriatti Modesti**, matrícula 565, ao cargo de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Paulo Freire, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 041/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar Municipal 023/2009, e ainda em atendimento ao Ofício SMEC nº 004/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Deise Cristiana Davies da Silva**, matrícula 322, ao cargo de Gestor Escolar da Escola Municipal Paulo Freire, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 040/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar Municipal 023/2009, e ainda em atendimento ao Ofício SMEC nº 004/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Maria Isabel Dobre**, matrícula 219, ao cargo de Gestor Escolar do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 039/2018

SÚMULA: "Nomeia servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais e amparado pela Lei Complementar Municipal 023/2009, e ainda em atendimento ao Ofício SMEC nº 004/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Jocilene Oliveira da Silva**, matrícula 216, ao cargo de Gestor Escolar do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2018**

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Anderson Rogério Silva Assis, portador** do CPF **026.944.261-82**, ao cargo efetivo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40h, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2018**

SÚMULA: “Nomeia servidora ao cargo que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Claudine Lorenzoni Linck**, portadora do CPF 017.949.050-81, ao cargo efetiva de **Professor Licenciatura Plena 30h**, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2018**

SÚMULA: “Nomeia servidora em cargo comissão que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Sandra Klassen Grzechota**, matrícula 1334, ao cargo em comissão de Secretária de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2018**

SÚMULA: “Nomeia servidora ao cargo que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Sandra Klassen Grzechota**, portadora do CPF 018.183.381-65, ao cargo efetiva de **Professor Licenciatura Plena 30h**, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2018**

SÚMULA: “Exonera Servidora do cargo de comissão e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito

Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Sra. Sandra Klassen Grzechota matrícula 1310, do cargo em comissão de Secretária de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 033/2018

SÚMULA: "Nomeia servidora ao cargo que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Neide da Silva**, portadora do CPF 836.946.179.49, ao cargo efetiva de Professor Licenciatura Plena 30h, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 032/2018

SÚMULA: "Nomeia servidora ao cargo que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Maria Suely Saldanha Lima**, portadora do CPF 680.394.252.04, ao cargo efetiva de **Professor Licenciatura Plena 30h**, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 031/2018

SÚMULA: "Nomeia servidora ao cargo que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Thamires Falcão Da Silva**, portadora do CPF 051.322.141.77, ao cargo efetivo de **Merendeira 30h**, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 030/2018

SÚMULA: "Nomeia servidora ao cargo que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Camila Teixeira Da Costa Santos**, portadora do CPF 707.800.321.79, ao cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais - 30h**, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 029/2018**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, **Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Jeferson Reichert**, portador do CPF 024.783.241.30, ao cargo efetivo de **Contador 40h**, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 008/2018**, instaurada para a **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de Instrutor de Dança, Instrutor de Artesanato, Instrutor de Informática e Instrutor de Capoeira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."**, teve como vencedora as seguintes empresas: **ALEXANDRE UBIRAJA RAMOS 94812306191 – CNPJ: 29.478.996/0001-27**, sagrou-se vencedora para o item 04 - Instrutor de Capoeira, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a empresa **FABIANA HENRIQUE DE ANDRADE 96414234134 – CNPJ: 26.690.9000/0001-90** sagrou-se vencedora para o item 05 – Instrutor de Informática, com o valor unitário de R\$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais) totalizando o valor de R\$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais), a empresa **GIULIANO CESAR SILVERO 07614846982 – CNPJ: 17.152552/0001-18** sagrou-se vencedora para o item 03 – Instrutor de Dança com o valor unitário de R\$ 1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 19.620,00 (dezenove mil seiscentos e vinte reais), a empresa **LUCIANA DE LOURDES NASCIMENTO DA COSTA 87242826187 – CNPJ: 29.716.513/0001-85** sagrou-se vencedora para o item 02 – Instrutor de Artesanato (Vila Simione) manteve sua proposta abaixo do termo de referência, com o valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e a empresa **ROSALINA NAIR SOARES CATTAPAN 65094794000 – CNPJ: 29.746.551/0001-80** sagrou-se vencedora para o item 01 – Instrutor de Artesanato CRAS no valor unitário de R\$ 1.399,00 (um mil trezentos e noventa e nove

reais) totalizando o valor de R\$16.788,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais).

Itanhangá-MT, 05 de março de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 23/2018.**

PORTARIA LEGISLATIVA N° 23/2018.
Dispõe sobre nomeação de Assessora Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017 e,

RESOLVE:

Art.. 1º. NOMEAR a Sra. **SHIRLEI MARCELO BRAZ**, brasileira, Solteira, filha de: Sebastião de Souza Braz e Maria Teodolino Marcelo Borges, natural de: Itiquira, Estado de Mato Grosso, Nascida em: 25/09/1989, portadora do CPF 024.992.701-28, RG. 2160907-1 SSP/MT., para o cargo de: **ASSESSORA PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, lotada no Gabinete do Vereador Licurgo Lins de Souza, a partir do dia 01 de março de 2018.

Art. 2º - O Salário base mensal, será equivalente a R\$ 1.627,05 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos), com base na Leis Municipal Lei Municipal 971/2017 - anexo III.

Parágrafo Primeiro: Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

Art. 3º São Atribuições do cargo: assessoramento das atividades próprias do gabinete do vereador; Assessoramento em Plenário durante as sessões legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral; auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisas e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos pareceres e vetos das comissões permanentes e temporárias vinculadas ao gabinete do vereador; promover o registro e movimento do banco de leis do gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de março de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 021/2018.**

PORTARIA LEGISLATIVA N° 021/2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO DE ITUIQUIRA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Artigo 1º – NOMEAR a Comissão de Patrimônio do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., para o exercício 2018, Composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Matrícula Funcional	CPF
Presidente	Clarice Cavalcante Cortez Cavalcante Mendonça	247	998.133.271-20
Secretário	Maria Cristina Pereira Vieira	003	934.966.301-59
Relator	Gilvana Cruz Nascimento Anicesio	004	935.896.971-72
Suplente	Patricia Kelly de Jesus Santos	266	022.909.885-10

Artigo 2º - A comissão de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

I - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

II - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

III - Proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria Legislativa nº 004/2018.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de março de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 22/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 22/2018.
Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis, e,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **BRENDA NASSER RITTER PARREIRA**, brasileira, solteira, filha de: Marciano Nasser Parreira, natural de: Itiquira-MT., nascida em: 31/07/1997, portadora do CPF 055.436.691-60, RG. 2608777-4 SSP/MT, Matrícula funcional: 236 do cargo de: **ASSESSORA**

PARLAMENTAR/LEGISLATIVO, lotada no Gabinete do Vereador Licurgo, a partir do dia 01 de março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 029/2017.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de março de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020/2018.
Dispõe sobre pagamento de férias regulamentares e, dá outras providências.

RONIVON DA SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente as leis municipais n.º 971/2017 e 379/99,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, pagamento de Adicional constitucional de férias, na folha de pagamento de fevereiro/2018, relativo a férias regulamentares do período aquisitivo: 01/02/2017 a 31/01/2018.

LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, filho de Antônio Silvério dos Santos e Aneli Silveira de Anicesio, natural de Itiquira-MT., nascido em 06/06/1976 portador do CPF 930.454.501-30, RG. 1465065-7 SSP/MT., matrícula funcional 238, Secretário de Administração.

Parágrafo Único: O período de gozo de férias será cominado posteriormente, dentro do exercício 2018, conforme conveniência de ambas as partes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 20 de fevereiro de 2018.

RONIVON DA SILVA MINGOTI,

Presidente (biênio 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2018

TIPO: “MENOR PREÇO POR ÍTEM”

A Câmara Municipal de Jaciara – MT, em 06 de março de 2018, através de seu Pregoeiro MENAH REMBERG G. DA SILVA e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16 de março de 2018** às 14h (horário de Mato Grosso), a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM**, e tem por objeto o “registro de preços para eventual contratação de veículos de comunicação, quais sejam: um jornal local ou regional, uma

emissora de rádio local ou regional e uma emissora de TV, de âmbito local ou regional para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT”, conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I** deste Edital, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente (segunda/sexta-feira) das 13h às 17h na Câmara Municipal. E ainda o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.jaciara.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3461-7350/7365. Jaciara-MT, 06 março de 2018.

Menah Remberg G. da Silva

- Pregoeiro -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 112/2017

Dispõe da Nomeação de Comissão de Inventário Físico Patrimonial do Município de Jangada – MT.

Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade a realização do levantamento dos bens públicos desta Municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão de Inventário Físico Patrimonial do Município de Jangada – MT, conforme segue:

1 – Presidente: Fagner Vieira de Godões;

2 – Membro: Gildean Lima dos Santos;

3 – João Joscival Vasconcelos da Silva;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se.

Jangada – MT, 08 de Dezembro de 2017.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal de Jangada

AVISO DE RESULTADO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM

As 08:00 (oito) horas do dia 05 de Março de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2018, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes – Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes – Equipe de Apoio e o Srº Paulo Nerys De Assunção – Equipe de Apoio, com objetivo de realizar o Pregão Presencial nº 004/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Abaixo segue os licitantes que compareceu para participar do certame:

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 70.430.558/0001-92**, representado neste ato pelo Sr. Abilio Siqueira Mendonça, Portador do RG nº 098.206 SSP/MT e CPF nº 201.824.901-06.

AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME, inscrita no **CNPJ Nº 05.580.515/0001-50**, representado neste ato pelo Sr. João Henrique Gluber, Portador do RG nº 1460805-7 SSP/MT e CPF nº 010.736.501-46.

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ Nº 09.619.626/0001-55**, representado neste ato pelo Sr. Paulo De Campos Neves, Portador do RG nº 1370217-3 SSP/MT e CPF nº 009.222.321-48.

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 07.838.209/0001-78**, representado neste ato pelo Sr. Anderson Ricardo Hatschbach, Portador do RG nº 18504612 SJP SSP/MT e CPF nº 027.730.411-35.

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ Nº 15.593.959/0001-55**, representado neste ato pelo Sr. Atila Lopes Ferreira, Portador do RG nº 15809447 SSP/MT e CPF nº 017.919.221-39.

O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio credenciou as empresas acima relacionadas, constatando que todas cumpriram com os requisitos referente ao credenciamento, em seguida procedeu-se dando início ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços, averiguando suas conformidades e vistando seus fechos, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os licitantes presentes, feito isso passou-se para análise das propostas onde constatou que todas estão de acordo com o referido edital, consequentemente deu-se início a fase de lances, onde os lances ofertados pelas licitantes encontram-se registrados em anexo na presente ata.

Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da Lei Federal nº 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor de referencia, ato continuo passou-se para a fase de habilitação onde foram abertos apenas os envelopes das empresas vencedoras, que após análise da documentação, constatou que a empresa **AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 05.580.515/0001-50**, apresentou a Certidão de regularidades Municipais Vencida, por ser Microempresa solicitou o prazo para regularidade, feito isso o pregoeiro acatou seu pedido e abriu-se o prazo de 05 (cinco) dias para regularização. As demais empresas atenderam todas as regras editalícias, ato continuo o pregoeiro perguntou aos senhores participantes se há intenção de interposição de recurso com relação ao referido certame a empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 70.430.558/0001-92**, representado neste ato pelo Sr. Abilio Siqueira Mendonça, Portador do RG nº 098.206 SSP/MT e CPF nº 201.824.901-06, este manifestou-se interesse em interpor recurso, feito isso o pregoeiro acatou ao pedido e abriu-se o prazo conforme estabelece a Lei federal nº 8.666/93.

Abaixo segue a fase de lances e classificação das propostas das respectivas empresas:

Item	Código do Item	Descritivo	Percentual de Desconto
01	433061 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT	25% DE DESCONTO A EM-

										PRESA: AUTO PEÇAS
3º	SÓ ONICUS	5%	S/L							
2º	AUTO PEÇAS	20%	25%							
1º	TRICATE	24,90%	S/L							
02	433062 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MAQUINAS PESADAS			Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT						30% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS
3º	TRICATE	24,90%	S/L							
2º	NE	25,88%	S/L							
1º	AUTO PEÇAS	30%	%							
03	433063 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA MOTOS			Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA MOTOS, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT						20% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS
2º	SÓ ONIBUS	5%	S/L							
1º	AUTO PEÇAS	20%	%							
04	433064 - OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS PARA ONIBUS E CAMINHOS			Fornecimento de Óleo lubrificante, Graxa e Fluidos Genuínos ou Originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHOS, independente de marca para atender a frota de veículos do Município de Jangada/MT						30% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS
3º	SÓ ONIBUS	10%	S/L							
2º	TRICATE	24,90%	S/L							
1º	AUTO PEÇAS	30%	%							
05	433065 - PEÇAS DA LINHA MECANICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS			Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						30% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS
3º	MACROPEÇAS	22%	26%	28%	S/L					
2º	SÓ ONIBUS	25%	27,5%	29,5%	S/L					
1º	AUTO PEÇAS	25%	27%	29%	30%					
06	433066 - PEÇAS DA LINHA MECANICA PARA ONIBUS E CAMINHOS			Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHOS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						35% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS
3º	MACROPEÇAS	22%	S/L							
2º	SÓ ONIBUS	31%	S/L							
1º	AUTO PEÇAS	35%								
07	433067 - PEÇAS DA LINHA MECANICA PARA MAQUINAS PESADAS			Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						35,1% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS
3º	TRICATE	24,90%	S/L							
2º	NE	25,88%	35,1							
1º	AUTOPEÇAS	35%	S/L							
08	433068 - PEÇAS DA LINHA MECANICA PARA MOTOS			Fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						20% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS
2º	SÓ ONIBUS	5%	S/L							
1º	AUTO PEÇAS	20%	%							
09	433069 - PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS			Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						31,5% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS
3º	MACROPEÇAS	22%	S/L							
2º	AUTO PEÇAS	30%	31,5%							
1º	SÓ ONIBUS	31%	S/L							
10	433070 - PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIO DE ONIBUS E CAMINHOS			Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHOS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						38% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS
3º	MACROPEÇAS	22%	S/L	%	%					
2º	SÓ ONIBUS	31%	35,5%	37%	S/L					
1º	AUTO PEÇAS	35%	36%	38%	%					
11	433071 - PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIO DE MAQUINAS PESADAS			Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						36% DE DES-CONTO A EMPRESA: NE
3º	TRICATE	24,90%	S/L							
2º	NE	25,88%	35,1%	36%						
1º	AUTO PEÇAS	35%	35,5%	S/L						
12	433072 - PEÇAS DA LINHA DE SUSPENSÃO E FREIO DE MOTOS			Fornecimento de peças da linha de suspensão e freios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						20% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS
2º	SÓ ONIBUS	5%	S/L							
1º	AUTO PEÇAS	20%								
13	433073 - PEÇAS DA LINHA ELETRICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS			Fornecimento de peças da linha elétricas genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						38,5% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS

3º	SÓ ONIBUS	15%	25,5%	27%	30%	31%	33%	35%	37%	38,1%	S/L
2º	MACROPEÇAS	22%	26%	28%	S/L						
1º	AUTO PEÇAS	25%	26,5%	29%	30,5%	32%	34%	36%	38%	38,5%	
14	433074 - PEÇAS DA LINHA ELETRICA PARA ONIBUS E CAMINHÕES		Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						39% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS		
2º	SÓ ONIBUS	15%	36%	38%	S/L						
1º	AUTO PEÇAS	35%	37%	39%							
15	433075 - PEÇAS DA LINHA ELETRICA PARA MAQUINAS PESADAS		Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						40% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS		
3º	TRICATE	24,90%	S/L								
2º	NE	25,88%	S/L								
1º	AUTO PEÇAS	40%									
16	433076 - PEÇAS DA LINHA ELETRICA PARA MOTOS		Fornecimento de peças da linha elétrica genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						20% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS		
2º	SÓ ONIBUS	5%	S/L								
1º	AUTO PEÇAS	20%									
17	433077 - ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS		Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						30% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS		
3º	SÓ ONIBUS	10%	S/L								
2º	MACROPEÇAS	22%	S/L								
1º	AUTO PEÇAS	30%									
18	433078 - ACESSORIOS PARA ONIBUS E CAMINHÕES		Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						35% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS		
3º	SÓ ONIBUS	10%	S/L								
2º	MACROPEÇAS	22%	S/L								
1º	AUTO PEÇAS	35%									
19	433079 - ACESSORIOS PARA MAQUINAS PESADAS		Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						35,5% DE DES-CONTO A EMPRESA: NE		
3º	TRICATE	24,90%	S/L								
2º	NE	25,88%	35,5%								
1º	AUTO PEÇAS	35%	S/L								
20	433080 - ACESSORIOS PARA MOTOS		Fornecimento de acessórios genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						20% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS		
2º	SÓ ONIBUS	5%	S/L								
1º	AUTO PEÇAS	20%									
21	433084 - PEÇAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS		Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						30% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS		
3º	MACROPEÇAS	6%	S/L								
2º	SÓ ONIBUS	15%	S/L								
1º	AUTO PEÇAS	30%									
22	433086 - PEÇAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA ONIBUS E CAMINHÕES		Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						35% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS		
3º	MACROPEÇAS	6%	S/L								
2º	SÓ ONIBUS	25%	S/L								
1º	AUTO PEÇAS	35%									
23	433087 - PEÇAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MAQUINAS PESADAS		Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						37% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS		
3º	TRICATE	24,90%	S/L								
2º	NE	25,88%	36%	S/L							
1º	AUTO PEÇAS	35%	37%								
24	433088 - PEÇAS PARA SISTEMA ELETRONICO PARA MOTOS		Fornecimento de peças para Sistema Eletrônico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MOTOS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						20% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS		
2º	SÓ ONIBUS	5%	S/L								
1º	AUTO PEÇAS	20%									
25	433090 - PEÇAS DA LINHA HIDRAULICA PARA MAQUINAS PESADAS		Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.						37% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS		
3º	TRICATE	24,90%	S/L								
2º	NE	25,88%	35,1	36,5%	S/L						
1º	AUTO PEÇAS	35%	36%	37%							

26	433092 - PEÇAS DA LINHA HIDRAULICA PARA AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIA	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	36% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS
3º	MACROPEÇAS	6%	S/L
2º	SÓ ONIBUS	25%	31% 33% 35% S/L
1º	AUTO PEÇAS	30%	32% 34% 36%
27	433094 - PEÇAS DA LINHA HIDRAULICA PARA ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de peças para Sistema Hidráulico genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	38% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS
3º	MACROPEÇAS	6%	S/L
2º	SÓ ONIBUS	31%	37% S/L
1º	AUTO PEÇAS	35%	38%
28	439031 - PEÇAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE MAQUINAS PESADAS	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA MÁQUINAS PESADAS , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	35% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS
3º	MACROPEÇAS	24,90%	S/L
2º	NE	25,88%	S/L
1º	AUTO PEÇAS	35%	
29	434030 - PEÇAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE AUTOMOVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULANCIAS	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES E AMBULÂNCIA , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	30% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO PEÇAS
3º	MACROPEÇAS	6%	S/L
2º	SÓ ONIBUS	10%	S/L
1º	AUTO PEÇAS	30%	
30	439032 - PEÇAS DA LINHA DE AR CONDICIONADO DE ONIBUS E CAMINHÕES	Fornecimento de peças da linha de ar condicionados genuínas ou originais de primeira linha, PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES , independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Jangada/MT.	35% DE DES-CONTO A EMPRESA: AUTO-PEÇAS
3º	MACROPEÇAS	6%	S/L
2º	SÓ ONIBUS	10%	S/L
1º	AUTO PEÇAS	35%	

Nada mais havendo a ser tratado, a sessão foi encerrada às 11:00 (onze) horas do dia 05/03/2018, cuja ata foi lavrada e assinada por todos os presentes e posteriormente encaminhada ao Srº Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e Quadro Mural de Prefeitura.

Jangada-MT, 05 de Março de 2018.

ADILSON PEREIRA NUNES PAULO NERYS DE ASSUNÇÃO

Pregoeiro Membro Comissão Licitação

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Membro Comissão Licitação

PARTICIPANTES:

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ Nº 70.430.558/0001-92

Abilio Siqueira Mendonça

RG nº 098.206 SSP/MT

CPF nº 201.824.901-06.

AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME

CNPJ Nº 05.580.515/0001-50

João Henrique Gluber

RG nº 14608005-7 SSP/MT

CPF nº 010.736.501-46.

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

CNPJ Nº 09.619.626/0001-55

Paulo De Campos Neves

RG nº 1370217-3 SSP/MT

CPF nº 009.222.321-48.

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ Nº 07.838.209/0001-78

Anderson Ricardo Hatschbach

RG nº 18504612 SJP SSP/MT

CPF nº 027.730.411-35.

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

CNPJ Nº 15.593.959/0001-55

Atila Lopes Ferreira

RG nº 15809447 SSP/MT

CPF nº 017.919.221-39.

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2017 -
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

Custo do Estimado do Projeto - 2018: R\$ 1.026.692,31 – Um milhão vinte e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Jangada/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 28/09/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Data de assinatura do 2º aditivo ao Plano de Trabalho: 02/02/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da secretaria de administração.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Jangada, 02/02/2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº.609/2018 Dispensa de Licitação nº.012/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 28/02/2018, para **Aquisição de Serviços de Transporte para os Pacientes da Caravana da Transformação para atender a demanda da Secretaria de Saúde.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 05 de março de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NÁDIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES – ME

OBJETO: Alteração do valor contratual.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 12.777,00 (Doze mil setecentos e setenta e sete reais)

ERRATA

Na publicação do dia 02 de março, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 94, referente ao Termo de Homologação e Adjudicação, onde se Lê 11 de fevereiro de 2018, **LEIA – SE 12 de fevereiro de 2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018/SECAD**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2018/SECAD

PREGÃO: Nº 001/2018/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo

Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF n° 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, neste ato denominada **“MUNICÍPIO”**, e a empresa **J. CÉSAR SILVEIRA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário o senhor **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. n° 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL E URBANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados:

LOTE 01:

Item	Itinerário	Dias Letivos	Km/Dia	Km/Total	Quant. Estimada de Alunos	Valor de Ref. /Km	Valor Total
01	BARRACO PRETO/BRAGUINHA/JAÚ (ZONA RURAL).	200	158,28	31.600	13	3,90	123.240,00
02	ZONA URBANA - PNE (Portadores de Necessidades Especiais)	200	76,44	15.288	25	3,80	58.094,40
Valor Total do Lote R\$ 181.334,40							181.334,40

LOTE 06:

Item	Itinerário	Dias Letivos	Km/Dia	Km/Total	Quant. Estimada de Alunos	Valor de Ref. /Km	Valor Total
01	ITAPAIUNA/POECATÚ - ESCOLA MUNICIPAL ELLES BECHUP (ZONA RURAL)	200	277,72	55.544	15	3,90	216.621,60
02	ITAPAUNA - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO (ZONA RURAL)	200	195,74	39.148	21	4,15	162.464,20
Valor Total do Lote: R\$ 379.085,80							379.085,80

LOTE 07:

Item	Itinerário	Dias Letivos	Km/Dia	Km/Total	Quant. Estimada de Alunos	Valor de Ref. /Km	Valor Total
01	LINHA CACHOEIRA / JAÚ - ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA CASTRO (ZONA RURAL)	200	131,20	26.240	27	4,15	108.896,00
02	RIOS DOS PEIXES / JUARA - ESCOLA ESTADUAIS OSCAR SOARES E JOSÉ PEDRO DIAS (ZONA RURAL E URBANA)	200	248,02	49.604	10	3,90	193.455,60
03	BOI GUARÁ / JAÚ - ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA CASTRO BARBOSA (ZONA RURAL)	200	113,24	22.648	20	4,15	93.989,20
Valor Total do Lote: R\$ 396.340,80							396.340,80

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Próprios
Dotação: 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 422

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Convênio Estado

Dotação: 08.007.2.361.0007.2038.339039 - 428

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Fethab/Sinfra
Dotação: 08.007.12.361.0007.2127.339039 - 431

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Fethab/Seduc
Dotação: 08.007.12.361.0007.2127.339039 - 431

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Federal n.º 7.892/03.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata, sendo a Sra. Flávia Cavichioli da Silva, Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária da detentora da ata.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 A contratada deverá executar os serviços conforme solicitações efetuadas da Secretaria de Educação de acordo o **Termo de Referência, anexo I**, e, emissões de Nota de Empenho.

4.2 Os serviços serão realizados por meio de veículo simples, tipo urbano, adaptado para Transporte Escolar (Vans) de acordo com o quadro de itinerários conforme item 4, seguindo o horário de funcionamento das Escolas da Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Calendário Escolar definido pelas Unidades Educativas e aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Juara/MT, podendo sofrer alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre Contratante e a Contratada.

4.3 O serviço prestado pela empresa contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sub-locado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

4.4 Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de Serviço) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatíveis com a rota preestabelecidas não serão consideradas pela contratante.

4.5 Após a assinatura da Ata / Contrato, a Contratante enviará Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, autorizando a Contratada a realizar os serviços, de acordo com o estipulado no Termo de Referência, indicando o local, a data, os horários, o número de usuários e demais assunto pertinentes, com antecedência mínima de cinco **(5) dias corridos**, a fim de que possa programar os serviços a seu cargo, juntamente com o planejamento, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.3.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7 Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeita Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a **prestação do serviço**, sem que caiba direito de recurso.

8.14 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 e a proposta da empresa **J. CÉSAR SILVEIRA** classificada em 1º lugar para os lotes no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juara/MT, em 23 de fevereiro 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Interino

Prefeitura do Município de Juara/MT

J. CÉSAR SILVEIRA

CNPJ/MF: 29.427.730/0001-55

Joni César Silveira - Proprietário

RG. nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF nº 006.070.169-22

Promitente Fornecedor

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS 02/2018

Extrato de Contrato nº 70/2018

Data: 26/02/2018

Vigência: 26/02/2019

Licitação: Pregão 01/2018

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os quais ficam fazendo parte deste instrumento: Barro Vermelho/Catuaí - Escola Municipal Rui Barbosa (Zona Rural), Araputanga/Catuaí - Escola Municipal Rui Barbosa (Zona Rural), Juara (Rio do Sangue) / Brasnorte - Escola Estadual Evaldo Meyer Roderjan (Zona Rural e Urbana), Postinho/Porto dos Gaúchos - Escola Estadual José Alves Bezerra (Zona Rural e Urbana), Fazenda Juara/Catuaí - Escola Municipal Rui Barbosa (Zona Rural), e Fazenda Zilda/Catuaí - Escola Municipal Rui Barbosa (Zona Rural).

Contratada: ANDERSON LUIS VIOLADA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.725.598/0001-00, com sede na Nelson Taborda Lacerda, nº 747-S, Jardim Primavera, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio- proprietário o senhor Anderson Luis Violada, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 08798729 SSP/MT e CPF/MF nº 571.501.091-87

Valor: R\$ 762.975,80 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Extrato de Contrato nº 71/2018

Data: 26/02/2018

Vigência: 26/02/2018

Licitação: Pregão 01/2018

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em

Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os quais ficam fazendo parte deste instrumento: Barraco Preto/Braguinha/Jaú (Zona Rural), Zona Urbana - Pne (Portadores De Necessidades Especiais), Itapaiúna/Poecatú - Escola Municipal Elles Bechup (Zona Rural), Itapaiúna - Escola Municipal Bairro Machado (Zona Rural), Linha Cachoeira / Jaú - Escola Estadual Cecília Castro (Zona Rural), Rios dos Peixes / Juara - Escola Estaduais Oscar Soares e José Pedro Dias (Zona Rural E Urbana), e Boi Guará / Jaú - Escola Estadual Cecília Castro Barbosa (Zona Rural).

Contratada: J. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.427.730/0001-55, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário o senhor Joni César Silveira, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22.

Valor: R\$956.761,00 (novecentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais)

Extrato de Contrato nº 72/2018

Data: 26/02/2018

Vigência: 26/02/2018

Licitação:Pregão 01/2018

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os quais ficam fazendo parte deste instrumento: Rio Dos Peixes/Águas Claras - Escola Estadual Dom Aquino Correia (Zona Rural) e Fazenda Mandassaia/Águas Claras - Escola Estadual Dom Aquino Correia (Zona Rural).

Contratada: J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.527.699/0001-01, com sede na Avenida São Paulo, s/n, Distrito de Águas Claras, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário o senhor João Morais, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 9298-856 SSP/MT e CPF/MF n.º 580.984.101-53.

Valor: R\$ 269.560,20 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)

Extrato de Contrato nº 73/2018

Data: 26/02/2018

Vigência: 26/02/2018

Licitação:Pregão 01/2018

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em

Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os quais ficam fazendo parte deste instrumento: Linha Gairova - Escola Municipal Gairova (Zona Rural), Fazenda Agrossan - Escola Municipal Nossa Senhora de Lurdes (Zona Rural), Celsinho Monte Azul - Escola Municipal Santa Antônio (Zona Rural), Marília/Monte Azul - Escola Municipal Santo Antônio (Zona Rural), Monte Azul/Juara - Escolas Estaduais José Pedro Dias, Oscar Soares, José Pedro Dias e Nivaldo Fracarolli (Zona Rural e Urbano), e Linha Reolon/Juara - Escolas Estaduais José Pedro Dias, Oscar Soares, José Pedro Dias e Nivaldo Fracarolli (Zona Rural e Urbano).

Contratada: L. UMBELINO ALVES - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.763.164/0001-64, com sede na Rua Leopoldo José Prebianca, n.º 237-S, Jardim Paranaguá, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária a senhora Luciene Umbelino Alves, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1.540.471-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 805.853.531-15.

Valor: R\$ 871.471,80 (oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 068/2017.

Extrato do Sexto Termo Aditivo, ao Contrato N. 068/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT.

Contratada: CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.046.681/0001-88, localizada à Rua Piracicaba n. 74-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, Telefone (66) 3556-1431, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Newton Toledo Bressan, portador do RG: 5.187.9032-1 e CPF: 247.428.486-91.

Processo: Tomada de Preços n. 001/2016.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência Contratual e de EXECUÇÃO, sem acréscimos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA, PADRÃO FNDE, NA ESCOLA RUI BARBOSA COM 627M², LOCALIZADA À RUA DALLAS – DISTRITO DE CATUAÍ, conforme planilha e projetos Anexos.

Assinatura: 02/03/2018.

Vencimento: 01/08/2018.

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003-B/2018/SECAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003-B/2018/SECAD

PREGÃO: Nº 001/2018/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino o Sr. **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, neste ato denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.527.699/0001-01, com sede na Avenida São Paulo, s/n, Distrito de Águas Claras, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o senhor **João**

Morais, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 9298-856 SSP/MT e CPF/MF nº 580.984.101-53**, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL E URBANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados:

LOTE 04:

Item	Itinerário	Dias Letivos	Km/Dia	Km/Total	Quant. Estimada de Alunos	Valor de Ref./Km	Valor Total
01	RIO DOS PEIXES/ÁGUAS CLARAS - ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREIA (ZONA RURAL)	200	132,79	26.558	13	3,90	103.576,20
02	FAZENDA MANDASSAIA/ÁGUAS CLARAS - ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREIA (ZONA RURAL)	200	212,80	42.560	22	3,90	165.984,00
Valor Total do Lote: R\$ 269.560,20							269.560,20

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Próprios
Dotação: 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 422

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Convênio Estado
Dotação: 08.007.2.361.0007.2038.339039 - 428

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Fethab/Sinfra
Dotação: 08.007.12.361.0007.2127.339039 - 431

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Fethab/Seduc
Dotação: 08.007.12.361.0007.2127.339039 - 431

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/03.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata, sendo a Sra. Flávia Cavichioli da Silva, Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária da detentora da ata.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 A contratada deverá executar os serviços conforme solicitações efetuadas da Secretaria de Educação de acordo o **Termo de Referência, anexo I**, e, emissões de Nota de Empenho.

4.2 Os serviços serão realizados por meio de veículo simples, tipo urbano, adaptado para Transporte Escolar (Vans) de acordo com o quadro de itinerários conforme item 4, seguindo o horário de funcionamento das Escolas da Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Calendário Escolar definido pelas Unidades Educativas e aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Juara/MT, podendo sofrer alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre Contratante e a Contratada.

4.3 O serviço prestado pela empresa contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sub-locado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

4.4 Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de Serviço) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatíveis com a rota preestabelecidas não serão consideradas pela contratante.

4.5 Após a assinatura da Ata / Contrato, a Contratante enviará Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, autorizando a Contratada a realizar os serviços, de acordo com o estipulado no Termo de Referência, indicando o local, a data, os horários, o número de usuários e demais assunto pertinentes, com antecedência mínima de cinco **(5) dias corridos**, a fim de que possa programar os serviços a seu cargo, juntamente com o planejamento, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.3.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7 Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeita Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a **prestação do serviço**, sem que caiba direito de recurso.

8.14 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 e a proposta da empresa **J. CÉSAR SILVEIRA** classificada em 1º lugar para os lotes no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juara/MT, em 23 de fevereiro 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Interino

Prefeitura do Município de Juara/MT

J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ME

CNPJ/MF: 04.527.699/0001-01

João Moraes - Proprietário

C.I. RG. nº 9298-856 SSP/MT e CPF/MF nº 580.984.101-53

Promitente Fornecedor

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS 02/2018.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Contrato nº 29/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representada pela Prefeita, **LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA**, brasileira, casada, empresaria, portador do RG. nº 0925703-9-SSP/MT, e do CPF nº 581.047.771-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: VANDERLEI ANTONIO BOTTON - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.266.700/0001-58, com sede na Rua Niterói, nº. 423-N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Sr. **Vanderlei Antonio Botton**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 796.000 SSP/MT e do CPF nº 513.634.961-15, residente e domiciliado neste município de Juara/MT.

Processo: Pregão nº 03/2017

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** ao contrato original por 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura deste sendo no dia 02 de fevereiro de 2018 e data de vencimento previsto para o dia 05 de fevereiro de 2019, por se tratar de prestação de serviços essenciais de suporte e manutenção de Telefonia Fixa, Telefonia Virtual, Circuito de dados, Instalação e manutenção de PABX, Suporte e manutenção de serviço ADLS, Internet Via Rádio, Serviços referentes ao sistema de ponto eletrônico, e Servidor de ponto eletrônico com suporte local. **Assinatura: 02/02/2018 Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Contrato nº 30/2016.**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representada pela Prefeita, **LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA**, brasileira, casada, empresaria, portador do RG. nº 0925703-9-SSP/MT, e do CPF nº 581.047.771-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA -ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.670.182/0001-57, localizada à Avenida Tiradentes, n. 12, Loteamento Chapéu do Sol – CEP: 78.110-000, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3622-0084, e-mail: marltda@hotmail.com neste ato representada pelo seu sócio administra-

dor o **Sr. Ronievon Miranda da Silva Júnior**, portador do RG: 1604447-9 e CPF: 045.294.181-46.

Processo: Pregão nº 07/2016

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual sem acréscimos de valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Transportes, Solicitação de Termo Aditivo nº 002/2018, Ofício nº 114/2017/SMT, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE E CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Nº 007/2017/SECAD e na proposta vencedora.

Assinatura: 06/02/2018

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2017.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, O **MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pela sua Prefeita Srª **LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 0925703-9-SSP/MT e do CPF nº 581.047.711-91

Parceira: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.728.004/0001-03, situada na Rua das Caviúnas, nº 2604, Jardim Maringá, CEP: 78.556.264- Telefone (65) 3364.3132, Cidade de Sinop – Mato Grosso, neste ato representado pelo senhor, **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 574269-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.222.971-07.

Processo: Pregão nº 18/2017

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de prazo de contrato relativo ao serviços de prestação de serviços especializado no ramo de **Planejamento, Desenvolvimento e Implantação de Site com Bancos de Dados e Manutenção Mensal, com Garantia de Segurança do Banco de Dados da Prefeitura Municipal de Juara/MT**, conforme descrito nos termos do CONTRATO 145/2017 que dá origem ao presente Termo.

Assinatura: 14/02/2018

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2017.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº. **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº. **581.047.711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT.

Parceira: V. FURLAN LOCAÇÃO DE TRANSPORTES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.278.827/0001-80, com sede na Rua Barbacena, 172-W, Sala 01, centro, cidade de Juara, por seu representante legal, o senhor Vagner Furlan, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 774802-SSP/MT e do CPF nº 514.672.591-87, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, nº 582-W, na cidade de Juara.

Processo: Convite nº16/2017

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato em referencia, com redução de valor, o qual se refere a prestação de serviços de caminhão truck para transportes de maquinas pesadas que serão utilizadas nos serviços de manutenção e recuperação de estradas do município de Juara/Mt, conforme justificativa e quantitativo apresentado pela a Secretaria Municipal de Transporte em anexo ao processo, para o atendimento eficaz e imediato da demanda administrativa.

Assinatura: 01/02/2018.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2015

Parceiro Público: O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81-N, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pela Sr^a **LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº0925703-9-SSP/MT e do CPF nº 581.047.711-91.

Parceira: INVIO LÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LT-DA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Srº Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº. 714622-1 SSP/MT e CPF nº. 534.946.101-00, residente e domiciliado neste município de Juara/MT.

Processo: Pregão nº 74/2015. Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do contrato original por 03 (três) meses, tendo seu vencimento previsto para 03 de maio de 2018, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme pedido nº 036/2017/SECAD/2018 e Despacho da Chefia de Gabinete **Assinatura: 02/02/2018**

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2014.

Parceiro Público: O Município de Juara, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n. 81-N, centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora, **LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0925703-9 -

SSP/MT e do CPF nº 581.047.771-91, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Parceira: INVIO LÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LT-DA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Srº Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº. 714622-1 SSP/MT e CPF nº. 534.946.101-00, residente e domiciliado neste município de Juara/MT.

Processo: Tomada de Preço nº 02/2014

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** ao contrato original por 03 (três) meses, tendo seu vencimento previsto para 03 de maio de 2018, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRONICOS EM PONTOS ESPECIFICOS**, conforme à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Memorando nº 036/2018/GABINETE do dia 26 de janeiro de 2018.

Assinatura: 02/02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 009/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Veículo Coletor (6x2) e Compactador de Lixo com Capacidade Mínima de 15m³ em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 06/03/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 16 de março de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 05 de março de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino do Município

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003-C/2018/SECAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003-C/2018/SECAD

PREGÃO: Nº 001/2018/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo

Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, neste ato denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **ANDERSON LUIS VIOLADA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **11.725.598/0001-00**, com sede na Nelson Taborda Lacerda, n.º 747-S, Jardim Primavera, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio- proprietário o senhor **Anderson Luis Violada**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 08798729 SSP/MT e CPF/MF n.º 571.501.091-87**, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL E URBANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados:

LOTE 05:

Item	Itinerário	Dias Letivos	Km/Dia	Km/Total	Quant. Estimada de Alunos	Valor de Ref./Km	Valor Total
01	BARRO VERMELHO/CATUAÍ - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA (ZONA RURAL)	200	231,50	46.300	17	4,15	192.145,00
02	FAZENDA ZILDA/CATUAÍ - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA (ZONA RURAL)	200	135,74	27.148	10	3,80	103.162,40
03	FAZENDA JUARA/CATUAÍ - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA (ZONA RURAL)	200	191,50	38.300	13	3,80	145.540,00
04	POSTINHO/PORTO DOS GAÚCHOS - ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES BEZERRA (ZONA RURAL E URBANA)	200	176,54	35.308	10	3,80	134.170,40
05	JUARA (RIO DO SANGUE) / BRASNORTE - ESCOLA ESTADUAL EVALDO MEYER RODERJAN (ZONA RURAL E URBANA)	200	171,50	34.300	07	3,90	133.770,00
06	ARAPUTANGA/CATUAÍ - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA (ZONA RURAL)	200	71,30	14.260	05	3,80	54.188,00
Valor Total do Lote: R\$ 732.975,80							732.975,80

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Próprios
Dotação: 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 422

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Convênio Estado
Dotação: 08.007.2.361.0007.2038.339039 - 428

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Fethab/Sinfra
Dotação: 08.007.12.361.0007.2127.339039 - 431

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Fethab/Seduc
Dotação: 08.007.12.361.0007.2127.339039 - 431

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Federal n.º 7.892/03.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata, sendo a Sra. Flávia Cavichioli da Silva, Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária da detentora da ata.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 A contratada deverá executar os serviços conforme solicitações efetuadas da Secretaria de Educação de acordo o **Termo de Referência, anexo I**, e, emissões de Nota de Empenho.

4.2 Os serviços serão realizados por meio de veículo simples, tipo urbano, adaptado para Transporte Escolar (Vans) de acordo com o quadro de itinerários conforme item 4, seguindo o horário de funcionamento das Escolas da Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Calendário Escolar definido pelas Unidades Educativas e aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Juara/MT, podendo sofrer alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre Contratante e a Contratada.

4.3 O serviço prestado pela empresa contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sub-locado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

4.4 Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de Serviço) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatíveis com a rota preestabelecidas não serão consideradas pela contratante.

4.5 Após a assinatura da Ata / Contrato, a Contratante enviará Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, autorizando a Contratada a realizar os serviços, de acordo com o estipulado no Termo de Referência, indicando o local, a data, os horários, o número de usuários e demais assunto pertinentes, com antecedência mínima de cinco **(5) dias corridos**, a fim de que possa programar os serviços a seu cargo, juntamente com o planejamento, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.3.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7 Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeita Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a **prestação do serviço**, sem que caiba direito de recurso.

8.14 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 e a proposta da empresa **J. CÉSAR SILVEIRA** classificada em 1º lugar para os lotes no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juara/MT, em 23 de fevereiro 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Interino

Prefeitura do Município de Juara/MT

ANDERSON LUIS VIOLADA & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 11.725.598/0001-00

Anderson Luis Violada - sócio-proprietário

C.I. RG. nº 08798729 SSP/MT e CPF/MF nº 571.501.091-87

Promitente Fornecedor

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003-A/2018/SECAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003-A/2018/SECAD

PREGÃO: Nº 001/2018/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, neste ato denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **L. UMBELINO ALVES - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **26.763.164/0001-64**, com sede na Rua Leopoldo José Prebianca, nº 237-S, Jardim Paranaguá, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por sua proprietária a senhora **Luciene Umbelino Alves**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1.540.471-4 SSP/MT e CPF/MF nº 805.853.531-15, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL E URBANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados:

LOTE 03:

Item	Itinerário	Dias Letivos	Km/Dia	Km/Total	Quant. Estimada de Alunos	Valor de Ref./Km	Valor Total
01	LINHA GAIOVA - ESCOLA MUNICIPAL GAIOVA (ZONA RURAL)	200	207,48	41.496	15	3,90	161.834,40
02	FAZENDA AGROSSAN - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LURDES (ZONA RURAL)	200	190,76	38.152	13	3,80	144.977,60
03	CELSINHO MONTE AZUL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANTÔNIO (ZONA RURAL)	200	191,64	38.328	19	3,90	149.479,20
04	MARILIA/MONTE AZUL - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO (ZONA RURAL)	200	79,06	15.812	10	3,90	61.666,80
05	MONTE AZUL/JUARA - ESCOLAS ESTADUAIS JOSÉ PEDRO DIAS, OSCAR SOARES, JOSÉ PEDRO DIAS E NIVALDO FRACAROLLI (ZONA RURAL E URBANO)	200	252,98	50.596	13	3,90	197.324,40
06	LINHA REOLON/JUARA - ESCOLAS ESTADUAIS JOSÉ PEDRO DIAS, OSCAR SOARES, JOSÉ PEDRO DIAS E NIVALDO FRACAROLLI (ZONA RURAL E URBANO)	200	188,18	37.636	18	4,15	156.189,40
Valor Total do Lote: R\$ 871.471,80							871.471,80

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Próprios
Dotação: 08.007.12.361.0007.2036.339039 - 422

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Convênio Estado
Dotação: 08.007.2.361.0007.2038.339039 - 428

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Fethab/Sinfra
Dotação: 08.007.12.361.0007.2127.339039 - 431

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Divisão de Transporte Escolar
Fonte de Recursos: Fethab/Seduc
Dotação: 08.007.12.361.0007.2127.339039 - 431

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/03.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata, sendo a Sra. Flávia Cavichioli da Silva, Portaria GP nº 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária da detentora da ata.

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1 A contratada deverá executar os serviços conforme solicitações efetuadas da Secretaria de Educação de acordo o **Termo de Referência, anexo I**, e, emissões de Nota de Empenho.

4.2 Os serviços serão realizados por meio de veículo simples, tipo urbano, adaptado para Transporte Escolar (Vans) de acordo com o quadro de itinerários conforme item 4, seguindo o horário de funcionamento das Escolas da Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Calendário Escolar definido pelas Unidades Educativas e aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Juara/MT, podendo sofrer alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre Contratante e a Contratada.

4.3 O serviço prestado pela empresa contratada não poderá, em hipótese alguma, ser sub-locado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

4.4 Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de Serviço) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatíveis com a rota preestabelecidas não serão consideradas pela contratante.

4.5 Após a assinatura da Ata / Contrato, a Contratante enviará Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, autorizando a Contratada a realizar os serviços, de acordo com o estipulado no Termo de Referência, indicando o local, a data, os horários, o número de usuários e demais assunto pertinentes, com antecedência mínima de cinco **(5) dias corridos**, a fim de que possa programar os serviços a seu cargo, juntamente com o planejamento, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.3.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1., 7.3.2., 7.3.3., poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7 Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Prefeita Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a **prestação do serviço**, sem que caiba direito de recurso.

8.14 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.15 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 e a proposta da empresa **J. CÉSAR SILVEIRA** classificada em 1º lugar para os lotes no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006, e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juara/MT, em 23 de fevereiro 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Interino

Prefeitura do Município de Juara/MT

L. UMBELINO ALVES - ME

CNPJ/MF: 26.763.164/0001-64

Luciene Umbelino Alves - Proprietária

C.I. RG. nº 1.540.471-4 SSP/MT e CPF/MF nº 805.853.531-15

Promitente Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 018/2018, de 27 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16/03/2018, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº 006/2018, Processo Administrativo Nº 007/2018**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Ovos de Chocolate para distribuir aos usuários que participam do Serviço de Convivência e do PAIF.

Juruena, 05 de março de 2018.

LAERTE BAMBIL FLORES

Pregoeiro Temporário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI Nº 108/2018 DE 05 MARÇO DE 2018

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

Cargos/CEI ENEDINA M. BARBOSA	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	836,94	01
Professora Nível I	1841,50	04
Professora Nível II	2762,25	06
Cargos/CEI Padre Lothar	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	850,45	01

Professora Nível I	1841,50	01
Professora Nível II	2762,25	01
Cargos/CEI Irenopolis	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	850,45	01
Cargos/CEI Rainha dos Apóstolos	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	850,45	01
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	836,94	01
Cargos/CEI São Miguel	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	836,94	01
Professora Nível II	2762,25	02
Cargos/Sec. Municipal de Educação	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
Nutricionista	2440,65	01
Cargos/Escola Beleza	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	836,94	01
Professora Nível II	2762,25	01
Cargos/Escola Monteiro Lobato	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
Apoio Adm. Educ. Serviços de Manutenção e Infraestrutura	836,94	02
Professora Nível I	1841,50	01
Professora Nível II	2762,25	01
Cargos/Escola Chico Mendes	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	850,45	01
Professora Nível I	1841,50	01
Professora Nível II	2762,25	01
Cargos/Transporte Escolar	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
Monitor		01

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2018.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o término do contrato.

Artigo 4º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º**, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 05 de Março de 2018

MOISES DOS SANTOS**- Prefeito Municipal -****LEI Nº 106/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

Cargos	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
Operador de Máquinas	1512,97	03
Engenheiro Agrônomo	2.440,65	01

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2018.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o termino do contrato.

Artigo 4º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas de que trata o **Artigo 1º** correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 05 de Março de 2018

MOISES DOS SANTOS**- Prefeito Municipal -****LEI Nº 107/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

Cargos	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
Agente de Combate a Endemias	1136,41	07
Assistente Social (NASF)	2042,43	01
Auxiliar de Consultório Dentário (PSF)	987,35	04

Farmacêutico/Bioquímico (HOSPIPAL + LABORATORIO)	2440,65	02
Enfermeiro (PSF + Hospital + SMS)	2440,65	09
Fisioterapeuta (NASF)	2440,65	02
Fonoaudiólogo (NASF)	2440,65	01
Médico (PSF + HOSPITAL)	5903,95	05
Motorista de Ambulância	1456,94	04
Motorista de Veículo Pequeno	1064,68	04
Nutricionista (Hospital + NASF)	2440,65	02
Odontólogo (PSF)	2440,65	04
Psicólogo (NASF)	2440,65	02
Recepcionista (HOSPITAL)	987,35	03
Serviços Gerais (Hospital + PSF)	987,35	11
Técnico em Enfermagem (PSF + Hospital)	1087,10	15
Técnico em Higiene Dentária (PSF)	1087,10	04
Maquero (auxiliar de recepção)	987,35	02

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2018.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o termino do contrato.

Artigo 4º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas de que tratam o **Artigo 1º**, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Saúde.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 05 de Março de 2018

MOISES DOS SANTOS**- Prefeito Municipal -****LEI Nº 104/2018 DE 05 MARÇO DE 2018**

“AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, autorizados a concederem reajuste salarial na ordem de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) a todos os servidores públicos municipais do executivo e do legislativo, como forma de revisão geral anual de vencimentos, determinada pelo art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 1º - O reajuste a que se refere o caput deste artigo será concedido a partir do mês de Fevereiro de 2018.

§ 2º - Se o vencimento base do servidor ficar abaixo do salário estipulado pelo Governo Federal, após a aplicação do percentual mencionado no “caput” do art. 1º, o mesmo será reajustado até atingir o mínimo legal.

§ 3º - Aos professores da rede de ensino municipal, aplica-se percentual definido pela Lei 11.738/2008 valido a partir de 01 de Janeiro de 2018, conforme orientação do MEC – Ministério de Educação e Cultura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de todas as secretarias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Em Juscimeira, 05 de Março de 2018.

MOISES DOS SANTOS**- Prefeito Municipal –****LEI Nº 105/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

Cargos/Secretaria Desenvolvimento Social	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
Assistente Social	2.042,43	01
Cargos/CRAS Centro Ref. Assistência Social	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
Psicólogo	2.440,65	01
Cargos/CREAS – Centro Ref. Espec. Assistência Social	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
Assistente Administrativo	987,35	01
Assistente Social	2.042,43	01
Psicólogo	2.440,65	01

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria de Promoção Social e Assistência Social.

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2018.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o término do contrato.

Artigo 4º - Para as contratações de 40 (quarenta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas de que trata o **Artigo 1º** correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Promoção Social e Assistência Social.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 05 de Março de 2018

MOISES DOS SANTOS**- Prefeito Municipal -****LEI Nº 111/2018, DE 05 MARÇO DE 2018.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Exercício de 2018 e da outras providências.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Suplementar Especial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no valor total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

Órgão: 07- SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.365.0013.1.097 – Construção, Ampl. e Reforma de Escolas Municipais -Fundeb 40%

4.4.90.51 – Obras e Instalações
R\$ 200.000,00

FONTE: 0.1.19.000000 252-000 - Fundeb 40%

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito Adicional Suplementar Especial aberto em conformidade com o artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64 – os recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, autorizadas em Lei a seguir:

Órgão: 07- SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.365.0013.2.022 – Remuneração dos Profissionais do Magistério Fundeb 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....
.. R\$ 200.000,00

FONTE: 0.1.18.000000 251-000 - Fundeb 60%

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.100/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 05 de Março de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS**Prefeito Municipal****LEI Nº 109/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços por tempo e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal conforme discriminado.

Cargos	Salário Base R\$	Quantidade de Vagas
Contador	2.437,56	01

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei até 31 de Dezembro de 2018.

Artigo 3º - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do Artigo 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o termino do contrato.

Artigo 4º - Para as contratações de 30 (trinta) horas semanais, os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

Artigo 5º - As despesas de que trata o **Artigo 1º** correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Fazenda e Finanças.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juscimeira, 05 de Março de 2018

MOISES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

LEI Nº 110/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 pela fonte de superávit financeiro e das outras providências”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R\$ 2.269.489,99 (Dois Milhões e Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DE FAZENDAS E FINANÇAS

Unidade: 01 – Secretaria de Fazendas e Finanças

04.123.0003.2010 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais.....
.....R\$ 35.426,62

FONTE: 0.3.00.000000 110.000 – Superávit Financeiro – conta (160)

04.123.0003.10xx – Aquisição de Veículo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 55.181,12

FONTE: 0.3.00.000000 110.000 – Superávit Financeiro – conta (230) Alienação

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 01 – Secretaria de Saúde

10.122.0002.2043 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....
.....R\$ 9.979,44

FONTE: 0.3.02.000000 110.000 – Superávit Financeiro – conta (201)

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0022.2038 – Programa Agente Comunitário De Saúde-PACS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....
.....R\$ 26.409,03

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (2010)

10.301.0022.2040 – Piso de Atenção Básica-PAB FIXO

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....
.....R\$ 52.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....
.....R\$ 177.995,50

3.1.90.13- Obrigações Patronais.....
.....R\$ 45.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (1060)

10.301.0022.2041 – Programa Saúde da Família-PSF

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....
.....R\$ 10.121,54

FONTE: 0.3.42.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (109)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....
.....R\$ 80.238,95

3.1.90.13- Obrigações Patronais.....
.....R\$ 20.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (109)

10.301.0022.2042 – Programa Saúde Bucal

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 3.988,33

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (127)

10.301.0022.1030 – Construção, ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51- Obras e Instalações.....
.....R\$ 6.511,95

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (118)

4.4.90.51- Obras e Instalações.....
.....R\$ 16.230,78

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (453)

10.301.0022.2103 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 28.154,85

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (119)

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 10.980,49

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (796) Aedes Aegypti

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 110.141,28

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (89)

10.301.0022.2118 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade- PMAQ

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 70.598,37

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
.....R\$ 9.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 45.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (117)

10.302.0023.2154 – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....
.....R\$ 25.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....
.....R\$ 56.394,49

3.1.90.13- Obrigações Patronais.....
.....R\$ 8.000,00

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 10.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (104)

10.303.0024.2051 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 10.495,16

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (105)

10.305.0026.2083 – Vigilância em Saúde

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....
.....R\$ 2.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....
.....R\$ 10.972,90

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 5.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300.000 – Superávit Financeiro – conta (102)

Órgão: 06- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura

17.122.0021.2091 – Manutenção e Encargos Com o Departamento de Agua

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....
.....R\$ 5.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....
.....R\$ 45.000,00

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 42.052,62

FONTE: 0.3.00.000000 110.000 – Superávit Financeiro – conta (342)

15.451.0007.1020 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51- Obras e Instalações
.....R\$ 156.742,07

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (368) R\$ 9.909,21

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (149) R\$ 10.297,82

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (77) R\$ 74.329,28

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (367) R\$ 3.809,26

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (986) R\$ 58.396,50

15.451.0007.1044 – Construção de Rede de Galerias, Aguas Pluviais e Drenagem

4.4.90.51- Obras e Instalações
.....R\$ 5.856,18

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (215)

25.751.0034.2030 – Conservar a Rede de Iluminação Publica

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 17.413,93

FONTE: 0.3.17.000000 110.000 – Superávit Financeiro – conta (238)

27.812.0020.1096 – Construção, Ampliação e Reforma de Campos de Futebol

4.4.90.51- Obras e Instalacoes.....
.....R\$ 122.607,97

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (2011)

26.782.0025.2013 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 10.819,26

FONTE: 0.3.30.000000 110.000 – Superávit Financeiro – conta (144)

Órgão: 07- SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 01 – secretaria de educação, esporte, lazer e cultura

12.361.0005.2016 – Manutenção e Encargos Com Ensino Fundamental

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 7.542,42

FONTE: 0.3.01.000000 110.000 – Superávit Financeiro – conta (313)

12.361.0011.2023 – Manutenção e Encargos Com Transporte Escolar

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 5.599,60

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.....
.....R\$ 365,98

FONTE: 0.3.15.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (221)

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 34.749,21

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.....
.....R\$ 8.000,00

FONTE: 0.3.22.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (460)

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 25.602,36

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas.....
.....R\$24.904,64

FONTE: 0.3.30.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (460)

12.365.0006.2019 – Manutenção e Encargos Com a Educação Infantil

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 32.383,04

FONTE: 0.3.15.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (901) Equipamentos

12.365.0016.2069 – Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 40.240,23

FONTE: 0.3.15.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (715)

Unidade: 02 Fundo Municipal do Salário Educação

12.361.0016.2025 – Programa do Salário Educação-QSE

3.3.90.30- Material de Consumo.....
.....R\$ 60.925,86

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 3.242,22

FONTE: 0.3.15.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (347)

Unidade: 03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0013.2022 – Remunerar os Profissionais do Magistério- Ensino Infantil

3.1.90.04- Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 58.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R\$ 298.408,41

3.1.90.13- Obrigações Patronais.....R\$ 65.000,00

FONTE: 0.3.18.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (704, 313)

Órgão: 08- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**

08.241.0009.2169 – Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 24.438,44

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (161) Criança Feliz 34.438,44

08.243.0029.2067 – Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 10.597,42

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52- Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 3.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (869) 15.597,42

08.243.0029.2161 – Índice de Gestão Descentralizada-IGD-SUAS

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

4.4.90.52- Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 17.781,50

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (877)

08.243.0029.2163 – Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 15.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 17.745,92

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (893)

08.243.0032.2137 – Programa Fumis

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 1.902,87

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (709)

08.243.0032.2170 – Manutenção com o CREAS II

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 36.579,21

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (709)

08.243.0032.2171 – Manutenção com Cofinanciamento

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 21.167,83

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (588)

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. **(Superávit Financeiro).**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.100/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 05 de Março de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 033/2018, 01 DE MARÇO DE 2018,**

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, **MARIAS DAS DORES ISIDIO SEVERIANO, Conselheira Tutelar**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias - **27/02/2018 a 26/06/2018**, conforme consta em Atestado Médico.

Parágrafo Único – É vedado à servidora pública licenciada, o exercício de atividade remunerada durante o período da licença concedida, nos termos do disposto na Lei Complementar nº25, de 28/04/2006.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de dois mil e dezoito.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Prorroga pelo período de 116 dias a Portaria nº 010/2018, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: A portaria 33/2018 que concede Licença Maternidade mediante atestado médico para a servidora Maria das Dores Isidio Severiano,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 116 dias de 03/03/2018 a 26/06/2018 a portaria nº 010/2018, que nomeia em caráter temporário a senhora, MARIA DAS DORES ISIDIO SEVERIANO, membro do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente, de Lambari D'Oeste.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia três de março de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de março de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2018

OBJETO: Sendo a Locadora proprietária de um imóvel, em alvenaria, localizado na Rua Guaira 680 – Centro nesta cidade de Marcelândia – MT, resolve locar a Locatária, 02 (duas) salas, identificadas pelos números 05 e 06, sendo que as duas serão utilizadas como sala de aula para turmas da Pré-escola I e II do CEI (Centro de Educação Infantil Lar Menino Jesus) em período integral.

Valor: R\$ 6.000,00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Contratado: MITRA DIOCESANA DE SINOP (PARÓQUIA NOSSA SRA. IMAC. CONCEIÇÃO)

Vigência: 05/08/2018

Data Assinatura: 28/02/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2017

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução mencionado na Cláusula Terceira e o prazo de vigência mencionado na cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 032/2017, que tem como o objeto a Contratação de empresa especializada para a Elaboração

de Projetos Básicos/Executivos Complementares, para reforma e implantação do complexo turístico e ambiental de marcelândia – MT, conforme especificações contidas abaixo e igualmente descritos no termo de referência do Pregão Presencial nº 043/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Contratado: FABIO LOPES DE ARAUJO - ME

NOVO Prazo entrega/execução: 11/05/2018

NOVA Vigência: 09/07/2018

Data Assinatura: 05/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ LEI Nº. 1042 DE 05 DE MARÇO DE 2018

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2018, fontes e destinação de recursos por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, a seguir:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.365.0018 – Educação Infantil- Brincando e Aprendendo

07.007.12.365.0018.1052–Construção e Instalação de Unidades Escolares- Cemeis e Pré Escola

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 330.000,00

Fonte: 0.115.05.30.00 –FNDE- Outros R\$ 330.000,00

Art. 2º - Paracobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º

desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002.12.365.0018 – Educação Infantil- Brincando e Aprendendo
07.007.12.365.0018.1052–Construção e Instalação de Unidades Escolares- Cemeis e Pré
4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 249.000,00
Fonte: 0.122.05.40.00 - Transferências de Convênio Educação União- R\$ 240.000,00
Fonte: 0.1.01.00.00.00 - Receita de Impostos – Educação - R\$ 9.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002.12.364.0015 – Revitalizando a Educação
07.007.12.364.0015.1066 – Ampliação e reforma das Instalações do Centro Educacional de Ensino Superior
4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 30.000,00
Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprios - R\$ 30.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002.12.364.0015 – Revitalizando a Educação
07.007.12.364.0015.1067 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Instalações Centro Educacional de Ensino Superior
4490.5200 – Equipamento e Material – R\$ 30.000,00
Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprios - R\$ 30.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo
07.007.12.365.0018.1058 – Construção e Instalação de Biblioteca/ Brinquedoteca nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino pré escola e cmeis
4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 21.000,00
Fonte: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprios - R\$ 21.000,00

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementares dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica incluída na natureza de despesa já existente na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2018, as fontes e destinação de recursos correspondente aos códigos: 0.115.05.30.00 – FNDE- Outros, nas Ações e Metas constantes no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de março de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 09/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de março de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”. Maiores informações através do Edital nº. 014/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 08/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 de março de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS CRECHES, ESCOLAS E PROGRAMAS SOCIAIS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 013/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizara a abertura do envelope de proposta em 08/03/2018 as 10:30 referente a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA REGIÃO DOS LAGOS 03 E 04 E ESTACIONAMENTO NA PREFEITURA E NO LAGO 04 CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Não houve interposições de recursos e portanto mantemos a HABILITAÇÃO da Empresa RCA CONSTRUTORA LTDA – ME e a DESABILITAÇÃO da empresa JOSE EUSTAQUIO DEL PAPA E CIA LTDA - EPP. Maiores informações no setor de licitações do Município de Matupá. Matupá – MT, 05 de

março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizara a abertura do envelope de proposta em 07/03/2018 as 10:30 referente a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CALÇADAS E ILUMINAÇÃO NOS LAGOS I E II E PONTE DE CONCRETO ARMADO CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Não houve interposições de recursos e portanto mantemos a HABILITAÇÃO da Empresa SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA – EPP e DESABILITAÇÃO das empresas HANSEN & MELO LTDA - ME E CRESPIM ENG. ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME. Maiores informações no setor de licitações do Município de Matupá. Matupá – MT, 05 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 030/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo Pregão Eletrônico nº 010/2017.

CONTRATADA: A. PAZINATO MARINGA – ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R\$ 23.541,60 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).**

Assinatura: 16/02/2018 **Vigência:** 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 - **Fonte:** 0.3.23.05.04.00 - R\$ 23.541,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 015/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0163/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0117/2017, conforme LOTE 01.

CONTRATADA: CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EP

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 78.200,00 (Setenta e oito mil e duzentos reais).**

Assinatura: 01/02/2018 **Vigência:** 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.080.02.10.302.0013.2.047 – Manutenção Hospital 3.3.90.39.00.00 – Serviços Pessoa Jurídica — Fonte de Recurso 0.1.02.00.00.00 – R\$ 78.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 014/
2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0163/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0117/2017, conforme **LOTES 02 E 04.**

CONTRATADA: M. A NOGUEIRA-ME

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 351.175,00** (Trezentos e cinquenta e um mil e cento e setenta e cinco reais).

Assinatura: 01/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.080.02.10.302.0013.2.047 – Manutenção Hospital 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal – Fonte de Recurso 0.1.02.00.00.00 – R\$ 231.000,00

Código Geral - 08.080.02.10.302.0013.2.047 – Manutenção Hospital 3.3.90.39.00.00 – Serviços Pessoa Jurídica — Fonte de Recurso 0.1.02.00.00.00 – R\$ 120.175,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 031/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo Pregão Eletrônico nº 010/2017.

CONTRATADA: AGNUS COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R\$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais).

Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 0.3.23.05.04.00 - R\$ 3.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 032/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/

1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo Pregão Eletrônico nº 010/2017.

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R\$ 29.760,15** (Vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais e quinze centavos).

Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 0.3.23.05.04.00 - R\$ 29.760,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 033/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo Pregão Eletrônico nº 010/2017.

CONTRATADA: SILVANI ALTINO DE FRANÇA MEI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R\$ 5.483,70** (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 0.3.23.05.04.00 - R\$ 5.483,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 013/
2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL, OBSTETRA, GINECOLOGISTA, ENTRE OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0163/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0117/2017, conforme **LOTES 03, 05, 06 E 07.**

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 265.269,00** (Duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e nove reais).

Assinatura: 01/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.080.02.10.302.0013.2.047 – Manutenção Hospital 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal – Fonte de Recurso 0.1.02.00.00.00 – R\$ 249.744,00

Código Geral - 08.080.02.10.302.0013.2.047 – Manutenção Hospital 3.3.90.39.00.00 – Serviços Pessoa Jurídica — Fonte de Recurso 0.1.02.00.00.00 – R\$ 15.525,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, torna público que requereu junto a SEMMA-MATUPÁ-MT, a licença previa, instalação e operação (LP, LI e LO), para Construção de Pista de Skate, no Município de Matupá/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, torna público que requereu junto a SEMMA-MATUPÁ-MT, a licença previa, instalação e operação (LP, LI e LO), para Construção de Piscina Semi-Olimpica, no Município de Matupá/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 6969 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 "NOMEIA
SERVIDORA PÚBLICA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). **FABIANA ALVES ZULIANI**, portador (a) do RG nº 402628-9 DGPC/GO e inscrito (a) no CPF sob o nº 004.595.141-13, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de fevereiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 034/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo Pregão Eletrônico nº 010/2017.

CONTRATADA: DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será R\$ 40.179,00 (Quarenta mil, cento e setenta e nove reais).

Assinatura: 16/02/2018 **Vigência:** 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 - **Fonte:** 0.3.23.05.04.00 - R\$ 40.179,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº 026/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: C S DA ROCHA E CIA LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 812829/2014 PROCESSO CAIXA Nº 2628.1021234-64/2014 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".

OBJETIVO: Ficando REDUZIDO o valor de R\$ 7.560,65 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos). Sendo o valor total do contrato alterado para R\$ 819.281,29 (Oitocentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).

Assinatura: 02/03/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 035/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo Pregão Eletrônico nº 010/2017.

CONTRATADA: GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA – EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será R\$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais).

Assinatura: 16/02/2018 **Vigência:** 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 - **Fonte:** 0.3.23.05.04.00 - R\$ 2.760,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 036/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo Pregão Eletrônico nº 010/2017.

do com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 010/2017**.

CONTRATADA: K C R S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R\$ 4.848,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**.

Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 0.3.23.05.04.00 - R\$ 4.848,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1043, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para associações, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a conceder auxílio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Associação Ação Social de Misericórdia da Paróquia de Matupá – ASMPM, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.048/0001-86, destinados à manutenção e funcionamento da instituição.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a conceder auxílio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Associação Sociocultural e Esportiva Cidade Alta, inscrita no CNPJ sob nº 28.488.355/0001-90, destinados à manutenção e funcionamento da instituição.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a conceder auxílio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá, inscrita no CNPJ sob nº 00.778.242/000-00, destinados à manutenção e funcionamento da instituição.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a conceder auxílio financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Associação de Prod. Rurais São José União, do PA/São José União, no Munic. Matupá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.787/0001-00, destinados à manutenção e funcionamento da instituição.

Art. 5º Os repasses relativos ao auxílio financeiro de que trata esta Lei, observarão:

- a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- b) a aprovação de Plano de Trabalho;
- c) celebração de convênio;
- d) a indicação da conta específica para o repasse do valor.

Art. 6º. As entidades beneficiárias de recursos públicos prestarão contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município para o exercício de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês março do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1044 DE 05 DE MARÇO DE 2018**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei.

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), incluir novos elementos de despesas e incluir nas naturezas das despesas já fixadas, fontes e destinação de recursos, a seguir:

a) Elementos de Despesas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12 – EDUCAÇÃO

07.002.12.367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

07.002.12.367.0015-REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

07.002.12.367.0030.1065 – APOIO A APAE

3350.42.00 – Auxílios– R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprio – R\$ 10.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.008.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

09.001.008.122.0008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.008.122.0008.2065 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3350.42.00 – Auxílios– R\$ 20.000,0

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprio – R\$ 20.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.20 – AGRICULTURA

06.001.20.691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

06.001.20.691.0023-DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

06.001.20.691.0023.1004 – **APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

3350.42.00 – Auxílios– R\$ 5.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprio – R\$ 5.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

07.001.12 – EDUCAÇÃO

07.001.12.122 – Administração Geral

07.001.12.122.0029- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001.12.122.0029.2086 – **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3390.41.00 – contribuições – 2.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R\$ 2.000,00

b) Fontes e destinação de recursos:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12 – EDUCAÇÃO

07.002.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

07.002.12.361.0030-TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL

07.002.12.361.0030.2089 – **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR****3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 150.000,00****3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – R\$ 115.000,00**

Fonte: 0.130.06.10.00 – FETHAB-Transporte Escolar R\$ 265.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08 – ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

09.002.08.244.0028-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-CREAS

09.002.08.244.00280.2082 – **MANUTENÇÃO DO SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS****3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 9.000,00**

Fonte: 0.129.00.00.00 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS R\$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º

desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 07.002.12 – EDUCAÇÃO
 07.002.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 07.002.12.361.0030-TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL
 07.002.12.361.0030.2089 – **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 150.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – R\$ 115.000,00
 Fonte: 0.122.05.50.00 – Transf. de Convênios Educação- Estado R\$ 265.000,00
 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 09.002.08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 09.002.08.244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
 09.002.08.244.0028-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-CREAS
 09.002.08.244.00280.2082 – **MANUTENÇÃO DO SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**
3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 9.000,00
 Fonte: 0.100.00.00.00 – Recursos Ordinários Próprios R\$ 9.000,00
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
 10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
 10.001.04 – ADMINISTRAÇÃO
 10.001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 10.001.04.122.0004- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
 10.001.04.122.0004.2015 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**
3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 35.000,00
 Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R\$ 35.000,00
 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
 07.001.12 – EDUCAÇÃO
 07.001.12.122 – Administração Geral
 07.001.12.122.0029- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 07.001.12.122.0029.2086 – **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 2.000,00
 Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R\$ 2.000,00
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementares dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º-Fica incluída na natureza de despesa já existente na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, as fontes e destinação de recursos correspondente aos códigos: 0.100.00.00.00 - Recursos Ordinários e 0.130.06.10.00 – FETHAB-Transporte Escolar, nas Ações e Metas constantes no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de março de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 037/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 010/2017.**

CONTRATADA: MARILICE KEIL - MEI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R\$ 6.451,44 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 0.3.23.05.04.00 - R\$ 6.451,44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 038/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 010/2017.**

CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R\$ 26.000,00 (Vinte seis mil reais).**

Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 - Fonte: 0.3.23.05.04.00 - R\$ 26.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 039/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo Pregão Eletrônico nº 010/2017.

CONTRATADA: FANEM LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R\$ 23.200,00** (Vinte e três mil e duzentos reais).

Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 - **Fonte:** 0.3.23.05.04.00 - R\$ 23.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO
Nº 041/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ONEROSA DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO LOCALIZADO NO ZE – 009 BR 163 SOB. REGISTRO DA MATRÍCULA Nº 1518, DO LIVRO 02-RG DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATUPÁ, COM ÁREA DE 5,5012- HAS, PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1016/2017 DE MATUPÁ/MT” de acordo com a Concessão Pública 001/2017, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

CONCESSIONÁRIA: UTA – UNIÃO DAS FACULDADES DE GUARANTÁ DO NORTE

Valor/Global: O valor da concessão será **R\$ 1.344.000,00** (Um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais)

Assinatura: 01/03/2018 - Prazo de duração da concessão: 08 (oito) anos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 029/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo Pregão Eletrônico nº 010/2017.

CONTRATADA: KSS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R\$ 110.640,00** (Cento e dez mil seiscentos e quarenta reais).

Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 - **Fonte:** 0.3.23.05.04.00 - R\$ 110.640,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 028/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo Pregão Eletrônico nº 010/2017.

CONTRATADA: CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R\$ 27.000,00** (Vinte e sete mil reais).

Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 - **Fonte:** 0.3.23.05.04.00 - R\$ 27.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 027/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo Pregão Eletrônico nº 010/2017.

CONTRATADA: LOCCUS DO BRASIL LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R\$ 50.995,00** (Cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 - **Fonte:** 0.3.23.05.04.00 - R\$ 50.995,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 026/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo Pregão Eletrônico nº 010/2017.

LAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 010/2017**.

CONTRATADA: CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R\$ 3.740,69** (Três mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 – Fonte: 0.3.23.05.04.00 - R\$ 3.740,69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 025/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 010/2017**.

CONTRATADA: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R\$ 84.550,00** (Oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 – Fonte: 0.3.23.05.04.00 - R\$ 84.550,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ATENDER A PACIENTE DHEMES LOPES SILVA, SEGUNDO MANDADO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO 206-62.2018.811.0111.

CONTRATADA: ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 18.900,00** (Dezoito mil e novecentos reais).

Assinatura: 01/03/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0038.2.099 – Manutenção da Judicialização da Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 18.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ATENDER A PACIENTE ARIANA DOS SANTOS GALVÃO, CONFORME SENTENÇA JUDICIAL – PROCESSO 1398-35.2015.811.0111.

CONTRATADA: ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 14.700,00** (Quatorze mil e setecentos reais).

Assinatura: 01/03/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0038.2.099 – Manutenção da Judicialização da Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 14.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 024/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 010/2017**.

CONTRATADA: SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R\$ 27.839,10** (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 – Fonte: 0.3.23.05.04.00 - R\$ 27.839,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 018/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO TURDIMETRO DIGITAL PORTATIL, MEDIDOR DE CLORO LIVRE, SMARTPHONE SISTEMA OPERACIONAL IOS OU ANDROID E VEÍCULO SEMI-REBOQUE PARA MOTOCICLETA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0147/2017 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 08/2017**.

CONTRATADA: A T C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS LTDA – EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 4.330,00** (Quatro mil, trezentos e trinta reais).

Assinatura: 09/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 08.080.0.2.10.305.0041.1.128 – Aquisição de Equip. e Material Permanente e Veículos p/ Vigilância em saúde – 4.4.90.52.00.00

Fonte de Recursos – 0.1.00.00.00.00 – Recursos Próprios – R\$ 4.330,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 023/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 010/2017**.

CONTRATADA: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será **R\$ 6.865,00 (Seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 - **Fonte:** 0.3.23.05.04.00 - R\$ 6.865,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 021/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 010/2017**.

CONTRATADA: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 116.737,50 (Cento e dezesseis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 - **Fonte:** 0.3.23.05.04.00 - R\$ 116.737,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 022/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:“PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/

1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0159/2017 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 010/2017**.

CONTRATADA: VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI – EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 6.335,00 (Seis mil, trezentos e trinta e cinco reais)**.

Assinatura: 16/02/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.1.076 – Aquisição de Veículo e Equipamento e Material Permanente para Hospital – 4.4.90.52.00.00 - **Fonte:** 0.3.23.05.04.00 - R\$ 6.335,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2613 DE 05 DE MARÇO DE 2018 "CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

AGENTE ADMINISTRATIVO/ ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
6º	4582	GISLAINE AIRES PINTO	66	Classificado (a)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ ZONA RURAL				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
6º	4535	CATIENE SOARES DOS SANTOS	50	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 DE MARÇO DE 2018**

ERRATA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 DE MARÇO DE 2018

Mirassol D'Oeste-MT

Onde se lê: "O recebimento das inscrições e a entrega da documentação será na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, centro, Mirassol D'Oeste - MT, ocorrerão em dias úteis no horário de expediente administrativo da Fundação a partir da data de publicação deste edital e até as **09:00 horas do dia 05 de março de 2018;**".

Leia-se: "O recebimento das inscrições e a entrega da documentação será na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, centro, Mirassol D'Oeste - MT, ocorrerão em dias úteis no horário de expediente administrativo da Fundação a partir da data de publicação deste edital e até as **09:00 horas do dia 19 de março de 2018;**".

Mirassol D'Oeste - MT 05 de março de 2018

Márcio Luiz Pereira

Presidente

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA O SETOR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL**, em observância aos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETO N. 3264 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores constantes dos Artigos 1º e 2º da Lei Ordinária 1.396/2016 de 21 de dezembro de 2016, com deflação de -0,5326, passando a vigorar com os seguintes valores:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 375.912,17 (trezentos e setenta e sete cinco e novecentos e doze reais e dezessete centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

c) concorrência: acima de R\$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 200.486,49 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

III - para dispensa:

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 37.591,21 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e um reais vinte e um centavos);

b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 20.048,65 (vinte mil, quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os valores acima autorizados pela Lei 1.396/2016, deverão a partir da presente data serem utilizados para as modalidades de licitações quando os recursos forem da esfera municipal e estadual.

FORNECEDOR:

NOME DO CREDOR: **REFERÊNCIA CONFECÇÕES.**

CNPJ: **23.948.728/0001-45** ENDEREÇO: **RUA GERMANO GREVE, N. 568, CENTRO, MIRASSOL D'OESTE-MT** VALOR: **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).**

Mirassol d' Oeste – MT, 05 de março de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 023 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 023 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato nº 003/2018** da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GLEICY MARTINEZ OCHIUTO, Admitida no mês e ano 09/2007, como AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 003/2018** com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TÉCNICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NA ZONA URBANA DE MIRASSOL D'OESTE**, contratando a empresa **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 05 de março de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 05 de março de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE DOSAGEM DE CLORO GÁS**, em observância aos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETO N. 3264 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores constantes dos Artigos 1º e 2º da Lei Ordinária 1.396/2016 de 21 de dezembro de 2016, com deflação de -0,5326, passando a vigorar com os seguintes valores:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 375.912,17 (trezentos e setenta e sete cinco e novecentos e doze reais e dezessete centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

c) concorrência: acima de R\$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 200.486,49 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

III - para dispensa:

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 37.591,21 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e um reais vinte e um centavos);

b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 20.048,65 (vinte mil, quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os valores acima autorizados pela Lei 1.396/2016, deverão a partir da presente data serem utilizados para as modalidades de licitações quando os recursos forem da esfera municipal e estadual.

FORNECEDOR:

NOME DO CREDOR: **DOSETRAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**

CNPJ: **06.227.039/0001-22** ENDEREÇO: **RUA DOMINGOS FREIRE, 8 LOJA C- TODOS OS SANTOS- RIO DE JANEIRO- RJ.**

VALOR: **R\$ 3.735,50 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Mirassol d' Oeste – MT, 05 de março de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 129/2018

PORTARIA Nº 129 DE 02 DE MARÇO DE 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA 118/2018 QUE INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando requerimento e justificativas apresentadas através do protocolo 750/2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterada a composição da Portaria 118/2018 que instaura SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, visando apurar fatos que em tese revelam possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 92 combinado com infringência de dispositivos constantes do art. 93 da Lei Complementar nº 157/2016, pela servidora E.L.S, Professora Matrícula nº 000068, lotado na Creche Francisco Cruz, substituindo a servidora **SANDRA LUCIA DE PAULA** pela servidora **VANDA LUPERINI**.

Art. 2º - A composição da Comissão de que trata o artigo 2º da Portaria 118/2018 passa constar com os seguintes servidores: ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO, Agente Administrativo, Matrícula nº 0001, SILVANA KIPPAIZ NOGUEIRA, Agente Administrativo, Matrícula nº 00391, e VANDA LUPERINI, Telefonista, Matrícula nº 000574.

Art. 3º - Ficam inalterados os demais termos da Portaria 128/2018, continuando a presidência da Comissão à cargo do servidor **ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659 em 02 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA CONCURSO PÚBLICO 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Mirassol D' oeste – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2018, visando atender ao princípio da publicidade, e;

RESOLVE: I – Alterar o item 5.3. Da desclassificação, subitem 5.3.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

Onde se lê: c) Obter um percentual menor que 60% (sessenta por cento) na média final, que será mensurado após o cálculo da média aritmética da soma das provas objetivas não específicas, de conhecimento específico e prática conforme o cargo para os cargos que tem previsão de prova prática. Exemplo 1: 40 questões: $P1+P2+P3+P4 + (c/PRATICA = XX / 5)$ ou $(s/PRATICA = XX/4)$, média final conforme o caso. Exemplo 2: 40 questões: $P1+P2+P3 = XX / 3 + Titulo = média final conforme o caso$.

Leia-se: c) Obter um percentual menor que 60% (sessenta por cento) na média final, que será mensurado após o cálculo da média aritmética da soma das provas objetivas não específicas, de conhecimento específico e prática conforme o cargo para os cargos que tem previsão de prova prática. Exemplo 1: 40 questões: $P1+P2+P3+P4/4 = media + (PRATICA) = XX / 2 = media final$ ou $(s/PRATICA = XX/4)$, média final conforme o caso. Exemplo 2: 40 questões: $P1+P2+P3 = XX / 3 + Titulo = média final conforme o caso$.

II - Alterar o item 5.4. Dos critérios de desempate na classificação: Onde se lê: 5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver);
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);
- Que obtiver maior número de acertos na Prova de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste;
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
- Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

Leia-se:

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver);

c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

g) Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 077/2018

PORTARIA Nº. 077/2018

"Prorrogação de Prazo para conclusão do Inquérito Administrativo."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Prorrogado o Prazo da Portaria nº. 032/2018, por mais 30 (trinta) dias, para apresentar relatório conclusivo do Inquérito Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de março de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 257/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Adonel Marcelino de Souza dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Adonel Marcelino de Souza, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental (vigia), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 02/05/2011 (dois de maio de dois mil e onze) a 02/05/2016 (dois de maio de dois mil e dezesseis) cujo gozo se observará no período de 01/03/2018 (um de março de dois mil e dezoito) a 01/06/2018 (um de junho de dois mil e dezoito), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 01.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM URNA INSTRUMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**. Tipo: MENOR PREÇO POR global. Sessão realizada no dia 02 de março de 2018. Horário: 09:00 horas. Sagraram-se vencedoras as empresas:

ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA | 04.150.061/0001-96

Valor total de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

Nortelândia-MT, 02 de março de 2018.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

Sr. **Jossimar José Fernandes**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de Falecimento do Pai da servidora, conforme Lei Complementar nº 021/2005, Cap.III “Das Ausências Justificáveis” Seção I – “Das disposições Gerais” Art.113 e inciso V, letra b.

JEANES TAVARES DE ALMEIDA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º do mês de março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 05.03.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014 2018

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014 2018

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA RIO BRUMADO – EXTENSÃO DE 15,0 METROS E LARGURA DE 4,50 METROS – COORDENADAS 15°41'17.32"S-56°41'56.94"O DESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00112/2018-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018, AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de ponte de madeira conforme Rio Brumado – Extensão de 15,0 metros e Largura de 4,50 metros – Coordenadas 15°41'17.32"S – 56°41'56.94"O**, no Termo de Referência 004/2018 - Processo Administrativo nº 000112/2018-1 Dispensa de Licitação nº 016/2018 **conforme descrito abaixo:**

item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	01	Extensão de 15,0 metros e Largura de 4,50 metros – Coordenadas 15°41'17.32"S – 56°41'56.94"O.	17.534,41	17.534,41
TOTAL LOTE: R\$ 17.534,41 (Dezessete Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)					

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	Próprio	2278 – RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	33.90.39.00	100 / 080031	17.534,41
VALOR TOTAL (R\$)					17.534,41

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 20 (Vinte) dias a partir da assinatura deste instrumento contratual

Nossa Senhora do Livramento-MT. 05 de Março de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **A. M. DE ABREU EIRELI**

CNPJ nº 18.523.063/0001-98

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSP/MT

CPF-MF nº 951.204.321-1

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013 2018

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013 2018

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA -CÓRREGO FUNDO - EXTENSÃO:7,00M –LARGURA 4,50M –COORDENADAS: 15°43'31.02"S - 56°34'44.09"O DESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2018-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reconstrução de ponte de madeira: CÓRREGO FUNDO - EXTENSÃO:7,00M –LARGURA 4,50M –COORDENADAS: 15°43'31.02"S - 56°34'44.09" O, na localidade rural - Campo Alegre de Cimano Termo de Referência 007/2018 - Processo Administrativo nº 342/2018-1 Dispensa de Licitação nº 014/2018 conforme descrito abaixo:**

item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	01	RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA CÓRREGO FUNDO – EXTENSÃO:7,00M LARGURA 4,50M – COORDENADAS: 15°43'31.02"S-56°34'44.09"O	53.607,28	53.607,28
TOTAL LOTE: R\$ 53.607,28 Cinquenta e Três Mil Seiscentos e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)					

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	Próprio	RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	44.90.51.00	100 / 080033	53.607,28
VALOR TOTAL (R\$)					53.607,28

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 45 (Quarenta e Cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento contratual

Nossa Senhora do Livramento-MT. 02 de Março de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: L.F. PEREIRA ENGENHARIA EPP

CNPJ sob o nº **24.686.425/0001-64**

Representada pelo senhor Luis Fernando Pereira

RG: nº 363949989-6 SSP/SP e CPF nº 253.758.229-20

LEI Nº 847 /2018.

LEI Nº 847 /2018.

DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, Silmar de Souza Gonçalves, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a execução do transporte dos alunos dos Sistemas municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural, sob responsabilidade do governo municipal, mantido com recursos próprios vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e mediante convêni-

os celebrados entre o Município, o Estado e a União, através do PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar. § 1º Os recursos destinados à manutenção e ao custeio do transporte escolar serão definidos pelo critério de custo do quilômetro rodado.

§ 2º O Município garantirá, anualmente, previsão e provisão orçamentária para substituição gradativa e ampliação da frota de veículos destinados ao transporte escolar de modo a atender a legislação em vigor.

§ 3º A fim de se evitar solução de continuidade do transporte por causa de má conservação das vias de acesso, o Município garantirá, durante todo o ano e calendário escolar, a manutenção periódica das vias percorridas e de acesso ao transporte escolar.

Art. 2º Para utilizar o transporte escolar o aluno deverá residir na zona rural e estar matriculado em escola pública que ofereça o ensino fundamental e/ou médio.

§ 1º O transporte escolar constitui na garantia do acesso à educação escolar ao aluno residente na zona rural, mediante transporte de ida e vinda até a unidade de ensino mais próxima de sua residência, no território do município.

§ 2º O período máximo de permanência dos alunos dentro do veículo não será superior a 04 (quatro) horas, entre ida e volta.

§ 3º Constatada a inexistência de vagas no perímetro urbano em unidade escolar distante superior a dois quilômetros de sua residência, o aluno poderá recorrer ao transporte escolar utilizando roteiro existente vindo da zona rural.

§ 4º Serão feitos estudos para se verificar a viabilidade de nucleação de escolas na zona rural, onde houver:

I - demanda de alunos cuja distância percorrida entre a linha mestra e a escola ultrapassar dois quilômetros;

II - tempo de permanência nos veículos de transporte superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 3º Para utilização do serviço de transporte escolar os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, anualmente, mediante atestado de matrícula em unidade de ensino público cuja frequência dependa de transporte escolar para ir e vir da zona rural.

§ 1º A autorização será por prazo determinado, conforme calendário escolar para os alunos do transporte escolar, devendo sua autorização ser renovada bimestralmente, mediante apresentação de atestado de frequência escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

§ 2º Havendo mudança de endereço do aluno na zona rural, o pai ou responsável legal procederá à atualização de endereço do estudante na coordenação de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, prazo que a Secretaria terá para emitir autorização para uso do transporte escolar.

§ 3º Nos roteiros a serem percorridos pelos veículos escolares fica vedada a condução de alunos e profissionais da educação não cadastrados.

Art. 4º Concomitantemente aos roteiros criados para o transporte escolar fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de profissionais da educação, devidamente cadastrados, que não implique em alterar itinerário estabelecido anualmente. Parágrafo único. Em caso de profissionais da educação com vínculo funcional com o município, a utilização do serviço de transporte escolar está condicionada ao não recebimento de qualquer valor ou gratificação a título de transporte ou deslocamento a local de difícil acesso e à existência de vaga no transporte escolar.

Art. 5º O pedido para utilização do transporte escolar para atividades extraclasse promovidas pela unidade escolar deverá ser feito com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, em caráter exclusivo, vinculados à série que frequentam, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante fundamentos técnicos pedagógicos apresentados e deferidos pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, antes do início de cada ano letivo, através de instrumento próprio, regulamentará o uso do transporte escolar para as atividades extraclasse.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a cada exercício financeiro anual, através de regulamento, divulgará itinerário estabelecendo linhas mestras, com as respectivas quilometragens, previsão dos locais e horários de embarque e desembarque, início e final da linha, garantindo aos alunos da zona rural o acesso ao ensino escolar público, respeitadas as deliberações da Comissão Municipal de Transporte Escolar.

§ 1º Na elaboração dos roteiros do transporte escolar será respeitado o percurso pelas estradas gerais/vicinais que não tenham qualquer tipo de

porteira, colchete e cerca, não sendo obrigação do município ingressar nas entradas particulares para coletar os alunos nas propriedades.

§ 2º Os pontos de embarque e desembarque deverão ser identificados com placas de sinalização específica.

§ 3º O Município, mediante estudo de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do transporte escolar, atendendo ao interesse da administração pública, sem com isso, ferir direitos elementares.

Art. 7º A operacionalização do transporte escolar ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, através de regulamento, que definirá:

I - as metas e as diretrizes do transporte escolar;

II - estrutura de funcionamento do transporte escolar;

III - os pontos de embarque e desembarque;

IV - controle de bordo;

V - a manutenção dos veículos;

VI - os direitos e deveres dos usuários;

Art. 8º Os condutores do transporte escolar deverão preencher todos os requisitos legais e obedecer às normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, observando-se o seguinte:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ter habilitação definitiva, categoria "D";

III - possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais - MOPE) e Transporte Escolar;

IV - não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º Para eventuais Editais de Concurso Público de acesso ao cargo/função de motorista para o transporte escolar, deverão ser contempladas as disposições contidas neste artigo.

§ 2º Aos condutores no desempenho de suas funções, além dos deveres comuns aos funcionários públicos do Município, cumpre:

I - conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito;

II - controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes;

III - dirigir os veículos de transporte escolar da frota municipal, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento;

IV - manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso imediato;

V - não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo;

VI - não fumar durante o tempo em que estiver transportando alunos no seu veículo;

VII - não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;

VIII - não transportar passageiros em pé ou no colo;

IX - observar e controlar os períodos de revisão e manutenção dos veículos recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

X - portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação, Carteira do Curso de Transporte Escolar e de passageiros - MOPE;

XI - praticar a direção defensiva, visando à diminuição dos riscos de acidentes;

XII - realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados,

itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado;

XIII - recolher o veículo, após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

XIV - ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e a entrega dos alunos;

XV - solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;

XVI - trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

XVII - tratar com respeito os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização;

XVIII - zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos.

§ 3º Os motoristas responsáveis pelo transporte escolar estão sujeitos às normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como à Lei que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

§ 4º O poder público fornecerá ao condutor do veículo crachá específico, que deverá ser portado em local visível, durante toda a execução do serviço.

Art. 9º O serviço de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e ensino médio será efetuado por veículos próprios ou terceirizados, visando atender a demanda de alunos da zona rural, com base nas determinações legais e nos termos de convênio firmados entre os entes federados.

Art. 10 Os veículos da frota municipal, bem como os contratados para efetuar o transporte escolar, somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito, de modo a atender ao disposto em lei, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no que tange a:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico escolar, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em igual número à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Parágrafo único. A vistoria nos veículos deverá ser feita semestralmente, preferencialmente no período de recesso escolar, de acordo com o calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 11 A vistoria para o licenciamento será realizada, anualmente, pelo órgão de trânsito Ciretran, nos termos do disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 12 Os veículos públicos ou terceirizados somente poderão realizar o transporte escolar após a vistoria do órgão de trânsito no município.

§ 1º Os veículos públicos ou terceirizados utilizados para eventuais substituições, em virtude de manutenção ou reparo, deverão apresentar laudo de vistoria dos órgãos competentes.

§ 2º Havendo sinistro que suspenda, temporária e/ou permanentemente o veículo cadastrado e licenciado, somente poderá fazer o transporte de alunos outro veículo que atenda ao disposto no § 1º deste artigo e respectivas alíneas.

§ 3º O Município manterá em sua frota sempre dois veículos, devidamente vistoriados e credenciados, para eventuais substituições em virtude de manutenção ou reparo de sua frota.

§ 4º Ficam as empresas terceirizadas obrigadas a manter em sua frota 02 (dois) veículos, devidamente vistoriados e credenciados, para eventuais substituições em virtude de manutenção ou reparo de sua frota.

§ 5º O serviço de transporte escolar terceirizado obedecerá rigorosamente ao disposto nesta lei.

Art. 13 As infrações referentes às condições do veículo, de natureza gravíssima, acarretarão obrigação de nova vistoria no veículo, que será obrigatória para a retomada da execução dos serviços.

Art. 14 Cada veículo do transporte escolar terá fixado em local visível as normas e os procedimentos de uso do mesmo, bem como os cuidados e as responsabilidades em preservar o bem público.

Parágrafo único. No ato do disposto no artigo 3º desta Lei, o pai ou responsável receberá as normas sobre as condições de uso e as responsabilidades dos usuários do transporte escolar.

Art. 15 O veículo credenciado para efetuar o transporte escolar terá a bordo uma planilha contendo:

I - itinerário;

II - relação nominal dos alunos;

III - escola matriculada;

IV - idade, série ou ano que estuda;

V - pai ou responsável;

VI - contato, caso necessário;

VII - controle de embarque e desembarque;

VIII - quilometragem rodada diariamente;

IX - data e quantidade de combustível colocada a cada abastecimento.

Parágrafo único. O motorista fará regularmente o controle de embarque e desembarque dos alunos que utilizam o transporte escolar e informará ao setor competente relatório semanal do serviço prestado.

Art. 16 O Município manterá em cada veículo o histórico de manutenção do mesmo para efeitos de acompanhamento, controle e fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 17 Os veículos do transporte escolar adquirido através de convênios e/ou com recursos de outra esfera do governo, somente poderão ser utilizados para finalidade específica da educação.

Art. 18 Os veículos do transporte escolar adquiridos com recursos próprios vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino poderão ser utilizados para fins públicos, sem prejuízo da finalidade do transporte escolar, desde que seja regulamentado seu uso em ato administrativo específico e excluídas essas despesas no câmpulo do financiamento da educação.

§ 1º Na regulamentação o Município deverá contemplar:

I - a responsabilidade pelas despesas com combustível, diárias do motorista e manutenção dos veículos;

II - a forma de arrecadação dos recursos, através de DAM, para custear essas despesas, que não podem ser computadas no limite mínimo legal de aplicação na educação;

III - rubrica própria no orçamento;

IV - termo de compromisso em que conste a finalidade e o responsável pela solicitação de uso do veículo.

§ 2º A autoridade competente responderá por desvio de finalidade do patrimônio público, em caso de Cedências de veículos do transporte escolar para outras finalidades, que não sejam públicas.

Art. 19 Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias, com formação paritária, com renovação a cada dois anos, podendo o membro ser reconduzido uma única vez, com a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante dos alunos;
- II - 01 (um) representante dos pais;
- III - 01 (um) representante dos professores municipais;
- IV - 01 (um) representante dos professores estaduais;
- V - Assessor (a) Pedagógico(a);
- VI - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- VII - 01 (um) representante do Conselho do FUNDEF/PNATE.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão de Transporte devem ser remetidas para Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento do artigo 6º desta lei.

Art. 20 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, 05 de Março de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO DO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2018

PORTARIA Nº 091/2018

“Designa servidores Municipais para verificação/vistoria IN LOCO, realizar serviços no Ciretran de Poconé – MT, vistoria de veículo placa KEG 7567, FORD 250 ANO 2000, que foi transferido para o Município de Nossa Senhora do Livramento-MT e encontra apreendido. e dá outras providências.

OTARCI NUNES DA ROSA, Secretário Municipal de Finança da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Fica designado os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO realizar serviços no Ciretran de Poconé – MT, vistoria de veículo placa KEG 7567, FORD 250 ANO 2000, que foi transferido para o Município de Nossa Senhora do Livramento-MT e encontra apreendido. e dá outras providências, conforme solicitação.

Elias Eugênio da Silva – Servidor Municipal - Detran Nossa Senhora do Livramento.

Sanmartin Curado – Servidor Municipal - Detran Nossa Senhora do Livramento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Março de 2018.

OTARCI NUNES DA ROSA

Sec. Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 36/2018

ONDE LÊ: CLAUDIA SIBELI COELHO

LÊ-SE: CLAUDINEI CORDEIRO

Ementa: Constitui Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Administração e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Constituir a Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Administração, para que atualize formulário de gestão profissional do servidor a ascensão deste para outro nível, conforme as leis **619/2009**, cap. IV, art. 11 a 14 e promoção 15 a 19, **639/2009**, cap. IV, art. 11 a 14 e promoção 15 a 19, e 575/2015 seção I, da promoção funcional, será constituída paritariamente entre membros indicados pelo Governo Municipal e Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais, formalmente nomeados;

GOVERNO MUNICIPAL:

VALDECIR AUGUSTO CORREIA

NOELI DA SILVA OTENIO

CLAUDINEI CORDEIRO

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS:

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREIA

MARISA DA SILVA RIBEIRO

FLAVIA GOMES ALVES

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 de fevereiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO – 16ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/ 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO – 16ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi RETIFICADO o **16ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2015**, publicado no dia 18/08/2017 pág. 118 edições 2.796; onde foi retificado o prazo de vigência contratual de 60 para 120 dias, sua vigência de 23/08/2017 a 20/10/2017 passa a ser de **23/08/2017 a 23/12/2017**. Ficando inalteradas as demais cláusulas.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de março de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO – 16ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/ 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO – 16ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi RETIFICADO o **16ºTER-**

MO ADITIVO AO CONTRATO 38/2015, publicado no dia 18/08/2017 pág. 118 edições 2.796; onde foi retificado o prazo de vigência contratual de 60 para 120 dias, sua vigência de 23/08/2017 a 20/10/2017 passa a ser de **23/08/2017 a 23/12/2017**. Ficando inalteradas as demais cláusulas.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de março de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DECRETO Nº 025/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO **CMDRS** DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal. **Considerando** o ofício nº 005/2018 do gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento datado de 16/01/2018.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica alterado a constituição do CMDRS – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL vigente no biênio 2017/2018 composto pelas seguintes instituições e referidos membros:

Art. 2º. - **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento.**

titular: Euclides Bezerra da Silva

suplente: Heitor Augusto Sella

Câmara Municipal de Vereadores

titular: Paulo Neves

Suplente: Antônio de Meira Cassimiro

EMPAER

titular: Luana Regina Maldaner

Suplente: Ariana Bonomo Murça

Associação dos Produtores Rurais Estrada Arapongas e Londrina

titular: Valdecir Augusto Correia

Suplente: Pedro Ferraz

Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras Rurais

titular: Elodir Rudi Meyer

Suplente: Orlando Dias

Associação Comunitária Rural Serra Verde

titular: Sebastião Vidal de Souza

Suplente: Valdecir Ribeiro dos Santos

Associação Comunitária Nova Canaã

titular: Adolfo Augusto Frisanco

Suplente: Cicero Granzoto

Associação Comunitária Vale do Costa Pinheiro

titular: Elma Bueno Vieira

Suplente: Andreia Rodrigues Bufollo

Associação de Pequenos Produtores Rio Pardo

titular: João Pedro de Santana

Suplente: Adão dos Santos Guedes

Associação de agricultores Comunitária Rural Nova União

titular: Andrio Roberto dos Santos

Suplente: Lucineia Francisca de Lima

Associação Com. Desenvolvimento Rural Vale do Rio São João da Barra

Titular: Jose Benedito Costa

Suplente: Silvano Pereira da Silva

Associação Comunitária São Braz

Titular: Claudio Roberto Gonçalves

Suplente: Irineu Aldino Wagner.

Art. 3º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial ao decreto 252/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 05 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018 - PMNB.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018 - PMNB.

SÚMULA: “CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS **ENTRE AS PARTES.**”

Aos cinco dias do mês de Março, do ano de dois mil e dezoito, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE EM NOVA BANDEIRANTES - MT**, entidade civil, prestadora de serviço, sem fins lucrativos, com sede na Rua São Paulo S/N – Centro, Nova Bandeirantes – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.918.670/0001-30, representado por seu Presidente, senhor **SEBASTIÃO THOMAZINE**, portador do RG nº 3.259.697-5/MT e CPF nº 477.694.329-87, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT e do CPF nº 236.135.136-00, residente e domiciliado na Rua João Florentino de Melo, nº 717, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1048/2018**, celebram o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O presente **Convênio** terá por objeto a transferência de recursos financeiros do erário para fins de custeio de insumos e manutenção do funcionamento da **CONVENIENTE**, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1048/2018.

Cláusula 2ª - Das obrigações dos Partícipes

Nos termos do presente instrumento, ficam acordadas as seguintes obrigações dos partícipes:

Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Nova Bandeirantes - MT:

- Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- Cumprir integralmente Planos de Trabalho aprovados pelo **CONCEDENTE**;
- Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

d) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto.

e) Manter e movimentar os recursos recebidos do **CONCEDENTE** em Conta Única e específica, em nome da **CONVENIENTE**, sendo contabilizado e prestado contas mensalmente.

f) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos;

g) Manter a disposição da **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

h) Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

i) Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1º - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2º - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) Efetuar, em nome do **CONCEDENTE**, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores por ventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

k) Permitir o livre acesso do Controle Interno do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que o **CONCEDENTE** solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver.

m) Quando da aquisição de serviços, materiais de consumo e outros bens duráveis ou não, sempre realizar cotação de preços junto aos possíveis fornecedores, promovendo a aquisição com base na melhor relação custo/benefício.

n) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos conforme a cláusula 5ª deste Termo.

Do Município de Nova Bandeirantes - MT.

a) Repassar o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para viabilizar a execução do objeto deste Convênio;

b) Prorrogar, na forma da Lei Municipal 1048/2018, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos (**se houver**) ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) Assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público;

f) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

g) apoiar e prestar orientação técnica a **CONVENIENTE**, quando solicitado.

Cláusula 3ª - Dos Recursos Orçamentários

Para atendimento das despesas decorrentes do presente **Termo de Convênio**, são indicados as seguintes rubricas do orçamento vigente:

PARÁGRAFO 1º – Os recursos para o presente convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Sec. Mun. Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 367 – Educação Especial
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Ativ.: 2.115 – Manutenção de Convênio
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00
Código reduzido: 130 Contribuições R\$ 130.000,00
TOTAL R\$ 130.000,00

PARÁGRAFO 2º – O referido valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da **CONVENIENTE**, a ser aberta especificamente para atender às finalidades previstas na Cláusula 1ª, deste Convênio.

Cláusula 4ª - Do Prazo de Duração, das Alterações, da Denúncia ou Rescisão.

O presente **Termo de Convênio** vigorará da data de assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo, porém, ser alterado mediante assentimento dos partícipes, através de termos aditivos; denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas que o torne material ou formalmente inexecutável.

Cláusula 5ª – Da Prestação de Contas

A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ocorrer mensalmente à Administração Municipal da cidade de Nova Bandeirantes - MT, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II – Cópia do plano de trabalho;

III – Cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV – Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – Demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – Cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – Cópia dos orçamentos;

VIII – Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – Demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – Relação de pagamentos;

XIII – Relação de execução físico-financeiro;

XIV – Conciliação bancária;

XV – Relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – Relatório de cumprimento de objeto;

XVII – Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

§ 1º - A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ocorrer a cada 30 (trinta) dias.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis

§ 3º Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do participante, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Colaboração.

§ 4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

§ 5º - A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

§ 6º - A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a **CONVENIENTE**, até 30 dias (trinta) dias após término da vigência do Termo de Convênio.

§ 7º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Cláusula 6ª - Da Rescisão e da Denúncia

Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

III - retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

Parágrafo Único - Este Termo poderá ser rescindido, a critério do **CONCEDENTE**, por motivo de interesse público, caso a **CONVENIENTE** sofra alguma restrição futura.

Cláusula 7ª - Da Responsabilidade

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

Cláusula 8ª - Da Rescisão

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

Cláusula 9ª - Da Publicidade

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Cláusula 10ª - Da Publicação

Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da **CONCEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Convênio**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA BANDEIRANTES - MT

SEBASTIÃO THOMAZINE

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ARIADI MICHELLI SOUZA DA CRUZ BRUNA NEIVERTH

CPF Nº 042.389.691-11 CPF Nº 050.597.081-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 05/03/2018 À 04/03/2019

CONTRATADA: **IVANETE BOERI - EPP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R\$ 101.779,50**

DOTAÇÃO: 07.002.12.306.0013.1070 – COD 218

ADMINISTRATIVO RESULTADO

Pregão Presencial 4 / 2018

Na data de 23/02/2018 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

07 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA - MT.

2193 A. LEWINSKI & CIA LTDA - ME 08.157.652/0001-46

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 105.952,50

46 IVANETE BOERI - EPP 01.819.055/0001-90

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 101.779,50

14144 LUCILENE ALVES FORTUNATO PAIANO ME 26.956.831/0001-25

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.800,00

NOVA GUARITA - MT, 05 de março de 2018

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 05/03/2018 À 04/03/2019

CONTRATADA: **A. LEWINSKI & CIA LTDA - ME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R\$ 105.952,50**

DOTAÇÃO: 07.002.12.306.0013.1070 – COD 218

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 05/03/2018 À 04/03/2019

CONTRATADA: **LUCILENE ALVES FORTUNATO PAIANO ME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R\$ 1.800,00**

DOTAÇÃO: 07.002.12.306.0013.1070 – COD 218

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.
- o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

Declaração de Bens

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 02 dias do mês de Março de 2018.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2018

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MOTORISTA NÍVEL II “ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
304428	OZIEL DIAS DE FARIA	09/02/1976	65,0	100,0	82,5	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 3ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
303629	MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DAMASCENO	20/12/1996	70,0		70,0	
304494	CRISTIANE MOREIRA SANTOS	25/11/1983	50,0		50,0	2.p

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 4ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
303899	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	07/03/1993	60,0		60,0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2018 DATA: 05 DE MARÇO 2018.
EMENTA: NOMEIA A SR.ª MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA “ LOTADO SEC

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES** PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE **COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA “ LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 11 de janeiro de 2017 o Srº **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **10983481 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **805.960.021-49**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO POS 30H., Para Responder Pelas Atividades De “**COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA**” lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e turismo do município de Nova Marilândia-MT. A qual suas atividades serão desempenhadas na escola municipal Criança Esperança.

Art. 2º - a nomeada de que trata o artigo anterior, ficara com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao poder executivo municipal, optando pela remuneração do cargo de Professor Magistério Pós 30h.

Art. 3º -- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 05/03/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2018 DATA: 05 DE MARÇO DE 2018.
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA À SR.ª “ROSELI DE AMORIM ”. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREF

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA À Sr.ª “ROSELI DE AMORIM ”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder o Afastamento para o benefício Auxílio Doença, à servidora Sr.ª **ROSELI DE AMORIM**, contratada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com vencimentos pagos pela Previdência Social - INSS, a partir de 02 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 05/03/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2018 DATA: 05 DE MARÇO DE 2018.
EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂ

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

GRACIELA DOS SANTOS MARQUES	CPF:045.630.351-06	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/03/2018 A 30/03/2018 RETORNANDO AS ATIVIDADES 31/03/2018

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 05/03/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2018 DATA: 05 DE MARÇO 2018.
EMENTA: NOMEIA A SR ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA

EMENTA: NOMEIA A Srª **ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE** PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA** “ LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada a partir do dia 01 de março de 2018 a Srª **ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **08979243 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **593.924.441-68**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAGISTÉRIO POS 30H., Para Responder Pelas Atividades De “**COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA**” lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e turismo do município de Nova Marilândia-MT. A qual suas atividades serão desempenhadas na escola municipal Criança Esperança.

Art. 2º - a nomeada de que trata o artigo anterior, ficara com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao poder executivo municipal, optando pela remuneração do cargo de Professor Magistério Pós 30h.

Art. 3º -- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 05/03/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2018 DATA: 05 DE MARÇO DE 2018
EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO. JUVENAL ALEX

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Públicos Municipais relacionados a baixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

RENATO DA SILVA MARIANO SOARES	CPF: 012.622.091-37	SEC. DE INFRAESTRUTURA	01/03 a 20/03 retornando as atividades 21/03/2018
FRANCIELI LEMES FERNANDES	CPF: 024.782.311-23	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	05/03 a 24/03 retornando as atividades 25/03/2018
MARILUCE HELENA DE G.P. MAFA	CPF: 000.232.781-37	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/03 A 20/03 retornando as atividades 21/03/2018

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 07/02/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2018

RETIFICA-SE O CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2018 PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 02/03/2018.

ONDE SE LÊ:

O valor do presente contrato será de R\$ 772.815,12 (setecentos e setenta e dois mil oitocentos e quinze reais e doze centavos) que será composto de acordo com as seguintes regras:

LEIA-SE:

O valor do presente contrato será de R\$ 821.775,12 (oitocentos e vinte e um mil setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos) que será composto de acordo com as seguintes regras:

APÓS O PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA LEIA-SE

Parágrafo Quarto: R\$ 48.960,00 (Quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais) é o valor estimado para o pagamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, previsto pela cláusula oitava deste instrumento, a ser pago até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde.

ONDE SE LÊ:

a.1) Despesas decorrentes do cláusula segunda deste Contrato: **07.002.10.302.0023.2082.337170.00.00.00 – 307**

LEIA-SE:

a.1) Despesas decorrentes dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro da cláusula segunda deste Contrato: **07.002.10.302.0023.2082.337170.00.00.00 – 307**

ONDE SE LÊ:

a.2) Despesas decorrentes da cláusula oitava deste Contrato: **07.002.10.302.0023.2100.337170.00.00.00 – 308**

LEIA-SE:

a.2) Despesas decorrentes do parágrafo quarto da cláusula segunda deste Contrato: **07.002.10.302.0023.2100.337170.00.00.00 – 308**

Nova Maringá-MT, 02 de março de 2018.

João Braga Neto Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2018**

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:052 – FISCAL DE TRIBUTOS - SEDE E DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Classif.	NOME
02º	MAYSA DA SILVA SOUZA

Nova Maringá - MT, 05 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 44 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 17/2018 DPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº17/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MILOCA LEHRBACH

CONTRATO Nº 17/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - CRI-

DAC, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, Nº 097, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R\$ 9.540,00

FISCAL TITULAR: SHIRLEY ALVES QUINTINO GALVÃO

RG Nº: 17738990 SSP/SP

CPF Nº: 866.467.451-53

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 69

FISCAL SUBSTITUTO: KAMILA DA SILVA LIMA

RG Nº: 17100020 SSP/MT

CPF Nº: 039.948.791-96

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3159

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018**

CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste edital, que realizaram Processo Seletivo anterior, considerando a Emenda Constitucional nº 051 de 14 de fevereiro de 2006, a Lei Municipal nº 777 de 13 de outubro de 2015 e a Resolução de Consulta nº 19/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a comparecerem e apresentarem os documentos a seguir, à sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h00min às 11h30min, portando os seguintes documentos:

Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade ou documento equivalente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Carteira Nacional de Habilitação (quando houver);
- Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (*quatorze*) anos, ou menores de 24 (*vinte e quatro*) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

j) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) RG e CPF do cônjuge;

l) Comprovante de residência e número de telefone para contato;

m) Documento de inscrição do PIS/PASEP;

Original e uma cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Frequência Escolar dos Filhos;

b) Certidão Negativa Civil e Criminal;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

d) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92;

e) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

f) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal;

g) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

h) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

Seguintes documentos/informações:

a) Número de conta bancária (*Banco do Brasil*);

b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Exames médicoPré-Admissionais a seguir:

Os exames são de responsabilidade do candidato.

1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

2. Glicemia em jejum;

3. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

4. Eletrocardiograma (E.C.G.);

5. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

6. E.A.S. (exame de urina tipo I);

7. Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

8. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).

9. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

10. HIV;

11. HEP B;

12. Pesquisa de BK no escarro.

ANEXO I

CANDIDATO CONVOCADO

DENISE LEHRBACH DI-LALLO	SECRETARIA DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores.

Nova Monte Verde, 05 de Março de 2018

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano).
_____ (nome completo) (assinatura) OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____ (nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____ (nome completo) Assinatura **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____ (nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por "respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar."

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administra-

ção pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 46 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 19/2018 DPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº19/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e APARECIDO ZANELLA

CONTRATO Nº 19/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 777/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, ESQUINA COM A AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 23, LOTES 09, 10 E 11, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R\$ 93.200,00

FISCAL TITULAR: ALZIRA DE MOURA FAITÃO

RG Nº: 20519494

CPF Nº: 018.967.581-00

CARGO: ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3348

FISCAL SUBSTITUTO: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: Assessor Especial de Gabinete

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3343

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 47 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 20/2018 DPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº20/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e CESAR CORDIOLI

CONTRATO Nº 20/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL E O CONSELHO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA 10, LOTE 18, Nº. 62, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R\$: 9.540,00

FISCAL TITULAR: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

MATRICULA: 1663

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: Secretária Executiva dos Conselhos Ligados a Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de assistência Social, Trabalho e Cidadania

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 41 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 14/2018 DPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº14/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO

CONTRATO Nº 14/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR SCFC, PROGRAMA DESPERTANDO TALENTOS, PROGRAMA CANTINHO DA MAMÃE E OFICINA DE GERAÇÃO DE RENDA, LOCALIZADO NA AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 14, LOTE 01-A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R\$ 11.500,00

FISCAL TITULAR: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

MATRICULA: 1663

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: Secretária Executiva dos Conselhos Ligados a Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal De Assistência Social

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 49 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 21/2018 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº21/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e JOÃO GUILHERME MANDELLI GIAMMELARO

CONTRATO Nº 21/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO ONLINE, REFERENTE À CONFERÊNCIA E ANÁLISE CONTÁBIL DAS INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DA UNIDADE GESTORA E ENVIADOS ATRAVÉS DO APLIC-MENSAL, COM O GO-GLOBAL, SISTEMA CONTÁBIL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO TCE-MT. CONSIDERANDO AS NOVAS ALTERAÇÕES IMPLEMENTADAS PELA STN (SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL), NA CONTABILIDADE PÚBLICA, E REQUERIDA NO NOVO LEIAUTE DO APLIC PARA O EXERCÍCIO DE 2018. REALIZADAS EM 03 ETAPAS:

- INFORMAÇÕES DE PLANEJAMENTO (ORÇAMENTOS E CARGA INICIAL);

- OPERACIONAL (MOVIMENTOS MENSAIS);

- FECHAMENTO (MOVIMENTO MENSAL DE DEZEMBRO E CONTAS ANUAIS DE GESTÃO).

VIGENCIA: 02 DE MARÇO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R\$ 4.095,00

FISCAL TITULAR: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: Assistente de Controle Externo

LOTAÇÃO: Secretaria de Planejamento e Finanças

MATRICULA: 3162

FISCAL SUBSTITUTO: LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS

RG Nº: 987683 SSP/MT

CPF Nº: 616.714.871-68

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

MATRICULA: 3232

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 02 de Março de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 43 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 16/2018 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº16/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e AILTON JOSÉ DA SILVA

CONTRATO Nº 16/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, QUADRA 29, LOTE 01-A, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R\$ 9.540,00

FISCAL TITULAR: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3127

FISCAL SUBSTITUTO: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2456

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 40 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 13/2018 DPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº13/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCE-REMOS

CONTRATO Nº 13/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA BRINCANDO SE APRENDE E PROGRAMA BEM ESTAR, LOCALIZADO NA RUA PERIMETRAL SUL, JARDIM NOVA ESPERANÇA, S/N, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R\$ 20.000,00

FISCAL TITULAR: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

MATRICULA: 1663

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: Secretária Executiva dos Conselhos Ligados a Assistência Social

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 39 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 12/2018 DPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº12/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELSON AMANTINO MACIEL

CONTRATO Nº 12/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, Nº 073A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R\$ 9.540,00

FISCAL TITULAR: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

MATRICULA: 1663

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: Secretária Executiva dos Conselhos Ligados a Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal De Assistência Social

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 42 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 15/2018 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº15/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e NELY DA CONCEIÇÃO SIMÕES DA FONSECA

CONTRATO Nº 15/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, NA QUADRA Nº. 37, LOTE Nº. 17, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R\$ 28.620,00

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: ZORAIDE BARBOSA

RG Nº: 12165409 SSP/MT

CPF Nº: 910.892.041-91

CARGO: ZELADORA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1864

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 38 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 11/2018 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº11/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e ALZIRA NETTA MOTTA

CONTRATO Nº 11/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DA GUIA, Nº 046, QUADRA 33, LOTE 40, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R\$ 10.840,00

FISCAL TITULAR: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

MATRICULA: 1663

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: Secretária Executiva dos Conselhos Ligados a Assistência Social

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 45 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 18/2018 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº18/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e RITA MEGIOLARO

CONTRATO Nº 18/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL, (CAE), LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA Nº 37, LOTE 18 B, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R\$ 9.900,00

FISCAL TITULAR: ALZIRA DE MOURA FAITÃO

RG Nº: 20519494

CPF Nº: 018.967.581-00

CARGO: ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3348

FISCAL SUBSTITUTO: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: Assessor Especial de Gabinete

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3343

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2018**

REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

O Pregoeiro Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **05/03/2018 às 08:00 (Brasília)**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 006/2018** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens e outros materiais de serralheria para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT., conforme especificações**, conforme especificações do edital. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 08:00 hrs do dia 19/03/2018 (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, no horário das 07:00 às 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacaonovanazaré@hotmail.com** ou no site **www.novanazaré.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 05 de março de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

**CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 51/2018**

PORTARIA Nº 51/2018

“ Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar cargo de Assessora Parlamentar e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Reginaldo Martins Del Colle**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora GLEIDIMAR PEREIRA LUZ, brasileira, solteira, portadora do RG nº. **4184207 SSP-GO** e CPF nº. **904-683-841-20**, no **Cargo de Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, ao 01 dia do mês de março de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 108 DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Revogar a Portaria de Designação N.º 026/2017 de 02/01/2017 que nomeou para ocupar a função de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**,

JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ESPECIAL DANTE MARTINS DE OLIVEIRA a Senhora **MARIA ADRIANA CHAPUÍS FRANÇA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 24229248 SSP/MT e do CPF: 688.193.152-20, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 01 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO Nº. 008/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGU-RANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO LTCAT- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 19 de março de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 02 de março de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 106 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por invalidez a Senhora MARIA CONSUELO VASCONCELOS RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 324699 SSP/MT e do CPF: n.º 352.484.911-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA PEDAGOGA** através do Ato n.º 004/2007 de 02/02/2007.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 de Março de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 107 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02 o Senhor **CLAUDINEI PATRICK CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG: 2594313-8 - SSP-MT e do CPF: 047.826.28170, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Encarregado de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 01 de MARÇO de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA DE PROTEÇÃO
AMBIENTAL: ESQUADRÃO DE PROTEÇÃO À NATUREZA –
CNPJ:03.136.924/0001-08 –

ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL:

ESQUADRÃO DE PROTEÇÃO À NATUREZA – CNPJ:03.136.924/0001-08 –

Rua Para nº 445 – Centro – Nova Olímpia/MT. CEP:78.370-000.

Ata da octogésima segunda reunião da **ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ESQUADRÃO DE PROTEÇÃO À NATUREZA**. Nova Olímpia MT. Aos dias cinco de junho do ano de dois mil e dez, as dezesseis horas, na Avenida Mato Grosso s/n – Bairro Centro – nas dependências do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Defesa Civil, o Sócio Fundador e Coordenador Sr. Valdeci dos Anjos Gonçalves, iniciou a reunião com a palavra cumprimentando a todos e agradecendo a Deus, uma breve explanação da pauta sendo única, com muito sentimento que venho a relatar tal fato, sendo este o fechamento da atividades desta Associação, História e trabalho que iniciou em 1996 com o **CAVENOL “Campanha do Verde de Nova Olímpia”**, movimentos, manifestos, campanhas e ações que ficarão na história, esta Associação e de Nova Olímpia-MT. Devido a vários fatores a relatar neste, a grande diminuição de voluntários e da sociedade em geral ao aumento de gasto e a baixa arrecadação de contribuições e mensalidades dos sócios. O coordenador citou que a biblioteca ambiental pertence a **ONG (ESQUADRÃO DE PROTEÇÃO À NATUREZA – CNPJ:03.136.924/0001-08)**, projeto este conhecido como **“Sala Verde”**, ficando cedida

para o **Departamento Municipal de Meio Ambiente, Proteção e Defesa Civil**, os recursos depositado em conta, fica para gastos com contador e sanar dívidas no valor de R\$ 800,00, não havendo mas nada a ser discutido ou apresentado o Coordenador Valdeci dos Anjos Gonçalves encerra esta reunião, na qual será lavrado, lida, discutida, aprovada em seguida assinada por mim e os demais sócios presentes. Ata aprovada no dia 05 de Junho de 2010.

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 109 DE 01 DE MARÇO DE 2018.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAI-02, a Senhora **GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG: 1588071-0 SSP/MT e do CPF: 006.793.071-92, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo à servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será em nível de Encarregada de Serviços, em consonância com o princípio da Lei Municipal nº. 775 de 13/02/2008.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 01 de Março de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
REQUERIMENTO**

REQUERIMENTO

“A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, as **Licença Prévia e de Instalação (LP e LI)**, para atividade de **Recuperação de Estradas Vicinais**, a serem executadas no Projeto de Assentamento Usiel Pereira, Zona Rural do município de Nova Olímpia/MT.”

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 110 DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JOÃO SARTORI**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade 883079-7 - SSP-MT e do CPF: 275.588.959-00, residente e

domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT, nomeado para o Cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da Portaria n.º 032/2018 de 08/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 de Março de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**MEIO AMBIENTE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
REQUERIMENTO**

“A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, as **Licença Prévia e de Instalação (LP e LI)**, para atividade de **Recuperação de Estradas Vicinais**, a serem executadas nos Projetos de Assentamento Usiel Pereira e Nova Conquista, Zona Rural do município de Nova Olímpia/MT, **com extensão total de 27,46 Km.**”

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 004/2018 REFERENTE AO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018**

Contratante: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, e a Empresa contratada: A SF DE QUEIROZ REZENDE E CIA LTDA I inscrita sob o CNPJ sob nº 05.072.637/0001-07.

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Valor: R\$ 9.360,00(nove mil trezentos e sessenta reais).

Vigência: 05/03/2018 a 05/03/2019

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-Ampliar A Oferta De Exames Laboratoriais.

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114000000– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-Ampliar A Oferta De Exames Laboratoriais.

Nova Olímpia-MT, 05 de março de 2018.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N.º. 009/2018

PROCESSO N.º. 015/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 05 de Março de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSE EIRELI EPP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS

ÁEREA COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 05 de Março de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR II**

Nova Santa Helena/MT. 05 de março de 2018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II**, CONVOCA-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. Cópia Carteira de Trabalho.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
19. (uma) foto 3x4 recente;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Solange Adriana de Moraes Paixão RG Nº 1729225-5 SSP/MT

Telefone: 98402-8251 Endereço: Rua Olga Saran de Souza s/nº, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 003/2018**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT

Súmula: “Aprova o Relatório de Gestão – Recurso Fundo Estadual de Assistência Social com recursos reprogramados do exercício de 2016 e recursos do FEAS 2017 do Município de Nova Santa Helena – MT”.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 02 de março de 2018.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 99, de 21 de maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e da outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2015 da CIB/MT, de 22 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - “Aprova o Relatório de Gestão – Recurso Fundo Estadual de Assistência Social com recursos reprogramados do exercício de 2016 e recursos do FEAS 2017 do Município de Nova Santa Helena – MT”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra –se, Cumpra –se e Publica-se.

Nova Santa Helena _ MT, 02 de março de 2018

Maria Isabel Miranda

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 002/2018**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT

Súmula: “Aprova a reprogramação para o valor de R\$ 102,80 restituído para a Conta FMAS - Co-Financiamento”

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião ordinária realizada no dia 02 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação para o valor restituído para a Conta FMAS – Co-financiamento, tendo em vista que o valor a que se refere esta reprogramação é oriundo da devolução de valores, através de transferência bancária, essa devolução se fez necessária tendo em vista que o recurso financeiro em questão não pode custear taxas bancárias.

Art. 2º - O Recurso reprogramado no valor de R\$ 102,80 (cento e dois reais e oitenta centavos) será utilizado no ano de 2018, seguindo o Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Estadual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Nova Santa Helena – MT, 02 de março de 2018.

Maria Isabel Miranda

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR II**

Nova Santa Helena/MT. 05 de março de 2018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor II**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. Cópia Carteira de Trabalho.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES RG Nº 93546377 SSP/PR

Telefone: 9.9676.4455 Endereço: Avenida Brasil s/nº, Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

DATA: 05 DE MARÇO DE 2018

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.5. do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO

7º	JAQUELINE CORREA DA SILVA	CLASSIFICADO
8º	ALCIONE DE JESUS LIMA	CLASSIFICADO
9º	NEUSA MARIA OLIVEIRA	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
4º RAIMUNDA BORGES MESQUITA	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
10º ALBANIELE MARCOLINO DA SILVA	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H**CADASTRO RESERVA**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º HICARO MATHEUS RODRIGUES	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL DOIS PINHEIRO**APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
4º KARINE APARECIDA DOS SANTOS	APROVADO

ESCOLA M. PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT**APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H**

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
3º CLAUDIR ALBERTO MARTINS	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
3º JESSICA DE QUADROS LERIAS	CLASSIFICADO
4º ROSANGELA PATRICIA DE MEDEIROS GÓBIS	CLASSIFICADO

ESCOLA M. 13 DE MAIO**APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H**

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
4º VANILZA JAQUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO

ESCOLA M. ÁGUA LIMPA**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
2º KEZIA JAYANE APOLINÁRIO DA SILVA	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
8º CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
9º BEATRIZ BORGES DA SILVA	CLASSIFICADO
10º EDCARLA CLEMENTINO DA SILVA	CLASSIFICADO

2-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - SEDE – 40H CADASTRO RESERVA**

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
6º NELCILEI BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE – 40H PSF 2

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
5º VINICIUS SILVA DE SOUZA	CLASSIFICADO

3-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MENOR APRENDIZ - SEDE – 20H**

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
4º ERICA QUADRA SILVA	CLASSIFICADO

4-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**MOTORISTA 40H - SEDE**

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
4º WILSON HONÓRIO DA SILVA	CLASSIFICADO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40H

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
2º VALDECIR CIMARDI	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H

CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
5º LIDIA LAURENTINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
6º MARLI BARBOZA DE MORAIS	CLASSIFICADO
7º ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 05 de Março de 2018.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

a) 01 foto 3x4 recente.

b) FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS DOS SEGUIN-
TES:

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quita-
ção eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Certidão de nascimento dos filhos.

VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VIII. Comprovante de Residência (**Em nome do Candidato**)IX. Cartão Contendo nº. de conta no **Banco do Brasil**;

X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;

XII. Declaração de não acúmulo de cargo público.

XIII Declaração de bens.

XIV. Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site
<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XVI. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e
Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, ha-

vendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA AVISO DISPENSA 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Data de abertura dos envelopes: 06/03/2.018, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 05 de março de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente Substituto da CPL

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** de candidata convocada através do 7º edital de convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, do seguinte cargo;

CARGO:PROFESSORA DO 6º AO 9º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL

RITA DE CASSIA SOUZA SILVA

Nova Xavantina-MT, 05 de março de 2018. Daniella Sehnem

Divisão de Gestão de Pessoas

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 49/2017

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.302.764.0001-06, a iniciar de imediato a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: FELIZ NATAL, RUA SÃO MIGUEL, AVENIDA 14 DE ABRIL E AVENIDA GUARANTÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 12/2017 e contrato nº. 49/2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **CONVOCA** a candidata apro-

vada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19 de março de 2017, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeada no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Viviane da Silva Brito	Técnico Temporário de Desenvolvimento Humano	5ª Classificada

Para a realização dos exames médico admissional a candidata classificada, conforme lista acima, domiciliada neste município deverá apresentar-se no PSF.

Sê domiciliada em outra unidade da federação deverá realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

A candidata convocada deverá submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerada desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 05 de março de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão**)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome _____ do _____ servidor:

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função _____ que _____ irá _____ exercer:

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

data, ____/____/____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome _____ do _____ Servidor:

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil:

Função _____ que _____ irá _____ exercer: _____ Naturalidade:

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicas () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno:

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinarial () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras:

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____
Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo

F.R. _____ Ausculta _____

Ap. _____ Circ. _____ Auscul-
ta: _____

Abdomem Tipo

Palpação _____

Ap. _____ Genito _____ Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema _____ Nervoso _____

Exames _____ **Complementares:** _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 008/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ASPUNORT PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL, E PARA OS PARTICIPANTES DOS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, OBSERVADA AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO ARTIGO 37, XXI DA CF COMBINADO COM O ARTIGO 24 E INCISOS DA LEI Nº 8.666/93 E PELA LEI Nº 8.245/1991.

Pelo presente instrumento de contrato, vinculado à Dispensa de Licitação pela necessidade do imóvel para desempenho das atividades administrativas, relacionadas ao interesse da Educação Básica (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) e aos interesses da Assistência Social, mediante autorização da Carta Magna em seu artigo 37 inciso XXI, combinado com o artigo 24 e incisos da Lei nº. 8.666/93 e pela Lei nº 8.245/1991, de um lado, como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, Centro, CEP 78.570-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.888/0001-93 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste município, portador da CI RG nº. 0625916-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 503.521.641-15 nesta cidade, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338, Saida p/ Porto dos Gaúchos, NOVO HORIZONTE

DO NORTE/MT, CEP 78.570-000 inscrita no CNPJ sob o nº 36.925.600/0001-08 neste ato representado por seu presidente ACACIO GORGES, CASADO, inscrito no CPF sob o nº. 408.415.109-20, portador da CI RG n.º 1.425.062 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Kara José, Centro, denominado de LOCADOR, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação do espaço para utilização dos usuários da rede pública municipal de Educação Básica e para os participantes dos projetos administrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Pertence à Associação dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso, n.º 116, conforme discriminações abaixo:

- Espaço do Barracão ; Campo Society; Quadra de Areia; Espaço Kids; Campo; Copa e Cozinha e as Dependências ao redor do barracão, área verde e parque.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir de 01 de Março de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

§ 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor do aluguel mensal será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando, nos 10 (dez) meses, o valor de R\$ 10.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único: O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), de todos os menores, e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 10 (dez) meses da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. O LOCADOR deverá expedir, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da locação, RECIBO DE ALUGUEL, em nome do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, em que conste:

- a) o valor do aluguel de forma numérica e por extenso;
- b) o nome completo do LOCADOR;
- c) o CNPJ do LOCADOR;
- d) o CNPJ do MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE (CNPJ/MF sob o nº. 03.238.888/0001-93);
- e) o número do empenho;
- f) o endereço completo do imóvel locado;
- g) o período referente ao aluguel.

§ 2º. A apresentação deste documento não exime o LOCADOR da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos encargos mobiliários e imobiliários, ou outros a que esteja obrigado, os quais deverão ser providenciados, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação.

§ 3º. Após a avaliação do Recibo de Aluguel, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais o(a) gestor do contrato dará o aceite, encaminhando-o, imediatamente, à Gerência de Controle de Empenho e Liquidação.

§ 4º. Constatando-se o recebimento definitivo pelo(a) gestor do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao LOCADOR, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Recibo de Aluguel,

contendo o número do empenho a que se refere e o termo de recebimento definitivo.

§ 5º. O LOCADOR deverá indicar, por meio de ofício a ser entregue ao gestor de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número de conta bancária aberta em seu nome, o número da agência e o nome da instituição bancária em que serão efetuados os depósitos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) gestor de contrato, a ser oportunamente designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o(a) qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, para que se proceda ao pagamento na forma da Cláusula Quinta.

§ 1º. Caberá ao(à) gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR, conforme descrito na Cláusula Oitava deste contrato.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do LOCADOR sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§ 5º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao(à) gestor de contratos e ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que tomará as providências cabíveis.

§ 6º. Antes de comunicar as ocorrências ao(à) gestor de contrato, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá comunicar oficialmente o LOCADOR sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao(à) gestor do contrato. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DE NORTE Estado do Mato Grosso

§ 7º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento da execução do contrato, in loco, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao gestor do contrato. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

§ 8º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do locador, o(s) gestor(es) de contrato, expedirá(ão) ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do LOCADOR, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais: I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO; II- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel; III- Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

§ 2º. Específicas: I- Entregar ao MUNICÍPIO o espaço locado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura; II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado; III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel; IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação; V- Fornecer, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, ao MUNICÍPIO, por sua conta, laudo técnico do imóvel atualizado, onde conste estar o mesmo em condições estruturais para a execução do objeto contratual, bem como descrição do estado em que será entregue o mesmo, através de laudo de vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes. VI- Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, VII- Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I- Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado; II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências; III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu; IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal; V- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros; VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO; VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR; VIII- Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO; IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato; X- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

As partes do presente contrato serão passíveis das seguintes sanções:

§ 1º. Do locatário:

I- Havendo atraso no pagamento, pagará o MUNICÍPIO ao LOCADOR juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do aluguel em atraso, e multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, com a devida correção monetária pelo IGPM – FGV, INPC ou (IPCA – FGV), de todos o menor.

§ 2º. Do locador:

I. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que prejudiquem a execução do contrato, de acordo com o Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Contrato será passível de advertência e multa diária no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do aluguel até que se comprove o restabelecimento da plena execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania e secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Esporte e Laser

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado do Mato Grosso, não obstante qualquer mudança de domicílio do LOCADOR que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) duas testemunhas.

Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, 01 de Março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

ACÁCIO GORGES

PRESIDENTE ASPUNORT

LOCADOR

Gesiane Maria dos Santos

Secretária de Assistência Social

Fiscal de Contrato Portaria nº 071/2017

Selma de Araujo Amorim

Secretaria M. de Educação

Fiscal de Contrato Portaria nº 014/2016

Bruno Ricardo Barela Iori Toni Fernandes Sanches

Assessor jurídico Assessor jurídico

OAB/MT nº. 18.438/MT OAB/MT nº. 19.529/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1. 211 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial na Lei nº. 1210, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 1.210 de 13 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

11.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

17 URBANISMO

17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO

17.512.0116 PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA

17.512.0116.1120 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOT. SANITARIO

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00

11.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15 URBANISMO.

15.451 MELHORAR O SERVIÇO PUBLICO

15.451.0116 PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA

15.451.0116.1091 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 23.500,00

10.004 EDUCAÇÃO 40 % FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12.361 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

12.361.0011.2028 MANUT. E ENC. C/ 40% FUNDEB ENS. FUND.

33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002 APIO ADMINISTRATIVO

04.122.0002.1029 AQUISIÇÃO DE VEICULO

44.90.52.00.00 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE R\$ 43.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância a anulação parcial da dotação abaixo mencionada, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

11.002 DEPTO TRANSPORTE E MANUTENÇÃO ESTRADAS

26 TRANSPORTE

26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO

26.782.0015 MELHORAR O SERVIÇO PUBLICO

26.782.0015.1105 AQUIS. VEICULOS MAQUINARIOS-RECURSOS FETHAB

44.90.52.00.00 0625 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00

11.002 DEPTO TRANSPORTE E MANUTENÇÃO ESTRADAS

26 TRANSPORTE

26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO

26.782.0015 MELHORAR O SERVIÇO PUBLICO

26.782.0116.1050 CSCALHAMENTO E LEVANTAMENTO DE ESTRADAS

44.90.52.00 0624 - OBRAS E INSTAALAÇÕES R\$ 77.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 1.209 de 13 de dezembro de 2017 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, Lei Municipal n.º 1.008 de 13 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e da Lei n.º 1.210 de 13 de dezembro de 2017 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 28 de fevereiro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 949/2012

LEI MUNICIPAL N.º 949/2012, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Estabelece Isenção de Impostos e Taxas, para empreendimentos habitacionais, de interesse social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais, do PMCMV Programa Minha Casa Minha Vida, de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Artigo 2.º - Às empresas beneficiadas com o disposto nesta Lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

Artigo 3.º - Os Beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

Artigo 4.º - A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

Artigo 5.º - Os benefícios desta Lei estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não conclusos neste município.

Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 16 de agosto de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO Nº. 003/2018 DO CONTRATO Nº 020/2017

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a **Srª. THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG. 2239042-1 SSP/MT, e do CPF nº: 050.953.451-10, Contratada na função de **TÉCNICA TEMPORÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, residente e domiciliada no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 020/2017, datado de 17/04/2017, com termino previsto para 31/12/2017, Aditado até 21/12/2018 torna-se rescindido a partir desta data: **02/03/2018**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de março de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Thamirys Ludwig Teixeira

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 05 de Março de 2018, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviço Médico Especializado na Realização de Exames de Ultrassonografia**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **CLINICA ROSSETTI LTDA** com o valor final de R\$ **185.512,00** (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos e Doze Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 05 de Março de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 040/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, portador da RG nº 2.055.431-1/SSP/MT e CPF nº 028.850.591-33 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 007/2018 – OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: AUTO POSTO ANDRADES LTDA - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018**PROCESSO N° 006/2018****TIPO:** Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 003/2018, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **02 de Março de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS E VAN) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
DAVID DA SILVA LUZ	22.221.523/0001-09	2	R\$ 58.650,00

VALOR TOTAL R\$ 58.650,00 (CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro n° 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Março de 2018,

EVA RODRIGUES BRITO**Pregoeira Oficial****PORTARIA N°. 042/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e a Portaria Municipal n° 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da RG n° 2.209.531-4/SSP/MT e CPF n° 037.427.401-05 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO n°. 009/2018 – OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA REDE WIRELESS PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 23 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal**PORTARIA N°. 09-A/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

“INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos, composto por:

I – Secretário de Finanças;

II - Secretário de Administração;

III – Procuradora Geral; e

§ 1º O Comitê será presidido pelo Secretário de Finanças, e na sua ausência, pelo Secretário de Administração.

§ 2º Cabe à Procuradora Geral secretariar as reuniões.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes das unidades da prefeitura para participarem das reuniões.

§ 4º O Comitê poderá reunir-se em quórum mínimo de dois membros, presentes, necessariamente, o Sec. de Finanças e o Sec. de Administração.

§ 5º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 6º O Controlador-Geral do Município participará das reuniões na condição de convidado.

Art. 2º - Compete ao Comitê de Gestões de Riscos:

I – Definir a Política de Gestão de Riscos;

II – Fomentar práticas de Gestão de Riscos;

III – Monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

IV – Revisar a Política de Gestão de Riscos periodicamente;

V – Estimular a cultura de Gestão de Riscos na Prefeitura.

Art. 3º - As reuniões ordinárias ocorrerão na primeira semana de janeiro, maio e setembro do ano.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal**PORTARIA N°. 10-A/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

“INSTITUI A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Política de Gestão de Riscos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, na forma do anexo I, que compreende:

I – Objetivos;

II – Definições;

III – Integração aos processos;

IV – Princípios;

V – Diretrizes sobre o processo de gestão de riscos; e

VI – Papéis e Responsabilidades;

Art. 2º - Determinar que a Política de Gestão de Riscos deverá abranger todos os níveis e unidades organizacionais de Novo Santo Antônio /MT, e ser efetivamente implantada no prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º - O apetite ao risco é o nível de risco julgado aceitável pelo município. Representa quanto o município está preparado para assumir e deve servir de base na decisão sobre como os riscos serão tratados. Dessa forma, o município estabelece que aceitará o nível de risco baixo e médio, conforme escala definida no item 5.5.1 - Priorização do Riscos do anexo I – Política de Gestão de Riscos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 041/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **QUEILA GAMA DA SILVA**, portadora da RG nº 2.130.611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 008/2018 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: EDMÁRIO GONÇALVES RESENDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 043/2018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE SERVIÇO BRAÇAL NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor **FLÁVIO SANTOS CARDOSO**, solteiro, portador da RG nº 5.745.601/SSP-MT e CPF nº 006.204.991-76 do cargo de SERVIÇO BRAÇAL na Secretaria de Obras do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 26 de Fevereiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
DECRETO Nº 013/2018 01/03/2018**

DECRETO Nº 013/2018

01/03/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 646/2012 de 12 de Dezembro de 2012, e considerando que o CMDCA é um órgão deliberativo permanente e controlador das ações referente aos direitos da criança e do adolescente, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Representantes Governamentais:

Helida Ferreira de Moraes - Titular

Cleide Rodrigues Pereira – Suplente

Varlei Aparecida de Jesus – Titular

Maria de Fátima Vieira Lima – Suplente

Rosania das Neves Rosa – Titular

Leila Ferreira de Jesus – Suplente

Maria Goreth da Silva Oliveira – Titular

Quelita Alves Mendonça – Suplente

Leandro de Oliveira Dolzan – Titular

Alcenir Rodrigues Mendonça– Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Eleonora Salvi – Titular

Vilma Soares da Silva Santos - Suplente

Maria Dorcelina da Silva – Titular

Girlaine Moreira de Avila – Suplente

Sandra Santos Costa – Titular

Maria Auxiliadora dos Santos Silva – Suplente

Leandro de Souza Silva – Titular

Ailton Barbosa Lima – Suplente

Elita Parreira dos Santos - Titular

Elaine Cristina Fernandes Cardoso Mendes – Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 01 de MARÇO de 2018.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA
DECRETO Nº 14/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

DECRETO Nº 14/2018 de 01 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 589/2010 de 02 de Agosto de 2010, e considerando que o CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura do órgão de Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Representantes Governamentais:

Norval Augusto Coelho - Titular

Lucidalma Rocha da Silva – Suplente

Rosania das Neves Rosa – Titular

Leila Ferreira de Jesus – Suplente

Leandro de Oliveira Dolzan – Titular

Quelita Alves Mendonça – Suplente

Alcenir Rodrigues Mendonça – Titular

Leandro Meireles– Suplente

Eudinália Fernanda da Silva – Titular

Maria Goreth da Silva Oliveira – Suplente

Edmar J Pereira de Jesus Ressude – Titular

Marta Avelina da Silva Souza – Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Erilda Maria Rodrigues dos Santos – Titular

Felix Ferreira dos Santos – Suplente

Leandro de Souza Silva – Titular

Ailton Barbosa Lima – Suplente

Eleonara Salvi – Titular

Virma Soares da Silva Santos Souza – Suplente

Maria Dorcelina da Silva – Titular

Girlaine Moreira de Ávila – Suplente

Noêmia Rosa da Silva - Titular

Maria Neuza e Silva – Suplente

Elita Parreira dos Santos – Titular

Elaine Cristina Fernandes Cardoso Mendes - Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 01 de Março de 2018.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 16 de março de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 16 de março de 2018**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS, PAVIMENTAÇÃO URBANA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES NOS DISTRITO E ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 07h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Pelo (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 05 de março de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TRABALHO, A RENDA E CIDADANIA

ATA Nº 001/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ATA Nº 001/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 16h00minhs reuniram-se no Auditório do CRAS, situado à Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Nº 1445, Jardim Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, o Presidente, **Leandro de Souza Silva**, e a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos, **Helida Ferreira de Moraes** e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Novo São Joaquim MT, a saber: Cleide Rodrigues Pereira, Quelita Alves Mendonça, Helida Ferreira de Moraes, Maria Dorcelina da Silva, Elita Parreira dos Santos, Leandro de Oliveira Dolzan, Elaine Cristina Fernandes Cardoso Mendes e os ouvintes do Conselho tutelar, Marcia Camargo Marçal, Girlaine M. Ávila Pires, e conforme registro na lista de presença que é parte integrante desta ata para deliberação da seguinte pauta: **1) concessão de férias para a Conselheira Tutelar Girlaine: A Secretária Executiva de Conselhos e Conselheira de Direitos Héliida Ferreira Moraes usou a palavra e agradeceu a presença de todos, e ressaltou que o Poder Executivo Municipal concedeu férias à conselheira, ficando autorizado por unanimidade a convocação imediata da suplente ANA LUCIA MACEDO MOREIRA para a substituição legal; 2) celular com linha telefônica para atendimento da demanda dos serviços especiais do órgão: levado para apreciação do CMDCA ficou decidido que o aparelho celular é de extrema necessidade do órgão, principalmente do plantão, devendo o presidente oficial o Poder Executivo para providências de aquisição do material solicitado; 3) necessidade de plantão sobre aviso: levado a apreciação do CMDCA, foi dada a palavra ao Conselheiro e Assessor Jurídico Municipal para explanar sobre a matéria, repassando a informação**

que tal solicitação é impossível neste momento, por ser matéria passível de projeto de lei. 4) Fundo municipal da Criança de Adolescente: levado ao CMDCA, o presidente informou a alguns membros que estava tudo certo, podendo já ser efetuado depósitos e movimentações na conta correspondente, apenas ficou deliberado que o Poder Executivo, e sociedade civil efetuasse campanha de conscientização social para que seja aberta doações ao fundo. Sem mais para o momento,

a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestações agradeceu a presença de todos. Nada mais a constar, deu por encerrada a reunião às 16h50minhs. Eu, Helida Ferreira de Moraes, Conselheira de Direito e Secretária Executiva dos conselhos, agora Secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

LICITAÇÃO/PREGOEIRO EXTRATO DAS ARP 15-16/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, BOLOS, LANCHES, ROSCA, E OUTROS) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 09/2018 - Pregão Presencial nº 09/2018

Validade: 12(Doze) meses

Às 16:00 horas do dia 05 de Março de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e as empresas S.B. PIRES – PANIFICADORA - ME, cadastrada no CNPJ nº 10.648.835/0001-06 e Inscrição estadual nº 13.367.468-1, situada na Praça Alcides José de Brito, nº 874, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Solange Bento Pires, Brasileira, comerciante, portador(a) do RG nº1863953-4 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 018.982.391-77, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso e ROGÉRIO LOPES BORGES 84292105120, cadastrada no CNPJ nº 25.317.311/0001-00 e Inscrição estadual nº 13641728-0, situada na Av: Oscar Zaidem de Menezes, nº 1366, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Rogério Lopes Borges, Brasileiro, comerciante, portador(a) do RG nº 4010170 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 842921051-20, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. e HOMOLOGADA às fls., ambas referente ao Pregão Presencial nº 09/2018, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de produtos de panificação conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

02. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 09/2018, com fundamento nas /Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, disposta no Processo de Licitação nº 09/2018.

03. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 09/2018.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 09/2018 e seus anexos.

04. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: S.B. PIRES – PANIFICADORA - ME					
CNPJ: 10.648.835/0001-06			INSCRIÇÃO: 13.367.468-1		
ENDEREÇO: Praça Alcides José de Brito, nº 874, Bairro Centro					
CEP: 78625-000		CIDADE/UF: Novo São Joaquim - Mato Grosso			
TELEFONES: 66-3479-1503			E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: Solange Bento Pires					
RG: 1863953-4 SSP-MT			CPF: 018.982.391-77		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
100 - S.B. PIRES PANIFICADORA - ME					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Boca do Forno	BISCOITO DE QUEIJO 45G ASSADO	18.000,00	0,80	14.400,00
3	Boca do Forno	BOLO DE DOCE SABORES VARIADOS (LARANJA, LIMAO,BAUNILHA, MOR	550,00	11,99	6.594,50

4	Boca do Forno	BOLO DE FUBA	100,00	11,99	1.199,00
5	Boca do Forno	BOLO DE QUEIJO	100,00	11,99	1.199,00
7	Boca do Forno	MINI PAO PARA CACHORRO QUENTE	10.000,00	0,39	3.900,00
8	Boca do Forno	MISTO QUENTE 125G (PAO, PRESUNTO, MUSSARELA)	3.000,00	3,70	11.100,00
10	Boca do Forno	PAO DE FORMA 500GRAMAS	400,00	5,50	2.200,00
12	Boca do Forno	PAO FRANCES 50 GRAMAS	73.000,00	0,50	36.500,00
13	Boca do Forno	PAO PARA CACHORRO QUENTE 60GRAMAS	1.000,00	0,75	750,00
14	Boca do Forno	PETA DE POLVILHO PCT 300G	200,00	4,99	998,00
15	Boca do Forno	ROSCA ASSADA 50G	28.000,00	0,60	16.800,00
17	Boca do Forno	ROSCA DOCE 600GRAMAS	400,00	7,80	3.120,00
20	Boca do Forno	MINI SALGADO ASSADO (ESFIRRA, PIZZA, TORTA E OUTROS) COM RECHEIO DE CARNE BOVINA, FRANGO, SALSICHA, QUEIJO, PREZUNTO E OUTROS.	11.000,00	1,00	11.000,00
21	Boca do Forno	BROA DE FUBÁ TEMPERADA	1.500,00	0,80	1.200,00
24	Boca do Forno	TORTA SALGADA	100,00	33,00	3.300,00
25	Boca do Forno	BOLO GELADO	100,00	33,00	3.300,00
TOTAL GERAL				R\$ 117.560,50	

NOME: ROGÉRIO LOPES BORGES 84292105120

CNPJ: 25.317.311/0001-00

INSCRIÇÃO: 13641728-0

ENDEREÇO: Av: Oscar Zaidem de Menezes, nº 1366

CEP: 78625-000

CIDADE/UF: Novo São Joaquim - Mato Grosso

TELEFONES: 66-98114-3154

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL: Rogério Lopes Borges

RG: 4010170 DGPC/GO

CPF: 842921051-20

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

200 - ROGERIO LOPES BORGES 84292105120

Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	D'Gust	BOLO CONFEITADO (PAO DE LO, CREME CONFEITEIRO, FRUTAS, CHANTILLY, OUTROS)	600,00	29,00	17.400,00
6	D'Gust	NHOQUE DOCE 35G	4.400,00	0,55	2.420,00
9	D'Gust	PAO "LANCHE" (PAO FRANCES 50G, MARGARINA, MORTADELA)	2.000,00	2,60	5.200,00
11	D'Gust	PAO DE QUEIJO 35 GRAMAS	7.000,00	0,74	5.180,00
16	D'Gust	ROSCA DE QUEIJO	1.000,00	0,80	800,00
18	D'Gust	ROSCA DOCE FRITA 40G	2.300,00	1,00	2.300,00
19	D'Gust	MINI SALGADO FRITO (COXINHA, ENROLADINHO, PASTEL E OUTROS) COM RECHEIO DE CARNE BOVINA, FRANGO, SALSICHA, QUEIJO, PREZUNTO E OUTROS.	11.000,00	1,22	13.420,00
22	D'Gust	LANCHE NATURAL (PÃO, PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE ALFACE, CENOURA).	1.000,00	4,89	4.890,00
23	D'Gust	PÃO LANCHE (PÃO FRANCÊS 50 GR, MARGARINA E PRESUNTO)	500,00	3,48	1.740,00
TOTAL GERAL				R\$ 53.350,00	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 02, de março de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2018** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamen-

ta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes para Farmácia Básica, Manutenção dos PSF's, Pronto Atendimento, Raio-X, Média e Alta Complexidade e Laboratório**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.. Empresas Vencedoras **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/**

0001-70 – R\$ 60.864,00 / CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 07.847.837/0001-10 - R\$ 33.961,80 / INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 12.889.035/0001-02 - R\$ 111.611,76 / PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 02.816.696/0001-54 - R\$ 33.120,00 / SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 06.065.614/0001-38 - R\$ 56.217,60 / VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL ME – CNPJ 27.860.256/0001-25 - R\$ 85.690,00. Em 05 de Março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1447/2018. FL. 01/02.**

D E C R E T O Nº 1447/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1519/2017, de 01 de dezembro de 2017, de conformidade com os artigos 43, §1º, II, e §3º, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica Reaberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 138.297,87 (Cento e Trinta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

09.002.15.451.0016.1172.4490.51.00.

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio - Outros.....R\$ 130.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 8.297,87

TOTAL

.....R\$
138.297,87

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial reaberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos provenientes de Excesso de Arrecadação de Convênio junto a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, Proposta nº 1604/2017, conforme Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte: 0.1.24.00000 – Transferência de Convênio - Outros.....R\$ 130.000,00

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R\$ 8.297,87

TOTAL

.....R\$
138.297,87

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de janeiro 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 01 / 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 118/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2.018

Dispõe sobre Retificação Da Portaria nº 077/2018, 14 De Fevereiro 2.018, do Servidor Público Municipal, Sr. Jair Manfrim, e dá outras providências;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 15 de Fevereiro de 2018, página 63.

No ART. 1º,

Onde se lê:

ART. 1º Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal, o senhor **JAIR MANFRIM**, para ocupar o cargo em comissão de **Engenheiro Civil**, do Município de Pedra Preta – MT.

Leia – se:

ART. 1º Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal, o senhor **JAIR MANFRIM**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Engenharia**, do Município de Pedra Preta – MT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº. 024/2018. DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º -Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

MÉDICO CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
8º	0041580	Kleber Júlio Amorim Da Silva	28/02/2018	Secretaria Municipal de Saude

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 120/2018. DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **SANDRA PEREIRA DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **Auxiliar/Cuidador**, conforme Lei de nº 991/2017, 22 De Junho de 2.017, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3ºA presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 121/2018. DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria De Cultura Esporte e Lazer do Município, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/01/2017 à 02/01/2018**.

RESOLVE:

FABIO TRINDADE.

Secretário De Cultura Esporte e Lazer

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Publico Municipal **FABIO TRINDADE**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal De Cultura Esporte e Lazer, a serem usufruídas no período de **06/03/2018 à 26/03/2018**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 De Março de 1.998.

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

SEGUNDO AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2017

Objeto: O objeto da presente licitação é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Locação de Som, Palcos, Tendões e Grades de Proteção para Eventos que serão realizados nas Secretarias Municipais de Pedra Preta - MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referencia), no Edital.

Data da Abertura: Dia 19/03/2018 às 14:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedra-preta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 05 de Março de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

DECRETO Nº. 025/2018. DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º -Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

MÉDICO CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
10º	0036220	Wanderson Reis Sales Vilela	28/02/2018	Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 119/2018. DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **ROSÂNGELA PINHEIRO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **Auxiliar/Cuidador**, conforme Lei de nº 991/2017, 22 De Junho de 2.017, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 117/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2.018 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 096/2018. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 26 de Fevereiro de 2018, página 217.

No **ART. 1º**,

Onde se lê:

ART. 1º NOMEAR interinamente o Servidor Público Municipal, o senhor **VALDEMAR CHAVES DE FREITAS**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal De Finanças**, lotado junto à respectiva Secretaria.

Leia – se:

ART. 1º NOMEAR interinamente o Servidor Público Municipal, o senhor **VALDEMAR CHAVES DE FREITAS**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal De Finanças**, lotado junto à respectiva Secretaria.

-

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº. 026/2018. DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º -Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
1º	0002430	Vagner Neris Soares	28/02/2018	Secretaria Municipal De Vi- ação e Obras Públicas

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2018.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**CONTRATADA:** ROSILENE DE SOUZA AZEVEDO DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 274601, inscrito no CPF sob o nº 204.209.432-34.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER OS MORADORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.**VALOR DO CONTRATO MENSAL:**

SALÁRIO MENSAL	4.273,92
TOTAL	4.273,92

PERÍODO VIGÊNCIA – 16/02/2018 a 16/06/2018.**GABINETE DO PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.****ROSIMAR ALVES PEREIRA.****PREFEITO INTERINO MUNICIPAL.****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2018. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 814 E 815/2018****EDITAL Nº 004/2018.****PORTO ALEGRE DO NORTE, 02 DE MARÇO DE 2018.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.****TORNA-SE PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público **as LEIS 814 E 815/2018 – LEI 814/2018** - “Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **808/2017 – Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 482.423,19**”; e **LEI 815/2018** “Fica aberto no Orçamento Programa vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.056.836,20**”.

As LEIS de nº 814 e 815/2018, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E**R E G I S T R E – S E****P U B L I Q U E – S E****DANIEL ROSA DO LAGO****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO
R**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-SRP.

Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 03/2018**, do tipo menor preço por item

, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de Materiais/**insumos/produtos** Odontológicos. Teve como vencedora as empresas: Centermedica Produtos Hospitalares LTDA inscrito no CNPJ: 05.443.348/0001-77 valor R\$ 3.876,85; Retfarma Dist. De Med. Prod. Hospitalares LTDA inscrito no CNPJ: 12.313826/0001-90 valor R\$ 15.230,79; Goiás Bem Comercio e Serviços de Produtos para saúde inscrito CNPJ: 20.231.242/0001-01 valor R\$ 10.683,05; Moca Comercio de Medicamentos LTDA valor R\$ 15.887,44;

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 08/2018**, do tipo menor preço por item

, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica; Teve como vencedora as empresas: Centermedica Produtos Hospitalares LTDA inscrito no CNPJ: 05.443.348/0001-77 valor R\$ 145.025,80; Retfarma Dist. De Med. Prod. Hospitalares LTDA inscrito no CNPJ: 12.313826/0001-90 valor R\$ 181.856,90; Fama Distribuidora hospitalares EIRELI- ME inscrito CNPJ: 03.250.803/0001-92 valor R\$ 136.753,00; Comercial Mark Atacadista LTDA – ME inscrito CNPJ: 09.315.996/0001-07 Valor R\$ 121.594,50; Goiás Bem Comercio e Serviços de Produtos para saúde inscrito CNPJ: 20.231.242/0001-01 valor R\$ 155.170,60;

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 09/2018**, do tipo menor preço por item

, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Insumos e Material Permanente Hospitalar; Teve como vencedora as empresas: Centermedica Produtos Hospitalares LTDA inscrito no CNPJ: 05.443.348/0001-77 valor R\$ 33.643,30; Retfarma Dist. De Med. Prod. Hospitalares LTDA inscrito no CNPJ: 12.313826/0001-90 valor R\$ 46.016,56; Comercial Mark Atacadista LTDA – ME inscrito CNPJ: 09.315.996/0001-07 Valor R\$ 24.218,50; Goiás Bem Comercio e Serviços de Produtos para saúde inscrito CNPJ: 20.231.242/0001-01 valor R\$ 21.550,00; Premier Comercio de produtos hospitalares LTDA ME inscrito no CNPJ: 12.828.039/0001-80 valor 111.503,60;

Porto Alegre do Norte/MT, 05 de Março 2018.

Valdisson dos Santos Barbosa**Pregoeiro****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 815/2018 - FICA ABERTO ORÇAMENTO VIGENTE PARA
CONCLUSÃO, REFORMA E MANUT. DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO****LEI Nº 815/2018****02/03/2018****SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 808/2017 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar

no valor de **R\$ 1.056.836,20 (Hum Milhão, Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	06 – Secretaria de Agricultura e Comercio
Unid. Orç.	002 – Dep. De Agricultura e Pecuária
Função	20 - Agricultura
Sub-Função	606 – Extensão Rural
Programa	0008 – Agricultura Familiar e Sustentabilidade
Proj. /Ativ.	1.084 – Conclusão, Reforma e Manut. Do Parque de Exposição
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor R\$	1.056.836,20
Fonte	3.24

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, no Valor de **R\$ 1.056.836,20 provenientes do Contrato de Repasse nº 809.310/2014 MAPA.**

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 804/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 02 de Março de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 814/2018 - ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

LEI Nº 814/2018

02/03/2018

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 808/2017 – **Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 482.423,19 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Dezenove Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Publicas
Unid. Orç.	004 – Dep. Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	26 - Transporte
Sub-Função	781 – Transporte Aéreo
Programa	0013 – Infraestrutura Urbana e Rural com Qualidade
Proj. /Ativ.	1.130 – Construção e Implantação do Aeroporto Municipal
Elemento	3390390000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	470.000,00
Fonte	1.24
Valor R\$	12.423,19
Fonte	1.00

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, no Valor de **R\$ 470.000,00 provenientes do Termo de Convênio nº 1376-2017 SINFR/MT e R\$ 12.423,19 provenientes de Anulação parcial ou total de Dotações com Saldo Orçamentário Disponível no Orçamento 2018.**

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 804/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 02 de Março de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 003/2018. - TORNA-SE PÚBLICO A LEI 813/2018

EDITAL Nº 003/2018.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 02 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI 813/2018** – “ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 493/2007, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 588/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **LEI de nº 813/2018**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 813/2018 - ALTERA A LEI 493/2007 E REVOGA A LEI 588/2009

LEI Nº 813/2018

02/03/2018

“ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 493/2007, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 588/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 493/2007, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica Criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do município de Porto Alegre do Norte-MT, tendo como missão realizar o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência, o planejamento e a aplicação dos recursos do Fundo, observando-se a legislação federal pertinente. O Conselho do FUNDEB será composto conforme segue abaixo:

a) 01 (hum) representante dos professores da educação básica pública;

b) 01 (hum) representante dos diretores das escolas públicas;

c) 01 (hum) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;

d) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública Municipal;

e) 02(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (hum) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

f) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (hum) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

g) 01 (hum) representante do conselho Municipal de Educação;

h) 1 (hum) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º Os membros do conselho serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e

II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito Municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 2º Indicados os conselheiros, na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.

§ 3º São impedidos de integrar o conselho:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 4º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do Município.

§ 5º O conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, que será de 02 (dois) anos.

§ 6º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 7º Ao Conselho do FUNDEB incumbe ainda:

I – acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – instruir com parecer as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e, ainda, receber e analisar a prestação de contas referente a esse Programa, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

a) O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

§ 8º O conselho do Fundo não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Secretário Municipal de Educação, os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho. "

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 588/2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de Março de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 926/2017 CONSELHO DE HABITAÇÃO - CMHPAN**

DECRETO Nº 926/2017

06/10/2017

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. –Nomear membros do Conselho Municipal de Habitação de Porto Alegre do Norte -MT (CMHPAN) do Município de Porto Alegre do Norte MT, conforme representado abaixo:

Entidade Públicas (Governamental)

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Valdirene Pinto do Nascimento RG: 188222 CPF: 825.726.581-00

Endereço: Rua 11 de Julho nº 440 Setor dos Esportes -Fone: 984144141

Email: Valdirenepan@hotmail.com

Suplente: Hugo Soares de Jesus RG: 2401265-3 CPF: 047.363.831-27
Endereço: Rua Waldir Rabelo, 995 -Fone: (66) 984132950

Email:

Secretaria de Obras

Titular: Raiane Dias Freitas RG: 20260458 SSP/MT CPF: 053.551.471-94

Endereço: Rua Pires de Campos N° 400 Setor Buritis -Fone: 984448026

Email: raianeheyman@hotmail.com

Suplente: Geraldo Chaves Rodrigues RG: 3199644-2402807 SSP/GO
CPF: 601.634.701-97

Endereço: Rua Pires de Campos N° 765 Setor Buritis -Fone: (66) 984225365

Email: Geraldinhochaves@hotmail.com

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Aparecida Francisca dos Santos RG: 4116293 CPF: 938.928.291-87

Endereço: Rua São Pedro s/n° Centro -Fone: (66)984436991

Suplente: Karina Leite da Cruz RG: 2426845-3 CPF: 044.115.061-65
Endereço: Av. Primavera S/n°, Setor Boa Esperança -Fone: (66)984202769

Email: Karina-leite@outlook.com

Secretaria de Cultura

Titular: Rosa Dilma RG: 5768031 SSP/GO CPF: 754.219.091-15

Endereço: Setor dos Esportes Fone:

Email: rdilmasilva@uol.com.br

Suplente: Rodrigo do Carmo Dinis RG: 4529441 SSP/GO CPF: 016.922.181-40

Endereço: Rua 11 de Julho n° 440 AP06 -Fone: (66) 984260490

Email:Rodrigodiniz_eng@hotmail.com

Secretaria do Sindicato do Servidor Público

Titular: Eva de Souza Parente RG: 1720979-0 SSP-MT CPF: 017.287.131-41
Endereço: Avenida Sebastião Pereira n°966, Centro -Fone: (66)984081880
Email:evaparente_@hotmail.com

Suplente: Eluis A. Aguiar RG: 10392971 SSP/MT CPF: 772.666.921-72

Endereço: Rua palmeiras 94 -Fone: (66) 984371801

Email: Eluispan@hotmail.com

Representante da Saúde Pública

Titular: Anara da Silva Oliveira de Freitas RG: 20608020 CPF: 028.195.871-86

Endereço: Setor dos Esportes - Fone: (66) 96169690

Email: anarafreitas@hotmail.com

Suplente: Patricia de Sousa Silva RG: 5768031 SSP/GO CPF: 754.219.091-15

Endereço: Setor dos Esportes -Fone: 984249749

Email:

Câmara Municipal

Titular: Horlando Pereira da Silva RG: 3357 SSP-TO CPF: 642 457 721-15

Endereço: Rua Paraense 1611 Setor dos Esportes, -Fone:(66)984090940

Email: Orlandojpereira@hotmail.com

Suplente: Divenilia Augusta Gonçalves RG: 1.481.522 SSP/DF CPF: 431.601.151-00
Endereço: Rua Valdir Rabelo, n°1405, Setor dos Esportes Fone: (66)984278982
Email: Silvadiva013458@hotmail.com

Entidade Privadas (Não Governamental)

Igreja Católica Titular: Maria José Adorno RG: 826260 SSP/GO CPF: 274.142.641-49

Endereço: Av. Goiás, n°392, Setor Tapirapé Fone: 984211524

Email: Zecaadorno@hotmail.com

Suplente: Mara Jane Tranqueira da Silva

Endereço: Avenida Piraguçú, S/N Setor dos Esportes Fone: 984000917

Igreja Ev. Assembléia de Deus Min. Missão de Belem

Titular: Maria Milda Rodrigues Rocha Luz RG: 1146388-0 SSP/MT
CPF: 555.277.101-00

Endereço: Rua Amazonas N°887 Fone: (66) 984236711

Email: mildarodriguesrochaluz@hotmail.com

Suplente Gildaci Luz Santana Wanderley RG: 2776802-3 SSP/MT CPF: 555165801-53

Endereço: Av. Brasil Setor Boa Esperança Fone: 984321773

Email:

Associação de Acolhimento Institucional de PAN.

Titular: Emerentina Beatriz Cardoso da Silva RG: 851229 SSP/MT
CPF: 392726720-15
Endereço: Rua carajas n°303 centro
Email beatriz_jorge85@yahoo.com
Suplente: Dilzene Resplande da Silva RG: 189110-0
CPF: 930380111-34
Endereço: Rua Buritirana s/n° Setor Imperial

Associação dos Moradores de Bairro

Titular: Thais Ferreira dos Santos RG: 21507651 SSP/MT CPF: 034.202.621-67
Endereço: Av. Brasil Setor aeroporto Fone: 84410309
Email: thaysfs@hotmail.com

Suplente: João Ferreira dos Santos RG: CPF: 060.507.701-91

Endereço: Av. Brasil s/n° Setor Aeroporto.

Telefone: 984272955

Movimentos Populares

Titular: Honey Pinheiro Montel RG: 279-092 SSP-MT CPF: 628.108.801-82

Endereço: Rua São Pedro 444 centro Fone: 984291396

Email: cidasantosg@hotmail.com

Suplente: Marlinho Ferreira dos Santos RG: 3112671 SSP/MT CPF: 566.852.541-49

Endereço: Av. B Qd. B6 Lt. 07 Setor Aeroporto Fone: 984101627

Email: Europamarmores@hotmail.com

Loja Maçonica

Titular: Luiz Augusto Amaral Zaniroto RG: 233.6950-7 CPF: 031.056.751-32

Endereço: Avenida Sabino Brito, n°797 Setor das Palmeiras Fone: (66)984094573

Suplente: Sebastião Alves de Alvarenga RG: 1123044 SSP/GO CPF: 218.628.261-53

Endereço: Avenida Betumarco n°932, Setor dos Esportes Fone: (66)984520912

Email: tiaozinhodrogariaalves@hotmail.com

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Outubro de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 24/2017****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017****CONTRATADA:** S REMEDIO SABINO ME, CNPJ: 07.800.647/0001-47**VIGÊNCIA:** 12 MESES**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E OUTROS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**VALOR:** 126.681,14 (cento e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e catorze centavos).**PUBLIQUE-SE.****PORTO ESPERIDIÃO 27 DE MARÇO DE 2017****MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018****REFERÊNCIA:** Licitação Dispensável – Art. 2º da Lei Estadual Nº 10.534/2017 e Art. 2º da Lei Municipal Nº 578/2017.**CONTRATANTE:** Prefeitura de Porto Estrela – MT.**CONTRATADA:** DARLETE RAMOS DE OLIVEIRA, CPF. nº: 038.135.381-84.**OBJETO:** 1.1. O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Av. Jose Antonio de Faria Lote 05 e Quadra 13, Centro de Município de Porto Estrela, para abrigar as instalações Da Secretaria Municipal de Obras e Oficina Mecânica.**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.2071.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2018.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2018.**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu Ata de Registro de Preço nº 055/2017, oriundo ao Pregão Presencial nº 013/2017 - Registro de Preço, do Município de Alto Araguaia Estado de Mato Grosso, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Coleta, tratamento e destinação final de Lixo Hospitalar dos grupos “A”, “B” e “E” definidos nas resoluções CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07/12/2004, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em, Poxoréu/MT. 01 de março de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente CPL

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

(Art 21, inciso XII do Decreto Nº 3.555/2000)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018****Tipo:** Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 REGISTRO DE PREÇO 007/2018**, cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADOS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, cuja a abertura ocorreu as 08:30 horas, do dia 23 de Fevereiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – IMPACTO COMÉRCIO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.315.247/0001-50, situada à Av. Josefa Machado de Resende, 3123, Quadra 38 Lote 96, Parque Sagrada Família na Cidade de Rondonópolis - MT, com valor global de **R\$ 64.950,00** (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais);

2 – ARQUIMEDES ALVES MACEDO 45352151115, inscrita no CNPJ/MF nº 19.455.558/0001-90, situada à Rua das Alamandas, 42, Bairro Bela vista na Cidade de Poxoreu - MT, com valor global de **R\$ 84.050,00** (oitenta e quatro mil e cinquenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 02 de março de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: P PEREIRA DE MORAIS-ME, CNPJ: 27.063.228/0001-87, no valor global de R\$ 567.817,50 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Ribeirão Cascalheira, 01 de março de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

SRP

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade, sagrou-se vencedora do certame a empresa:

QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA CNPJ 01.304.252/0002-58 no valor global R\$ 1.388.466,00 (Um milhão trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

Ribeirão Cascalheira de 02 de março de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

**GABINETE
DECRETO N. 1714/2018**

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Conforme regulamentação prevista no Artigo 32º da lei Municipal 648/2013, então;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado na forma do anexo que integra este Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 DE MARÇO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO 1714/2018

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES:

Artigo 1º - O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, criada pela Lei nº 648 de 07 de Maio de 2013.

Artigo 2º - O conselho Municipal do Direito e da Criança e Adolescente - CMDCA, funcionará em local e instalações do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES:

Artigo 3º - O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, é por natureza órgão de apoio e fiscalizador na política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e adolescente, cabendo-lhe:

I. Elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e adolescente, fiscalizando as ações de execução, ob-

servadas as linhas de ações e as diretrizes estabelecidas nos Artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente);

II. Avaliar e zelar pela aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

III. Dar apoio aos órgãos municipais e entidades não governamentais para tomar efeitos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990;

IV. Acompanhar o reordenamento institucional propondo, sempre que necessárias modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente;

V. Apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI. Acompanhar a Elaboração e a execução da proposta orçamentária do município indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e adolescente;

VII. Fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que se trata no Artigo IV da Lei nº 648 DE 07 DE MAIO DE 2013 e utilização dos recursos nos termos do Artigo 260 da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990;

VIII. Promover o registro e avaliação das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e adolescente;

IX. Conduzir o processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Artigo 4º - O Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA, é composta em conformidade com a Lei nº 648 DE 07 DE MAIO DE 2013 com 10 membros 05 governamental e mais 05 não governamental.

§ 1º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares.

§ 2º Não poderão participar do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, os políticos militantes com mandato efetivo ou de direção partidária assim como os inscritos com candidatos ou a partir do seu registro de inscrição.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CMDCA:

Artigo 5º - São órgãos do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, o Plenário, a Diretoria e as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO:

Artigo 6º - O Plenário soberano do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos nomeados pelos responsáveis da entidade ou órgão do qual irá representar, para mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Artigo 7º - O plenário só poderá funcionar com a presença da maioria absoluta dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria dos conselheiros presentes à sessão.

Artigo 8º - As sessões plenárias serão:

I. Ordinárias, realizadas na 2ª semana de cada mês, no local destinado pelo Poder Público Municipal;

II. Extraordinárias, quando convocadas por escrito pela Presidência ou a requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros titulares.

III. Poderá ser solicitada pela secretaria municipal de Assistência Social do Município.

Parágrafo Único – As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, em seguida, será lida a pauta da reunião, após o que terão início às discussões.

Artigo 9º - A cada planária do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, será lavrada a respectiva ata em livro próprio, assinada pelo presidente e secretário, contendo em resumo todos os assuntos tratados.

Artigo 10º - O Presidente (a), com base nos votos da maioria vencedora editará resoluções.

SEÇÃO II

DO PLENÁRIO:

Artigo 11º - O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, será administrado por uma Diretoria nomeada e votada entre os membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, 2º secretário e um Tesoureiro, sendo o primeiro governamental, o segundo necessariamente eleito dentre os representantes não governamentais e o terceiro, eleito dentro os membros titulares.

Parágrafo Único – Nos termos da Lei nº 648 DE 07 DE MAIO DE 2013 caberá a Secretaria de Assistência Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA:

Artigo 12º - O Presidente é o representante legal do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo em conformidade com este Regimento.

§ 1º - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem.

§ 2º - No caso de vacância do cargo de Presidente será eleito um novo Presidente entre os membros.

Artigo 13º - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA:

- I. Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões;
- II. Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;
- III. Proferir o último voto nominal, e quando houver empate, remeter o objetivo de votação para novos estudos das câmaras setoriais;
- IV. Distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeado os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, ou designando eventuais relatores substitutos;
- V. Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA;
- VI. Representar o Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;
- VII. Apurar eventuais irregularidades.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO:

Artigo 14º - Ao Secretário, auxiliado pelo Secretário Executivo, com suporte técnico administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I. Manter:
 - a- Livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários datadas;
 - b- Livro de ata das sessões plenárias;

c- Ficha de registro das entidades governamentais e não-governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescente atendidos;

II. Secretariar sessões do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA;

III. Despachar com o Presidente;

IV. Manter sob sua guarda: livros, fichas, documentos, papéis do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, e controle do almoxarifado;

V. Prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI. Propor ao Presidente a requisição de funcionários dos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, para execução dos serviços de secretaria;

VII. Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII. Remeter para aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não-governamentais e programas governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Artigo 15º - Mediante aprovação do Plenário será criadas Câmaras Setoriais temáticas paritárias permanentes ou temporárias formadas por membros titulares suplentes e convidados.

Parágrafo Primeiro – As Câmara Setoriais terão a função de desenvolver as atividades executivas do Conselho e a ele apresentar para apreciação e deliberação.

Parágrafo Segundo – O Presidente e o relator das Câmaras Setoriais temporárias serão estabelecidas em resolução aprovada em plenária.

Artigo 16º - A estrutura organizacional e a área de abrangência das Câmaras Setoriais temporárias serão estabelecidas em resolução aprovada pela plenária.

Artigo 17º - São três as Câmaras Setoriais permanentes, cada qual formada no mínimo de três Conselheiros e convidados, assim designadas:

- I. Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;
- II. Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;
- III. Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Artigo 18º - Compete à Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos:

- I. Formular propostas de política e promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- II. Acompanhar as ações governamentais e não-governamentais que se destinam à promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
- III. Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão, e qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes para execução das medidas necessárias;

IV.

V. Inspeccionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não-governamentais, quando deliberada em plenária a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VI. Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devam manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parcerias para efetivação das mesmas.

Artigo 19º - Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:

I. Divulgar o Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II. Elaborar as publicações necessárias de comunicação e editais do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA;

Artigo 20º - Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (FMCA):

I. Propor política de capacitação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhamento ao Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, de acordo com a política estabelecida;

III. Propor formas e meios de capacitação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO PARA PROPOSIÇÃO, DISCUSSÃO E EXECUÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO:

Artigo 21º - Por proposta de qualquer um de seus membros ou Câmara Setoriais, o Conselho analisará os programas e serviços não-governamentais e governamentais existentes no Município, afetos à área da infância e juventude, deliberando a respeito da manutenção integral, modificação ou extinção dos mesmos.

Artigo 22º - O Conselho deliberará a criação de novos programas e serviços governamentais, com vistas ao cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.

Artigo 23º - O Conselho atuará de maneira articulada com demais Conselhos em funcionamento no Município, evitando a ocorrência de programas e serviços.

Artigo 24º - O Conselho encaminhará suas deliberações ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas à execução das mesmas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 25º - O membro que deixar de comparecer a três sessões ordinárias consecutivas, ou cinco sessões alternadas sem justificativa formal, será substituído, devendo a Presidência solicitar da secretaria municipal que faça a substituição do membro titular e suplente, a qual deverá ser feita em quinze dias do recebimento da solicitação.

Artigo 26º - O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, será representado em juízo, pelo Procurador Geral do Município nos termos do Art 83 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 27º - Este Regimento só poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA.

Artigo 28º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria.

Artigo 29º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de março de 2018.

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CONTABILIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004.2018

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO. Processo de Dispensa de Licitação no 004/2018: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME – CNPJ Nº: 13.739.410/0001.09, para prestação de serviços de: com o valor de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). Rio Branco, 19 de fevereiro de 2018. V. Luiz Carlos – Presidente da Câmara.

CONTABILIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005.2018

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO. Processo de Dispensa de Licitação no 01/2018: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa REAL COMERCIO E PAPELARIA LTDA ME – CNPJ Nº 17.476.309/0001-55, localizada na Av. 7 de Setembro, nº 275, Centro, Rio Branco- MT, para prestação de serviços de: para o fornecimento parcelado de Material de Expediente (papel A4, caixa de canetas, lápis, caixa de clips, cola, grampos para grampeador, pasta para arquivo plástica, régua) até 31/12/2018, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Rio Branco, 20 de fevereiro de 2018. V. Luiz Carlos – Presidente da Câmara.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antônio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017 a seguinte empresa: **ONDAINER CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 22.144.389/0001-81, sediada na Rua Coronel Peixoto, nº 321, Sala 804 - Bairro Bandeirantes – na cidade de Cuiabá – MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário e administrador o Sr. VALLERYO DE MACEDO SILVA, brasileiro, casado, residente na cidade de Cuiabá – MT, RG nº 2009010237741 SSP/CE e CPF 603.788.313-05, que sagrou-se vencedora do certame. Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

RIO BRANCO – MT, 01 de março de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 082/2018

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT.

O senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Considerando a Lei Federal nº 11.350 de Outubro de 2006;

RESOLVE:

Art.1º, Nomear os servidores abaixo identificados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT:

CARGO	NOME	MATRICULA	DOCUMENTO
PRESIDENTE	KELLY ELENICE FRERES CO-QUEIRO	86	468.725.741-00
MEMBRO	LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO	414	483.363.781-20
MEMBRO	MARÍLIA PEREIRA	1319	006.348.711-02

Art. 2º Ficará a cargo da Comissão Organizadora todas as providências legais necessárias à realização do Processo Seletivo Público nº 001/2018.

Art. 3º A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela contratada, exigindo a lisura e o cumprimento dos prazos constantes do edital do Processo Seletivo Público.

Art. 4º Compete a Presidente da Comissão solicitar, junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários do Processo Seletivo Público, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais de prova.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, 28 de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-18 - CONCURSO PUBLICO Nº 001-2016 -

Edital de Convocação GAB/DRH nº 007/2018

Concurso Publico nº 001/2016

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para as unidades Administrativas: Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Agricultura/Secretaria Municipal De Obras/Secretaria Municipal De Ação Social.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 06/03/2018 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Agnaldo Rodrigues De Carvalho, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capítulo I do Título II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso público nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia 23/12/2016 e homologação prefetural publicada no J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

CARGO/ CANDIDATO

TECNICO AGRÍCOLA

2º - Wanderson Batista de Souza Machado 56,00 pts

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

4º - Nery Jose da Silva 79,00 pts

5º - Erica Timm 77,50 pts

ZELADOR(A)

8º - Lindaura Rodrigues da Silva 94,00 pts

9º - Erica Aparecida Da Costa Silva 94,00 pts

10º - Inês Araújo Da Costa 94,00 pts

11º - Catiane Aparecida Tozzato Oliveira 94,00 pts

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

12º - Junior Roberto Viana 65,00 pts

13º - Gleison Faria 65,00 pts

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido entre o dia 05/03/2018 à 04/04/2018, horário das 8:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (le-gível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicílio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Cópia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da perícia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras "a" até "r", acima.

Rondolândia-MT, 05 de março de 2018.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA REDE INTERNA E EXTERNA DOS COMPUTADORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATO Nº 043/2018

PRAZO: 06 de Dezembro de 2018

Prestação de Serviços

VALOR: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais),

EMPRESA: DEUSIMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA - MEI,

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 22 de Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018

DO OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ENLOBANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 006/2017.

CONTRATO Nº 044/2018

PRAZO 31 de Dezembro de 2018

Prestação de Serviços

VALOR: \$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

EMPRESA: NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA-ME

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 22 DE Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018

DO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

CONTRATO Nº 019/2018

PRAZO 31 de Dezembro de 2018

Prestação de Serviços

VALOR: **R\$ 364.240,00** (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e quarenta reais),

EMPRESA: A.L.S TRANSPORTES EIRELI-

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 02 DE Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Solicita a contratação de Empresa Especializada e Autorizada a vender peças para Pá Carregadeira Volvo c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso I; d) **Processo: Nº 002/2018**; e) Valor: R\$1.095,22 (um mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos); f) Contratada: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 03.795.465/0001-74; g) Autorização: em 15/02/2018, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 05/03/2018, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049-2014

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: Lira e Costa LTDA - ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de construção de unidade básica de saúde no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 01 de março de 2018 até 27 de abril de 2018. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001-2018 DO CONTRATO Nº 015-2015

PARTES: Município de Santa Cruz do Xingu – MT e a empresa SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de Construção da Praça da Bíblia e Praça do Cruzeiro no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

PREÇO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do preço do contrato... acréscimo de aproximadamente 11,178%.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro, é R\$ 255.311,50.

FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.001.15.451.0005.1011.44.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 100. **Valor a ser acrescido ao Contrato: R\$ 25.669,77**

ASSINATURA: 05/02/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.889.414/0001-01. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar do município de Santa Cruz do Xingu-MT. **Valor global:** R\$ 261.752,43. **Vigência:** de 19 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.250.803/0001-92. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, atendendo as necessidades do Pronto Atendimento Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Atenção Básica e Laboratório, junto à Secretaria Municipal de Saúde. **Valor global:** R\$ 60.149,37. **Vigência:** de 26 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** R G DA PAZ EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 21.058.617/0001-38. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, utensílios e materiais diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. **Valor global:** R\$ 108.982,33. **Vigência:** de 01 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA RESOLUÇÃO Nº. 004/2017

Santa Rita do Trivelato– MT, 28 de Dezembro de 2017.

O conselho Curador do Santa Rita - Previ – Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos por Lei, e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 28/12/2017.

Resolve:

Art. 1º A Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato – MT aprova o Plano Anual de Investimento para o exercício de 2018.

Art. 2º O Plano Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado durante sua execução para adequação a legislação vigente, sendo que os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do Santa Rita Previ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

João Ricardo Pereira de Andrade

Presidente do Conselho Curador

LEI MUNICIPAL Nº 581/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUTO LIONS DA VISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração Técnica, com o INSTITUTO LIONS DA VISÃO, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº 100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei nº 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal por meio da Portaria nº 1.745, de 19 de outubro de 2007.

Art. 2º. O objeto do presente Termo de Colaboração Técnica consiste na prestação pelo Instituto Lions da Visão, de serviços oftalmológicos, cardiologistas; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leite e alimentação.

Art. 3º. O Instituto Lions da Visão prestará, a todas as pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Trivelato – MT, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiologistas, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras, conforme tabela constante no Anexo II da presente Lei.

Art. 4º. O Termo de Colaboração Técnica será celebrado por prazo determinado até dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da Administração Pública Municipal, por tantas vezes quanto for necessário.

Art. 5º. Os valores dos procedimentos serão todos modelados pela tabela constante no Anexo II.

Art. 6º. O Instituto Lions da Visão receberá pelos serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

Art. 7º. As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.10.122.0030.2009-339039000000; Fonte 102 – Receitas de Impostos e Transferência de impostos – Saúde.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MARÇO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 055/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA BENEDITA BISPO DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora efetiva Benedita Bispo de Assunção, portador do RG nº 16599756-X SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.592.951-09, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Fevereiro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**SETOR ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 019/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS INDENIZADAS AO SERVIDOR EDSON LUIS LUDWIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder “férias indenizadas” ao servidor **EDSON LUIS LUDWIG**, portador do RG: 1419594 SSI/SC, inscrito no CPF nº 526.335.789-34, cargo de Controlador, para o mês de Março/2018, referente ao período aquisitivo 25/04/2016 a 25/04/2017, para o período de 11/03 a 31/03/2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 05 de Março de 2018.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 05.03.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, pessoa jurídica de direito público interno, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e combinado com art. 49 da LRF, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, para exame e apreciação no paço Municipal, sito a Avenida Santo Antônio, nº 245, centro no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 17 de fevereiro de 2018, o Balanço Anual de Gestão da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, relativo ao exercício de 2017.

Santo Antônio do Leverger – MT, 27 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PP 002/2018

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 002/2018 objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTTIÇÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTIJÃO VAZIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.** Na sessão pública realizada no dia 02 de Março 2018 as 08:00 hrs. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa; **MERCADO BOA COMPRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.010.186/0001-09 **ITEM 01** com o valor unitário de R\$ 109,99 (cento nove reais e noventa e nove centavos); **ITEM 02** com o valor unitário de R\$265,00 (cento e sessentas e cinco reais) .

Santo Antônio do Leverger – MT, 02 de Março de 2018.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 184/2018. DE: 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 SRª ANDRESA DE MORAES COSTA PARA O CARGO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **ANDRESA DE MORAES COSTA**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2017 de 16 de Janeiro de 2018, para o cargo efetivo de **FISCAL SANITÁRIO**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 196/2018. DE: 01 DE MARÇO DE 2018.**

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 SRª DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO PARA O CARGO EFETIVO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **DILMA NOGUEIRA DA SILVA TORQUATO**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2017 de 16 de Janeiro de 2018, para o cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 01 DE MARÇO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 198/2018 DE: 05 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA**, em 03/03/2018 a 01/04/2018, com período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 03 de março de 2018.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 05 DE MARÇO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 199/2018 DE: 05 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**, em 03/03/2018 a 01/04/2018, com período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 03 de março de 2018.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 05 DE MARÇO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 200/2018. DE: 05 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 SRª MICHELLY CAROLINA FERREIRA DO CARMO PARA O CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA PADRÃO.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **MICHELLY CAROLINA FERREIRA DO CARMO CRUZ**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2015 de 06 de Maio de 2015, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 05 DE MARÇO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO****CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **RHANE RODRIGUES CAMPOS SOUSA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 630.035.031-20 e Identidade nº 966.725 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.340.329-8, nascida no dia 23/11/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: **12 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 7 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.586,19** (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA**, Brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 360.810.001-68 e Identidade nº 2.278.615-2ª via - SSP-GO, nascido no dia 12/03/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 050/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: **15 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 4 dias**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.372,88** (mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

FUNÇÃO: **AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (Sede e Extensões)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ELIANE BARROS DE SANTANA LIMA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Joatão, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 005.461.541-07 e Identidade nº 1.863.017-0 - SSP-MT, nascida no dia 19/04/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: **12 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 7 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.724,10** (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Extensão Joatão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ISABELLA ALVES CANDOLINI MARQUIORO**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 040.178.731-11 e Identidade nº 5.687.861 - SSP-GO, nascida no dia 09/11/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 048/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: **12 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 7 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.724,10** (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**

, em CARÁTER TEMPORÁRIO. LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Dezenove, nº 400 - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 018.068.331-40 e Identidade nº 5.044.722-2ª via - PC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.377.780.069-0, nascida no dia 27/12/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: **15 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 4 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.149,40** (mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Sala Anexa Vila Santo Antônio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 8, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017 - NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

DECRETO Nº 8, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a reestruturação e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), decorrente da substituição de membros nomeados pelo Decreto nº 4, de 16 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 3, de 7 de dezembro de 1990 que, no seu art. 9º, criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 66, de 25 de maio de 2011, que alterou parcialmente a Lei Complementar Municipal nº 3/1990;

Considerando o pedido de substituição da Vice-Presidente do CMDCA, oficializado em 19 de julho de 2017;

Considerando a necessidade de reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Félix do Araguaia-MT, em consonância com o que foi conveniado em Ata de Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de agosto de 2017, passa, doravante, a ter a seguinte composição, para o período de 9 de agosto de 2017 a 12 de janeiro de 2019:

I - presidente: Coraci Dias de Souza;

II - vice-presidente: Karolina Antonio Gonçalves;

III - secretária: Elizabete Alves Gama;

IV - tesoureiro: Junio de Souza Alves;

V - representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. titular: Leila Cristina dos Santos Sousa; e

2. suplente: Evânia Mendes de Sousa.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. titular: Ângela Maria de Oliveira Melo; e

2. suplente: Coraci Dias de Souza.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. titular: Karolina Antonio Gonçalves; e

2. suplente: Alderi Pereira Luz.

VI - representantes da Sociedade Civil:

a) Pastoral da Criança:

1. titular: Maria das Graças dos Santos Parente; e

2. suplente: Eunice Rodrigues de Araújo.

b) representantes dos adolescentes da Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves:

1. titular: Junio Rodrigues de Araújo.

2. suplente: Athila Baltazar dos Santos.

c) Representantes dos adolescentes da Cooperativa de Ensino Integração (COOPERIN):

1. titular: Mariah Caetano Aquino.

2. suplente: Willian Daniel da Paz.

d) Representantes do Conselho Regional de Psicologia:

1. titular: Junio de Souza Alves; e

2. suplente: Elizabete Alves Gama.

Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 4, de 16 de janeiro de 2017.

São Félix do Araguaia (MT), em 9 de fevereiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial SRP nº. 004/2018

PROCESSO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "Registro de Preços para futura" e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de Locação de Sistemas, aplicados a Gestão Pública, integrados, em ambos os ambientes: desktop e web, em regime de locação de licenças de uso de software, incluindo os serviços de integração com sistemas próprios da CONTRATANTE, migração dos dados existentes, capacitação para uso, suporte técnico operacional e atualizações de versão que contemplem as alterações legais, corretivas e evolutivas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência deste Edital. Os envelopes contendo as Pro-

postas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 16 de março de 2018 (Sexta - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com e na sede da Prefeitura Municipal "Departamento de Licitação" das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal "35".

São Félix do Araguaia – MT, 02 de março de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port.002/2018

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **10h00min (dez) horas do dia 19/03/2018** (segunda- feira) horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - PMSFA** cujo objeto é Contratação de empresa para Registro de Preços, para futura e eventual: prestação de serviços de transporte aéreo em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete da Prefeita Municipal"conforme especificações no Anexo I Termo de Referencia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto na Divisão de Licitação ou pelo **site:saofelixdoaraguaia.mt.gov.br** ou

ainda pelo **email:licitação_sfa.09.12@hotmail.com**; Ou pelo fone (66) 3522-1606- ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 02 de março de 2018

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Visto... Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2018**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ALFA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 13.731.784/0001-70, no valor POR ITEM de R\$ 18.300,00 (Dezoito Mil, e Trezentos Reais.), Pessoa Jurídica 2ª vencedora: KRAUSPENHAR E HERTMAM COMERCIO E REPRES DE MAQ. AGRICOLAS LTDA - ME , CNPJ nº 11.507.766/0001-83, no valor POR ITEM de R\$ 174.890,98 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais, e Noventa e Oito Centavos.).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de Março de 2018.

□

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO - SIOPS 6º BIMESTRE 2017**

UF: Mato Grosso

Município: São José do Povo

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Exercício de 2017**

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	610.807,49	610.807,49	522.503,67	85,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.382,19	60.382,19	50.713,90	83,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	229.130,80	229.130,80	201.187,67	87,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	156.750,00	156.750,00	139.528,54	89,01
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	133.864,50	133.864,50	126.678,83	94,63
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	984,00	984,00	901,24	91,58
Dívida Ativa dos Impostos	28.550,00	28.550,00	2.780,25	9,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.146,00	1.146,00	713,24	62,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.958.813,21	8.958.813,21	9.338.852,96	104,25
Cota-Parte FPM	6.494.169,21	6.494.169,21	6.337.406,22	97,58
Cota-Parte ITR	104.220,00	104.220,00	133.006,64	127,62
Cota-Parte IPVA	83.815,00	83.815,00	104.816,16	125,05
Cota-Parte ICMS	2.261.898,00	2.261.898,00	2.732.327,37	120,79
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.711,00	14.711,00	11.296,57	76,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.711,00	14.711,00	11.296,57	76,78
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.569.620,70	9.569.620,70	9.861.356,63	103,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	882.603,40	882.603,40	985.145,98	111,62
Provenientes da União	601.862,80	601.862,80	700.136,93	116,32
Provenientes dos Estados	235.074,10	235.074,10	251.204,15	106,86
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	45.666,50	45.666,50	33.804,90	74,02

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	882.603,40	882.603,40	985.145,98	111,61

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	2.735.936,20	2.684.103,46	2.531.739,03	62.798,60	96,66
Pessoal e Encargos Sociais	1.655.754,90	1.688.850,08	1.597.875,36	33.394,09	96,59
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.080.181,30	995.253,38	933.863,67	29.404,51	96,79
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	431.161,00	415.185,67	14.757,51	99,72
Investimentos	20.000,00	431.161,00	415.185,67	14.757,51	99,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.755.936,20	3.115.264,46	3.024.480,81		97,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (h)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% [(h+i) / IV(f+g)]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		3.573,05	0,00	0,12
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		883.005,50	23.266,83	29,96
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		883.005,50	23.266,83	29,96
Recursos de Operações de Crédito	N/A		0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	N/A	N/A	N/A	54.289,28	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	964.134,66		31,88

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(f+g)-V(h+i))]		N/A	2.060.346,15 -	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI(h+i) / IIIb x 100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴	20,89

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i)-(15*IIIb)/100]	581.142,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	N/A	N/A	N/A	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre (l)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% [(l+m) / total(l+m)]x100
Atenção Básica	915.397,30	1.198.265,22	1.077.465,74	34.856,42	36,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.346.742,00	1.587.864,92	1.552.602,68	35.210,79	52,50
Suporte Profilático e Terapêutico	34.656,50	6.911,79	6.911,79	0,00	0,23
Vigilância Sanitária	9.405,00	5.308,48	5.308,48	0,00	0,18
Vigilância Epidemiológica	63.919,40	24.280,26	22.691,27	1.360,00	0,80
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	385.816,00	292.633,79	281.944,74	6.128,90	9,52
TOTAL	2.755.936,20	3.115.264,46	3.024.480,81		100,00

FONTE: SIOPS, São José do Povo / MT

1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Justificativa:

Ministério da SaúdeSecretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.**SIOPS**
Sistema de Informações
sobre Orçamentos
Públicos em Saúde

Identificação: 510729

Unidade Federativa: Mato Grosso

Município: São José do Povo

Período: 2017 / 6º Bimestre

CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2017 / 6º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R\$ (A)	9.861.356,63
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	2.060.346,15
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	20,89
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	780,80
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	532,53

Formulário SIOPS 2017 / 6º Bimestre transmitido com sucesso em 05/03/18 17:31:22

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2017 / 6º Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no site <http://siops.datasus.gov.br>

Emitido e homologado em 05/03/2018

SECRETARIO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - BALANÇO ANUAL/2017

Empresa: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SJR CLARO MANT ESCOLA ESPECIAL JAIME V C JUNIO
 CNPJ: 24.977.431/0001-70
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0013
 Número livro: 0027

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	223.029,97D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	61.555,84D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	61.555,84D
4	1.1.10.1	CAIXA	178,50D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	178,50D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	966,57D
538	1.1.10.200.2	BANCO DO BRASIL S/A CC 12308-0	11,36D
532	1.1.10.200.2	SICREDI OURO VERDE C/C 90960-2	945,21D
533	1.1.10.200.2	SICREDI OURO VERDE CC 55038-8	10,00D
10	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	60.410,77D
535	1.1.10.300.1	SICREDI OURO VERDE C/C 55038-8	60.410,77D
87	1.3	ATIVO PERMANENTE	161.474,13D
111	1.3.2	IMOBILIZADO	161.474,13D
112	1.3.20.1	IMÓVEIS	61.481,26D
115	1.3.20.100.2	CONSTRUÇÕES	56.164,42D
502	1.3.20.100.3	BENFEITORIAS	5.316,84D
116	1.3.20.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	35.404,72D
547	1.3.20.200.1	EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	6.370,16D
117	1.3.20.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	29.034,56D
118	1.3.20.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.309,00D
119	1.3.20.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.309,00D
120	1.3.20.4	VEÍCULOS	67.494,34D
121	1.3.20.400.1	VEÍCULOS	67.494,34D
125	1.3.20.9	(-) DEPRECIACÕES, AMORT, E EXAUS, ACUMUL	4.215,19C
131	1.3.20.900.6	DEPRECIACÕES	4.215,19C
149	2	PASSIVO	223.029,97C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	223.029,97C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	223.029,97C
265	2.4.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	223.029,97C
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	213.621,80C
267	2.4.30.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	23.194,06D
551	2.4.30.100.5	(-) PREJUÍZO DO PERÍODO	60.507,56D
550	2.4.31.010.04	LUCRO DO PERÍODO	93.109,79C

CLAUDINEI COMERLATO
 PRESIDENTE
 CPF: 628.219.979-49

MARILENE BRUSTOLIN CASTANHA
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT009229003
 CPF: 395.410.299-49

Sistema licenciado para LIVONIO PAULO BRUSTOLIN

Empresa: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SJR CLARO MANT ESCOLA ESPECIAL JAIME V C JUNIO
CNPJ: 24.977.431/0001-70
Balanco encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0014
Número livro: 0027

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	151.546,04D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	151.546,04D
329	3.2,2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	151.546,04D
353	3.2.20,4	DESPESAS GERAIS	151.546,04D
358	3.2.20.400,5	SEGUROS	1.569,32D
362	3.2.20.400,9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	36.838,29D
339	3.2.20.401,4	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	182,17D
525	3.2.20.401,4	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	18.584,57D
510	3.2.20.401,4	CORREIOS E TELEGRAFOS	53,05D
537	3.2.20.401,4	DESPESAS BANCARIAS	374,80D
512	3.2.20.401,4	DESPESAS DE VIAGENS	373,13D
507	3.2.20.401,4	DESPESAS DIVERSAS	21.281,10D
517	3.2.20.401,4	DESPESAS VEÍCULOS	28.629,29D
515	3.2.20.401,4	ENERGIA	11.268,54D
522	3.2.20.401,4	FRETES E CARRETOS	7.340,00D
521	3.2.20.401,4	IMPOSTOS E TAXAS	2.549,73D
518	3.2.20.401,4	MANUTENÇÃO E REPAROS	6.616,81D
511	3.2.20.401,4	MAO DE OBRA	760,00D
519	3.2.20.401,4	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.199,02D
529	3.2.20.401,4	ORDENADOS E SALARIOS	6.344,00D
530	3.2.20.401,4	PROMOÇÕES E FESTAS	2.679,02D
516	3.2.20.401,4	TELEFONE	3.903,20D
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	182.211,84C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	182.211,84C
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	305,09C
431	4.1.30,1	JUROS E DESCONTOS	305,09C
432	4.1.30.100,6	JUROS COTAS CAPITAL SICREDI	305,09C
442	4.1,5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	181.906,75C
443	4.1.50,1	RECEITAS DIVERSAS	181.906,75C
446	4.1.50.100,6	CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL	65.640,00C
527	4.1.50.100,6	DOACOES E SUBVENCOES	94.409,80C
448	4.1.50.100,6	DOAÇÕES PESSOA JURIDICA	8.628,98C
445	4.1.50.100,6	OUTRAS RECEITAS	6.789,85C
447	4.1.50.100,6	PROMOÇÕES	6.438,12C

CLAUDINEI COMERLATO
 PRESIDENTE
 CPF: 628.219.979-49

MARILENE BRUSTOLIN CASTANHA
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT009229003
 CPF: 395.410.299-49

Sistema licenciado para LIVONIO PAULO BRUSTOLIN

Empresa: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SJR CLARO MANT ESCOLA ESPECIAL JAIME V C JUNIO
CNPJ: 24.977.431/0001-70
Balanco encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0015
Número livro: 0027

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	30.665,80D
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	30.665,80D
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	30.665,80D
472	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	30.665,80D
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	30.665,80D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 223.029,97 (duzentos e vinte e três mil e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 27, registrado na Junta Comercial do Estado MT sob nº , em 31/03/1991;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

CLAUDINEI COMERLATO
 PRESIDENTE
 CPF: 628.219.979-49

MARILENE BRUSTOLIN CASTANHA
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT009229003
 CPF: 395.410.299-49

Sistema licenciado para LIVONIO PAULO BRUSTOLIN

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julga-

mento do certame supracitado resultou vencedor as empresas: **SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME**, CNPJ: Nº **25.073.418/0001-50** com o valor total de R\$ **441.460,30** (Quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos), a empresa **GRAFFITE COMERCIO E**

REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: Nº 22.063.815/0001-52 com o valor total de **R\$ 457.640,25** (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) e a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, CNPJ: Nº 10.226.940/0001-57 com o valor total de **R\$ 804.063,70** (Oitocentos e quatro mil, sessenta e três reais e setenta centavos), São José do Rio Claro – MT., 05 de Março de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 08/
2018**

O município de São José do Rio Claro – MT, por intermédio da Coordenação de Tributação autua o contribuinte: Aparecido Gomes.

O contribuinte não cumpriu com o disposto na Notificação Preliminar Nº 1/2018 (imóvel territorial sujo podendo vir a prejudicar a saúde pública e a estética urbanística), mantendo-se em desacordo com o código de postura (lei Nº 384/1997, em seu artigo: 145 parágrafo Inciso I). (Código de Postura). **Multa conforme Lei Nº 656/2006, no valor de R\$ 375,00.**

Observações: O referido Auto de Infração se pago dentro do prazo de 15 (quinze) dias sofrerá redução de 50% conforme Lei 599/2005, artigo 108.

São José do Rio Claro – MT, 5 de março de 2018.

Rosilene Batista Meire Santos

Fiscal de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**PREVIQUAM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO 04/2017**

Previqum – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO 04/2017

DISTRATANTE–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Empresa Distratada:. AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA. CNPJ: 26.804.377/0004-30

Motivo: Rescisão Administrativa Unilateral, tendo em vista que optamos por contatar sistema que e usado na Prefeitura para facilitar a consolidação de dados do Previqum com prefeitura .

Data Da rescisão: 01 de Fevereiro de 2018.

**PREVIQUAM
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2018**

Previqum – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE TERMO ADITIVO Nº 01/2018
DISTRATANTE: PREVIQUAM–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
Empresa Contratada: AMM PREV.
MOTIVO: ENTENDIMENTO ENTRE AS PARTES .
Data Da rescisão do Contrato: 02/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/
2017.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2017.

PROCESSO Nº 005/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017.

CONTRATO Nº 004/2017.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 004/2017, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FAVORECIDO: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME.

CNPJ: 05.511.353/0001-70.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: DO DIA 09/03/2018 A 08/03/2019;

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2018.

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 05 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI – EPP.

CNPJ sob nº. 00.871.509/0001-00

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

DATA DO CONTRATO: 05 de Março de 2018.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de Março de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e dois mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 002/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 05/03/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO ORDEM DE SERVIÇOS

O **MUNICIPIO DE TABAPORÃ**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 37.464.997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do RG nº. MG – 12.223.800 SSP/MG e CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **W.S. CAVALLARI – EPP**, CNPJ Sob nº **01.115.168/0001-05**, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 625, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara - MT, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. **Wirlisbeste Salvador Cavallari**, Brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 16.524.292-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 361.383.711-00, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 638-E, Bairro Jardim Califórnia – CEP: 78.575-000 no município de Juara – MT, conforme lhe fora adjudicado;

W.S. CAVALLARI – EPP

CNPJ sob nº. **01.115.168/0001-05**

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE AVENIDAS EM VIA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, através do Convenio nº 828165/2016 firmado entre o Município de Tabaporã com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

>>> Total Geral da Construção >>> **R\$ 260.160,60 (Duzentos e sessenta mil cento e sessenta reais e oitenta centavos)**

Referente ao Processo Licitatório nº. 04/2018 – Tomada de Preço nº. 01/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE AVENIDAS EM VIA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, através do Convenio nº 828165/2016 firmado entre o Município de Tabaporã com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM,

Fica a contratada obrigada **A DAR INÍCIO IMEDIATO** na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 05 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CPF 505.657. 109-15	Thais Carolini dos Santos Arquiteta/Urbanista CAU/BR Nº 136666-1	W.S. CAVALLARI – EPP CNPJ Sob nº 01.115.168/0001-05 Wirlisbeste Salvador Cavallari Representante CONTRATADO CIENTE EM / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

“APRESENTAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL”

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através do seu presidente Senhor **Marcos Fernando Bee**, nomeado pela Portaria nº 031 de 22 de janeiro de 2018, e das disposições legais e,

Considerando, a publicação do Edital Complementar nº 008 de 28 de fevereiro de 2018, o qual o apresentou o Resultado Geral e a Classificação Prévia dos candidatos,

Considerando, a publicação do Edital Complementar nº 009 de 01 de março de 2018, que corrigiu distorções de correções do cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção Nível Fundamental Incompleto,

Considerando, que decorrido todos os prazos de recursos, nenhum recurso foi recebido quanto a quantidade de acertos nas provas e à classificação dos candidatos,

Considerando, que esta Comissão Organizadora concluiu o trabalho do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2018.

Resolve apresentar o Resultado e Classificação Final dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Apresentar no Anexo I, parte integrante deste Edital Complementar, o resultado das notas e classificação final dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, por ordem de escolaridade e cargos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A classificação do candidato é conforme o cargo, soma total das notas seguido do critério de desempate previsto no item 10 do Edital de Abertura.

Terra Nova do Norte MT, 05 de março de 2018.

Marcos Fernando Bee

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I - DOS RESULTADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CODIGO	NOME DO CANDIDATO	NOME DO CARGO	Notas L. Port.	Notas C. Ger.	Notas C. Espec.	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
7601	GEOVAN DE OLIVEIRA DOS SANOS	Adjunto de Operações (Sec. Diversas)	12	16	60	17	88	1º APROVADO
7481	ANDERSON DE SOUZA BARBOSA	Adjunto de Operações (Sec. Diversas)	16	16	54	17	86	2º APROVADO
7145	VALDEIR VENANCIO DE OLIVEIRA	Adjunto de Operações (Sec. Diversas)	12	16	36	13	64	1º CAD. RESERVA
7611	CRISTIANE PINTO	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (PSF Nona Agrovila)	16	20	60	19	96	1º APROVADO
7439	IRIANI WOICIKOSKI	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (PSF Nona Agrovila)	8	20	36	13	64	1º CAD. RESERVA
7474	DAIANE ALVES PIMENTEL BORGES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (PSF Nona Agrovila)	8	16	36	12	60	2º CAD. RESERVA
7170	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (PSF Nona Agrovila)	0	12	24	7	36	DECLASSIFICADO
7421	CRISTIANE APARECIDA VERGUES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Diversas)	12	20	60	18	92	1º APROVADO
7212	DILSE RECH CARVALHO	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Diversas)	16	12	54	16	82	1º CAD. RESERVA
7150	JUCELIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Diversas)	4	20	42	13	66	2º CAD. RESERVA
7163	ROZELI DE OLIVEIRA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	20	20	60	20	100	1º CAD. RESERVA
7336	JOCENI VIEIRA DE FREITAS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	16	20	48	17	84	2º CAD. RESERVA
7482	GEYSKA KALOLINE KAMINSKI	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	16	20	48	17	84	3º CAD. RESERVA
7149	POLIANA TOMAZI BENTO	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	16	16	48	16	80	4º CAD. RESERVA
7245	MARINEZ SCHIRMER	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	8	20	48	15	76	5º CAD. RESERVA
7294	JOELMA GOMES DE CARVALHO	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	16	16	42	15	74	6º CAD. RESERVA
7292	MARIA JOSE FERNANDES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	12	16	42	14	70	7º CAD. RESERVA
7152	GEANETE DUTRA MARCANTE	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	8	20	42	14	70	8º CAD. RESERVA
7553	DIESSICA TAINARA MENDES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	8	20	42	14	70	9º CAD. RESERVA
7148	CLEUZA MOMOLI	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	12	16	30	12	58	10º CAD. RESERVA
7165	MARIA ELIENE DANTAS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Saúde)	8	16	24	10	48	11º CAD. RESERVA
7659	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	20	20	60	20	100	1º CAD. RESERVA
7218	ELIANE ANTHIUK DA SILVA	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	16	20	54	18	90	2º CAD. RESERVA
7214	MARTA ANTHIUK DA SILVA	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	16	16	54	17	86	3º CAD. RESERVA
7573	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	20	16	36	15	72	4º CAD. RESERVA
7347	FRANCESLI TAVARES DA SILVA	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	8	16	48	14	72	5º CAD. RESERVA
7346	MARCIA VALERIA CHAGAS	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	12	20	36	14	68	6º CAD. RESERVA
7626	MARIELELE OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Nutrição (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	DECLASSIFICADO
7449	MATEUS DHIONATAS RODRIGUES ABREU	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	16	16	48	16	80	1º APROVADO
7591	JOSICLEIA FREITAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	12	20	42	15	74	2º APROVADO
7660	JULIANA BERNARDO KLAUSS	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	16	20	36	15	72	3º APROVADO
7384	MAURICIO BATISTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	12	16	30	12	58	4º APROVADO
7300	LUCIANA APARECIDA BOEING	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	12	8	30	10	50	1º CAD. RESERVA
7536	SEVERINO JOÃO DE LUNA	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	4	16	24	9	44	2º CAD. RESERVA
7650	JEFERSON MENEZES DE AMORIM	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	12	12	18	9	42	3º CAD. RESERVA
7513	JOZIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	4	12	18	7	34	DECLASSIFICADO
7483	ANTONIO EUCLIDES DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais (Sec. Diversas)	4	8	18	6	30	DECLASSIFICADO
7504	ANDERSON LUIZ TAVARES DE BARROS	Motorista de Ambulância + CNH "D" (Sec. Saúde)	20	20	48	18	88	1º CAD. RESERVA
7451	MARCOS DIONE DIAS DOS REIS	Motorista de Ambulância + CNH "D" (Sec. Saúde)	16	20	30	14	66	2º CAD. RESERVA
7130	ADRIANO FRANCISCO MACIEL	Motorista de Ambulância + CNH "D" (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	DECLASSIFICADO
7437	MARCODIONE RIBEIRO DE ANDRADE	Motorista de Ambulância + CNH "D" (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	DECLASSIFICADO
7636	SIDNEI MIRANDA	Motorista de Veículos Leves + CNH "C" (Sec. Saúde)	4	16	18	8	38	1º CAD. RESERVA

7416	MARCELO DALLAZEN	Motorista de Veículos Pesados (Sec. Diversas)	4	20	24	10	48	1º APROVADO
7546	JOÃO BATISTA DOS REIS	Motorista de Veículos Pesados (Sec. Diversas)	0	16	12	6	28	DESCCLASSIFICADO
7403	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	Pedreiro (Sec. Diversas)	16	20	30	14	66	1º APROVADO
7388	UELTON DE FREITAS	Pedreiro (Sec. Diversas)	12	20	30	13	62	1º CAD. RESERVA
7330	GLACIR DOS SANTOS	Pedreiro (Sec. Diversas)	16	16	18	11	50	2º CAD. RESERVA
7399	ERIVALDO BERNARDINO GOMES LIMA	Pedreiro (Sec. Diversas)	4	16	24	9	44	3º CAD. RESERVA
7638	ANTONIO BENTO	Pedreiro (Sec. Diversas)	0	16	18	7	34	DESCCLASSIFICADO
7555	CICERO JOSELINO BARRETO LIMA	Pedreiro (Sec. Diversas)	4	12	18	7	34	DESCCLASSIFICADO
7428	GELMAR CACHOEIRA	Pedreiro (Sec. Diversas)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7106	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	Vigia (Sec. Diversas)	12	20	48	16	80	1º APROVADO
7612	WALLISON GABIATTI	Vigia (Sec. Diversas)	20	16	42	16	78	2º APROVADO
7298	GEDEAO LOUREIRO DE MELO	Vigia (Sec. Diversas)	8	20	42	14	70	1º CAD. RESERVA
7343	ENIEL LOUREIRO DE MELO	Vigia (Sec. Diversas)	16	12	42	14	70	2º CAD. RESERVA
7274	WILSON DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	Vigia (Sec. Diversas)	12	20	30	13	62	3º CAD. RESERVA
7576	EVANDRO LANSING RIFFEL	Vigia (Sec. Diversas)	8	16	24	10	48	4º CAD. RESERVA
7467	MARCOS CARVALHO GUAREZ	Vigia (Sec. Diversas)	4	20	12	8	36	5º CAD. RESERVA
7669	JORGE ALEXANDRE IGNACIO	Vigia (Sec. Saúde)	16	16	30	13	62	1º CAD. RESERVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CODIGO	NOME DO CANDIDATO	NOME DO CARGO	Notas L. Port.	Notas C. Ger.	Notas C. Espec.	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
7139	SAMUEL BRAZ DOS REIS	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	16	16	42	15	74	1º CAD. RESERVA
7365	GEREMIAS PINHEIRO DA SILVA	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	12	16	36	13	64	2º CAD. RESERVA
7242	JUNIOR FERNANDO DE SOUZA	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	12	16	36	13	64	3º CAD. RESERVA
7505	GRASSIELA MACIEL	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	8	16	36	12	60	4º CAD. RESERVA
7398	GIOVANI DE SOUSA COSTA	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	0	12	48	11	60	5º CAD. RESERVA
7251	JUNIOR TREVISOL SASSI	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	8	16	30	11	54	6º CAD. RESERVA
7667	KARISE RAIANY DE MEDEIROS	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	12	16	18	10	46	7º CAD. RESERVA
7198	LUANA GABRIELA MACHADO	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	16	16	12	10	44	8º CAD. RESERVA
7324	ROSEMARI VERA MACHADO	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	8	16	18	9	42	9º CAD. RESERVA
7503	ELIVELTON RODRIGUES FERREIRA	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	8	12	18	8	38	10º CAD. RESERVA
7578	SELENA DA SILVA GONÇALVES	Agente de Combate à Endemias (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7562	NATIELI NAUAMI OLIVEIRA GONÇALVES	Auxiliar de Consultório Dentário + CRO (PSF 9ª Agrovila)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7202	FILIPE DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Consultório Dentário + CRO (Sec. Saúde)	20	16	18	12	54	1º APROVADO
7322	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS	Auxiliar de Consultório Dentário + CRO (Sec. Saúde)	12	12	24	10	48	1º CAD. RESERVA
7390	TALITA TAYNARA DOS SANTOS CHARAO	Auxiliar de Consultório Dentário + CRO (Sec. Saúde)	16	12	18	10	46	2º CAD. RESERVA
7427	GERALDA ROSALINA VALEIRO CAMPOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	16	20	54	18	90	1º APROVADO
7545	FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	16	20	54	18	90	2º APROVADO
7526	EDILENI RAFAELA TSCHOPE FERNANDES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	16	20	54	18	90	3º APROVADO
7142	KESSIA LEMES OCZINSKI	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	20	20	48	18	88	1º CAD. RESERVA
7288	CLEONICE DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	20	12	54	17	86	2º CAD. RESERVA
7261	VALDETE FRANCISCA DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	8	16	60	16	84	3º CAD. RESERVA
7540	RUTIMAR SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	16	12	54	16	82	4º CAD. RESERVA
7257	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	12	20	48	16	80	5º CAD. RESERVA
7308	IVANILZA SILVEIRA FOGACI	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	8	16	54	15	78	6º CAD. RESERVA
7441	SUELLEM MARIZA GOU-LART DA SILVA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	12	16	48	15	76	7º CAD. RESERVA
7455	ELIZANGELA HAHN	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	16	16	42	15	74	8º CAD. RESERVA

7548	LEILANNE OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	16	16	42	15	74	9º CAD. RESERVA
7510	ERIKA POLIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	16	16	42	15	74	10º CAD. RESERVA
7509	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	16	16	36	14	68	11º CAD. RESERVA
7158	VIVIANE FERREIRA DA GAMA PAIVA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	4	16	48	13	68	12º CAD. RESERVA
7268	IVONE MORENO PARRA DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	8	20	36	13	64	13º CAD. RESERVA
7241	EVELIN SOARES FIGUEIRA SILVA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	4	16	42	12	62	14º CAD. RESERVA
7465	JOANA DÁRC FERREIRA ALVES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	8	16	36	12	60	15º CAD. RESERVA
7216	ZELIA ALZIRA DE LIMA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	8	12	30	10	50	16º CAD. RESERVA
7385	MARIA LUCIA SOARES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	4	12	18	7	34	DESCCLASSIFICADO
7634	ANDRESSA PEREIRA DE MENESES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção (Sec. Educação)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7486	ALICE TUON	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	20	16	60	19	96	1º APROVADO
7109	FERNANDA BURATTI	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	16	16	60	18	92	2º APROVADO
7252	CLEMILDA LOPES RODRIGUES	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	16	16	60	18	92	1º CAD. RESERVA
7539	NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	12	20	54	17	86	2º CAD. RESERVA
7438	MARIA HELENA SALES	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	8	16	48	14	72	3º CAD. RESERVA
7670	MARINEUDE SILVA DOS SANTOS	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	12	16	42	14	70	4º CAD. RESERVA
7414	DALZIRA DE LURDES VIEIRA DA SILVA	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	4	20	42	13	66	5º CAD. RESERVA
7538	CLARICE GELINSKI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	8	16	42	13	66	6º CAD. RESERVA
7674	ALICE MAILA DE SOUZA JERONIMO	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	8	16	36	12	60	7º CAD. RESERVA
7652	JOCILENE DOS SANTOS GOULART SOUZA	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7444	CLEIDE CANDIDO DE MELLO	Auxiliar de Nutrição (Sec. Educação)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7121	ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA	Motorista do Transporte Escolar	20	20	48	18	88	1º APROVADO
7312	MAILSON ARAUJO CHAGAS	Motorista do Transporte Escolar	12	20	42	15	74	2º APROVADO
7411	VANDERLEY JOSE SANTANA DA SILVA	Motorista do Transporte Escolar	16	20	36	15	72	1º CAD. RESERVA
7515	SEVERINO AQUINO DUARTE	Motorista do Transporte Escolar	0	20	48	13	68	2º CAD. RESERVA
7110	WIVERSON FERNANDES DA SILVA	Motorista do Transporte Escolar	16	20	30	14	66	3º CAD. RESERVA
7627	GEFERSON PEREIRA	Motorista do Transporte Escolar	16	20	30	14	66	4º CAD. RESERVA
7480	CESAR REIS ALVES	Motorista do Transporte Escolar	8	16	42	13	66	5º CAD. RESERVA
7295	ANDREI WESLEY BIGUELINI	Motorista do Transporte Escolar	12	16	36	13	64	6º CAD. RESERVA
7262	LEANDRO DOMINGES DE ARAUJO	Motorista do Transporte Escolar	8	16	36	12	60	7º CAD. RESERVA
7244	HEMERSON BENITES GARCIA	Motorista do Transporte Escolar	16	12	30	12	58	8º CAD. RESERVA
7368	FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA	Motorista do Transporte Escolar	8	16	30	11	54	9º CAD. RESERVA
7471	OLMIR TREVISAN	Motorista do Transporte Escolar	16	16	18	11	50	10º CAD. RESERVA
7260	LUIZ CARLOS RIBEIRO	Motorista do Transporte Escolar	4	16	30	10	50	11º CAD. RESERVA
7629	ZIUDÊNIO PEREIRA DE CAMARGO	Motorista do Transporte Escolar	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7556	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	Vigia (Sec. Educação)	16	20	48	17	84	1º APROVADO
7487	EDSON SIQUEIRA DA CRUZ	Vigia (Sec. Educação)	8	20	48	15	76	2º APROVADO
7209	GABERSON EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	Vigia (Sec. Educação)	12	20	42	15	74	1º CAD. RESERVA
7677	DIONE DOS SANTOS	Vigia (Sec. Educação)	8	16	48	14	72	2º CAD. RESERVA
7452	PRISCILA COZER	Vigia (Sec. Educação)	12	12	36	12	60	3º CAD. RESERVA
7417	JOEL GONÇALVES DOS SANTOS	Vigia (Sec. Educação)	12	16	30	12	58	4º CAD. RESERVA
7498	LAUDYNEI ALVES DILL	Vigia (Sec. Educação)	12	20	18	11	50	5º CAD. RESERVA
7501	LEONARDO ALVES PEREIRA	Vigia (Sec. Educação)	12	20	18	11	50	6º CAD. RESERVA
7426	ROGER SEJAS ARZABE	Vigia (Sec. Educação)	8	12	30	10	50	7º CAD. RESERVA
7657	ELITON MARTINS	Vigia (Sec. Educação)	4	20	24	10	48	8º CAD. RESERVA
7413	JESSE SALES DE ALMEIDA	Vigia (Sec. Educação)	8	16	24	10	48	9º CAD. RESERVA

7619	JHONATAN SALLES BEZER- RA	Vigia (Sec. Educação)	8	16	18	9	42	10º CAD. RESERVA
7239	VANDERSON RODRIGO DE ALMEIDA	Vigia (Sec. Educação)	8	12	12	7	32	DESCCLASSIFICADO
	Terra Nova do Norte MT, 05 de março de 2018							
	Marcos Fernando Bee							
	Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018							

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL - CANDIDATOS NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO								
CODIGO	NOME DO CANDIDATO	NOME DO CARGO	Notas L. Port.	Notas C. Ger.	Notas C. Es- pec.	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	RESULTADO E CLAS- SIFICAÇÃO FINAL
7396	MAGDA CARMEN FORNARI	ACS - Ana Neri (Zona Urbana) - Sede Urbana	20	8	44	18	72	1º CAD. RESERVA
7174	HELLEN CARLA SILVA SOARES	ACS - Ana Neri (Zona Urbana) - Sede Urbana	0	12	44	14	56	2º CAD. RESERVA
7442	IVANETE ARIZI DA RO- SA	ACS - Ana Neri (Zona Urbana) - Sede Urbana	8	8	36	13	52	3º CAD. RESERVA
7575	AMANDA SILVA DOS SANTOS	ACS - Ana Neri (Zona Urbana) - Sede Urbana	12	12	28	13	52	4º CAD. RESERVA
7613	TAIMARA ROSSETTO	ACS - Ana Neri (Zona Urbana) - Sede Urbana	0	12	20	8	32	DESCCLASSIFICADO
7479	MARCIA SCHAFER	ACS - Nona Agrovila (Zona Rural) Micro Área 04 (Géssica dos Reis)	8	12	32	13	52	1º CAD. RESERVA
7381	BRUNA SUSI MIGUEL DE CARVALHO	ACS - Nona Agrovila (Zona Rural) Micro Área 04 (Géssica dos Reis)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7289	ENISE SESTARI BI- GUELINI	ACS - Nona Agrovila (Zona Rural) Micro Área 09 (Francis- co)	4	12	36	13	52	1º CAD. RESERVA
7254	VALDIANE SA SOA- RES	ACS - Nona Agrovila (Zona Rural) Micro Área 09 (Francis- co)	4	16	24	11	44	2º CAD. RESERVA
7131	CRISTIANE LUIZ	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 01 (Ires)	12	12	44	17	68	1º CAD. RESERVA
7459	SONIA CRISTINA DE JESUS FERREIRA	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 01 (Ires)	8	12	40	15	60	2º CAD. RESERVA
7528	VALDINEIA COSTA PAULINO	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 03 (Marli)	4	16	36	14	56	1º CAD. RESERVA
7171	KEILA FRANCIELI DA SILVA	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 04 (Regina)	12	12	40	16	64	1º CAD. RESERVA
7644	MELISSA GOMES RI- BEIRO	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 04 (Regina)	4	8	40	13	52	2º CAD. RESERVA
7122	LEIDIMARA FERREIRA RESENDE MARTINS	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 10 (Luzia)	12	20	44	19	76	1º CAD. RESERVA
7140	LUCIANA MADERS	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 10 (Luzia)	8	16	40	16	64	2º CAD. RESERVA
7463	VALDINEIA TAMANINI	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 10 (Luzia)	12	8	36	14	56	3º CAD. RESERVA
7206	EUZINEIA PALOMBO MALAQUIAS	ACS - São Pedro (Zona Rural) Micro Área 10 (Luzia)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7508	JUNIELIS GONCALVES PEREIRA DOS SAN- TOS	ACS - Vista Alegre (Zona Ur- bana) - Sede Urbana	16	16	40	18	72	1º CAD. RESERVA
7310	VANUSA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS - Vista Alegre (Zona Ur- bana) - Sede Urbana	16	8	28	13	52	2º CAD. RESERVA
7499	ELIEL DOS SANTOS SOARES	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	16	16	36	17	68	1º CAD. RESERVA
7571	HELLEN MARIANE MO- RAES DOS SANTOS	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	12	16	32	15	60	2º CAD. RESERVA
7299	MIQUEIAS FEITOSA SILVA	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	12	12	32	14	56	3º CAD. RESERVA
7258	DEBORA CRISTINA BECKER	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	12	12	28	13	52	4º CAD. RESERVA
7647	JEANE VITORIA COR- REA MACHADO	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	8	4	36	12	48	5º CAD. RESERVA
7599	JHONATTHAN HESTHEVAN SILVEIRA RODRIGUES	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	8	8	32	12	48	6º CAD. RESERVA
7305	KETHLYN ROBERTA GOULART	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	16	8	24	12	48	7º CAD. RESERVA
7280	RODRIGO FRANCISCO ALVES DA SILVA	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	4	12	16	8	32	DESCCLASSIFICADO
7360	EDUARDO FELIPE SCHLKMAM DE OLI- VEIRA	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	4	4	20	7	28	DESCCLASSIFICADO
7210	BRUNA APARECIDA KLOCK	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	8	8	12	7	28	DESCCLASSIFICADO
7319	FABIANA CRISTINA RI- BEIRO DA SILVA	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	8	12	8	7	28	DESCCLASSIFICADO
7320	MARIELE CRISTINA RUSCHEL	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	4	12	8	6	24	DESCCLASSIFICADO
7113	JOSIANE CARVALHO DOS SANTOS	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

7561	ZULEIKA FERNANDES DA CRUZ	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7286	ANDRESA CAMARGO DOS ANJOS	Assistente Administrativo (Sec. Educação)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7392	MARCOS FERNANDO LANZARINI	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	8	12	36	14	56	1º CAD. RESERVA
7154	VITORIA APARECIDA MARCANTE	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	16	12	28	14	56	2º CAD. RESERVA
7272	DANIELI TEIXEIRA DE LIMA	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	16	8	28	13	52	3º CAD. RESERVA
7469	TAINARA CAROLINE DA SILVA SANTOS	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	16	12	24	13	52	4º CAD. RESERVA
7243	FRANCIELY COELHO VERZZA	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	16	12	24	13	52	5º CAD. RESERVA
7277	CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	16	12	24	13	52	6º CAD. RESERVA
7311	DEVAIR ALVES FERREIRA	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	8	16	20	11	44	7º CAD. RESERVA
7100	JULIANA NAZARIO DA SILVA	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	0	16	24	10	40	8º CAD. RESERVA
7367	VICTOR HUGO LIMA MANFRIN	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	4	12	24	10	40	9º CAD. RESERVA
7248	VANESSA CAROLINA DA SILVA	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	8	8	24	10	40	10º CAD. RESERVA
7201	WESLEY HENRIQUE BELE	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	8	8	20	9	36	DESCCLASSIFICADO
7339	EDUARDO GARCIA CAUREO	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	8	8	20	9	36	DESCCLASSIFICADO
7637	MARIANE KUNZ	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	8	8	16	8	32	DESCCLASSIFICADO
7494	THALYA ISABELLA ZEFERINO	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	8	12	12	8	32	DESCCLASSIFICADO
7604	RAQUEL KUNEN	Assistente Administrativo (Sec. Saúde)	4	8	12	6	24	DESCCLASSIFICADO
7364	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	Monitor de Creche	12	20	52	21	84	1º APROVADO
7159	GESSYCA LABORÃO FERREIRA	Monitor de Creche	8	20	52	20	80	2º APROVADO
7645	ELISMARA GOULARTE	Monitor de Creche	8	12	56	19	76	3º APROVADO
7639	KERLI ADRIANA MILANI	Monitor de Creche	16	12	48	19	76	4º APROVADO
7377	KELI GEOVANA MARTINS	Monitor de Creche	12	12	48	18	72	5º APROVADO
7661	ANDRÉA DOS SANTOS	Monitor de Creche	12	16	44	18	72	1º CAD. RESERVA
7361	FERNANDA DOS SANTOS BIAZUS	Monitor de Creche	16	16	40	18	72	2º CAD. RESERVA
7359	NIVEA CRISTINA DE MIRANDA GONÇALVES	Monitor de Creche	8	12	48	17	68	3º CAD. RESERVA
7462	JOSEANE VIEIRA DE LEMOS	Monitor de Creche	12	12	44	17	68	4º CAD. RESERVA
7458	ROSILAINE NEVES DE VASCONCELOS	Monitor de Creche	12	16	40	17	68	5º CAD. RESERVA
7496	DIANA GIANCHINI	Monitor de Creche	8	12	44	16	64	6º CAD. RESERVA
7589	MIRIAN DE MELO CARVALHO	Monitor de Creche	8	12	44	16	64	7º CAD. RESERVA
7328	DAIANE DOS SANTOS MIRANDA	Monitor de Creche	12	8	44	16	64	8º CAD. RESERVA
7640	ALINE CRISTINI SCHIRMER	Monitor de Creche	8	16	40	16	64	9º CAD. RESERVA
7203	GRACIELLI CAMPOS VIEIRA	Monitor de Creche	12	12	40	16	64	10º CAD. RESERVA
7371	ELAINE OLIVEIRA DE JESUS	Monitor de Creche	12	16	36	16	64	11º CAD. RESERVA
7357	ELESSANDRA MORAIS DA SILVA	Monitor de Creche	12	16	36	16	64	12º CAD. RESERVA
7544	NAIARA LEAO RIBEIRO	Monitor de Creche	0	12	48	15	60	13º CAD. RESERVA
7506	NIDELCI RODRIGUES	Monitor de Creche	4	8	48	15	60	14º CAD. RESERVA
7263	CLEUDIANE ALVES COELHO	Monitor de Creche	4	12	44	15	60	15º CAD. RESERVA
7534	ADRIANE BASSANI	Monitor de Creche	8	8	44	15	60	16º CAD. RESERVA
7393	MINACK CALADO DA SILVA REIS	Monitor de Creche	8	12	40	15	60	17º CAD. RESERVA
7662	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	Monitor de Creche	8	12	40	15	60	18º CAD. RESERVA
7643	MAYARA SANTOS CAUNETO	Monitor de Creche	12	8	40	15	60	19º CAD. RESERVA
7375	RENATA FRANCISCA PETRENKO	Monitor de Creche	12	12	36	15	60	20º CAD. RESERVA
7194	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	Monitor de Creche	12	12	36	15	60	21º CAD. RESERVA
7524	KARINE ROSA RODRIGUES	Monitor de Creche	16	8	36	15	60	22º CAD. RESERVA

7348	ANA PAULA DAMAGE-NA	Monitor de Creche	4	8	44	14	56	23° CAD. RESERVA
7175	ISLA GRACIELI GRE-GORIO	Monitor de Creche	4	12	40	14	56	24° CAD. RESERVA
7172	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	Monitor de Creche	4	12	40	14	56	25° CAD. RESERVA
7616	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	Monitor de Creche	8	8	40	14	56	26° CAD. RESERVA
7382	GERALDA QUIRINO DO CARMO HUBNER	Monitor de Creche	12	12	32	14	56	27° CAD. RESERVA
7596	SELENA INGLIS ANDRE DOS SANTOS	Monitor de Creche	12	12	32	14	56	28° CAD. RESERVA
7518	ALINE DA SILVA LINS	Monitor de Creche	0	8	44	13	52	29° CAD. RESERVA
7195	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	Monitor de Creche	4	12	36	13	52	30° CAD. RESERVA
7408	SANDRA FERREIRA CASTILHOS BIAJANTE	Monitor de Creche	8	8	36	13	52	31° CAD. RESERVA
7383	ANGELINA MATIAS LEITE	Monitor de Creche	8	12	32	13	52	32° CAD. RESERVA
7641	MIKELY BARROS LEMES	Monitor de Creche	12	8	32	13	52	33° CAD. RESERVA
7468	NOEMIR FERREIRA	Monitor de Creche	12	12	28	13	52	34° CAD. RESERVA
7622	SIMONE MACHADO	Monitor de Creche	12	12	28	13	52	35° CAD. RESERVA
7664	ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS	Monitor de Creche	12	12	28	13	52	36° CAD. RESERVA
7425	KENYA GOMES LIMA	Monitor de Creche	12	12	28	13	52	37° CAD. RESERVA
7620	ELIZANGELA DA SILVA STAGGEMEIER	Monitor de Creche	16	12	24	13	52	38° CAD. RESERVA
7169	LARISSA CRISTINA ZAGO DE MORAIS	Monitor de Creche	8	4	36	12	48	39° CAD. RESERVA
7473	SOLANGE VERGUES	Monitor de Creche	4	12	32	12	48	40° CAD. RESERVA
7617	JACQUELINE OLIVEIRA SILVA	Monitor de Creche	4	16	28	12	48	41° CAD. RESERVA
7614	CRISTINA APARECIDA SANTOS	Monitor de Creche	12	8	28	12	48	42° CAD. RESERVA
7225	ROSEMAR LOPES DE ANDRADE SCHIRMER	Monitor de Creche	8	16	24	12	48	43° CAD. RESERVA
7424	MARIA EDUARDA DE ARAUJO	Monitor de Creche	0	12	32	11	44	44° CAD. RESERVA
7450	JULIANA DA SILVA COUTINHO	Monitor de Creche	4	8	32	11	44	45° CAD. RESERVA
7423	FABIANA SILVA ROCHA	Monitor de Creche	4	8	32	11	44	46° CAD. RESERVA
7134	LUANA AGUIAR DE SA	Monitor de Creche	4	12	28	11	44	47° CAD. RESERVA
7495	LECI FÁTIMA GODOI	Monitor de Creche	8	8	28	11	44	48° CAD. RESERVA
7581	BRUNA DA SILVA SOUSA	Monitor de Creche	4	16	24	11	44	49° CAD. RESERVA
7187	RUTH KEVELYN DA SILVA GUERRA	Monitor de Creche	8	12	24	11	44	50° CAD. RESERVA
7141	EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO	Monitor de Creche	8	12	24	11	44	51° CAD. RESERVA
7267	CLAUDETE DE FATIMA BELE	Monitor de Creche	8	16	20	11	44	52° CAD. RESERVA
7434	ELIANE APARECIDA LARA	Monitor de Creche	12	12	20	11	44	53° CAD. RESERVA
7190	ELISA BIER BARTZ	Monitor de Creche	12	12	20	11	44	54° CAD. RESERVA
7429	LUCIA ADAIANE CARVALHO	Monitor de Creche	4	8	28	10	40	55° CAD. RESERVA
7133	TAIZA CAROLAINE DA SILVA SANTOS	Monitor de Creche	4	12	24	10	40	56° CAD. RESERVA
7642	KATIANE BENTO DE OLIVEIRA	Monitor de Creche	8	8	24	10	40	57° CAD. RESERVA
7315	QUELE DA SILVA BRASELINO	Monitor de Creche	8	8	24	10	40	58° CAD. RESERVA
7143	ELIZANDRA DOS SANTOS BELARMINO	Monitor de Creche	8	8	24	10	40	59° CAD. RESERVA
7541	LAUANA FATIMA BELE	Monitor de Creche	4	16	20	10	40	60° CAD. RESERVA
7108	CAMILA LEITE DE OLIVEIRA	Monitor de Creche	0	12	24	9	36	DECLASSIFICADO
7551	SOLANGE DE OLIVEIRA CARDOSO	Monitor de Creche	4	8	24	9	36	DECLASSIFICADO
7550	ERICA GEOVANA GELINSKI	Monitor de Creche	4	8	24	9	36	DECLASSIFICADO
7476	REIDILAINE KARINE COELHO MARQUES	Monitor de Creche	0	16	20	9	36	DECLASSIFICADO
7369	ADRIANA MENDES	Monitor de Creche	4	12	20	9	36	DECLASSIFICADO
7362	MARCELA VIEIRA DA SILVA	Monitor de Creche	4	12	20	9	36	DECLASSIFICADO
7112	KELLY CARINE FLORENCIO PEREIRA DE SOUSA	Monitor de Creche	0	4	28	8	32	DECLASSIFICADO
7447	LUCILEIDE MEIRELES ALVES DA SILVA	Monitor de Creche	4	8	20	8	32	DECLASSIFICADO
7525	STEPHANY MACENA COLMAM	Monitor de Creche	8	12	12	8	32	DECLASSIFICADO

7217	CRISTINA MARA ALMEIDA DA SILVA	Monitor de Creche	0	4	24	7	28	DESCCLASSIFICADO
7579	MARILENE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	Monitor de Creche	0	4	20	6	24	DESCCLASSIFICADO
7376	MARLI TERESINHA DA SILVA	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7630	LUCIANA APARECIDA MOCELIN	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7333	ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7520	LEANDRA FRANCISCA CAMARGO	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7278	SUZI INACIA DA SILVA	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7215	SIBELLE CRISTINA SANTOS E SILVA	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7313	ANA VALERIA DOS SANTOS TAVEIRA OLIVEIRA	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7342	LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA	Prof. Mag. ou NM (Curs. Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	12	16	52	20	80	1º CAD. RESERVA
7118	ELIENAI DO CARMO SOARES	Prof. Mag. ou NM (Curs. Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	16	12	40	17	68	2º CAD. RESERVA
7276	MÍRIAN MENDES DA SILVA	Prof. Mag. ou NM (Curs. Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	8	44	15	60	3º CAD. RESERVA
7164	RANIELI BATISTA DOS SANTOS	Prof. Mag. ou NM (Curs. Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	8	44	15	60	4º CAD. RESERVA
7671	ERIKA EDUARDA EISING	Prof. Mag. ou NM (Curs. Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	12	12	36	15	60	5º CAD. RESERVA
7415	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	Prof. Mag. ou NM (Curs. Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	12	16	32	15	60	6º CAD. RESERVA
7678	GLEICE QUELE LUCCHETTI	Prof. Mag. ou NM (Curs. Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	8	40	14	56	7º CAD. RESERVA
7291	LETICIA BISPO PAIVA LANCI	Prof. Mag. ou NM (Curs. Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	8	36	13	52	8º CAD. RESERVA
7185	KELLY TYNAIARA REVERSI	Prof. Mag. ou NM (Curs. Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	12	32	12	48	9º CAD. RESERVA
7668	THAIS FERREIRA LIMA	Prof. Mag. ou NM (Curs. Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	12	24	10	40	10º CAD. RESERVA
7475	RAQUEL GOMES BONOTT	Professor Magistério ou NM. (Cursando Ciências da Natureza)	4	8	32	11	44	1º CAD. RESERVA
7655	ANA CLAUDIA TAUBE MATIELLO	Professor Magistério ou NM. (Cursando Ciências Humanas)	12	4	36	13	52	1º CAD. RESERVA
7587	SILVANO HENRIQUE EISING SOUZA	Professor Magistério ou Nível Médio (Curs. Docência Ed. Física)	12	12	44	17	68	1º CAD. RESERVA
7287	KESIA JUNELLY LAZZAROTTO	Professor Magistério ou Nível Médio (Curs. Docência Ed. Física)	12	12	40	16	64	2º CAD. RESERVA
7155	WELINGTON JUNIOR DANTAS SANTOS	Professor Magistério ou Nível Médio (Curs. Docência Ed. Física)	12	12	40	16	64	3º CAD. RESERVA
7208	MARCOS ANDRE DE LIMA	Professor Magistério ou Nível Médio (Curs. Docência Ed. Física)	8	12	40	15	60	4º CAD. RESERVA
7547	MILTON CARLOS SILVEIRA	Professor Magistério ou Nível Médio (Curs. Docência Ed. Física)	16	12	28	14	56	5º CAD. RESERVA
7656	EDMILSO GOMES PEREIRA	Professor Magistério ou Nível Médio (Curs. Docência Ed. Física)	8	8	36	13	52	6º CAD. RESERVA
7490	SANKLER DE BARROS PEREIRA	Professor Magistério ou Nível Médio (Curs. Docência Ed. Física)	8	12	28	12	48	7º CAD. RESERVA
7096	THAYS MORESCO	Professor Magistério ou Nível Médio (Curs. Docência Ed. Física)	8	12	28	12	48	8º CAD. RESERVA
7284	RAUL SEIXAS DA SILVA	Professor Magistério ou Nível Médio (Curs. Docência Ed. Física)	8	8	28	11	44	9º CAD. RESERVA
7529	ADRIANO DOLINSKI	Professor Magistério ou Nível Médio (Curs. Docência Ed. Física)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7646	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	Professor Magistério ou Nível Médio (Curs. Docência Ed. Física)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7318	EDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Letras)	8	8	36	13	52	1º CAD. RESERVA
7389	BRUNA CAROLINA LEMES DA ROSA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	12	16	40	17	68	1º CAD. RESERVA

7658	LUIZ HENRIQUE AN-TUNES	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	4	12	36	13	52	2º CAD. RESERVA
7493	JAYNE ROSA RODRIGUES	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7341	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS TAVARES	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	20	16	40	19	76	1º APROVADO
7605	MARLENE FELICIANO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	12	12	40	16	64	2º APROVADO
7594	ELIANE DE JESUS	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	12	12	36	15	60	1º CAD. RESERVA
7649	MARCIANA EDUARDO MARTINS	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	12	12	28	13	52	2º CAD. RESERVA
7290	LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	8	12	28	12	48	3º CAD. RESERVA
7665	SUELI ALVES MARCELIO	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	8	12	28	12	48	4º CAD. RESERVA
7156	ILMA AUGUSTO MIRANDA	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	8	12	24	11	44	5º CAD. RESERVA
7663	SONIA REGINA DA SILVA	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	16	4	24	11	44	6º CAD. RESERVA
7666	MADALENA FÁTIMA GODOI PELISSARI	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	4	12	20	9	36	DESCCLASSIFICADO
7537	JOSE CARLOS MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	4	12	20	9	36	DESCCLASSIFICADO
7184	EDSON ALVES FERREIRA	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	8	8	20	9	36	DESCCLASSIFICADO
7253	SOLANGE GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	8	12	16	9	36	DESCCLASSIFICADO
7222	VERONI MATOS RIBEIRO	Técnico em Enfermagem + COREN (Sec. Saúde)	0	12	20	8	32	DESCCLASSIFICADO
7101	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	Técnico em Radiologia + CR-TR (Sec. Saúde)	8	16	32	14	56	1º CAD. RESERVA
7592	LEANDRO PIRES DE LIMA	Técnico em Radiologia + CR-TR (Sec. Saúde)	4	4	32	10	40	2º CAD. RESERVA
7247	FRANCIELE BRANDE-LIZE	Técnico em Radiologia + CR-TR (Sec. Saúde)	4	0	20	6	24	DESCCLASSIFICADO
7489	MARINEZ BRANDALIZE	Técnico em Radiologia + CR-TR (Sec. Saúde)	4	4	16	6	24	DESCCLASSIFICADO
7255	MAGNO MARTINS DA SILVA	Técnico em Radiologia + CR-TR (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7632	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	Técnico em Radiologia + CR-TR (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
7329	EDIPO RODRIGUES GUIMARAES	Técnico em Radiologia + CR-TR (Sec. Saúde)	0	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
Terra Nova do Norte MT, 05 de março de 2018								
Marcos Fernando Bee								
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018								

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL - CANDIDATOS NÍVEL SUPERIOR									
CODIGO	NOME DO CANDIDATO	NOME DO CARGO DO NÍVEL SUPERIOR	Notas L. Port.	Notas C. Ger.	Notas C. Espec.	SOMA ACERTOS	TÍTULOS PÓS GRAD.	SOMA NOTAS	RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
7595	MAIRA TATIANI SOUZA RAMOS OLIVEIRA	Arte Educador (Sec. Saúde)	12	12	40	16		64	1º APROVADO
7470	ADILES MARIA KLAUCK	Arte Educador (Sec. Saúde)	4	12	28	11		44	1º CAD. RESERVA
7230	DELZA JULIA TONIN	Arte Educador (Sec. Saúde)	8	8	16	8		32	DESCCLASSIFICADO
7117	ARLETE RECH DE BARROS	Assistente Social (Sec. Saúde)	8	8	32	12		48	1º CAD. RESERVA
7232	IVETE DE OLIVIRA EN-DLER	Assistente Social (Sec. Saúde)	0	4	24	7		28	DESCCLASSIFICADO
7095	SOLANGE APARECIDA GOMES LEMES	Assistente Social (Sec. Saúde)	0	12	16	7		28	DESCCLASSIFICADO
7574	LUZIMAR ALEXANDRE DOS SANTOS AMORIM	Assistente Social (Sec. Saúde)	0	0	0	0		0	DESCCLASSIFICADO
7585	DIEGO RICO PEREIRA	Assistente Social (Sec. Saúde)	0	0	0	0		0	DESCCLASSIFICADO
7188	CRISTINA RIBEIRO	Biólogo (Sec. Saúde)	12	8	28	12		48	1º APROVADO
7240	ANA GLAUCIA GUERMAN-DI	Bioquímico (Sec. Saúde)	16	20	44	20		80	1º APROVADO
7199	PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES	Bioquímico (Sec. Saúde)	12	12	40	16		64	1º CAD. RESERVA
7566	INGRIT TEREZINHA KON-RATH SOUZA PINTO	Bioquímico (Sec. Saúde)	12	8	32	13		52	2º CAD. RESERVA
7378	POLIANE PICCININI BAR-BIERI	Bioquímico (Sec. Saúde)	12	0	32	11		44	3º CAD. RESERVA
7224	LARISSA MUELLER GO-MES	Bioquímico (Sec. Saúde)	4	12	28	11		44	4º CAD. RESERVA
7099	DAIANE CRISTINA MARI-OTTI	Bioquímico (Sec. Saúde)	0	12	24	9		36	DESCCLASSIFICADO
7532	EROANE LOPES DE LIMA	Bioquímico (Sec. Saúde)	8	12	16	9		36	DESCCLASSIFICADO
7633	DEBORA CRISTINA SPATI-NI MOURA	Bioquímico (Sec. Saúde)	0	0	0	0		0	DESCCLASSIFICADO
7353	EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO	Educador Físico + CREF	4	8	36	12		48	1º APROVADO

7103	POLLYANA CARLA FANIN	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	12	16	44	18		72	1º APROVADO
7407	NATASHA DE SOUZA TORRES	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	16	16	40	18		72	1º CAD. RESERVA
7522	ADRIELI MARQUES DO AMARAL	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	8	12	40	15		60	2º CAD. RESERVA
7590	VALERIA LAZAROTTO	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	8	16	36	15		60	3º CAD. RESERVA
7372	BRUNA CAROLINE COLLI	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	8	12	36	14		56	4º CAD. RESERVA
7236	BRUNA CAROLINA MACULAN	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	4	0	44	12		48	5º CAD. RESERVA
7559	JOSIANE DE SOUZA MICHEL	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	8	12	28	12		48	6º CAD. RESERVA
7356	DANUBIA BATISTA SOARES	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	12	8	28	12		48	7º CAD. RESERVA
7219	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	4	12	28	11	03	47	8º CAD. RESERVA
7166	JAERCIO MONTEIRO DA SILVA	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	4	0	36	10		40	9º CAD. RESERVA
7302	PATRICIA EVERARDO DE SOUZA	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	12	4	20	9		36	DESCCLASSIFICADO
7606	TATIANE DOS SANTOS SILVA SATO	Enfermeiro + COREN (Sec. Saúde)	0	0	0	0		0	DESCCLASSIFICADO
7235	LUAN FERRAZ DE QUEIROZ	Engenheiro Agrônomo + CREA/MT	12	20	40	18		72	1º CAD. RESERVA
7102	GIOVANE SCHMITZ WEBER	Engenheiro Agrônomo + CREA/MT	12	16	36	16		64	2º CAD. RESERVA
7535	PATRICIA DE SOUZA SILVA RODRIGUES	Engenheiro Agrônomo + CREA/MT	12	8	28	12		48	3º CAD. RESERVA
7233	WANDERSON GUIMARAES FONSECA	Engenheiro Agrônomo + CREA/MT	8	12	24	11		44	4º CAD. RESERVA
7135	ROGÉRIO SEVERINO DE ANDRADE	Engenheiro Agrônomo + CREA/MT	0	0	0	0		0	DESCCLASSIFICADO
7153	GESIEL GOULART DA SILVA	Prof. Ciências Humanas (Lic. em Fil., Hist., Geog. ou C. Soc.)	12	12	44	17	03	71	1º CAD. RESERVA
7676	DIEGO FERNANDO HERMANN	Prof. Ciências Humanas (Lic. em Fil., Hist., Geog. ou C. Soc.)	4	16	36	14	03	59	2º CAD. RESERVA
7370	JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES	Prof. Ciências Humanas (Lic. em Fil., Hist., Geog. ou C. Soc.)	8	12	36	14		56	3º CAD. RESERVA
7182	IZABEL CRISTINA ADVINCULA	Prof. Ciências Humanas (Lic. em Fil., Hist., Geog. ou C. Soc.)	12	12	28	13		52	4º CAD. RESERVA
7309	JUCIMARA COLADELO EVANGELISTA	Prof. Ciências Humanas (Lic. em Fil., Hist., Geog. ou C. Soc.)	4	8	36	12		48	5º CAD. RESERVA
7607	MARCOS ZILMAR CARDOSO	Prof. Ciências Humanas (Lic. em Fil., Hist., Geog. ou C. Soc.)	0	0	0	0		0	DESCCLASSIFICADO
7160	DAIANE SANTOS SANTANA	Prof. Ciências Humanas (Lic. em Fil., Hist., Geog. ou C. Soc.)	0	0	0	0		0	DESCCLASSIFICADO
7628	LARA AMALIA MORAIS DIAS	Prof. Educação Física (Lic. em docência da Educação Física)	8	8	44	15	03	63	1º CAD. RESERVA
7435	KAROLINE TALINE DOLINSKI WEBER	Prof. Educação Física (Lic. em docência da Educação Física)	4	8	48	15		60	2º CAD. RESERVA
7404	LEUDES MARA FERREIRA	Prof. Educação Física (Lic. em docência da Educação Física)	8	8	24	10		40	3º CAD. RESERVA
7238	MARCIO ORTEGAS HERMANDES	Prof. Educação Física (Lic. em docência da Educação Física)	0	0	0	0		0	DESCCLASSIFICADO
7631	RODRIGO FERNANDES RIBEIRO	Prof. Educação Física (Lic. em docência da Educação Física)	0	0	0	0		0	DESCCLASSIFICADO
7600	GLEICE KARINE BISPO MOURA	Prof. Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	12	12	56	20		80	1º APROVADO
7183	KARINE MARTINS DOS SANTOS	Prof. Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	12	12	52	19	03	79	2º APROVADO
7207	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	Prof. Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	12	52	18	03	75	3º APROVADO
7213	MARIA APARECIDA COSTA FERRAZ	Prof. Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	12	12	48	18	03	75	4º APROVADO
7189	ANA JULIA SOARES	Prof. Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	16	12	44	18		72	5º APROVADO
7497	JOVANA BERGE TIBES	Prof. Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	16	12	44	18		72	6º APROVADO
7530	DAIANE APARECIDA PEREIRA SCHAEGLER	Prof. Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	12	8	48	17	03	71	7º APROVADO
7303	HERICA TOLOTTI MACHADO	Prof. Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	16	44	17	03	71	8º APROVADO
7387	ROSANE TREVISAN	Prof. Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	12	12	44	17	03	71	9º APROVADO
7231	GISLAINE DA CRUZ DIAS	Prof. Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	12	12	44	17	03	71	10º APROVADO
7197	ANA MERCELE KONRATH BIGUELINI	Prof. Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	12	52	17		68	11º APROVADO
7279	ADELITA DA SILVA BENTO	Prof. Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	8	52	17		68	12º APROVADO
7307	EDILEUSA APARECIDA DA SILVA	Prof. Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	12	8	48	17		68	1º CAD. RESERVA
7379	SIMONE DOS SANTOS	Prof. Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	12	12	44	17		68	2º CAD. RESERVA
7265	SIMONE APARECIDA LORENSEN TOMASELLI	Prof. Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	12	12	44	17		68	3º CAD. RESERVA
7453	GRAZIELE DE FATIMA OCZINSKI	Prof. Pedagogo (Hab. Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	8	48	16	03	67	4º CAD. RESERVA

7136	LUCIANO SOARES DE ALMEIDA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	16	8	40	16		64	5º CAD. RESERVA
7420	THAYS PEREIRA DUTRA ANTUNES	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	16	44	15	03	63	6º CAD. RESERVA
7464	FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	12	40	15	03	63	7º CAD. RESERVA
7500	JOZELEI BERGE TIBES	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	12	44	15		60	8º CAD. RESERVA
7457	VANIA NATALINA FIGUEIREDO	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	8	44	15		60	9º CAD. RESERVA
7618	NATERCIA COSTA CAVALCANTE NETA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	12	40	15		60	10º CAD. RESERVA
7492	FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	8	44	14	03	59	11º CAD. RESERVA
7542	ELIANE LAZARI DA SILVA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	12	40	14	03	59	12º CAD. RESERVA
7431	VILMA CARDOSO	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	12	36	14	03	59	13º CAD. RESERVA
7568	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	12	36	14		56	14º CAD. RESERVA
7186	SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	8	44	13	03	55	15º CAD. RESERVA
7572	LISANGELA REMOR DALMOLIN	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	8	44	13	03	55	16º CAD. RESERVA
7533	JOLETE PASQUA BASSANI	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	12	40	13	03	55	17º CAD. RESERVA
7569	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	8	40	13	03	55	18º CAD. RESERVA
7173	LUCIANA FATIMA DE SOUZA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	12	12	28	13	03	55	19º CAD. RESERVA
7128	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	8	40	13		52	20º CAD. RESERVA
7281	SANDRA IVETE PINOW	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	12	36	13		52	21º CAD. RESERVA
7491	MARISANE DA SILVA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	8	32	12	03	51	22º CAD. RESERVA
7433	MARTA MADALENA BRAGA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	8	36	12		48	23º CAD. RESERVA
7409	TÂNIA MARIA DEOCLECIANO	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	16	32	12		48	24º CAD. RESERVA
7234	DAIANE COLARES DAMASCENA DE OLIVEIRA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	12	32	12		48	25º CAD. RESERVA
7264	MARCOS KWOLL	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	8	32	12		48	26º CAD. RESERVA
7296	ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	12	32	11	03	47	27º CAD. RESERVA
7200	CHEYLA KHERLY FERREIRA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	8	32	11	03	47	28º CAD. RESERVA
7615	SARA MIRANDA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	8	28	11	03	47	29º CAD. RESERVA
7552	JUSSARA LABORÃO SILVA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	12	32	11		44	30º CAD. RESERVA
7144	ROSANGELA PEDROSO DA SILVA MACHADO	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	12	32	11		44	31º CAD. RESERVA
7332	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	12	32	11		44	32º CAD. RESERVA
7321	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	8	32	11		44	33º CAD. RESERVA
7115	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	8	28	11		44	34º CAD. RESERVA
7485	SILVANA CRISTINA LOPERS DA SILVA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	12	8	24	11		44	35º CAD. RESERVA
7350	PATRICIA DA SILVA COSMOS	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	4	4	32	10		40	36º CAD. RESERVA
7191	GESIELE DA CRUZ FERREIRA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	8	24	10		40	37º CAD. RESERVA
7146	JUCEIA KENSY	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	8	28	9		36	DESCCLASSIFICADO
7337	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	8	8	16	8	03	35	DESCCLASSIFICADO
7440	LEILA DA SILVA	Prof. Pedagogo (Hab.Pedagogia, Séries Iniciais e/ou Ed. Inf.)	0	8	24	8		32	DESCCLASSIFICADO
7432	FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	Professor Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)	8	16	36	15	03	63	1º CAD. RESERVA
7602	ACLEIDE SOUZA DOS SANTOS	Professor Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)	8	16	36	15	03	63	2º CAD. RESERVA
7221	CARYZE CRISTINE CARDOSO SOUSA	Professor Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)	8	12	24	11		44	3º CAD. RESERVA
7282	UJESLHER JULIANO KLEMP	Professor Ciências da Natureza (Lic. em Ciências Biológicas)	16	8	48	18		72	1º APROVADO
7625	DAIANE WIEDENHOFT BALENSIEFER	Professor Ciências da Natureza (Lic. em Ciências Biológicas)	8	8	52	17		68	1º CAD. RESERVA
7531	EDERSON SCHAEGLER	Professor Ciências da Natureza (Lic. em Ciências Biológicas)	4	12	48	16	03	67	2º CAD. RESERVA
7478	APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES	Professor Ciências da Natureza (Lic. em Ciências Biológicas)	8	8	48	16	03	67	3º CAD. RESERVA

7227	CAROLINE HELFENSTEIN PEREIRA	Professor Ciências da Natureza (Lic. em Ciências Biológicas)	8	4	52	16		64	4º CAD. RESERVA
7111	ADRIELI MARIA VASSO-LIER	Professor Ciências da Natureza (Lic. em Ciências Biológicas)	8	8	48	16		64	5º CAD. RESERVA
7582	VALQUIRIA VIDAL BURATTO	Professor Ciências da Natureza (Lic. em Ciências Biológicas)	8	8	44	15	03	63	6º CAD. RESERVA
7514	JEVERSON DA SILVA	Professor Ciências da Natureza (Lic. em Ciências Biológicas)	0	8	52	15		60	7º CAD. RESERVA
7275	VANDA DONAT	Professor Ciências da Natureza (Lic. em Ciências Biológicas)	4	4	32	10		40	8º CAD. RESERVA
7472	VANESSA MANOELI DA LUZ	Professor de Artes	8	12	48	17		68	1º CAD. RESERVA
7418	POLYANA MOURA	Professor de Artes	4	12	36	13		52	2º CAD. RESERVA
7623	IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS	Professor Licenciado em Letras	12	8	56	19	03	79	1º APROVADO
7354	KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM	Professor Licenciado em Letras	12	8	52	18	03	75	1º CAD. RESERVA
7344	MARCIA VALERIA SANCHEZ PEREZ	Professor Licenciado em Letras	8	16	48	18		72	2º CAD. RESERVA
7477	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor Licenciado em Letras	12	8	48	17	03	71	3º CAD. RESERVA
7648	ELIZANGELA GOULARTE	Professor Licenciado em Letras	8	12	48	17		68	4º CAD. RESERVA
7176	KELI APARECIDA SCHNEIDER	Professor Licenciado em Letras	12	8	44	16		64	5º CAD. RESERVA
7123	TÂNIA MARIA DA SILVA	Professor Licenciado em Letras	4	12	40	14	03	59	6º CAD. RESERVA
7461	GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO	Professor Licenciado em Letras	8	12	36	14		56	7º CAD. RESERVA
7211	CRISLANE RUIZ SOUSA DA GAMA	Professor Licenciado em Letras	4	4	44	13		52	8º CAD. RESERVA
7654	LEANDRA LUIZA DE MELLO	Professor Licenciado em Letras	8	12	32	13		52	9º CAD. RESERVA
7326	ROSELEI DE SOUZA	Professor Licenciado em Letras	0	12	32	11		44	10º CAD. RESERVA
7293	MILENA APARECIDA DE SOUZA TRESSOLDI	Professor Licenciado em Letras	8	4	32	11		44	11º CAD. RESERVA
7549	ELENIR FÁTIMA FANIN	Professor Licenciado em Letras	0	0	0	0		0	DESCCLASSIFICADO
7597	LETICIA APARECIDA MOREIRA	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	12	8	48	17	03	71	1º APROVADO
7609	VINICIO DE FIGUEIREDO	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	8	12	44	16		64	2º APROVADO
7391	MARILZA COELHO AZEVEDO	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	12	8	44	16		64	1º CAD. RESERVA
7132	ALINE ANNE DE SOUZA JERÔNIMO	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	8	16	28	13		52	2º CAD. RESERVA
7454	JULIANA ZEFERINO	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	4	8	32	11		44	3º CAD. RESERVA
7397	ALCENIRA MEIRELES ALVES JULIAO	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	4	8	28	10		40	4º CAD. RESERVA
7557	SIDINEIA APARECIDA CERQUEIRA	Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	0	12	24	9	03	39	DESCCLASSIFICADO
Terra Nova do Norte MT, 05 de março de 2018									
Marcos Fernando Bee									
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018									

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 014/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1.1352/2017, de 06 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVITER
0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVITER
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0021 – PREVIDENCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO
0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
2088 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PREVITER
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVITER
0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVITER
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0021 – PREVIDENCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO
0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
2088 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PREVITER
3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 150.000,00
TOTAL.....
.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2018**

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 010, que trata da apresentação do Resultado e Classificação Final dos candidatos concorrentes ao processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 010 de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a apresentação do Resultado e Classificação Final dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 05 de março de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-A**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, Centro, União do Sul Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **DAIRES TERESINHA ZUCCHI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.530.451/0001-24, estabelecida à Rua das Araribas nº 822, Bairro Jardim das Palmeiras, Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Srta. DAIRES TERESINHA ZUCCHI, brasileira, maior, portadora do RG nº 18604218 SSP/MT e do CPF nº 593.544.899-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 004/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Uniformes e Equipamentos de proteção individual, para uso das diversas Secretarias Municipais, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos Uniformes e equipamentos de proteção individual, para uso das diversas Secretarias Municipais, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I – UNIFORMES

COD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24467	20	CALÇA SOCIAL MODELO FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE MICROFIBRA COM ELASTANO (95% POLIESTER E 5% ELASTANO) EM CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS, COS LARGO, COM PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO EM ZIPER E BOTOES.	UN	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
24469	105	CALÇA MASCULINA COMPRIDA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODAO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO COM LAPELA, UM BOLSO EXTERNO TRASEIRO E DOIS BOLSOS DIANTEIROS ESTILO FAÇA, COSTURAS REFORÇADAS, E COM COS, PARTE DE TRAS COM ELASTICO E PASSANTES PARA CINTO, COM VISTA, ZIPER E BOTÃO NA PARTE DA FRENTE.	UN	R\$ 29,00	R\$ 3.045,00
24472	175	CAMISETE SOCIAL FEMININA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSICAO 27% ALGODAO 68% POLIESTER E ELASTANO, MANGA CURTA, COM RECORTE NA PARTE DA FRENTE E NAS MANGAS, DETALHES NA MANGA E GOLA, PENSES PARA MELHOR CAIMENTO, PADRAO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APLICAÇÃO DOS BORDADOS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS SUS. FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM A FONTE GOTHAM BLACK. MANGAS COM IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS PADRÕES. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG	UN	R\$ 61,50	R\$ 10.762,50
19612	10	VESTIDO TUBINHO COM OU SEM MANGA CONFECCIONADO EM POLIESTER 64% VISCOSE 33% E ELASTANO FORRADO 100% POLIESTER TAMANHOS VARIADOS MONOCROMATICO - COR A ESCOLHER	UN	R\$ 88,00	R\$ 880,00
24479	20	TOUCA CABELOS COZINHEIRA TECIDO RESISTENTE PERMITE TRANSPIRACAO COM ELASTICO TAMANHO UNICO	UN	R\$ 4,90	R\$ 880,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 16.125,50 (dezesesseis mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo: **Anexo I**, em no máximo até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
4. A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão solicitante conforme descrito no Anexo II, e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e/ou serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) A multa prevista na alínea “a” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “c”, item “2”.
- c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
 - 1) advertência por escrito;
 - 2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- e) Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (uniformes em geral), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 004/2018 – Processo nº 004/2018, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone (66) 3540-1283 – E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul-MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 05 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudio Miros Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

DAIRES TERESINHA ZUCCHI

Daires Teresinha Zucchi – Proprietária

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Keila Alves de Abreu

CPF: 016.182.261-42

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018, de 02/01/2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 004/2018, emitido em 20/02/2018, aberto e julgado em 05/03/2018, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Uniformes em geral, para uso das diversas Secretarias Municipais, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços as proponentes: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.952.092/

0001-11, estabelecida em Sinop/MT, com os itens de nºs. 24468, 24470, 2447, 24465, 24466, 24473, 24477, 24480, 24475, 24476, 24478 e 24474, com o valor total de R\$ 69.860,80 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos), e a empresa DAIRES TERESINHA ZUCCHI, inscrita no CNPJ sob nº 26.530.451/0001-24, estabelecida em Sinop/MT, com os itens de nºs. 24469, 24467, 24472, 24479 e 19612, com o valor total de R\$ 16.125,50 (dezesesseis mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 05 de março de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, Centro, União do Sul Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.952.092/0001-11, estabelecida à Rua das Aroeiras nº 570, Bairro Centro, Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. EMERSON DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, maior, portador do RG nº 15371107 SSP/MT e do CPF nº 999.090.571-15, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 004/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro**

de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Uniformes e Equipamentos de proteção individual, para uso das diversas Secretarias Municipais, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos Uniformes e equipamentos de proteção individual, para uso das diversas Secretarias Municipais, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no Anexo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I – UNIFORMES

COD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
24465	1570	CAMISETA GOLA V MALHA FRIA MANGA CURTA - TAMANHOS VARIADOS, PERSONALIZADA PREFEITURA MUNICIPAL	UN	R\$ 10,90	R\$ 17.113,00
24466	200	CAMISETA GOLA V MALHA FRIA MANGA LONGA - TAMANHOS VARIADOS - PERSONALIZADA PREFEITURA MUNICIPAL	UN	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
24468	96	CALÇA FEMININA COMPRIDA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODAO, MODELO FEMININO COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO COM LAPELA, UM BOLSO EXTERNO TRASEIRO E DOIS BOLSOS DIANTEIROS ESTILO FACA, COSTURAS REFORÇADAS, E COM COS E PASSANTES PARA CINTO, COM VISTA, ZIPER E BOTAO NA PARTE DA FRENTE.	UN	R\$ 29,90	R\$ 2.870,40
24470	430	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, MALHA PIQUET, TAMANHOS VARIADOS - PERSONALIZADO PREFEITURA MUNICIPAL	UN	R\$ 16,88	R\$ 7.258,40
24471	200	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA, MALHA PIQUET, TAMANHOS VARIADOS - PERSONALIZADO PREFEITURA MUNICIPAL	UN	R\$ 16,88	R\$ 3.376,00
24473	195	CAMISETA SOCIAL MASCULINA TAMANHOS VARIADOS DETALHE GOLA, VIES NAS MANGAS COMPOSIÇÃO 27% ALGODAO 68% POLIESTER E ELASTANO, SLOGAN BORDADO BOLSO, MANGA CURTA GOLA ESORTE FINO FECHAMENTO BOTOES 4 FUROS	UN	R\$ 49,00	R\$ 9.555,00
24474	19	JALECO MASCULINO BRANCO OXFORD, GOLA TIPO PADRE MANGA LONGA 01 BOLSO E 02 BOLSO INFERIOR, ACABAMENTO QUALIDADE FECHAMENTO BOTAO 4 FUROS, BORDADO NORMA SUS E PERSONALIZADO PREFEITURA	UN	R\$ 58,00	R\$ 1.102,00
24475	48	JALECO FEMININO BRANCO GOLA TIPO PADRE MANGA LONGA 01 BOLSO E 02 BOLSO INFERIOR, ACABAMENTO QUALIDADE FECHAMENTO BOTAO 4 FUROS, BORDADO NORMA SUS E PERSONALIZADO PREFEITURA	UN	R\$ 54,50	R\$ 2.616,00
24476	40	JALECO FEMININO BRANCO OXFORD SEM MANGA 01 BOLSO E 02 BOLSO INFERIOR, ACABAMENTO QUALIDADE FECHAMENTO BOTAO 4 FUROS, BORDADO NORMA SUS E PERSONALIZADO PREFEITURA	UN	R\$ 41,50	R\$ 1.660,00
24477	1360	CAMISSETAS PROMOCIONAIS 100% POLIESTER ESTAMPA TAMANHO A4, TAMANHOS VARIADOS PERSONALIZADA PREFEITURA COSTAS. CORES DA MALHA VARIADAS.	UN	R\$ 11,50	R\$ 15.640,00
24478	20	JALECO MANGA CURTA MERENDEIRA 50 ALGODAO 50 POLIESTER BRANCO 2 BOLSOS GOLA FECHAMENTO BOTOES TAMANHO MEDIO 75CM TAMANHOS VARIADOS	UN	R\$ 42,50	R\$ 850,00
24480	80	CONJUNTO CALÇA E CAMISA EM BRIM REFLETIVO GARI, LIXEIRO, CAMISETA MANGA LONGA COM 2 BOLSOS, CALÇA 02 BOLSOS, ELASTICO E PASSADOR CINTO, BRIM 100% ALGODAO, UNISEX, PERSONALIZADO PREFEITURA, TAMANHOS E CORES VARIADOS	CJTO	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 69.860,80 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo: **Anexo I**, em no máximo até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão solicitante conforme descrito no Anexo II, e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e/ou serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) A multa prevista na alínea “a” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “c”, item “2”.

c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

- 1) advertência por escrito;
 - 2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- e) Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (uniformes em geral), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 004/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 004/2018 – Processo nº 004/2018, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone (66) 3540-1283 – E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul-MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 05 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudio Mirotto Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE CONFECÇÕES LTDA. ME

Emerson de Oliveira Costa – Proprietário

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Keila Alves de Abreu

CPF: 016.182.261-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 14

DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o piso salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 309, de 04 de Abril de 2012, que Dispõe sobre Alteração da Lei Complementar 275/2010, no que dispõe sobre os vencimentos dos professores da rede municipal de ensino, e;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação divulgou o piso salarial nacional dos professores passou a ser de R\$ 2.455,35 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) como remuneração mínima do professor de nível médio para uma jornada de 40 horas semanais e que o piso é retroativo para 1º de janeiro de 2018 e;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública adequar o vencimento básico inicial dos profissionais do magistério municipal que trabalham 30 horas semanais ao piso nacional

DECRETA

Art. 1º Fica garantido o piso salarial nacional no ano de 2018, aos profissionais do magistério público municipal, alterando o piso base inicial conforme abaixo:

I - Piso de R\$ 1.841,51 (Um Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos) em regime de 30 (trinta) horas de trabalho semanal para os professores de Nível Médio, considerado Magistério.

II - Piso de R\$ 2.394,11 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Onze Centavos) em regime de 30 (trinta) horas de trabalho semanal, para o Nível Graduado, para o professor com diploma de Licenciatura Plena nas áreas de ensino;

Parágrafo Único - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá à atualização do salário base mensal previsto na Tabela de Vencimentos prevista na Lei Municipal nº 275/2010, que Institui o Plano de carreira e remuneração Magistério Público Municipal de Vale de São Domingos, ajustando-a com base nos novos valores, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º O piso base fixado no *caput* do art. 1º é retroativo a 1º de janeiro de 2018, e, será implantado na folha de pagamento do mês de Março de 2018, sendo que as diferenças relativas aos meses de Janeiro e Fevereiro/2018 serão pagas da seguinte forma:

Na folha do mês de Abril/2018 será inserido a diferença do mês de Janeiro/2018;

Na folha do mês de Maio/2018 será inserido a diferença do mês de Fevereiro/2018;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos-MT, em 05 de Março de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SUBSÍDIO DO PROFESSOR 30 HORAS

VALORES EM RELAÇÃO ÀS CLASSES E NÍVEIS.

TABELA DOS PROFESSORES EFETIVOS - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coefficiente	A 1	B 1,3	C 1,5	D 1,85	E 2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.841,51	R\$ 2.394,11	R\$ 2.762,27	R\$ 3.406,79	R\$ 3.683,02
2	1,04	R\$ 1.915,17	R\$ 2.489,87	R\$ 2.872,76	R\$ 3.543,07	R\$ 3.830,34
3	1,085	R\$ 1.998,04	R\$ 2.597,61	R\$ 2.997,06	R\$ 3.696,37	R\$ 3.996,08
4	1,135	R\$ 2.090,11	R\$ 2.717,32	R\$ 3.135,17	R\$ 3.866,71	R\$ 4.180,23
5	1,19	R\$ 2.191,40	R\$ 2.848,99	R\$ 3.287,10	R\$ 4.054,08	R\$ 4.382,79
6	1,25	R\$ 2.301,89	R\$ 2.992,64	R\$ 3.452,83	R\$ 4.258,49	R\$ 4.603,78
7	1,32	R\$ 2.430,79	R\$ 3.160,23	R\$ 3.646,19	R\$ 4.496,97	R\$ 4.861,59
8	1,41	R\$ 2.596,53	R\$ 3.375,70	R\$ 3.894,79	R\$ 4.803,58	R\$ 5.193,06
9	1,5	R\$ 2.762,27	R\$ 3.591,17	R\$ 4.143,40	R\$ 5.110,19	R\$ 5.524,53
10	1,53	R\$ 2.817,51	R\$ 3.662,99	R\$ 4.226,27	R\$ 5.212,39	R\$ 5.635,02
11	1,56	R\$ 2.872,76	R\$ 3.734,81	R\$ 4.309,13	R\$ 5.314,60	R\$ 5.745,51
12	1,59	R\$ 2.928,00	R\$ 3.806,64	R\$ 4.392,00	R\$ 5.416,80	R\$ 5.856,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 004 /SMDUET/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 077/2014, firmado pelo Município de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Sra **ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CARMONA**, Brasileira, Solteira, Servidora Pública, cargo: Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 798175-9, SSP/MT e inscrito no CPF nº 532.167.501-59, Matrícula nº 14970, para acompanhar e fiscalizar a execução Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2014 firmado com a empresa **AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.775.314/0001-80, cujo objeto referente à contratação da empresa especializada em implantação, instalação, manutenção fornecimento de equipamento e ampliação do sistema e software de solução e gerenciamento de assiduidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de várzea Grande - MT, localizado na Avenida Castelo Branco nº 1.530, Bairro: Agua Limpa, Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 05 de Março de 2018.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano, Econômico e Turismo

PMVG/MT

ATO EXTRATO CONTRATO N. 026/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.326.495/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 16/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 34/2018, no Termo de Referência nº 96/2017 da Secretaria de Saúde. GRESPO nº 493787/2017. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de medicamentos em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 28.751,30 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0102. DO: 09.02.10.301.0011. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102. Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de

acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

ATO EXTRATO CONTRATO N. 027/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.326.495/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 07/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 27/2018, no Termo de Referência nº 57/2017 da Secretaria de Saúde. GRESPO nº 492351/2017. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de materiais/insumos em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 337.338,98 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0102. **DO: 09.02.10.301.0011. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102.** Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 031/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.792.580/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 10/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 17/2018, no Termo de Referência nº 97/2017 da Secretaria de Saúde. GRESPO nº 493784/2017. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de medicamentos em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 14.918,00 (quatorze mil novecentos e dezoito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE

CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0102. **DO: 09.02.10.301.0015. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102.** Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 030/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.792.580/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 13/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 31/2018, no Termo de Referência nº 55/2017 da Secretaria de Saúde. GRESPO nº 492369/2017. OBJETO: Tem por objeto aquisição de materiais/insumos em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 14.918,00 (quatorze mil novecentos e dezoito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0102. **DO: 09.02.10.301.0015. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102.** Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

AVISO DE ANULAÇÃO DA ETAPA DE LANCES PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.16 /2018

Processo nº486312/2017. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, comunica aos interessados. Parte conclusiva da decisão proferida nos autos do Pregão Eletrônico nº 16/2018 com o seguinte teor: Decide **ANULAR** a etapa de **abertura em 01/03/2018 com vício de legalidade, os atos constituintes do certame licitatório, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO DOS ATOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA NA ETAPA DE LANCE**, e aqueles derivados, aproveitando os atos anteriores praticados regularmente, conforme autoriza jurisprudência do Tribunal de Contas da União constantes do acórdão TCU ns 1904/2008, 972/2012, 972/2012. **RATIFICO**, na integra, os argumentos expedidos pela senhora Pregoeira os quais adoto com ra-

ção de decidir. Destarte, mantendo a decisão desta Pregoeira. Devolvam-se os prazos nos mesmos moldes anteriores, de ciência aos interessados, publique-se. Despacho de anulação encontra-se no portal do BLL e portal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. Várzea Grande, 05 de março de 2018. **Diógenes Marcondes**

Secretário de Saúde /SMSVG.

PORTARIA N° 235/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor abaixo.

SERVIDOR	VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA
MATRICULA	46990
CARGO	Médico – Clínico Geral
PROCESSO N°	1781/1999
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.07.1994/1999
PERÍODO DE GOZO	01.08.2017 à 29.10.2017 (retroativo)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de Março de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 236/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor abaixo.

SERVIDOR	MARINETE RODRIGUES SANTANA E ANUNCIAÇÃO
MATRICULA	34372
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	206761/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	27.04.2015 à 27.07.2015 (retroativo)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de Março de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
4287/17	FRIGO DE OLIVEIRA E SANTOS LTDA	1826/18	LL			683/18				
4476/17	CARDOSO E PINHEIRO LTDA	1832/18	LL			686/18				
4475/17	CPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	1831/18	LL			685/18				
4303/17	JOSE ARLINDO DO CARMO	1836/18	LL			689/18				
6476/17	GLADSTON MORAIS VILELA SOARES EIRELI	1818/18	LL			676/18				
3765/17	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	1827/18	LL-LP-LI			684/18	408/18	338/18		06/02/2020
5406/18	MINERADORA LORENZON LTDA-ME	1834/18	LL			688/18				
6850/18	MINERADORA LORENZON LTDA-ME	1833/18	LL			687/18				
463/14	VALDECIR BATISTA DO SOUZA	1830/18	LO						242/18	07/02/2020
539/14	VENCOPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	1835/18	LI-LO					339/18	243/18	08/02/2021
6946/18	JOÃO TAQUES DE QUEIROZ	1829/18	LE	387/18						10/02/2018 11/02/2018 12/02/2018
4464/17	NELÇO SANTOS	1838/18	PT							
5586/17	CGV CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA	1837/18	LL-LP			690/18	409/18			07/02/2020
6293/17	IMI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1843/18	LL-LP			695/18	410/18			16/02/2020
4100/17	MAQPAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	1828/18	PT							
4623/17	ÓTICA MENINA DOS OLHOS EIRELLI-ME	1839/18	LL			692/18				
4674/17	CONSTRULAR	1841/18	LL			694/18				

IVANETH APARECIDA DA CRUZ, efetivo no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 23/01/2018 até 22/04/2018.

JACKSON MERCADO FREITAS, efetivo no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 18/02/2018 até 18/05/2018.

JOAQUIM RIBEIRO NETO, efetivo no cargo de Professor, lotada na Sec. de Educação até 05/02/2018 até 05/05/2018.

LILIAN FURGUIN DE GODOY, efetiva no cargo de Médica, lotada na Sec. de Saúde, de 02/02/2018 até 01/06/2018.

LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES, efetiva no cargo Merendeira, lotada na Secretaria de Educação de 08/02/2018 até 05/05/2018.

MARIA FRANCISCA MODTKOWSKI, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 01/02/2018 até 31/05/2018.

MARTA DE ANDRADE E SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Sec. de Educação, de 18/12/2017 até 15/02/2018.

MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Educação, de 15/02/2018 até 15/05/2018.

MARIA LUCIA BESSERA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnica em enfermagem, lotada na Sec. De Saúde, de 06/02/2018 até 06/04/2018.

MARIZETE MARQUES DE BARROS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, de 29/01/2018 até 28/04/2018

MARGARETH DA COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnico de suporte Administrativo Educacional, lotada na Sec. De Educação, de 18/01/2018 até 18/03/2018

NARANEI LAZZARETTI, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. De Educação, de 28/01/2018 até 27/04/2018.

REGINA ROSEMARY DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Sec. De Educação de 30/01/2018 até 28/02/2018.

RICARDO SIQUEIRA DA COSTA, efetivo no cargo de Procurador do Município lotada na Sec. da Procuradoria, de 05/01/2018 até 05/03/2018.

ROSANA DOMINGAS DA SILVA, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 02/02/2018 até 02/04/2018.

ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 24/01/2018 até 23/04/2018.

SONIA REGINA SIQUEIRA DE MOURA GOMES, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Saúde, de 18/01/2018 até 17/04/2018.

SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA, efetivo no cargo de Guarda municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal de 02/02/2018 até 03/03/2018.

VALDENY FRASSETO, efetivo no cargo de Agente de Apoio Serviços Do SUS, lotada na Sec. De Educação, de 18/01//2018 até 16/07/2018.

WALLACE SANTOS GUIMARÃES, efetivo no cargo MÉDICO , lotado na Sec. de Saúde, de 29/01/2018 até 27/02/2018.

WALLACE SANTOS GUIMARÃES, efetivo no cargo MÉDICO , lotado na Sec. de Saúde, de 29/01/2018 até 27/02/2018.

WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES, efetiva no cargo Guarda Municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 27/01/2018 até 25/03/2018.

ZENAIDE DE SOUZA, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Sec. de Saúde, de 29/01/2018 até 27/02/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 05 de Março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 025/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

ANDREIA DE FREITAS FERREIRA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 19/01/2018 até 17/07/2018.

DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA, efetiva no cargo de Agente Administrativo/Pregoeira, lotada na Sec. De Mun. de Saúde de 05/02/2018 até 03/08/2018.

GISELLY FERNANDA FERREIRA MARTINS, efetiva no cargo de Médica, lotada na Sec. Mun. de Saúde, de 25/01/2018 até 23/07/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 05 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 237/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **12.02.2018 a 23.02.2018**, a servidora **CAROLINA BARBOSA COSTA**, matrícula nº 86890, Efetiva, exercendo o cargo em Comissão de Coordenador do Procon – DNS 04, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 238/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 404/2017 somente com relação a servidora **MARCIA FRANÇO** matrícula nº 30897, Efetiva, exercendo o cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com período de gozo em 09/05/2017 a 07/06/2017. Conforme a Portaria Nº 404/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 10/05/2017, pagina 285, edição nº 2.725.

Onde se lê :gozo 09/05/2017 a 07/06/2017.

Leia-se :gozo **23/05/2017 a 02/06/2017 e 14/12/2017 a 16/12/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 239/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao meses de janeiro/março/maio/julho 2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, a servidora abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
30897	MARCIA FRANÇO SO	Efetivo	2016/2017	29.01.2018 a 02.02.2018 (05 dias)
30897	MARCIA FRANÇO SO	Efetivo	2016/2017	26.03.2018 a 29.03.2018 (04 dias)
30897	MARCIA FRANÇO SO	Efetivo	2016/2017	28.05.2018 a 30.05.2018 (03 dias)
30897	MARCIA FRANÇO SO	Efetivo	2016/2017	23.07.2018 a 27.07.2018 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 240/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria n° 124/2018 somente com relação a servidora **HELENE MAMEDES FERREIRA PAZIN** matrícula n° 86775, Efetiva, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que concedeu 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2014/2015, com período de gozo em 05/02/2018 a 14/02/2018. Conforme a Portaria N° 124/2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 07/02/2018, pagina 479, edição n°2.912.

Onde se lê :gozo 05/02/2018 a 14/02/2018.

Leia-se :gozo **05/02/2018 a 09/02/2018 – 05 dias.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 241/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **01.03.2018 á 30.03.2018**, ao servidor **DIVAN FLORES DA SILVA**, matrícula n° 10939, Efetivo, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 017/2018****PORTARIA N° 017/2018**

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2017 – SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2017 SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATO N° 004/2018 – CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em na prestação de serviços de locação de impressoras digitais multifuncionais monocromáticas, com funções de copiadora, impressora e scanner (outsourcing de impressão), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Diego Leite Alves

RG N.º19787723 SSP/MT CPF N.º 029.086.451-81

END.º: Rua H Bairro: Cohab Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.077

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva

RG N.º 14630400 SSP/MT CPF N.º 965.567.141-00

END.º: Rua Maria do Carmo de Assis Nº 09 Bairro: Maringá I Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º1.769

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 05 de março de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 002/2018**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**, resolve **adjudicar** o objeto da licitação, a empresa: **POSTO TUCUNARÉ LTDA, CNPJ: 20.397.300/0001-63** com pro-

posta no valor global de **R\$ 3.412.346,00** (três milhões quatrocentos e doze mil e trezentos e quarenta e seis reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de março de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 002/2018**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **POSTO TUCUNARÉ LTDA, CNPJ: 20.397.300/0001-63**, com proposta no valor global de **R\$ 3.412.346,00 (três milhões quatrocentos e doze mil e trezentos e quarenta e seis reais)**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2017

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	10.023.206,06	2.504.896,58	4.025.057,74	8.503.044,90
Restos a Pagar Não Processados	9.951.759,92	1.824.337,74	3.972.942,71	7.803.154,95
Restos a Pagar Processados	71.446,14	680.558,84	52.115,03	699.889,95
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	23.037,70	23.037,70	0,00
IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	23.037,70	23.037,70	0,00
DEPÓSITOS	58.013,72	3.005.164,95	2.774.313,15	288.865,52
CAUÇÕES E GARANTIAS DIVERSAS	19.449,90	0,00	0,00	19.449,90
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	38.491,07	32.204,47	0,00	70.695,54
CONVENIO CONSIGNAÇÃO-BB	0,00	52.295,58	52.295,58	0,00
CONVENIO CONSIGNAÇÃO-CEF	0,00	38.367,02	38.367,02	0,00
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	46.314,04	43.257,05	3.056,99
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	28.248,33	26.275,76	1.972,57
FENALEGIS-FED. NACIONAL DO SERV. DO LEGISLATIVO E TRI	0,00	1.277,16	1.277,16	0,00
I M P R E V	0,00	1.601.665,95	1.480.205,72	121.460,23
I.M.P.R.E.V.	0,00	57.412,71	57.412,71	0,00
I.N.S.S.	0,00	488.537,36	451.721,14	36.816,22
I.R.R.F IMPREV	0,00	154.952,00	141.836,28	13.115,72
I.R.R.F.	0,00	78.232,70	78.232,70	0,00
I.S.S.Q.N.	0,00	3.397,13	3.397,13	0,00
INSS	0,00	56.682,76	56.682,76	0,00
INSS S/SALARIO - IMPREV	0,00	7.852,40	7.243,96	608,44
ISSQN	0,00	4.333,15	4.333,15	0,00
SALÁRIO FAMILIA I.N.S.S	46,55	0,00	46,55	0,00
SALÁRIO FAMILIA I.N.S.S	0,00	1.102,93	1.102,93	0,00
SALÁRIO FAMILIA IMPREV	26,20	0,00	26,20	0,00
SALÁRIO FAMILIA IMPREV	0,00	1.988,48	1.988,48	0,00
SISPUMVIR	0,00	15.131,10	15.131,10	0,00
SISPUMVIR	0,00	9.887,56	9.887,56	0,00
SISPUMVIR	0,00	268.334,04	246.644,13	21.689,91
SISPUMVIR/CONVENIOS	0,00	14.381,37	14.381,37	0,00
SISPUMVIR-MENSAL/UNIMED	0,00	42.566,71	42.566,71	0,00
TOTAL GERAL	10.081.219,78	5.533.099,23	6.822.408,59	8.791.910,42

VILA RICA, 02/03/2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 00601070-7

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - ANEXO 16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000973/10	04/11/2010	240		318.606,77	0,00	23.037,70	295.569,07
Totais:				318.606,77	0,00	23.037,70	295.569,07

VILA RICA, 02/03/2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA CRC/MS 0060107/0-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	66.772.089,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.139.750,54
IMPOSTOS	6.091.879,26
TAXAS	-224.585,54
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	272.456,82
CONTRIBUIÇÕES	3.981.790,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.981.790,30
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	523.277,32
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	523.277,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.797.255,04
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	52.126,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA	11.135,03
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.733.993,86
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	49.979.511,31
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	2.269.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	38.871.972,67
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	8.517.191,44
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	321.347,20
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.027.249,47
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.027.249,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	323.255,98
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	318.607,12
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.648,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	61.664.749,35
PESSOAL E ENCARGOS	29.628.750,15
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	27.104.262,38
ENCARGOS PATRONAIS	2.524.487,77
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.224.193,50
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.553.808,32
PENSÕES	23.439,76
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	646.945,42
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	15.310.559,30
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.187.912,59
SERVIÇOS	7.136.024,99
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	986.621,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	47.467,76
JUROS E ENCARGOS DE MORA	47.467,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.085.713,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.269.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.570.546,50
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	175.159,11
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	420.823,77
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	650.184,58
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.665.563,63
PERDAS COM ALIENAÇÃO	43.958,31
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.621.605,32
TRIBUTÁRIAS	494.795,01
CONTRIBUIÇÕES	494.795,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	207.706,04
PREMIAÇÕES	109.892,80
INCENTIVOS	97.813,24
Resultado Patrimonial do Período	5.107.340,61

VILA RICA, 02/03/2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPALCONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 0060107/0-7**PORTARIA Nº 089/2018 05 DE MARÇO DE 2018.****PORTARIA Nº 089/2018****05 DE MARÇO DE 2018.****Altera o teor da Portaria de nº 223/2017 de 26 DE JULHO DE 2017.**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica alterada a redação do art. 1º e 2º da Portaria de nº 223/2017 que passa a vigorar a com a seguinte redação:

Art. 1º NOMEAR a servidora LEIDI APARECIDA MINELI, matrícula nº 359, para o cargo de **Diretor Departamento de Contabilidade e Orçamento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2018.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	55.486.510,57	PASSIVO CIRCULANTE	988.755,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	38.951.566,99	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	19.973,11
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	15.787.296,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	673.382,35
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	349.062,84	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.387,38
ESTOQUES	398.583,79	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	290.032,63
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	43.434.001,61	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	16.040.043,95
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	4.063,33	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	295.569,07
INVESTIMENTOS	645.631,68	PROVISÕES A LONGO PRAZO	15.744.474,88
IMOBILIZADO	42.784.306,60	TOTAL DO PASSIVO	17.028.799,42
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	81.891.712,76
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	5.107.340,61
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.945.274,88
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-160.902,73
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	81.891.712,76
TOTAL	98.920.512,18	TOTAL	98.920.512,18

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	38.951.566,99	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	988.755,47
ATIVO CIRCULANTE	38.951.566,99	PASSIVO CIRCULANTE	988.755,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	38.951.566,99	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	19.973,11
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	38.951.566,99	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	673.382,35
		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.367,38
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	290.032,63
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.824.337,74
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	5.978.817,21
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	8.791.910,42
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	59.968.945,19	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.040.043,95
ATIVO CIRCULANTE	16.534.943,58	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	16.040.043,95
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	15.787.296,95	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	295.569,07
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	349.062,84	PROVISÕES A LONGO PRAZO	15.744.474,88
ESTOQUES	398.583,79	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	16.040.043,95
ATIVO NAO-CIRCULANTE	43.434.001,61		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	4.063,33		
INVESTIMENTOS	645.631,68		
IMOBILIZADO	42.784.306,60		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	59.968.945,19		
SALDO PATRIMONIAL			74.088.557,81

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	1.246.945,30	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	11.957.805,02
CONGÊNERES	52.000,20	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.157.255,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.298.945,50	TOTAL	17.115.060,02
TOTAL			
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	
ORDINÁRIA		27.094.676,00	
VINCULADA		3.064.980,57	
0001 - RECURSOS ORDINARIOS		2.018.693,49	
0002 - CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP		83.726,52	
0004 - CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE		29.589,67	
0006 - RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE		285.580,37	
0007 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-FEDERAL		534.813,24	
0012 - Serviços de Saúde		363.799,21	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
0018 - FUNDEB(APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BASICA)	1.979.882,21
0042 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO	717.477,26
0080 - Transferências de Convênios Assistência Social	0,00
0092 - ALIENAÇÕES DE BENS	81.465,23
0093 - Outras RecelasNao-Primarias	-11.889,26
0099 - CONVÊNIO-OUTROS(NÃO RELAC. EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST.SOCIAL)	55.975,84
0101 - RECURSOS EDUCAÇÃO 25%	5.128,35
0102 - CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO	-181.049,81
0103 - RECURSO DO FUNDEB 60%	34.476,09
0104 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	13.636,10
0201 - Transferencia do FUNDEB(aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	-246.269,29
0202 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	-288.491,38
0999 - TRANSF CONVÊNIO DA SAÚDE	-3.380.261,35
1002 - RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	824.442,24
1004 - RECURSOS FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	144.555,84
1006 - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	0,00
TOTAL	30.159.666,57

VILA RICA, 02/03/2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 0060107/0-7

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA R

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES			54.676.879,27	54.676.879,27	56.458.352,56	1.781.473,29
RECEITA TRIBUTARIA			5.279.087,51	5.279.087,51	6.521.652,62	1.242.565,11
Impostos			4.909.478,33	4.909.478,33	6.165.450,32	1.255.971,99
Taxas			369.266,18	369.266,18	356.202,30	-13.063,88
Contribuição de Melhoria			343,00	343,00	0,00	-343,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			4.516.846,08	4.516.846,08	2.101.911,71	-2.414.934,37
Contribuições Sociais			4.108.104,00	4.108.104,00	1.829.454,89	-2.278.649,11
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública			408.742,08	408.742,08	272.456,82	-136.285,26
RECEITA PATRIMONIAL			476.513,73	476.513,73	3.733.993,86	3.257.480,13
Receitas de Valores Mobiliarios			476.513,73	476.513,73	3.733.993,86	3.257.480,13
RECEITA AGROPECUARIA			331,57	331,57	0,00	-331,57
Outras Rec. Agropecuárias			331,57	331,57	0,00	-331,57
RECEITA DE SERVIÇOS			369.388,50	369.388,50	502.875,14	133.486,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			40.945.344,82	40.945.344,82	39.401.724,69	-1.543.620,13
Transferências Intergovernamentais			40.945.344,82	40.945.344,82	39.401.724,69	-1.543.620,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.685.984,31	1.685.984,31	2.043.859,13	357.874,82
Multas e Juros de Mora			172.757,83	172.757,83	541.362,21	368.604,38
Indenizações e Restituições			103.495,03	103.495,03	36.670,15	-66.824,88
Receita da Divida Ativa			1.352.564,73	1.352.564,73	1.422.294,82	69.730,09
Receitas Diversas			57.166,72	57.166,72	43.531,95	-13.634,77
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			1.403.382,75	1.403.382,75	2.152.335,41	748.952,66
Contribuições Sociais			1.403.382,75	1.403.382,75	2.152.335,41	748.952,66
RECEITAS DE CAPITAL			5.062.293,38	5.062.293,38	2.627.101,48	-2.435.191,90
ALIENAÇÃO DE BENS			57.166,72	57.166,72	0,00	-57.166,72
Alienação de Bens Móveis			57.166,72	57.166,72	0,00	-57.166,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			5.005.126,66	5.005.126,66	2.627.101,48	-2.378.025,18
Transferências Intergovernamentais			508.783,85	508.783,85	170.625,00	-338.158,85
Transferências de Convênios			4.496.342,81	4.496.342,81	2.456.476,48	-2.039.866,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			59.739.172,65	59.739.172,65	59.085.454,04	-653.718,61
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			59.739.172,65	59.739.172,65	59.085.454,04	-653.718,61
DEFICIT (IV)			-	6.885.957,55	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)			59.739.172,65	66.625.130,20	59.085.454,04	-7.539.676,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	41.004.065,83	53.116.443,86	50.235.386,83	49.448.286,74	48.999.282,40	2.881.057,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.581.753,40	30.487.571,86	29.539.322,22	29.539.322,22	29.291.363,75	948.249,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.422.312,43	22.628.872,00	20.696.064,61	19.908.964,52	19.707.918,65	1.932.807,39
DESPESAS DE CAPITAL	10.087.270,88	11.603.194,80	3.257.998,49	2.220.760,84	1.989.206,34	8.345.196,31
INVESTIMENTOS	10.017.270,88	11.544.494,80	3.234.960,79	2.197.723,14	1.966.168,64	8.309.534,01
AMORTIZACAO DE DIVIDA	70.000,00	58.700,00	23.037,70	23.037,70	23.037,70	35.662,30
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.877.102,54	1.905.491,54	0,00	0,00	0,00	1.905.491,54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
 Exercício de 2017
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.877.102,54	1.905.491,54	0,00	0,00	0,00	1.905.491,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	55.968.439,25	66.625.130,20	53.493.385,32	51.669.047,58	50.988.488,74	13.131.744,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	55.968.439,25	66.625.130,20	53.493.385,32	51.669.047,58	50.988.488,74	13.131.744,88
SUPERÁVIT (IX)	3.770.733,40	-	5.592.068,72	-	-	-5.592.068,72
TOTAL (X) = (VIII + IX)	59.739.172,65	66.625.130,20	59.085.454,04	51.669.047,58	50.988.488,74	7.539.676,16

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	101.870,00	216.031,72	222.199,12	222.199,12	93.324,58	2.378,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.870,00	216.031,72	222.199,12	222.199,12	93.324,58	2.378,02
DESPESAS DE CAPITAL	1.841.971,52	7.791.886,68	3.621.566,16	3.621.566,16	35.852,85	5.976.439,19
INVESTIMENTOS	1.841.971,52	7.791.886,68	3.621.566,16	3.621.566,16	35.852,85	5.976.439,19
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.943.841,52	8.007.918,40	3.843.765,28	3.843.765,28	129.177,43	5.978.817,21

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	0,00	0,00	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	52.115,03	52.115,03	0,00	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.331,11	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,11

VILA RICA, 02/03/2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA CRC/MS 0060107/0-7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO: 2017
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
 DATA DE EMISSÃO: 02/03/2018
 PÁGINA: 1

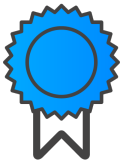
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	59.085.454,04	Despesa Orçamentária (VII)	53.493.385,32
Ordinária	16.978.529,91	Ordinária	16.037.704,33
Vinculada	42.106.924,13	Vinculada	37.455.680,99
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP	272.456,82	ALIENações DE BENS	52.417,31
CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO-CIDE	115.666,17	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP	352.818,83
CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	399.746,68	CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO-CIDE	68.827,77
CONVÊNIOS-OUTROS(NÃO RELAC. EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST.SOC)	2.230.404,87	CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	783.844,91
FUNDEB/APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BÁSICA)	3.180.134,66	CONVÊNIOS-OUTROS(NÃO RELAC. EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST.SOC)	410.559,66
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	5.531.735,66	FUNDEB/APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BÁSICA)	4.451.199,17
RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO	466.785,66	Outras Recelas Nao-Primárias	448.572,81
RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-FEDERAL	3.497.354,65	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	5.534.512,51
RECURSOS FUNDOS NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAs	324.239,48	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO	640.279,25
RECURSOS FUNDOS NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	1.013.539,38	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-FEDERAL	4.004.484,74
RECURSOS FUNDOS TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	1.932.353,16	RECURSOS FUNDOS NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAs	207.088,34
RECURSOS ORDINÁRIOS	23.142.507,04	RECURSOS FUNDOS NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	1.138.025,69
		RECURSOS FUNDOS TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	2.528.466,63
		RECURSOS ORDINÁRIOS	16.834.583,37
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.269.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.269.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.269.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.269.000,00
Recabimentos Extraorçamentários (IV)	113.188.665,26	Interferências Financeiras (IX)	43.958,31
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.005.164,95	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	43.958,31
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.824.337,74	Pagamentos Extraorçamentários (X)	111.843.900,61
Inscrição de Restos a Pagar Processados	680.558,84	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.774.313,15
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	55.865.189,82	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	54.040.852,08
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	28.795,66	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	28.795,66
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	51.784.618,25	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	51.104.059,41
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	34.563.588,51	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	3.843.765,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	23.381.837,22	RP PROCESSADOS PAGOS	52.115,03
BANCO C/ MOVIMENTO	7.513.288,32	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	38.951.566,99
BANCOS C/ VINCULADAS	2.922.683,61	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.776.792,86
POUPANÇA	745.779,36	BANCO C/ MOVIMENTO	7.122.876,22
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	101.675.148,02	BANCOS C/ VINCULADAS	4.398.847,04
VILA RICA, 02/03/2018		POUPANÇA	650.050,87
		TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	101.675.148,02

ABMAEL BORGES DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA CRC/MS 00601070-7

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Mar 05 22:31:33 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)